AFFONSO DE E. TAUNAY

OS PRIMEIROS ANOS DE GOYAZ

(1722 — 1748)

Separata do Tômo

UNDÉCIMO E ULTIMO

DA

Historia Geral das Bandeiras Paulistas

1950

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

SÃO PAULO

OS PRIMEIROS ANOS DE GOYAZ

(1722 — 1748)

CAPÍTULO I

BARTOLOMEU PAES DE ABREU. NOTAVEL PERSONALIDADE DO BANDEIRANTISMO. DESTAQUE DE SUA ATUAÇAO PELOS ANOS DE 1720. CONTACTOS COM O CAPITAO GENERAL RODRIGO CESAR DE MENEZES

A 20 de fevereiro de 1720 uma provisão régia criou a Capitania das Minas Geraes, desmembrada da de S. Paulo e Minas do Ouro, que deste dia em diante passou a ser de S. Paulo e Minas de sua Repartição, comprehendendo territórios que cobriam uma area de mais de dous e meio milhões de quilômetros quadrados.

A 5 de setembro de 1721 empossava-se Rodrigo Cesar de Menezes em S. Paulo do governo da Capitania paulista, numa época em que todas as atenções se voltavam para as notícias do Cuiabá, o segundo Eldorado brasileiro, cuja exploração se iniciara havia pouco mais de dous anos.

Uma das personalidades de maior relevo de então, residente em São Paulo, era certamente Bartolomeu Paes de Abreu, de quem já assaz longamente tratámos nos tomos IX e X desta obra.

Quer por si quer pelas relações da família e da amizade, representava o sertanista sebastianense um dos bandeirantes de maior destaque daquela época de tão invulgar brilho nos fastos da expansão da devassa geográfica e nos da descoberta dos campos auríferos brasileiros.

Contemporâneo do grande **rush** do ouro nas Minas Geraes, comparticipara Bartolomeu Paes deste movimento geral dos paulistas para as terras minerais do Espinhaço.

Os irmãos, estes se tinham internado pelo sertão. Havia um, Estevam Raposo Bocarro, aberto grandes fazendas de criação, no alto S. Francisco, nos "Curraes da Bahia; o outro, João Leite da Silva Ortiz, "entablado", fábrica de mineraes nas vizinhanças do Curral d'El-Rei (hoje Belo Horizonte), onde a exploração do ouro lhe era sumamente rendosa.

Associando-se a um terceiro irmão, Bento Paes da Silva, abrira Bartolomeu, em 1704, grande fazenda de criar, entre o Rio Grande e o das Mortes, localizada no Ingahy, no caminho por onde passavam as bandeiras, em direção às regiões auríferas.

Para ali mandara numerosos escravos "aposseando" seis léguas quadradas, de que lhe passara sesmaria o capitão-general Antonio de Albuquerque, a 29 de julho de 1710.

Muito bem situado este estabelecimento, "nelle se mettera toda a criação para provimento dos mineiros" — conta Pedro Taques.

Era um deslumbramento o que as minas davam.

Em muitos distritos, contava-se, era só arrancar-se a barba de bode dos campos, e sacudirem-se-lhe as raizes para recolher-se o metal em profusa poeira.

Decidira Bartolomeu Paes aproveitar-se do grande movimento minerador. Assim, pedira concessão de terras e águas minerais no território do novo Eldorado, "nos campos entre os Cataguazes e a serra dos Orgãos, do pico do morro Grande à estrada do Rio das Velhas", conforme os termos da sesmaria concedida pelo governador do Rio de Janeiro D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, em março de 1704.

A ele se associaram, como requerentes de terras, o sogro, o Capitão-mór governador Pedro Taques de Almeida, o cunhado José de Goes e Moraes, as cunhadas D. Catarina e D. Angela de Siqueira, uma prima D. Tereza de Góes, etc.

Nesta mesma ocasião, a 19 de março de 1704, obtivera Pedro Taques de Almeida outra concessão de terras para si e os filhos, o genro Bartolomeu Paes e o enteado Thimoteo Corrêa de Góes, para o Sul, no caminho de Sorocaba para Coritiba, "termo e districto da capitania da Concepção, desde Iguaricatú e Itahembé ao rio de Hyapó", paragem de Itaiacoca.

Vertiginosa e dispersiva atividade levara Bartolomeu Paes a solicitar grandes concessões territoriais em zonas longínquas: no caminho do Rio de Janeiro a Minas, nas paragens do Ingahy, no actual Sul de Minas, nos Campos Geraes do Paraná.

Prosperava muito a sua vasta fazenda de criar do Ingahí quando estalara a **Guerra dos Emboabas**.

Grandes prejuizos lhe causara este conflito "no tempo do levantamento se lhe haviam destruido mais de quatrocentas cabeças de gado, muita criação de porcos, aves e mantimentos", ale-

gava ao solicitar outra sesmaria em 1710. Noticiava, ao mesmo tempo, que lhe haviam arrazado todas as bemfeitorias da fazenda.

De S. Paulo assistira Bartolomeu Paes ao desenrolar dos acontecimentos da ainda obscura pugna travada entre paulistas e reinóes.

Depois da carnificina do Capão da Traição, quando os paulistas se preparavam para a reação, vêmo-lo na sessão solene da Câmara de S. Paulo, de primeiro de abril de 1709, assinar o documento que aclamava a Amador Bueno da Veiga, general do exército paulista, reconquistador das Minas, "cabo mayor para qualquer invasão e defesa da patria e em prol de todo o seu bem".

Fundindo numa só as capitanias de S. Vicente e Santo Amaro — o que sem dúvida alguma era ilegal, pois se postergavam os direitos do conde de Vimieiro às circunscrições entre ele e o marquês de Cascaes litigiosas — viera uma carta régia criar a capitania paulista.

A 7 de julho de 1710, verificava Antonio de Albuquerque quanto conquistara as simpatias e o respeito dos paulistas, no preito de homenagem que à equidade e honradez, lhe prestaram a nobreza, o clero e o povo de S. Paulo.

Retribuiu do melhor modo, estas manifestações de apreço, promovendo neste mesmo dia o início das negociações necessárias à aquiescência do governo da metrópole à elevação da vila de S. Paulo à categoria de cidade.

Durante a estada em S. Paulo passou Albuquerque carta de sesmaria a Bartolomeu Paes, outorgando-lhe a posse de quatro e meia léguas quadradas no Angaí, a 29 de julho de 1710.

A 18 de junho de 1710 assinava-se o ato solene da posse dada pela Câmara de São Paulo ao primeiro governador e capitão general da nova capitania de S. Paulo e Minas do Ouro, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, termo assinado pelo vereador Bartolomeu Paes de Abreu.

Dera D. João V ao seu delegado especiais instruções para que procurasse organizar militarmente a zona paulista, de acordo com os recursos escassos ali existentes.

Instituira o general duas companhias de cincoenta soldados cada uma, cujo comando resolvera atribuir a capitães escolhidos entre "a primeira nobreza de S. Paulo".

E, reconhecendo "a qualidade da nobreza e merecimentos" adquiridos no real serviço, de Bartolomeu Paes de Abreu, o criou, pela faculdade régia que para isso tinha, capitão da infantaria

paga, e na sua patente se relatam as ações e serviços que o dito capitão tinha obrado à custa de sua fazenda, e riscos de vida em utilidade da real coroa", conta-nos a **Nobiliarchia paulistana.**

E, realmente, neste documento se inscrevem os títulos do agraciado à benemerência pública e ao régio apreço, fazendo-se especial menção de sua atitude como defensor da costa e sobretudo como provocador da grande alta dos lances da arrematação dos dízimos reaes em Santos.

Ávido do ouro brasileiro, não podia o Rei ver senão com os melhores olhos quem lhe promovia o aumento da drenagem de valores para as arcas do tesouro régio.

Assim, creado o Terço de Infanteria paga do novo governo de S. Paulo e Minas, recebera Bartolomeu Paes o comando de uma companhia, a 7 de agosto de 1710.

Ser oficial de linha, capitão de infantaria paga, quando à porfia, parentes e amigos em todas as direções, se internavam no sertão, à cata de jazidas, realizando alguns rápidas e grandes fortunas, parecia a Bartolomeu Paes incompatível com quem sentia em si o ímpeto e a capacidade necessárias aos grandes cometimentos.

Assim, pois, passados alguns anos, pedira demissão do serviço militar, "por querer a sua liberdade para intentar maior serviço para aumento da real fazenda e utilidade da sua casa", explica o filho cronista.

Decrescera um pouco a intensidade do primeiro grande boom aurífero dos últimos anos seiscentistas e primeiros setecentistas. Fizera a Guerra dos Emboabas com que, desgostando-se imenso do contato com os reinóes, estivessem os paulistas a deixar os distritos auríferos, onde lavravam, procurando novas zonas, que as havia enormes e inexploradas, na vastidão do Brasil ignoto.

Às solidões ocidentais, ao coração do continente, haveria de custar o acesso aos portugueses, pouco afeitos às fadigas das jornadas pelo sertão.

Minas se achariam, certamente, tão ricas quanto, por exemplo, as que Borba Gato descobrira, e haviam em pouco tempo dado cincoenta arrobas de ouro.

Enérgico, pertinaz, inteligente sobretudo, cogitara Bartolomeu Paes de se lançar a grandes emprezas de descoberta, povoamento e exploração das regiões centrais e meridionais.

Nas suas longinquas fazendas dos Campos Gerais do Paraná, prosperavam os rebanhos; para ali frequentemente viajava; nas estadas em S. Paulo, ativamente tomava parte na vida municipal.

Com aplausos gerais dos concidadãos exercera em 1705 a judicatura ordinária. Era a cada passo consultado sobre as questões da economia municipal e exercia a advocacia, dando sobejas provas da inteligência variada e culta.

Em sua tentativa para estabelecer um caminho de sólido trânsito entre S. Paulo e as campinas do Rio Grande do Sul, vira tal empreza malograda, graças a má vontade de Rodrigo Cesar de Menezes, que tambem lhe contrariara a pretenção de abrir estrada terrestre, entre S. Paulo e o Cuiabá.

"Ficaram inúteis as grandes despesas que tinha feito o capitão Bartolomeu Paes. Porém, assim mesmo não se aquietou o ardor de seu zelo, porque, tendo malogrado a maior parte dos seus cabedais, sempre consumidos no real serviço, quis de uma vez apurar o resto".

Assim se exprime Pedro Taques ao relatar o malogro das emprezas paternas.

Abandonado pelo delegado da corôa, continuou o sertanista no afan de atividade e empreendimentos.

Querendo tirar algum proveito de sua picada, decidiu levar grande comboio de mercadorias e escravos às minas de Cuiabá. Aproveitava o ensejo de precisar para lá partir, pois em concorrência pública acabara de arrematar, a 4 de maio, os dízimos daquelas minas, para o triênio de 1722-1725, avaliados em 45.000 cruzados pela Fazenda Real. Certo de que realizara boa operação financeira, obtivera a fiança de quatro capitalistas de S. Paulo.

Na época a que chegamos, achava-se Bartolomeu Paes empolgado pela realização de uma das maiores e mais notáveis emprezas de exploração dos sertões brasileiros.

Razões de sobra lhe cabiam de suspeitar da atitude do Capitão-general a seu respeito.

Nas conferências acerca do caminho ao Rio Grande fora por ele tratado com o maior pouco caso.

Impertinente, perguntara-lhe o delegado régio se ainda estava disposto a levar avante a empresa cuiabana, e, ante a ardorosa afirmação do interpelado, guardara sempre desdenhoso silêncio. Era Bartolomeu Paes, porém, respeitoso vassalo; calava-se comprimindo a repulsa da dignidade ofendida. Vingando-se nobremente do representante da Corôa, chamou-lhe à atenção para outro empreendimento notavel.

Querendo refazer-se dos prejuizos e dissabores, imaginara a organização de grande bandeira destinada a explorar os sertões centrais, onde Bartolomeu Bueno da Silva, o segundo Anhanguera, sogro do seu irmão João Leite, dizia haver encontrado imensas jazidas auríferas, região por ele visitada na infância, ao acompanhar o pai, emérito e incansavel devassador de desertos.

Parece-nos fora de dúvida que perante a história imparcial não pode ser negada a Bartolomeu Paes a glória de haver sido a alma dos descobrimentos de Goiaz.

Sabia quem era o segundo Anhanguera, conhecia-lhe a enorme memória topográfica e a prodigiosa resistência, a tenacidade, a capacidade sofredora e convenceu-se de que o homem feito reconheceria os sítios percorridos pelo menino e o adolescente. Atravessára outrora campinas onde imensa quantidade de ouro de aluvião dormia enterrado e certamente ninguem, além dele, baveria capaz de as encontrar. Era o único detentor do Sesamo goiano. Para empreza de tamanha monta tornava-se necessário, porém, despender grandes somas, tanto mais quanto a Corôa costumava pagar em promessas.

Acoroçoado pelo capitão-general, tentado pelas promessas da carta régia de 14 de fevereiro de 1721, pelos argumentos e as visões de fortuna que Paes de Abreu lhe apontava, poz-se Bartolomeu Bueno a campo.

Muito natural era que João Leite da Silva Ortiz, seu genro e irmão de Paes, quisesse incorporar-se à bandeira. Hesitou, porém, em comprometer a situação brilhante que alcançara, nas suas ricas lavras do Rio das Velhas, e só o fez "a persuações do seu irmão. Fazendo vender por um o que valia dez, se recolheu a S. Paulo, onde, à custa dos seus grandes cabedais, se formou o troço de quinhentos homens, com cujo corpo penetrou o inculto sertão de Goiaz, sofrendo no decurso de três anos e oito meses perdas, trabalhos e misérias sem conta."

Deste tríplice entendimento surgiria a arrancada da grande expedição sertanista que se propunha a descobrir nos sertões a leste do Cuiabá novas jazidas auríferas. De sua jornada enorme, cheia de peripécias trágicas, resultaria o encontro do terceiro Eldorado do Brasil, o do grande campo mineiro de Goiás.

Sobre Bartolomeu Paes de Abreu e sua atuação na descoberta do eldorado goiano nada há de mais exato do que os conceitos de Calógeras, que aliás já reproduzimos no tomo VIII de nossa **História Geral** (pág. 483).

"Por uma injustiça clamorosa caiu no olvido o nome deste paulista, diz este autor ilustre na sua bela obra — **As minas do Brasil e a sua legislação** — talvez pela suspeição lançada sobre os depoimentos de Pedro Taques, pelo fato de ser seu filho, ou empalidecido o brilho das suas ações pela aureola mais fulgente que cerca Bartolomeu Bueno da Silva, o comandante da bandeira descobridora das minas de Goiás, e Ortiz, seu auxiliar.

Parece, entretanto, que o papel de Paes de Abreu foi senão o de chefe prático da expedição, pelo menos o de seu organizador mental, de conselheiro ouvido pelos sertanistas, e de conhecedor esclarecido e de grande descortino nos corolários econômicos do descobrimento. Pelo que se sabe dos seus antecedentes deve-se considerá-lo o agente intelectual que presidiu ao descobrimento".

In totum subscrevemos estas palavras; parece-nos um dessas solenes e majestosos veredictos da História; prestando o autor tal homenagem ao desmerecido bandeirante, demonstrou quanto ao lúcido espírito se lhe impoz a realidade dos fatos, decorrente da perfeita posse dos assuntos relativos aos fastos da nossa mineração.

CAPÍTULO II

O ANHANGUERA. PORMENORES SOBRE A SUA VIDA E CARREIRA SERTANISTA. PRODROMOS DA GRANDE BANDEIRA DE 1722

Sobre Bartolomeu Bueno da Silva, alcunhado, como seu pai, "Anhanguera", perdeu-se o que escreveu Pedro Taques, na **Nobiliarchia Paulistana**; os documentos dos arquivos mineiros dão-nos, porém, diversos informes sobre a sua vida de sertanista e minerador.

Desde muito estava o Anhanguera em serviços de mineração do ouro. A carta ao Rei, do Juiz da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, Manuel de Souza, sobre **compra de ouro, cobrança** dos quintos e despesas de fundição, datada do Rio e de 10 de novembro de 1705 (Arc. M. U. 3091) está anexa uma "relação das pessoas de quem o guarda-mór das Minas (Garcia Rodrigues Paes) pretendia obter auxílio para os seus trabalhos nas minas. Nesta relação figura Bartolomeu Bueno da Silva.

No ano seguinte vê-se seu nome novamente citado numa carta de Felipe de Barros Pereira sobre os descaminhos dos quintos do ouro e os meios suaves a empregar para se os evitarem (A. M. U. 3109). Minerou nas vizinhanças de Sabará, onde ficou seu genro João Leite da Silva Ortiz.

Em 1714 estava o Anhanguera no termo do Pitanguy, junto ao seu outro genro Domingos Rodrigues do Prado.

Escreve Feu de Carvalho em sua erudita e proba memórias das **Ocurrências em Pitanguy**:

"Em 5 de abril de 1714, D. Braz Baltazar da Silveira teve noticias enviadas do distrito de Pitanguí por Bartolomeu Bueno da Silva.

Versavam sobre as desavenças que havia no novo descobrimento e ao mesmo tempo faziam o governador ciente das necessidades dos seus moradores.

Em resposta, D. Braz participou-lhe o que havia deliberado para compor tais diferenças na melhor forma possível. Mandaria áquele sítio o engenheiro militar, sargento-mór Pedro Gomes Chaves.

A Bartolomeu Bueno exortava a que se acomodasse, e bem assim aos moradores de Pitanguy, com as determinações de Pedro Gomes Chaves, e a resignação e obediência próprias dos leais vassalos.

Pedia-lhe que recomendasse a quietação aos moradores e os capacitasse de que não se poderia prescindir da pacificação geral.

Ao que tocava pessoalmente a ele Bartolomeu Bueno, declarava o governador achar-se sobremaneira satisfeito com a sua atitude.

A D. Braz cientificou então Bartolomeu Bueno da Silva de que, em Pitanguy, se tinham feito novos descobrimentos. Prometiam "grandes interesses" não como os primeiros de "que poucos haviam aproveitado, daí resultando ficar a maior parte daqueles moradores na expectativa e diligenciando novos haveres, mas sem ter onde lavrassem."

Agora os moradores pretendiam entrar a lavrar com os novos descobridores, que, armados, procuravam impedí-los de tal, dando em resultado algumas desordens.

O governador desejava ir em pessoa regular as desavenças, mas tal não lhe sendo possível, pelas exigências do serviço real resolvera adiar a partida.

Justamente foi para D. Braz, abril de 1714 um dos mais tormentosos e trabalhosos meses. Viveu atarefado com as juntas para obter dos povos as trinta arrobas de ouro, com quanto deveriam concorrer para os quintos reaes e o problema da divisão em comarcas afim de se poderem efetuar as cobranças.

A 18 de junho de 1714, mandou Dom Braz escrever a Bartolomeu Bueno da Silva, Francisco Jorge da Silva, Domingos Rodrigues do Prado e Jeronymo Pedroso de Barros, encarregando-os da arrecadação da arroba de ouro que tocara ao distrito de Pitanguy pagar pelos quintos; tambem encomendou-lhes ao mesmo tempo, que se encarregassem da incumbência de reger e governar aqueles moradores.

Os paulistas de Pitanguy solicitavam repetidamente que o seu arraial fosse erecto em vila e anexado à comarca do Rio das Velhas.

E a 6 de fevereiro de 1715 determinou o capitão-general que a nova vila se chamaria de Nossa Senhora da Piedade.

No tomo X de nossa História Geral das Bandeiras Paulistas largamente historiamos o que foram os longos motins de Pitanguy, a que tão proba e exatamente descreveu Feu de Carvalho (págs. 48-59 e 132-154).

A estas desordens provocaram não só a cobrança dos quintos reaes como uma série de lutas intestinas entre os turbulentissimos mineradores al estabelecidos.

Naquelas páginas esboçámos a biografia de Domingos Rodrigues do Prado na parte relativa aos primeiros anos de sua carreira de sertanista.

Viu-se Domingos compelido a sahir do território mineiro, vencido pela força das armas legais contra ele desfechada pelo Conde de Assumar, na sua incansavel campanha de redução à obediência dos régulos do território aurifero.

Já nesta época deixara o Anhanguera as terras das Minas Gerais, recolhendo-se à vila natal de Sant'Ana de Parnahyba.

Com certeza não se deteve Domingos Rodrigues do Prado em Taubaté, sua terra, e foi acolher-se junto ao sogro.

Não é de todo exato o que Diogo de Vasconcelos afirma: "Para fugir às perseguições da Justiça, por ordem do Conde de Assumar, o célebre genro do Anhanguera, Domingos Rodrigues do Prado, ou pelo assassinato, que lhe atribuiam, perpetrado bárbara e traiçoeiramente em Taubaté, na pessoa do Mestre de Campo Carlos Pedroso da Silveira, ou pela sanguinolenta sedição do Pitanguy, o certo é que se refugiou no Piumhy, sertão fechado, onde permaneceu por dois anos, à espera de que o viesse encontrar a família assistente no Pitanguy, para com ela seguir e juntar-se com o sogro na conquista de Goiás".

Pelos termos da resposta do Rei D. João V ao Anhanguera, e ao próprio Domingos do Prado, saiu o régulo de Pitanguy para Parnahyba onde, no meio dos patrícios e ao lado do sogro, tanto se sentia seguro que ao escrever a El Rei se intitulara "morador na vila de Sant'Anna da Parnahyba".

A's execuções em efigie do rebelde e do ouvidor consagra Diogo de Vasconcelos fantasioso relato destruido pelo estudo de Feu de Carvalho, como tivemos o ensejo de aduzir.

Mínima valia atribuimos, como argumento fixador de datas, à carta dos oficiais da vila de Tamanduá a D. Maria I, que Vas-

conceios aduz (História Antiga das Minas Gerais, 332, ao fim da nota 1).

Bem sabemos que valor tem indicações desta ordem por parte de indivíduos ignaros, incientes das cousas mais comezinhas da história do país, como outrora era no Brasil tão comum.

Muito interessantes os tópicos da carta do Conde de Assumar ao Rei. datada de 10 de maio de 1720, ainda a propósito dos sucessos de Pitanguy:

"Agora é tambem preciso dizer a Vossa Magestade, para que no geral não fique prejudicado o crédito dos paulistas, que todos os moradores de Serra acima, tanto os da cidade de São Paulo, com os da vila de Mogi, Jacareí, Taubaté, Pindamonhangaba e Guaratinguetá, são chamados sem distinção com este nome, mas assim Domingos Rodrigues do Prado, cabeça dos rebeldes como os mais dos que acompanhavam eram de Taubaté, que por natureza são opostos aos da cidade de São Paulo, e assim se reconheceu, nesta mesma expedição de Pitanguy, porque, convocando o dito Prado a todos para que viessem com as suas armas para opor-se aos que ele reputava por inimigos, lhe respondeu Garcia Roiz Betim, natural de São Paulo, que tinha um grande séquito de parentes juntos com armas, que os que vinham com o Ouvidor não eram seus inimigos, pois eram vassalos do mesmo príncipe, e logo que o Ouvidor entrou na Vila se uniu com ele com outros muitos filhos de São Paulo que se quiseram distinguir dos rebeldes naturais de Taubaté".

E' aliás de todos sabido quanto nos primeiros anos da mineração reinou real rivalidade entre os paulistas de S. Paulo e os de Taubaté, sentimento que longamente persistiu.

A 7 de novembro de 1720 recomendava o conde de Assumar, instantemente, ao capitão-mór de Itajubá, Antonio Caetano Pinto Coelho, que tratasse de prender Domingos Rodrigues do Prado e Sulpicio Pedroso e lh'os enviasse, à Vila do Carmo.

Idêntica recomendação se fazia ao capitão-mór de Guaratinguetá, Domingos Antunes Fialho.

Tal determinação do Conde, é mais um motivo para não crermos no enforcamento símbolico de Domingos do Prado.

Para que fosse executado em efígie, ter-se-ia processado devassa e promulgado sentença a que se seguiria a pena.

Sem tais requisitos e formalidades, não decorreriam outros efeitos legais, podendo o reu embargar a sentença.

Ironicamente recorda Feu de Carvalho um símile com outro caso lendário, famoso, de nossa história "pelo método confuso"

de feliz aventureiro, arvorado em proto-martir da independência nacional!

"Entretanto, temos o caso de Felippe dos Santos, que soffreu, coitado! três execuções, mas isto foi uma excepção, porque este portuguez teve folego de sete gatos e tres vidas, e por isto foi vivo enforcado, vivo esquartejado e vivo atado à cauda de quatro fogosissimos cavallos, como affirmam os seus historiographos!"

Foragido, deixando o território das Minas Gerais, homiziou-se Domingos Rodrigues do Prado em casa do sogro que tambem se retirara para a terra natal, em Parnahyba.

Das suas conferências com o Anhanguera e Bartolomeu Paes nasceu a idéia da grande jornada aos Goiazes. Homem de imensa energia e prodigiosa atividade, não se resignava à inacção.

Assim, resolveram os três escrever ao Rei acenando-lhe com a certeza de que se diziam possuidos, da realização do encontro de terceiro e riquissimo campo aurífero.

Neste interim se efetuara o primeiro desmembramento da capitania de S. Paulo e Minas do Ouro.

A' empresa projetada entenderam o Anhanguera e Domingos do Prado associar outro parente affim: João Leite da Silva Ortiz, tambem genro de Bartholomeu Bueno da Silva, como já vimos.

Em principios de 1720 endereçaram os novos sócios uma petição a D. João V, propondo-se a executar a terrivel empresa a que se abalançariam, em troca de mercês diversas, entre as quais avultava a da cobrança das passagens dos rios, na estrada de S. Paulo às novas minas descobertas, além da concessão de largas áreas onde pudessem formar fazendas.

Fortemente encarecida pelo Senado da Câmara de S. Paulo subiu este requerimento às régias mãos — e o rei o deferiu a 14 de fevereiro de 1721 quando ainda se achava em Lisboa Rodrigo Cesar de Menezes, recem-despachado para o cargo de capitão-general de S. Paulo, primeiro da série da capitania recem-desmembrada, como sabemos.

Não tardaria que a S. Paulo chegasse Rodrigo Cesar. Informado do que houvera, resolveu fazer vistas grossas sobre o passado agitadissimo de Domingos do Prado.

Não lhe convinha saber o que o seu terrivel vassalo obrara em território mineiro. E depois, não havia o precedente, tão

próximo ainda, do caso de Manuel de Borba Gato? tão louvado pelo monarca? E no entanto, não se sabia que apezar de haver morto um delegado régio fôra elevado à categoria de tenente-general? e incumbido de relevantes comissões do serviço real?

O que agora interessava à Corôa era aproveitar aquele homem de formidavel energia para uma empresa de onde, muito possivelmente, proviria farto aumento para Sua Magestade, dos reais quintos do ouro.

Assim, estimulado com as notícias vindas de Mato Grosso, deferira D. João V a proposta dos três sócios, expedindo aviso, neste sentido, a Rodrigo Cesar, a 14 de fevereiro de 1721, três meses apenas, após a ordem de prisão expedida pelo conde de Assumar contra Domingos do Prado!

Os capitães Bartolomeu Bueno da Silva, João Leite da Silva Ortiz e Domingos Rodrigues do Prado, moradores em Parnahyba, dizia o monarca, lhe haviam representado que pelas notícias adquiridas com as entradas feitas pelos centros da América se lhes fazia certo nela haver minas de ouro, prata e pedras preciosas, cujo descobrimento se não intentara ainda pela distância de tais terras, aspereza dos caminhos e a presença de índios bárbaros nelas aldeiados, selvagens que primeiro se haveriam de conquistar para se poder descobrir tais riquezas.

Ora, deste descobrimento de minas poderia resultar grandes interesses à real fazenda e os peticionários se ofereciam a ele Rei a lhe fazerem este serviço, tão particular, à sua custa, não só conquistando os gentios bárbaros que se lhe opuzessem, mas tambem procurando descobrir o que em tais terras esperavam achar. Fiados estavam na grandeza e benignidade régia para que os honrasse e lhes agradecesse o exporem-se a empresa de tanto trabalho, despesa e perigo. Por hora somente pediam a mercê das passagens dos rios dependentes de canoas, para eles e para a gente que consigo levassem e mandassem. Fazendo o serviço a que se ofereciam, esperavam ser remunerados com as honras e prêmios que ele Rei fosse servido outorgar-lhes tal oferta, e o que lhe haviam escrito oficiais da Câmara de S. Paulo, sobre os descobrimentos e utilidades que deles poderiam resultar à fazenda real, e o fato de serem os paulistas os únicos capazes de semelhantes empresas, para adquirirem honra sem reparar nas dspesas de suas fazendas, nem nos riscos de suas vidas. Asseverava a Câmara que pela situação das terras dos sertões a serem explorados eram eles capazes de encontrar as riquezas apregoadas.

"Me pareceu ordenar-vos, concluia D. João V, que vos informeis da capacidade e dos cabedais dos Suplicantes, e se o des-

cobrimento será de utilidade. E achando os requisitos necessários em os ditos e que o descobrimento pode ser de conveniências ajustareis com eles segurando-lhes a mercê que pedem das passagens dos rios que dependem de canoas em duas ou três vidas conforme a lei mental, dizendo-lhes que eu atenderei ao serviço que me fizeram, do qual me dareis conta para lhes deferir como for servido; e nas ordens que lhes passardes lhes advertireis que os descobrimentos devem ser em terras desta Corôa sem entrarem nas que pertencem à de Castela, cominando-lhes as penas que vos parecer, se fizerem o contrario". — (Rev. Arq. Mun. de S. Paulo, 12, 121).

Estudando o caso do contrato a efetivar-se com o Anhanguera, achou Rodrigo Cesar provavelmente melhor que Domingos Rodrigues do Prado não aparecesse; quando ainda se achava às voltas com as justiças da Sua Magestade. Daí a sua substituição por Bartolomeu Paes de Abreu, aliás a alma de toda a empresa, temô-lo como certo.

Vejamos agora alguns pormenores sobre o terceiro dos bandeirantes ilustres, associados para a grande jornada goiana.

CAPITULO III

JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ — SUA ATIVIDADE DE MINERADOR NO CURRAL D'EL REY — INFORMES DE ABILIO BARRETO SOBRE A SUA BIOGRAFIA

Muito natural era que João Leite da Silva Ortiz, genro do Anhanguera e irmão de Paes, quizesse incorporar-se à bandeira destinada a tão dadivoso descobrimento em perspectiva.

Hesitou, porém, em comprometer a situação brilhante que alcançara, em suas ricas lavras do Curral d'El-Rey, e só o fez "a persuações do seu irmão". "Fazendo vender por um o que valia dez, se recolheu a S. Paulo, onde, à custa dos seus grandes cabedais, se formou o troço de quinhentos homens, com cujo corpo penetrou o inculto sertão de Goiaz, sofrendo no decurso de três anos e oito meses perdas, trabalhos e misérias sem conta", escreveu o seu sobrinho linhagista, autor da **Nobiliarquia Paulistana**.

Na excelente **Historia de Belo Horizonte,** por Abilio Barreto, encontram-se fartos pormenores sobre João Leite da Silva Ortiz e o Anhanguera.

Com enorme afinco procurou o autor mineiro, de brilhante bagagem literária e histórica, no arquivo de seu Estado, quanto documento territorial se lhe pôde deparar, conseguindo excelentes resultados, pois da rebusca aturada lhe provieram descobertas valiosas.

"Naquele período do despertar das forças vivas de nossa terra, quando esta parte das Minas se tornava o celeiro provido de cereais e de gado que deveriam abastecer outras zonas auríferas tambem descobertas, Itaverava, Ribeirão do Carmo e Ouro Preto — logo depois de Borba Gato vieram muitos outros aventureiros paulistas em demanda do Sabará-buçú, atraídos pela fama de riquezas inesgotaveis.

Entre eles subiu o célebre bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva — (o Anhanguera II), que logo senhoreou imensa faixa de terras que ia do rio das Velhas ao Pará, onde montou fazenda.

Seduzido pelas mesmas perspectivas de abundância do rico minério e atraídos pelo **Anhanguera**, pouco depois vieram reunir-se a ele os seus primos, e mais tarde genros, João Leite da Silva Ortiz e Domingos Rodrigues do Prado.

Deu-se isto em 1701, quando outros aventureiros recentemente arribados, começavam a povoar as circunjacencias de Sabará e as margens do rio das Velhas.

Apenas chegados, ao passo que Domingos do Prado foi estabelecer-se para os lados de Pitanguy, João Leite, bem impressionado pelos aspectos atraentes da Serra das Congonhas (mais tarde do Curral) e suas encostas, prevendo, talvez, encontrar boas faisqueiras de ouro, prolongou-a toda e, à certa altura, descobrindo um belo sítio com otimas terras de cultura e magnificos pastos para criação, dele se apossou, fixando-se definitivamente, com numerosa escravatura, nesse lugar, que se denominou Cercado, parte do mesmo solo, em que está assentada a cidade de Belo Horizonte.

E' isto o que demonstra a carta de sesmaria, a ele concedida pelo governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, passada no arraial de Caeté, aos 19 de janeiro de 1711 (Rev. do Arq. Publ. Min., ano X, fasc. III e IV de 1905).

Declarara Ortiz ao capitão-general que já em 1701 fabricara fazenda nas minas do distrito do Rio das Velhas, na paragem chamada o Cercado, onde plantara roças e creara gado vacum. De tudo pagara sempre dízimos, em utilidade da Real Fazenda e conveniência dos mineiros.

Ali tinha escravos e desejava haver por sesmaria toda a terra da mesma fazenda, começando a sua data do pé do Serro das Congonhas a Lagoinha, na estrada que ia para os Currais da Bahia, a uma legoa, e da dita estrada correndo para o rio das Velhas, três legoas, "por encheyo". Pedia todos os pastos, campos, capoeiras, maninhos e tudo mais incluso na dita data, preterindo ele suplicante a outro qualquer sesmeiro, pelo direito que lhe assistia de primeiro povoador.

A' vista de seu requerimento e da informação do Provedor e Juiz das Sesmarias, houve o governador por bem fazer-lhe mercê da sesmaria descrita, mas sem prejuizo de terceiros, com a declaração de que achando-se dentro dela algum morador com título de primeiro povoador, ou de haver comprado terra não seria expulso, e menos obrigado a aforar-se, sem contudo poder roçar de novo.

A doação só seria valida se aquelas terras se cultivassem e povoassem dentro de improrrogaveis dous anos, sob pena de se

tornarem devolutas na forma da ordem de Sua Magestade, de 22 de outubro de 1698. E dentro de três anos precisaria Ortiz mandar confirmar a Carta de data pelo Conselho Ultramarino.

Prova-nos este documento clara e perfeitamente que Joãc Leite da Silva Ortiz foi o primeiro homem civilizado que habitou e possuiu o local onde cento e noventa e seis anos mais tarde se levantaria a bela e grande Capital Mineira.

Demonstra Abilio Barreto a persistência dos velhos nomes dessa sesmaria na toponimia da urbe atual. E a concluir a narrativa generosamente, advoga a idéia da ereção de grande monumento à memória do sertanista em local de elevado destaque da populosa capital.

Nascido, provavelmente pelas vizinhanças de 1672, pertencia João Leite da Silva Ortiz a um dos mais velhos troncos vicentinos.

Viu a luz do dia, na vila de São Sebastião, onde o pai, o guarda-mór da marinha da antiga capitania de Santo Amaro, Estevam Raposo Bocarro, da governança da república da vila de São Sebastião, era pessoa de tratamento e grandes cabedaes, de numerosa escravatura, além de senhor do engenho chamado da Praia do Barro, propriedade de seus avós, primeiros fundadores e povoadores da ilha.

Ilustre progenie aparentava-o excelentemente.

Era-lhe a mãe Maria de Abreu Pedroso Leme, sobrinha de Fernão Dias Paes e tataraneta de Braz Cubas. Por ela tocava aos Lemes.

Quanto ao pai, Estevam Raposo Bocarro, corria-lhe nas veias o sangue de Gaspar Picão e Gaspar Fernandes Palha, da "governança da vila de S. Sebastião e da de Santos", investidos dos mais altos cargos, naquelas "repúblicas".

Neto, por parte materna, de Francisco de Escobar Ortiz, o primeiro povoador da ilha de São Sebastião, a ele concedida por Pero Lopes de Souza, e de sua mulher Ignez de Oliveira Cotrim, provinha de casal que emigrara da Capitania do Espírito Santo para o litoral paulista.

Pessoalmente era homem de grandes méritos; vigilante, guarda-mór da marinha, da barra da Bertioga à ilha de São Sebastião, "no tempo que o inimigo e pirata francez andava roubando as embarcações que navegavam para aquela costa", merecera grandes elogios a sua conduta, valendo-lhe honrosas provisões das autoridades superiores da capitania. Do seu consór-

cio tivera Estevam Raposo Bocarro nada menos de doze filhos, todos naturais de S. Sebastião, dos quais fora João Leite da Silva Ortiz o terceiro e o quinto Bartolomeu Paes de Abreu, assim apelidado em homenagem ao avô materno, Bartolomeu Simões de Abreu, "nobre cidadão da vila de Santos".

Outro membro notavel da irmandade veio a ser Estevam Raposo Bocarro, fundador de grande fazenda de criar nos sertões do S. Francisco, nos chamados Curraes da Bahia, de onde abriu estrada franca pelo Urucuia para as minas de Vila Boa de Goiaz. Figura entre os grandes sertanistas do seu tempo.

Dos primeiros anos de Ortiz nada se sabe. Quando criou a fazenda do Cercado, depois Curral d'El Rei e hoje Belo Horizonte, devia ser ainda solteiro e contar os seus 31 anos, mais ou menos. "Ignoramos si já conhecia a sua prima Isabel Bueno, com quem viria a casar-se mais tarde, anota A. Barreto. Mas os antecedentes desse casamento deixam entrever que Ortiz já a conhecia, quando veio para as Minas, em 1701".

"Atraído pelo futuro sogro, o segundo Anhanguera, João Leite, como todos os paulistas que subiam para as Minas, naqueles tempos, vinha aventureiramente à cata de ouro. Te-lo-ia encontrado abundante nas terras do Cercado, de que se apossou? Eis interrogação que está reclamando amplos esclarecimentos, por ser até hoje ponto bastante controvertido.

E' certo, afirma a **Nobiliarchia Paulistana**, que "João Leite da Silva Ortiz estava rico e abastado e bem estabelecido de **Lavras Minerais**, com numerosa escravatura, no sítio chamado o Curral d'El-Rey". Isto em 1720.

Mais adiante refere Pedro Taques a brilhante situação que Ortiz alcançara **"nas suas ricas Lavras no Curral d'El-Rey"**. E, ainda em outro ponto, declara que Ortiz havia "entablado fabrica de mineraes no Curral d'El-Rey. Finalmente, acrescenta que este "era quasi um nababo em suas ricas lavras do Curral d'El-Rey".

Em que pese a autoridade de Pedro Taques, alimentamos fundamentadas dúvidas neste particular da existência de grandes lavras minerais no local em que existiu o arraial e no qual está assentada hoje a Capital de Minas.

Efetivamente, segundo a carta de sesmaria concedida a Ortiz, pelo Governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, ele "fabricou fazenda em as Minas no distrito do rio das Velhas, em a paragem aonde chamam o Cercado e na dita fazenda teve plantas e criações de que sempre pagou dizimos e

[illegible] tudo em utilidade da fazenda real e conveniencia dos mineiros.

São estes os termos da petição a Albuquerque. Onde a menor referência a lavras minerais?

Acresce ainda que, segundo cartas e ordem régias, citadas pelo desembargador José João Teixeira Coelho, em suas "Instruções para os Governadores da Capitania de Minas Gerais" (Rev. do Arch. Publ. Min., 1902, pag. 555), as terras da Capitania eram concedidas pela forma seguinte:

"Sendo as sesmarias pedidas nas terras onde se acham minas ou caminhos para elas, devem ser de meia legua em quadra e no sertão de tres leguas".

Ora, conforme vimos, Ortiz requereu 3 legoas e obteve 2 1/2 como está na sua carta de sesmaria; logo, não se tratava de terras mineraes ou de caminhos para eles e sim de terras de sertão para lavoura e criação, a não ser que o Governador Albuquerque houvesse descumprido, em beneficio de um paulista, as leis e ordens régias nesse particular, as quaes estavam em pleno vigor, e o que não é provavel.

Lembra Abilio Barreto a circunstância de que no Curral d'El-Rey, nos tempos coloniais, jamais houve grandes lavras.

"Baseado nestes argumentos, temos razões para crer que Pedro Taques, foi mal informado, quanto à origem da fortuna de Ortiz. Poderia esta constituir-se de ouro em pó ou em barras, moeda do tempo. O ouro, porém, não foi por ele extraído e sim adquirido com os produtos da sua fazenda do Cercado, em plena zona pastoril, riquissima em minério de ferro mas não em ouro, como tão judiciosamente, expende Augusto de Lima.

Pensa Abilio Barreto que "em Curral d'El-Rey, em vez de grandes minas, houvesse faisqueiras de ouro de aluvião. Lavra digna de tal nome só a do Taquaril, aliás explorada modernamente por ingleses.

Entende o escritor mineiro que se Ortiz ajuntou fortuna o deveria às transações com os mineradores vizinhos, a quem vendia os produtos da sua grande fazenda.

Mas é mais que provavel haja sido dos beneficiários da "primeira grandeza" do Rio das Velhas quando o leito do então caudaloso Guaicuhy dera imensas arrobas de ouro aos primeiros revolvedores de suas areias.

Assim é perfeitamente possivel que das faisqueiras do Curral d'El-Rey poucos lucros haja João Leite auferido.

E que o grosso dos seus recursos, indiscutivelmente muito vultosos haja provindo de lavras que tivesse a explorar na região sabarense que, como todos sabem tão próxima fica do local do antigo Curral d'El-Rey.

Cita Abilio Barreto os nomes dos vizinhos próximos de Ortiz numa série de nomes em que avultam tradicionais apelidos paulistas.

A estes povoadores nos referimos detidamente no tomo IX da "História Geral das Bandeiras".

Cercado, nome dado ao sítio em que fundara sua fazenda, segundo Diogo de Vasconcelos, significava "o logar em que os indios tinham os seus prisioneiros a engordar, destinados aos festins e orgias canibalescas".

Este comentário parece-nos extravagância digna de se comparar a algumas das etimologias da toponímia paulista interpretadas por João Mendes de Almeida quando quer que **Pedro Luiz, Casa Branca, Santo Estevam** e tantos mais toponimos tenham origem na língua brasílica!

Devido às excepcionais condições da localidade tornou-se Cercado um dos postos de concentração dos rebanhos transitados pelo registro das Aboboras.

Ali existia um registro para a contagem das rezes a serem exportadas, e para o pagamento das taxas régias, as quais durante algum tempo foram de uma oitava de ouro por cabeça e mais tarde duas oitavas e meia.

Dadas estas circunstâncias, logo depois de fundada a fazenda do Cercado, foi surgindo o povoado, ao qual os habitantes deram o nome de Curral d'El-Rei, por causa do cercado ou curral aí existente, em que se reunia o gado que havia pago as taxas reaes, segundo a tradição corrente através de todos os tempos.

Outra versão registra ainda Abilio Barreto: provir o nome de Curral d'El Rey do apelido de um parente de Thomé Portes d'El Rey.

Incrivel é outra ainda, imaginada pelo Padre Francisco Martins Dias e tambem recolhida pelo douto historiador da capital mineira: ali se apascentava o gado vindo do alto sertão e destinado a El Rey e sua Côrte!

CAPÍTULO IV

PROSPERIDADE CRESCENTE DE JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ. A GUERRA DOS EMBOABAS. RETIRA-SE O ANHANGUERA DO TERRITÓRIO DAS MINAS. CAUSAS QUE LEVARAM ORTIZ A ACCEDER Á PROPOSTA RELATIVA Á JORNADA DE GOYAZ

Entende Abilio Barreto que o estabelecimento agricola de Ortiz prosperou muito, a abastecer as grandes mineraçõe da zona do rio das Velhas. Crescia ano por ano a população, notadamente, e um comércio cada vez mais ativo circulava nas estradas que punham o arraial em comunicação com as zonas do Rio das Velhas, São Francisco, Paraopeba e sertões da Bahia.

Com isto enricava Ortiz que, dentro em breve, podia ser tido como um quasi nababo como a seu respeito fala Pedro Taques. São perfeitamente judiciosos os conceitos de Abilio Barreto quando recorda quanto é a fome a constante companheira dos grandes surtos do ouro. Daí os lucros dos creadores e agricultores estabelecidos ao lado das jazidas.

Pavorosa a anarquia então reinante no território das Minas de que nos dá Antonil tão eloquente quadro.

Pensa Abilio Barreto que graças à índole prudente e discreta de João Leite da Silva Ortiz, manteve-se o Curral d'El-Rey indene, por assim dizer, das violências das grandes desordens da Guerra dos Emboabas.

Afirma o escritor mineiro que entre os paulistas mais acirrados contra os emboabas estava o Anhanguera que não se resignou às condições de pacificação de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho.

"Estavam resolvidos a não viver subordinados aos inimigos. Queriam ser, como tinham sido no principio, senhores e árbitros independentes em seus domínios. Isto, porém, agora, era materialmente impossivel, dada a superioridade numérica dos reinóes; de sorte que, de 1713 a 1715, já no governo de D. Braz

Baltazar da Silveira, com a criação das novas vilas da Rainha, em Caeté, do Príncipe no Serro do Frio, e do Infante, no Pitanguy, não tiveram os paulistas mais dúvidas sobre o domínio dos portugueses, e o seu odio culminou contra os forasteiros".

Bartolomeu Bueno da Silva não tomara parte nas conciliações promovidas por Albuquerque, nem nos subsequentes movimentos políticos deste governador e de seu sucessor D. Braz Baltazar da Silveira, para apaziguamento dos mineiros, dando-lhes organização administrativa e judiciária.

E' bem certo que D. Braz, em carta de 18 de junho de 1714, incumbia a ele Bueno, passado a viver em Pitanguy, a Francisco Jorge da Silva, Domingos Rodrigues do Prado e Jeronymo Pedroso de Barros da cobrança de uma arroba de ouro dos quintos de Pitanguy, de cujo governo estavam encarregados. Mas nem estas nem outras provas de consideração e confiança do governador conseguiram amainar o ânimo revoltado do **Anhanguera II** que, isolado em suas terras, sustentando a custo o resto do seu prestígio, com o auxílio de parentes e amigos, supitado de odio, quando se reconheceu impotente para vencer os inimigos, se retirou das minas, com os seus escravos e índios mansos.

Recolheu-se, pois, o Anhanguera à terra natal, à vila de Parnahyba, aos seus bens patrimoniais.

Ali o foi buscar Bartolomeu Paes de Abreu para o persuadir insistente, induzindo-o a grande expedição às terras centrais.

Permanecera Ortiz nas Minas Geraes, cercado de real prestígio.

Seus méritos o haviam recomendado à consideração do governo. A 2 de fevereiro de 1714, nomeou-o Dom Braz Baltazar da Silveira capitão da Ordenança do distrito do Curral d'El-Rey. (Livro 9, 1713-1717, fls. 91, v. Arq. Publ. Mineiro).

Frisa o autor mineiro a importância do arraial fundado pelo sebastianense, alegando o mais positivo dos documentos, de 1718, divulgado por Feu de Carvalho. Neste papel, carta do Conde de Assumar ao Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas, se diz que a freguezia do Curral del Rey era o centro da desobriga forçada de enorme região que atingia a barra do Rio das Velhas.

Julga Abilio Barreto que Ortiz deve ter permanecido no Curral del-Rey até as vizinhanças de 1721.

"Tudo nos leva a entrever, finalisa, que Ortiz depois de casado não mais se sentiu bem nas Minas, dada a crescente animosidade entre portugueses e paulistas, aqueles em muito

maior número e já senhores dos principaes postos da justiça e da administração".

Não menciona Pedro Taques a data do consórcio do ilustre tipo. Manda consultar o seu título Buenos da Ribeira, mas grande parte d'este perdeu-se. Silva Leme que reviu as velhas linhagens tambem não descobriu a data deste casamento (Genealogia Paulistana, 1, 512 e 2, 471).

O aquartelamento de uma companhia de dragões em Cachoeira do Campo foi, ao ver de A. Barreto, um dos motivos de grande desgosto ao sebastianense.

Outro bem mais sério ocorreria logo: a repressão da turbulência do concunhado Domingos Rodrigues do Prado.

Os Dragões, eram portugueses e naturalmente não veriam com bons olhos os paulistas.

Mandara o Capitão General, além de tudo aquartelá-los no Engenho da Paciência no centro das terras do Curral d'El-Rey, ordenando ainda que os particulares os alojassem por algum tempo.

"A 20 de janeiro de 1720, o Conde de Assumar, por intermédio da Câmara de Vila Rica, escrevia a diversas pessoas principais da Comarca para que cada uma delas concorresse ao menos com doze negros armados a fim de irem subjugar os paulistas de Pitanguy, que se haviam levantado de novo, com Domingos Rodrigues do Prado à frente. Ora, Ortiz, concunhado de Domingos do Prado, certamente não concorreria para a ruina deste, caso o Conde lhe pedisse auxílio, sendo que um tal pedido o poria em situação melindrosa".

Pensa Abilio Barreto que para a decisão tomada de deixar Ortiz o território das Minas devem tambem ter influido os acontecimentos do motim de Felipe dos Santos. Daí a facilidade com que anuiu à proposta do sogro, do irmão e do concunhado, realizando uma liquidação de bens que lhe foi quasi ruinosa.

Não cremos, porém, que para esta resolução haja tambem concorrido a notícia do levante esperado dos escravos, em tempo abortado graças às providências sobremodo enérgicas do Conde de Assumar.

Não era Ortiz homem que se atemorisasse com um perigo sempre iminente: esse da rebelião servil. Homem de férrea energia, encarava tais fatos com a coragem e a rudeza de que nos dá testemunho o seu companheiro de jornada goiana: José

Peixoto da Silva Braga, cujo depoimento, preciosissimo, anal saremos oportunamente.

Dentro em breve partia do território onde tão largos ano vivera e onde jamais regressaria.

Condensando todos estes fatos, diria Pedro Taques de Al meida Paes Leme, na **Nobiliarchia Paulistana** (ed. nos. 2, 378) Então se achava João Leite da Silva Ortiz rico e abastado, com numerosa escravatura, e bem estabelecido de lavras minerais no sítio chamado o Curral d'El-Rey. A persuações de seu ir mão o capitão de infantaria Bartolomeu Paes de Abreu das pro messas do Governador e capitão general Rodrigo Cesar de Menezes aceitou; e fazendo vender por um o que valia doze, se recolheu a S. Paulo, onde a custo de seus grandes cabedais se formou o troço de quinhentos homens com cujo corpo penetrou o inculto sertão de Goyaz".

Era, pois, João Leite o capitalista da empresa como hoje se diria.

Debateram os três sócios e o capitão-general as condições em que se devia levar a cabo a entrada. Lealmente, procura ram arrancar do governador a promessa e a garantia definitiva das mercês régias, prêmio dos extraordinários trabalhos que a todos se antolhavam inevitaveis.

Acostumados a este gênero de negociações com os singelos brasileiros não eram as promessas o que embaraçava as altas autoridades coloniais.

Facil foi a Rodrigo Cesar tranquilizar os interlocutores e le vá-los a fixar, para breve, a partida da expedição, sobre a qual tanto e tanto contava.

Em meiados de junho de 1722 combinavam-se definitiva mente os termos do regimento que devia nortear a grande jor nada dos sertões goianos. (Doc. Int. 13, 53).

Tão importante este documento que não podemos deixar de dele longamente tratar.

Como cabeçalho trazia: Rodrigo Cesar de Menezes etc. — Porquanto Sua Magestade, que Deus guarde, foi servido orde nar-me, por carta de 14 de fevereiro do ano passado de 1721, assinada pela sua real mão, ajustasse com o capitão Bartolomeu Bueno da Silva o premio que se lhevia de dar no caso em que se descobrisse nos sertões desta Capitania minas de ouro, prata e outros haveres, e que lhe desse regulamento quando entrasse

descobrimentos nos ditos sertões, e em cum da ordem do dito Senhor, lhe mandei dar o presente que há de guardar inviolavelmente o dito capitão Bueno da Silva e em sua ausência o capitão João da Silva Ortiz.

Para que Bartolomeu Bueno da Silva fosse bem sucedido [illegible] de que resultaria não só utilidade ao serviço [illegible] Magestade pelo aumento da Fazenda Real, mas a Deus [illegible] da fé, deveria mandar (antes de partir para o Ser- [illegible] todas as pessoas que o acompanhassem, brancos, [illegible] escravos, para que indo em graça tivessem bom sucesso, [illegible] Deus propicio em toda a jornada.

As pessoas que o acompanhassem lhe prestariam todo o res- [illegible] obedecendo-lhe às ordens, não só pelo respeito à sua pes- [illegible] por ser seu cabo. Havendo união e obediência bem se [illegible] o serviço de Sua Magestade e se conseguiria bom su- [illegible] as maiores emprezas. Acaso houvesse alguem que lhe [illegible] as ordens poderia ele cabo de tropa castigá-lo [illegible] e merecendo maior castigo remetê-lo ao Capitão Ge- [illegible] toda a segurança e informação de culpa para se lhe [illegible] destino.

Aos dois religiosos do patriarca S. Bento, capelão da tropa, [illegible] que o cabo lhes fizesse guardar o respeito devido ao [illegible] eclesiástico e tambem para que, vendo os indios daqueles [illegible] a estimação que deles se fazia, abraçassem com mais fer- [illegible] eficacia a fé católica.

Todas as nações indígenas que Bartolomeu Bueno achasse [illegible] aqueles sertões deveria mandar praticá-las pelos línguas que [illegible], para que se metessem de paz e abraçassem a Fé católica, [illegible] esta diligência aos religiosos para que se tornassem [illegible] e poudessem por meio da maior brandura, deles alcançar [illegible] relativas às jazidas de seus sertões, se acaso succe- [illegible] alguma nação índia não quizesse aceitar a paz que se [illegible] oferecera, e impedisse pelas armas a marcha da expedição, [illegible] em peleja. Em tal caso lhes fizesse guerra, matando e [illegible] estes inimigos que ficassem cativos e tirasse os quintos [illegible] Magestade, mandando-os para S. Paulo afim de se- [illegible] vendidos pela Fazenda Real.

Todas as nações indias que achasse nos sertões, e se metes- [illegible] de paz, conservando boa amizade com os brancos, não im- [illegible] a jornada da tropa e os descobrimentos que lá fizesse [illegible] lhes boa passagem não consentindo que pessoa alguma [illegible] ofendesse. Se houvesse quem obrasse o contrário fosse cas- [illegible] com toda a demonstração, para que se evitasse toda a

ocasião de desgostar aos selvagens, cuja conservação era conveniente. Não só porque poderiam ser os agentes de se descobrirem os haveres existentes nos sertões, como pelo serviço a se fazer a Deus, de os reduzir à fé católica e se poderem descer para as aldeias da Capitania de S. Paulo, que se achavam exaustas de índios.

Todos os que se apresentassem de paz aceitando vir para as aldeias, não poderiam ser constrangidos a servir quem quer que fosse contra sua vontade, e menos ser cativos. A todas as pessoas de qualquer qualidade que desrespeitassem tais condições do regimento incorreria nas penas impostas aos que praticavam semelhantes cativeiros, desobedecendo às ordens de Sua Magestade.

Não faria Bartolomeu Bueno descobrimento algum em terras de Castella, nem consentiria que pessoa alguma entrasse nos domínios desta Corôa. Todo aquele que tal fizesse incorreria na pena de multa de dois mil cruzados para a Fazenda Real, e degredo perpétuo para a ilha de S. Tomé. Responderia Bueno por qualquer dos seus que incorresse em tal culpa.

Nas minas que se descobrissem nos sertões nomearia Bueno, sendo necessário, por guarda-mór João Leite da Silva Ortiz, atendendo à sua capacidade e merecimento, e por escrivão a Antonio Ferraz de Araujo, pessoas de quem o Capitão General declarava ter boas informações.

Caber-lhes-ia repartir equitativamente as datas de terra, e de modo a não haver dúvidas nem queixas entre os mineiros, deixando a uns e outros satisfeitos.

Em todos os descobrimentos devia o governador, ou qualquer pessoa que repartisse as terras, escolher a data d'El-Rey na melhor parte que houvesse e por-lhe uma cruz por divisa, e de tal dar parte ao Capitão General para este a mandar lavrar ou pôr em praça e arrematar-se por quem mais desse, na forma que o monarca ordenava.

Encontrando Bueno minas de ouro, cristais e pedras preciosas, ou outro qualquer mineral e, entendendo ser conveniente passar adiante, faria roteiro em que se declarasse cada um destes jazigos com toda a distinção, colocar-se-lhe-ia balisa, que a todo o tempo se pudesse encontrar e daria parte com toda a individuação, mandando cópia do roteiro, para que sendo tudo presente a ele Governador poudesse resolver o que fosse mais conveniente ao serviço de Sua Magestade.

Havendo rendimento em quaisquer das minas que se descobrissem nos sertões da Capitania, nomearia Bueno tesoureiro e escrivães arrecadadores dos quintos reais, nomeando pessoas lim-

[illegible] consciência, para que se houvessem com todo o zelo [illegible] da Fazenda Real, dando logo ao Governo conta [illegible] providas para se tomar sobre este particular expe- [illegible] mais conveniente e acertado.

[illegible] algum incidente necessitando da resolução gover- [illegible] lhe noticiaria por pessoa segura, dando toda a in- [illegible] necessaria, sem muitas circunstâncias, para que o Go- [illegible] de tudo viesse a saber e determinando o que fosse mais [illegible] acertado.

Espero que o dito Bartolomeu Bueno da Silva se haja nesta [illegible] com aquela prudência, que se espera de sua pessoa, e [illegible] a todos que o acompanharem, com tal modo, que vão [illegible] e vivam em paz, porque da boa união se devem espe- [illegible] todas as felicidades", advertia Rodrigo Cesar de Menezes.

E como poudesse acontecer que em breve tempo se verifi- [illegible] bom rendimento nas minas que se descobrissem, e que os [illegible] quintos tivessem aquele grande aumento que se desejava, [illegible] muito o satrapa a Bueno e às pessoas a quem se [illegible] a arrecadação, se houvessem com zelo. Uma vez [illegible] importância que se poudesse remeter a S. Paulo, manda- [illegible] por pessoa segura e abonada, a entregar ao provedor dos [illegible], fazendo aviso do que se remeteria e dando guia ao con- [illegible] guia assinada pelo cabo e escrivão remetente.

E porque se não podem antever, e menos prevenir, todos os [illegible] fortuitos que podem sobrevir pelo tempo adiante e pode- [illegible] suceder alguns particulares que necessitem de remédio pron- [illegible] e pela distância que há de haver daquele sertão a esta cidade, [illegible] não poderá dar parte para determinar o que se deve obrar, [illegible] tal caso deixo à disposição do dito Bartolomeu Bueno da [illegible] prova em tudo, como lhe parecer mais acertado, fiando da [illegible] prudência, atividade e experiência, obrará em tudo com tanto [illegible], como dele espero, desempenhando a grande confiança que [illegible] de sua pessoa; e este regimento se registará nos livros da [illegible] deste Governo e nos mais a que tocar."

Assim, pois, aceito o regimento, que data de 30 de junho de [illegible], arrancou a bandeira de Bartolomeu Bueno e João Leite da Silva Ortiz, em 30 de junho de 1722, a caminho de Goiaz, pelo vale do Mogi-guaçu e do Pardo, para depois de atravessar o Rio Grande, galgar o Paranahiba, pelo vale do rio das Velhas até ao Porto Velho, sobre este último rio.

A 3 de setembro de 1722, informava Rodrigo Cesar de Menezes a D. João V, sobre a capacidade dos três socios. Do Anhanguera e do genro, dizia: eram ambos com cabedal e grande

"conhecimento do sertão", principalmente o primeiro, "o qual ... nha larguíssima experiência daquele sertão dos Guaiazes, ... a maior parte dos práticos seguravam os haveres por ele pro... tidos".

De Bartolomeu Pais declarava a 1 de setembro do mesmo ... que, procurando examinar-lhe as posses e inteligência, o achou "hum dos homens honrados da Capitania, mas sem possibilidade nem conhecimento algum do sertão por falta de experiência por não o haver cursado nunca, por todas as circunstâncias, com tambem por haver desistido da empreza".

Dando largas á má vontade e injustiça e calando a recente viagem de exploração do sebastianense às margens do Paraná, rematava Rodrigo Cesar: "me pareceu dizer a vossa magestade não deve ser admitido assim como o poderá ser outrem no caso em que o intente."

Assim, com esta justiça se exprimia o Capitão-General acerca de um homem que acabara de levar uma picada à margem do rio Paraná! Não conhecia o sertão o autor da abertura de uma trilha que, saindo de Sorocaba, ia, a centenas de quilômetros, fenecer na barranca do grande rio! e isto quando o deserto absoluto começava, naquela época, a cem quilometros de S. Paulo!

Não conhecia o sertão quem constantemente percorria os enormes e deshabitados Campos Gerais de Curitiba a visitar as suas fazendas de gados e a trilhar o caminho do sul... E quem nos primeiros anos das descobertas auriferas perlustrara os caminhos do sul mineiro em demanda dos **placers** do Espinhaço...

Avalie-se do quilate da justiça com que proclamava o governador os méritos dos vassalos notaveis da coroa de Sua Magestade!

CAPITULO V

AS PRIMEIRAS EXPEDIÇÕES DE DEVASSA DO SOLO GOYANO. ... HIPOTESES. A BANDEIRA DE PERO DO... FRANCISCANOS E JESUITAS SEISCENTISTAS. ENTRADAS DIVERSAS

Em diversos tomos desta **História Geral das Bandeiras Pau...** ... das mais antigas entradas no território goyano. ... documento até hoje desvendado a tal respeito pa... da carta bandeirante que em 1922 imprimimos em nos... **Coletanea de mapas da cartografia paulista antiga.**

O original pertence à Biblioteca Nacional do Rio de Ja... Deve datar-se do segundo quartel do século XVIII, antes ... da Capitania de Goyaz, pois nela se inscrevem uma re... à descoberta de minas pelo Anhanguera e outra a as... das monções pelos paiaguás no Sul de Mato Grosso.

Convem lembrar que várias indicações cronológicas nela ... são erroneas.

Assim não sabemos que valor terá uma referência a jazidas ... um pouco a noroeste: da Vila Boa: "estas minas já fo... descobertas por Sebastião Marinho no tempo de Felipe 2.º ...".

Apoiado em Alfredo Ellis Junior entende Americano do ... (cf. **Sumula da Historia de Goyaz**, p. 8) que a **segunda** ... perlustradora das terras goyanas foi a do Capitão-mór ... de Souza Pereira Botafogo, em 1596. Desta expedição uma ... sob o comando de Domingos Rodrigues chegou ao rio ... Tocantins, ao qual chamavam os bandeirantes Paraupava ou Pa...

Afirma Pedro Taques, aliás, que o grande rio Paraupava corria ao norte da Capitania de Goiaz, encaminhando-se o curso das ... a sepultar-se no caudaloso rio do Maranhão.

A alusão ao Maranhão parece indicar que se trata do Amazonas. Mas convem recordar que a um dos formadores do Tocantins se dá tambem o nome de Maranhão.

Aliás descobriu Ellis outra indicação: a da existência de uma escrava de nação guoayá, trazida pela entrada de Domingos Rodrigues, do sertão do Parahupava. (Inv. e test., I., 139).

Assim, há indícios, embora bem pouco consistentes, de que a bandeira de Domingos Rodrigues haja percorrido terras de Goyaz.

Discute Americano o caso da expedição chefiada por Belchior Dias Carneiro, que saiu a bandeirar no sertão dos bilreiros. (Cf. Hist. Geral, 188, 189).

Nada nos convence que haja este sertanista percorrido terras de Goyaz.

Bilreiros era o nome genérico dos índios que usavam da cerva, chamada no tempo bilro, em virtude do feitio, gentio em geral caiapó, cujas incursões haviam, certa vez, chegado até Jundiaí.

Diz a **Demonstração dos diversos caminhos de que os moradores de São Paulo se servem para os rios do Cuyabá e Provincia do Cochiponé**, documento inédito, que imprimimos nos **Anaes do Museu Paulista** (I, pte. 2.ª, p. 442): "De Itú ao Rio Grande (Paraná), não se encontram facilmente os cayapós, a que por outro nome chamavão Bilreiros, porque com dificuldade passão o Rio Grande, senão quejá em alguma ocasião passarão e chegarão tão perto de S. Paulo que tocarão o sino da Igreja de Jundiahy com cujo som, aterrados, fugirão".

Contesta Americano a Alfredo Ellis, expendendo a opinião de que os caiapós tambem vivessem nos vales do Araguaya e do Tocantins.

Pensa que, sobretudo, habitavam entre o Paranahyba e o Pardo, portanto na bacia do Prata onde, aliás, há terras extensas de Goyaz.

Mas nada nos assegura que a bandeira de Belchior Carneiro haja transposto o Paraná em direção às terras goianas, podendo muito bem ter infletido para as de Mato Grosso, na Vacaria.

As mesmas objeções se podem opôr ao itinerário da entrada de Martim Rodrigues Tenorio de Aguilar que a saida de S. Paulo em 1608 afundou no Sertão dos Bilreiros, desaparecendo por completo, provavelmente por ter sido exterminada pelos indios. (Cf. Hist. Ger. das Band. Paul., I., 190).

A hipótese de Basilio de Magalhães de que haja penetrado até o vale do Tocantins é caso de indeterminação. O que se apresenta absolutamente incontestavel vem a ser a expedição de Pero

[illegible] em 1614, a enorme jornada dos trinta sertanistas que, [illegible] Paulo, foram Araguaya abaixo, até a jusante da confluência com o Tocantins.

[illegible] expedição descobriu Serafim Leite, cujo brilhante relato [illegible] longamente (História Geral, 8, 223 a 231).

[illegible] primeira grande jornada bandeirante às terras de Goyaz, [illegible] filologica, fortemente alicerçada pela documentação [illegible]

[illegible], falecido há vários lustres não conheceu a descoberta de Serafim Leite, da qual tambem se mostra insciente [illegible] Trindade da Fonseca e Silva em sua prestante obra [illegible] pessoas (subsidios eclesiásticos para a História de [illegible], no Capitulo II do volume, consagrado a **"O descoberto de Goyaz"**.

[illegible] da entrada de Pero Domingues, aparece-nos cronologicamente a de Antonio Pedroso de Alvarenga em 1615. Dela [illegible] detidamente (Hist. Ger. I, 193). Segundo Pedro Taques foi este ilustre sertanista ter às margens do Paraupava, ao [illegible] da Capitania de Goyazes.

[illegible] Americano a Diogo de Vasconcelos que "em matéria [illegible] às cousas de Goyaz" afirmou tratar-se do Paraopeba, [illegible] do São Francisco e não do Tocantins.

Assim tambem entende que Ellis não andou certo colocando o Paraopeba à esquerda do Tocantins.

A seu ver não pode haver dúvida: o Paraupava dos bandeirantes era o próprio Tocantins.

Assim, traz a colação o roteiro que Antonio Pires de Campos deu ao Capitão-mór de Cuiabá "para o descobrimento de grandes haveres para as aldeias dos gentios Araés", documento [illegible] fizeram transcrição Silva e Souza e Cunha Matos.

Diz o roteiro do Pay Pirá: "O Araguaya faz barra no Paraopeba (ou Parahupava), que corre do sul ao norte".

Não pode, pois, haver dúvida alguma: a expedição de Antonio Pedroso de Alvarrega deve ter jornadeado no vale do Tocantins.

Depois de Antonio Pedroso de Alvarenga cessam, por várias [illegible], as referências à presença das bandeiras de S. Paulo ao território goiano. Sobre a de Manuel Correa, da qual longamente tratámos na História Geral (IV, 21-24), existe a maior infixidez de datas. Autor há que a coloque em 1647, outro em 1670, outro ainda em 1719 e até 1738!

Entende Americano do Brasil que esta jornada de Correa é lendária, provinda de uma memória publicada fragmentariamente pelo cirurgião-mór Antunes da Frota, antigo médico de Goyaz, no **Patriota**, do Rio de Janeiro, em 1813.

Afirma este Frota que Correia deixou roteiro e vários papéis em que muito mal traçou a linha sertaneja de seu percurso, com extraordinária confusão. "Infelizmente estão hoje perdidos os manuscritos deixados por este bandeirante e cuja leitura melhor informaria seu feito nas paragens goianas, sobretudo fixando-se-lhe a data da incursão".

Procurou Americano com afinco vestígios de Correia na documentação goiana, vendo baldado os esforços. Convem em todo o caso recordar que o seu livro é muito deficiente, nele ocorrendo erros graves como a troca de nomes de sertanistas afamados. Seus conhecimentos de história paulista eram muito escassos. Seja como for Silva e Souza, cuja autoridade é tão grande, recolheu o nome de Correia, dando o sertanista como havendo estado entre os Araés a prear escravos, segundo antiga tradição.

Cunha Matos localizou os Araés em território hoje paraense. Se assim era para os atingir deveria Correia ter atravessado Goyaz de sul a norte.

Americano do Brasil escreveu a sua **Súmula** sem ter conhecido a nossa **História Geral**. Assim não soube que o nome de Manoel Correia figura entre os membros da bandeira de Francisco Lopes Buenavides e Francisco Ribeiro de Moraes, descoberta por Azevedo Marques (Apontamentos 1, 48) (cf. Hist. Ger. 4, 25).

Há aliás no relato de Azevedo Marques muita ambiguidade. Não se sabe se a referência a Correia procede do inventário, da certidão, de Moraes (Inv. e test. 16, 510) ou dos **Anaes** de Pereira de Alencastre.

Esta expedição de Moraes e Buenavides em 1665, parece haver percorrido terras não só de Goyaz como de Mato Grosso.

Lapso de memória levou-nos a inscrever o nome de Bartolomeu Bueno de Siqueira em terra goiana e em 1676, no nosso **Ensáio da Carta Geral das Bandeiras Paulistas**, em vez de ali colocarmos o de seu pai Lourenço de Siqueira. Este descuido induziu em erro a Americano, que aliás recuou para 1670 o milésimo da entrada.

O exame da questão, novamente feito, leva-nos a nova corrigenda, devendo-se inscrever 1665 em vez de 1676.

Da entrada de Luiz Castanho de Almeida e seus filhos em [illegible] Taques pormenorisada notícia que **in totum** aproveitamos (Hist. Ger. 4, 30).

Foi morto pelos seus próprios índios às margens do rio Meia Ponte e os filhos se encontraram em terras de Goyaz com a bandeira do Capitão-mór Antonio Soares Paes (cf. **Hist. Geral**, 4, [illegible] Inv. e test. 19, 131) Soares Paes faleceu no Sertão em 1675.

Assim pensamos que estes dous sertanistas devem ser arrolados entre os exploradores primevos de Goyaz.

Sobre as famosas bandeiras de Manoel de Campos Bicudo e de Bartolomeu Bueno da Silva, o primeiro **Anhanguera**, e de [illegible] estada em terras goyanas, longamente escrevemos (Hist. [illegible] 4, 30-68).

Expedições do máximo relevo palmilhadoras de enormes [illegible] de Goyas foram as de Sebastião Paes de Barros, Pascoal Paes de Araujo e a do Padre Antonio Raposo. Delas tambem longamente tratámos (cf. **Hist. Ger.** 5, 314-319).

Escreve Americano (p. 18: "E' fato indiscutivel que, em [illegible] a bandeira apostólica de Frei Cristovam de Lisboa pisou as [illegible] do Tocantins, reconhecendo a gentilidade, na exaltação da obra de Inácio de Loyola." Houve aí, por certo um lapso calami do distinto autor, que substituiu o nome do seráfico Frei [illegible] de Assis pelo do fundador da Companhia de Jesus, pois Frei Cristovam não era jesuita.

"Mais tarde, prossegue Americano, — fundado em asserção de Alencastre (**Anaes**, 26) — em 1669, Manuel Brandão e Gonçalo Paes enviados pelo Governador Bernardo Pereira de Berredo, singraram as águas do impiedoso Tocantins, excedendo a confluência do caudaloso Araguaya, acontecimento seguido em 1720 do feito de Diogo Pinto de Gaia que, por ordem do Governador Bernardo Pereira de Berredo, subiu o mesmo Araguaya até a ilha de Corumbaré ou Bananal.

Coleman Natal e Silva em sua **História de Goyaz** (1935) [illegible] contribuição nova traz ao assunto. Mostra-se muito alheio à documentação paulista, sem a qual é impossivel estudar os fastos dos primeiros anos de Goyaz. Daí o fato de inscrever em suas páginas numerosos nomes de sertanistas estropeados, por acompanhar a Alencastre que fora o seu deturpador.

Em **Lugares e Pessoas**, livro tão conscienciosamente elaborado, o conego Fonseca e Silva tambem não nos traz achegas a este capitulo das primeiras jornadas efetuadas em território goiano.

Dous capítulos desta prestante obra se consagram à atuação dos franciscanos e jesuitas em Goyaz.

Falando da presença dos filhos do Santo de Assis afirmou que o primeiro destes religiosos assinalado em Goyaz foi Frei Cristovam Severim de Lisboa, tio de Gaspar Faria Severim, e pensamos que irmão de Manoel Severim de Faria, que por volta de 1620 visitou o Tocantins (p. 39).

Sua jornada descreveu-a Bernardo Pereira de Berredo nos livros VI e VII dos seus **Anaes.**

Como os seus parentes era Frei Cristovam homem de notavel intelectualidade e do maior pendor pelas cousas da cultura. De sua permanencia na bacia amazônica resta-nos documento de alta valia: sua memória sobre a fauna da zona que explorou, sobretudo a ictiológica.

Inédito até hoje, incumpreensivelmente, dele tem vindo a lume diversos extratos. E' o mais velho trabalho científico do gênero realizado no Brasil por português e, oxalá, dentro em breve se divulgue impresso, como tanto merece.

Aponta Fonseca e Silva o erro de Alencastre ao confundir Frei Cristovam com outra pessoa companheira de Antonio Vieira, erro em que tambem incidiu Americano do Brasil.

Partiu a 25 de março de 1654 de Lisboa, com quinze de seus irmãos de burel. Em maio seguinte aportava a Belem do Pará, onde em 1625 construiu o Convento de Santo Antonio.

Já em agosto encetava a sua primeira campanha missionária Tocantins acima, levando três sacerdotes e um donato. Onze anos gastou-os em trabalhos apostólicos no vale do grande caudal.

E' dificil dizer-se até onde chegou Frei Cristovam a contracorrente do Tocantins. Até a grande cachoeira do Itaboca, denuncia Antonio Vieira.

A referência de Fonseca Silva ao trecho do Padre Cristobal de Acuna "Novo descobrimento do grande rio das Amazonas" (Rev. do Inst. Hist. Bras. 28, I, p. 255) não nos parece concludente em favor da estada do comissário franciscano nas cabeceiras do Tocantins.

Em 1636 voltava Frei Cristovam a Portugal, depois de admiravelmente trabalhar na Amazonia em prol do Evangelho e da humanidade em geral. Terrivel luta tivera de sustentar em defesa dos selvicolas com o crudelíssimo Bento Maciel Parente, um dos maiores matadores de índios que na América existiram, como se sabe.

Pregador da Capela Real, nomeado bispo de Angola, não chegou a tomar posse da diocese, tendo falecido santamente em Portugal, a 14 de abril de 1652 (cf. **História dos franciscanos no Brasil**, por Frei Dagoberto Romag).

Reapareceram os seus irmãos de hábito em Goyaz depois da [illegible] do Anhanguera como esmoleres da Terra Santa. Fundaram em 1731 dois hospícios em Meia Ponte e em Trairas Desta. Fundações ocupava-se em Meia Ponte Frei João de Jesus Maria, a quem assessoriava Frei Domingos de Santiago, que depois se fixou em Trairas, onde morreu em 1733 em avançada idade (Fonseca Silva, 42).

O primeiro jesuita que explorou terras goyanas parece ter sido o Padre Luiz Figueira que, em 1636, se encontrava em Cayeté, sendo o Padre Antonio Ribeiro o segundo, informa Serafim Leite em sua monumental **História da Companhia de Jesus no Brasil.**

Mas a primeira grande jornada inacina naquele caudal foi a de Antonio Vieira. Acompanhavam-n'o os Padres Francisco Velloso, Antonio Ribeiro e Manuel de Souza. Durou a expedição de 1653 a 1654. Partiu a convite do Capitão-mór Inacio do Rego Barreto, certo de encontrar nos longínquos sertões "muito de gente quasi toda de lingua geral e outras comodidades para uma gloriosa missão".

Verdadeira monção se organizara: uma frota de 16 canoas com capitão e oito oficiais, duzentos índios de remo e arco, quarenta cavaleiros, e de gente de serviço, para com eles penetrar os sertões e levarem a Cristo por toda esta imensidade de terras e mares, o que sem este primeiro fundamento deveria ser impossivel.

Com estilo incomparavel deixou o genial inacino o mais impressivo relato desta grande jornada fluvial que, segundo se depreende de uma de suas cartas a D. João IV, sofreu sérios contratempos.

Fala-nos Serafim Leite de uma entrada de dous outros inacinos: os Padres Tomé Ribeiro e Ricardo, que correram Araguaya acima em 1658, em missão aos carajás. Mas de tal viagem não há pormenores.

Na carta de 28 de novembro de 1659 de Antonio Vieira a D. Afonso VI se relata a expedição ao Tocantins do Padre Manoel Nunes, lente de Teologia em Portugal e no Brasil, superior de casa e missões do Pará, muito prático e eloquente em lingua geral.

Ia o Padre Nunes como capelão de uma expedição mili[illegible] chefiada pelo Capitão de infantaria Paulo Martins Garro (?), q[illegible] se fazia acompanhado de 45 soldados brancos e 450 indios [illegible] arco.

Segundo consta atingiu a expedição o paralelo sul de grau [illegible] um pouco abaixo, portanto, do local onde se acha Carolina, [illegible] Maranhão.

Nesta entrada pereceu Simão Luiz, coadjutor do Padre Nunes.

Diz Fonseca e Silva que um manuscrito da Biblioteca eb[illegible]rense de autoria do Padre Domingos de Araujo, datado de 172[illegible] "Cronica da Companhia de Jesus na invasão do Maranhão" re[illegible]fere uma entrada aos tupinambás do Padre Francisco Veloso em 1658.

Parece, contudo, indeterminado pelas palavras desse autor, que tal expedição haja atingido a confluência do Tocantins e do Araguaya. Abonado nos termos da carta de Antonio Vieira [illegible] Camara de Belem, de 12 de fevereiro de 1661, expende Fonseca e Silva a opinião de que o mais velho documento em que aparece o nome de Araguaya é este. Assim, contesta o que diz Berredo.

Fala-nos Serafim Leite de mais duas entradas jesuíticas seiscentistas a Goyaz: as dos Padres Gaspar Misch e Irmão João de Almeida, em 1668, e a do Padre Gonçalo de Veras e Irmão Sebastião Teixeira, no Araguaya.

Em 1721 e 1722 os Padres Jeronimo da Gama e Manuel da Mota estiveram no Tocantins e no Araguaya.

São estas as principais jornadas religiosas que atingiram terras de Goyaz antes da expedição do Anhanguera.

Chama Fonseca e Silva a atenção para o fato de vários autores, e dos mais conspicuos analistas, confundirem franciscanos como Frei Cristovam de Lisboa com os inacinos. Desde Alencastre (p. 23) que chega a chamar Frei Cristovam de companheiro do incansavel Vieira (sic) erro repetido por Americano do Brasil (p. 18). Colemar Natal diz que no território aurífero estiveram em 1625 provavelmente, em missão catequística os jesuitas, o que não parece aceitavel (p. 118).

Silva Souza parece ter ignorado a missão de Frei Cristovam de Lisboa.

Conjugando informações do roteiro de Urbano do Couto e indicações dos **Inventários e testamentos** (16, 393) arrola Americano a Manuel Pereira Calhamares, cunhado de Bartolomeu

[illegible] como um dos que "em incursões à cata de ouro [illegible] roças e demoravam-se longamente nos sertões [illegible]

[illegible] de Calhamares foi estropiado por Urbano do Couto [illegible] por Americano. O sertanista chamava-se Ma[illegible] Calhamares (cf. Silva Leme, Gen. Paul. I, 13, 505 e [illegible] realmente cunhado e sócio do segundo Anhanguera, [illegible] de sua irmã Francisca Cardoso.

[illegible] ter havido erro de imprensa na referência de pgs. 13 a [illegible] Calhamares. Ali se diz que faleceu em Parnahyba e em [illegible] que está em evidente contradição com o que se conta da [illegible] com o Anhanguera em 1722 (p. 505).

[illegible] Americano ainda que em 1717 deve Amador Bueno [illegible] por incumbência do Conde de Assumar, ter trans[illegible] Parnahyba, vindo a falecer no sertão do Rio Pardo em [illegible] escreveu Pedro Taques.

[illegible] o autor goiano o nome do Rio Pardo como se o li[illegible] se houvesse referido ao Rio Pardo, afluente matogros[illegible] da direita do Paraná. E' o que se infere, aliás, de sua refe[illegible] à Caiaponia, (p. 27).

[illegible] Aureliano Leite na excelente biografia de seu ilustre an[illegible] Amador Bueno da Veiga **(O cabo maior dos paulistas)** [illegible] esclarecimentos sobre a existência do enorme latifún[illegible] que o bandeirante possuia na bacia do Rio Pardo e vale do [illegible]

CAPÍTULO VI

ESCRITOS SÔBRE A IDADE DO ANHANGUERA. INFORMES SÔBRE SUA PROGENIE

Que idade teria o Anhanguera ao entrar no sertão goiano [illegible]

[illegible] Washington Luís esta questão, entendendo que o [illegible] bandeirante era bem mais velho do que geralmente [illegible] seria provavelmente a idade de seu grande êmulo [illegible] Dias Paes ao atirar-se em 1673 à grande empreza esme[illegible] aos 63 anos.

Alencastre, nos **Annaes de Goyaz**, a copiar Silva e Souza, [illegible] que Bartolomeu Bueno morreu aos 19 de setembro de [illegible] aos 70 anos de idade (R. I. H. B. V. 27, pág. 94, 2.ª p.) e [illegible] a primeira entrada aos Araés em 1682 aos 12 anos [illegible] (Idem, pg. 31 e 32).

[illegible] assim deve Bartolomeu ter nascido em 1670. Teria, [illegible] quando partiu, em 1722, 52 anos, época da vida em [illegible] é propriamente velho. Convem lembrar que a fon[illegible] a **Memória** de Silva e Sousa, afirma que o Anhan[illegible] viu o muro goiano aos doze anos de idade, em 1682, "pou[illegible] mais ou menos".

Southey (Hist. Bras., v. 5.º, pg. 398) indica 1670 como o ano [illegible] se realizou a entrada aos Araés. Dá igualmente a Bar[illegible] 12 anos de idade. Convem lembrar que o autor inglês [illegible] deve ter conhecido a **Memória**. Seria, pois, 1658 o ano do [illegible] do descobridor de Goyaz, que em 1725 contaria 67 [illegible]

Antonio do Prado de Siqueira, vizinho por muitos anos e [illegible] intimo de Antonio Pires de Campos, informava a 27 de [illegible] de 1769 (R. I. B. V., 6.º, pg. 319 a 322) que o Pay Pirá [illegible] havia vinte anos, ou em 1749, aos noventa anos. Se [illegible] faleceu com tal idade em 1749 deveria ter nascido em 1659, [illegible] contava 14 anos na época da sua primeira entrada, esta se te[illegible] realisado em 1673.

Entre 1670 e 1673 se realizou a expedição aos Araés em [illegible] Pires e Bartolomeu Bueno, ambos meninos, se encontraram.

Alegação que jamais se fez e tem grande importância é [illegible] que provem de um requerimento feito ao rei em 1736 (Doc. [illegible] 24, pg. 222) por muitos paulistas do maior prol, contemporâneos de Bartolomeu que a esse tempo ainda vivia, pormenor da maior valia. Nela se diz que o Anhanguera descobrira as minas de **Goyaz, aos setenta anos.**

Como esta descoberta data de 1725 teria ele nascido em [illegible]

Diz a petição: O talento e constância de dous paulistas Bartolomeu Bueno da Silva com setenta anos e o seu genro José Leite da Silva Ortiz, a todo o risco, venceu (sic) as dificuldades e sairam a luz com os seus descobrimentos depois de desamparados de outros de sua companhia que se retiraram para o Maranhão e para esta cidade, onde publicaram seriam os ditos cabos acabados. E testemunhou esta verdade o General Rodrigo Cesar de Meñezes, que então governava esta Capitania".

Fixa Silva e Souza (**Memória**, 432) em "mais ou menos [illegible] o milésimo do encontro do **Pay Pirá** com o Anhanguera, sem explicar, porém, a causa que o levou a tal escolha. Convem não esquecer que escrevia em 1812, setenta e dous anos após a morte do Anhanguera. Alencastre a este milésimo precisa 1682 (**Annaes**, I, 31) sem tambem expor as razões de tal fixação. Naturalmente limitou-se a copiar a Silva e Souza.

Pensa Washington Luis que o autor inglês é quem mais se aproxima da verdade. Afirma Silva e Souza que o segundo Anhanguera contava nesta ocasião doze anos, idade aceita por Alencastre. Mas nem um nem outro destes dous autores documenta a sua asserção.

Certa afirmativa de Antunes da Frota (**Hist. da Capitania de Goyaz**, n'**O Patriota**, n. 2, pp. 31 e 32, 1814) acha-se rebatida pelo relato do **Pay** Pirá quando este nos fala que as levas de índios aleivosamente escravisados pelo primeiro Anhanguera foram dizimadas pela peste, morrendo quasi todos os miseros cativos.

Escreve Frota "com aparências capciosas aliciou os primeiros (sc índios) para cativar os outros, e com fé cartagineza apossou do que pôde e conduziu acorrentados para S. Paulo a esses miseráveis que não tinham outro delito mais que nascerem nestes climas. Muitos foram vendidos como escravos, outros ficaram no seu serviço.

Entrou Bueno por sua pátria levando após si tantos índios quantos seriam bastantes para a povoação de uma vila mediana

[illegible] dos primeiros anos de Goyaz inçada de erros [illegible] convem não o esquecer.

[illegible] que Bartolomeu Bueno era, mais ou menos, da [illegible] Pirá, deve ter nascido nas imediações de 1660, já [illegible] contemporâneo veio ao mundo em 1659.

[illegible] isto representa legitimos e insoluveis quebra-[illegible] justificar conjecturas. Seriam estas removi-[illegible] aparecimento de certidões paroquais de batismo. Mas [illegible] nunca aparecerão, dado o desbarato dos nos-[illegible] coloniais.

[illegible] representação a que aludimos vem assinada por vários [illegible] cidadãos de S. Paulo sobresaindo entre todos [illegible] intelectual Pedro Taques, o linhagista e o filantrópico [illegible] da Siqueira, o conhecido autor ascético da **Botica [illegible] Vinde e Vede.** Um terceiro letrado o Dr. Fran-[illegible] Xavier de Aguirre tambem assina tal representação.

[illegible] Anhanguera ainda vivia em 1736 e era sócio do pae [illegible] Taques, igualmente vivo então.

[illegible] ia avançar que o sertanista teria setenta anos entre [illegible] se tal não fosse exato.

[illegible] pois, o nascimento de Bartolomeu Bueno provavel-[illegible] entre 1652 e 1655.

[illegible] tinha doze anos quando a bandeira paterna se encon-[illegible] com a de Manuel de Campos Bicudo, tal encontro deve ter-[illegible] entre 1664 e 1657. Possivelmente mais tarde, como [illegible]

Teria, pois, efetuado a entrada aos Araés em 1667, se é que [illegible] seria tão menino ainda com pretende Silva e Souza.

Perdeu-se grande parte do titulo da **Nobiliarquia Paulistana** [illegible] **da Ribeira.**

[illegible] que da obra de Pedro Taques se salvou o que vem rela-[illegible] do segundo Anhanguera quasi nada é e representa vicioso [illegible]

Assim, apenas diz o linhagista (Nob., ed. nos. I, 57) do pri-[illegible] Anhanguera: "Bartolomeu Bueno, chamado por alcunha "Anhanguera" (filho de Francisco Bueno, irmão de Amador [illegible] da Ribeira, o aclamado, e de Filipa Vaz).

Em titulo de Lemes, cap. V, 50, na descendência de n. 3-2 [illegible] casado com Isabel Cardoso.

Se recorrermos a esta nota encontraremos (Ibid, 2, 284 — [illegible] Isabel Cardoso, filha de Domingos Leme da Silva casou com

Bartolomeu Bueno, chamado Anhanguera. Em título de Bueno cap. 2.º, § 2.º".

Da enorme descendência deste casal nada diz Pedro Taques que no entanto viveu longamente em Goyaz e coligiu grande número de dados sobre os principais bandeirantes da região descoberta pelo segundo Anhanguera, de quem não há a biografia por ele feita.

E' que se sumiu na voragem do descaso e do plágio dos que lhe ficaram com o enorme acervo genealógico, ousamos conjecturar.

Silva Leme (2, 503) desenvolveu este capítulo genealógico transcrevendo a notícia biogáfica de Azevedo Marques que por sua vez se valeu dos **Anaes** de Alencastre.

Ao tratar do segundo Anhanguera persiste o linhagista em aceitar os informes do analista baiano.

O autor do manuscrito anônimo descoberto por Antonio de Toledo Piza no espólio do Marechal Arouche (cf. Doc. Int. 4, 27) menciona o segundo Anhanguera, em suas notas sobre a descendência de Amador Bueno da Ribeira. Notas estas em poder do Desembargador João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho (provavelmente, senão certamente da autoria de Pedro Taques).

Infelizmente nada pormenorisa.

Apenas nos conta que a descoberta de Goyaz se fez mediante inúmeros trabalhos e perigos que duraram três anos e três meses.

Alencastre, aliás, não afirma que o Anhanguera ao morrer em 1740 contava exatamente 70 anos como interpreta Washington Luis. E' obscura a sua redação.

Diz: "Bartolomeu Bueno viveu pouco mais de setenta anos", o que permite dar-lhe mais uns dous anos de existência, prazo aliás que não invalida o raciocínio do ilustre autor do **Governo de Rodrigo Cesar de Menezes.**

Era o primeiro Anhanguera ao que parece filho único; seus paes, além dele tiveram uma filha, Ana de Cerqueira, casada com Jeronimo de Camargo, irmão dos famosos Fernando o **Tigre** e José Ortiz de Camargo, o célebre chefe e cabeça pensante do seu clan na guerra civil dos Pires e Camargos.

Casou-se o primeiro Anhanguera duas vezes, mas só de um leito teve filhos. Ao realizar segundas núpcias, em 1697, devia ser muito velho já.

Foi sua primeira mulher, como vimos, Isabel Cardoso, que por seus avós Pedro Leme e Helena do Prado o aparentava es-

[illegible] com os Lemes e Prados. Era, portanto, o segundo [illegible] sobrinho do célebre Pedro Leme, o **torto**, e primo [illegible] dos famigerados João e Lourenço Leme, assim como [illegible] sertanista de fama, Jacinto Moreira Cabral.

[illegible] Isabel houve o Anhanguera nove filhos dos quais quatro [illegible] João, Antonio, Simão e Bartolomeu Bueno da Silva o [illegible] o segundo Anhanguera.

[illegible] varões os três mais velhos de pouca reputação gozam [illegible] bandeirantes. Em compensação o mais moço de todos [illegible] a ordem genealógica de Silva Leme 1, 510), estava fa[illegible] a alcançar enorme fama.

[illegible] filhas casou-as o Anhanguera velho com gente do mais [illegible] sertanista. Francisca Cardoso desposou Manuel Pe[illegible] Calhamares, lugar-tenente de seu sogro, devassador dos ser[illegible] [illegible], onde no rio dos Pilões teve roça e deixou tapera [illegible] ter divisado os sinais dos famosos Martírios. Ao [illegible] de Calhamares vários autores antigos e modernos, e até [illegible] mais modernos, como Natal, têm estropeado gravemente, [illegible] em Manuel Pereira Calhamaro.

[illegible] Pires casou-se com Antonio Ferraz de Araujo, sobri[illegible] de Fernão Dias Paes e sertanista de renome em Mato Grosso [illegible] Hist. Geral das Bandeiras Paulistas, t. II).

[illegible] Bueno Cardoso pelo seu casamento com João Pedroso [illegible] a nora do ilustre Francisco Pedroso Xavier, sogro, tambem, [illegible] irmão Simão Bueno, que se casou em Parnaíba em 1690.

Isabel Cardoso por sua vez casando-se com Pantaleão Pe[illegible] aliou-se a um sertanista.

A mais obscura destas alianças foi a de Luzia Bueno, mulher [illegible] José de Lemos e Morais.

[illegible] segundo Anhanguera tratou Silva Leme com a pormenori[illegible] devida a tão alta figura (Gen. Paul. 1, 510).

Conta-nos que desposou Joana de Gusmão (Ibid, 6, 144) fi[illegible] de Baltazar de Godoy, (Nob., ed. nos., 2, 466).

Deste Baltazar refere Pedro Taques que foi compartícipe do [illegible] grande rush paulista para as Minas Gerais, tendo ali [illegible] no princípio de seu descobrimento guarda-mór repartidor [illegible] minerais e provedor dos reais quintos. Fizera-se "re[illegible] pelas morais virtudes, dignas de geral aplauso".

Casara-se com Violante Barbosa de Gusmão, sobrinha do fa[illegible] Provincial da Companhia de Jesus no Brasil e autor ascético [illegible] Alexandre de Gusmão, o educador e protetor de Bartolo-

meu de Gusmão, o **Voador**, e de Alexandre de Gusmão o grande ministro de D. João V

De Joana de Gusmão teve o segundo Anhanguera três filhos e seis filhas que quasi todos se fixaram em Goyaz.

Dous dos mais notaveis sertanistas João Leite da Silva Ortiz e Domingos Rodrigues do Prado foram seus genros, como aliás mais dous de muito menor relevo: Inacio Dias Paes e Bento Paes de Oliveira.

Numa variante do roteiro dado por Antonio Pires de Campos, o **Pay Pirá**, ao Capitão-mór de Cuyabá Luiz Rodrigues Villares, sobre o descobrimento dos Araés, variante publicada por Cunha Matos (Rev. Inst. Hist. Bras. 38, 142) disse o sertanista que Simão Bueno, irmão do Anhanguera, era mais ou menos de sua idade. Nascera portanto pelas vizinhanças de 1650. Seria portanto mais moço que Bartolomeu Bueno.

CAPITULO VII

AS DIVERSAS FONTES DE ESTUDO PARA A FIXAÇÃO DO ITINERARIO DO ANHANGUERA. AS "NOTICIAS" DE SILVA BRAGA, DOCUMENTO CAPITAL. O TRAJETO DA BANDEIRA DE S. PAULO Á MARGEM DIREITA DO PARANAHYBA

Poucos itinerários de grandes jornadas coloniais brasileiras [illegible] tantos documentos fixadores de seus pontos principais [illegible] da entrada do Anhanguera.

A "Noticias" que dá ao padre mestre Diogo [illegible] alferes José Peixoto da Silva Braga do que se passou na primeira bandeira que entrou no descobrimento das minas dos Goyazes até sair na cidade de Belém do Grão Pará". (Rev. Inst. [illegible] 61,217) é de papel de capital importância para o estudo da descoberta do terceiro eldorado brasileiro. Os primitivos [illegible] de Goyaz não o conheceram.

Esteve ignorado ainda de ensaistas posteriores, observou [illegible] Silva, em 1917, a propósito de relato que para os fastos goianos assume ares da carta de Pero Vaz de Caminha.

Apesar de lhe haver Varnhagen dado um extrato na **História** [illegible] e ter sido revelado na íntegra por Vale Cabral e Capistrano de Abreu na **Gazeta Literária** continua como que inédito. "Em [illegible] publicou a Revista do Instituto Histórico Brasileiro".

Frei Luiz Calogeras, dele se valendo, e de outros elementos, [illegible] os ramos da grande bandeira.

Washington Luis não se deu a esta minúcia, contentando-se, [illegible] em mencionar os cursos d'agua que a expedição deve [illegible] atravessado.

Estudemos, por partes, porém, o famoso itinerário.

No território paulista as indicações toponímicas de Silva [illegible] são as mais deficientes, apenas menciona a mata de Jun[illegible] e o rio Mogi-Guaçu. Afirma o alferes que a bandeira saída

de S. Paulo a 3 de julho de 1722, despendeu 19 ou 20 dias p[ara] atingir o Rio Grande.

O oficial português, que se tornou acérrimo inimigo d[o] Anhanguera, queixa-se, desde o princípio, da falta de lealda[de] do cabo de tropa e afirma que na bandeira se viam apenas cin[co] ou seis paulistas o que parece inteiramente inverídico.

Pode ser porem que o grosso dos paulistas marchasse co[m] Ortiz que parece não ter partido com o sogro.

São estas as palavras de Silva Braga na parte referente a[o] trecho do território que se conservou paulista.

"Sahi da Cidade de S. Paulo a tres de Julho de 1722 em co[m]panhia do Capitão Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera de alcunha, que era o cabo da Tropa com 39 cavalos, dois Re[li]giosos Bentos, Fr. Antonio da Conceição e Frei Luiz de Sant[a] Anna, um Franciscano Fr. Cosme de Santo André, e 152 armas entre as quaes ião tambem 20 indios, que o Sr. Rodrigo Cesar General que então era de S. Paulo, deu ao cabo Bartholomeu Bueno, para a condução das cargas e necessario. Dos brancos quasi todos erão filhos de Portugal, um da Bahia, e cinco ou seis Paulistas com os seus indios, e negros e todos á sua custa.

Silva e Souza (433) reduz os beneditinos a um único, a quem erroneamente chama Fr. George. Alencastre, naturalmente acompanhou o autor da Memória (p. 34). Americano do Brasil verifica o engano mas não Colemar Natal que atribue a Frei Cosme o hábito de S. Bento (p. 21).

Washington Luis escrevendo aliás como Alencastre, antes da divulgação do relato de Silva Braga (1908) incidiu na mesma inadvertência.

"2 — Passado o Rio Theaté fomos pousar neste dia junto ao matto do Jundiahy, quatro legoas distante da Cidade de S. Paulo na manhã seguinte entrámos no Matto, e gastámos quatro dias.

Sahidos do Matto passamos o Rio Mogy, que he rio de ca[no]noa, e muito peixe tem, e dá mostras de ouro, mas com pouca conta. Aqui falhamos um dia, e no seguinte, marchando sempre ao Norte, demos com um rio tambem de Canôa, a que posemos o nome ..... e nelle pousamos esta noite. E' o caminho todo campo com alguns capões de mattos, bons pastos e bastante agoadas.

3 — No dia seguinte passamos o rio em um váo com agoa pelos peitos, e fomos pousar no meio do campo distancia de tres para quatro legoas; é todo bom caminho, bons pastos, e muita caça, e tem alguns corregos com bastante peixe.

[...] dormir distancia de quatro legoas junto [...] que entra como os mais no Rio Grande. Daqui [...] dia a fazer pouso nas margens de um riacho, [...] manhã seguinte encostados a uns páos, e presos [...] para vencermos a muita violencia e grande força [...] que corria.

[...] falhámos um dia, sendo a causa o requerer toda [...] Anhanguera, lhe fizesse a resenha que lhe tinha pro[me]tido fazer em Mogy, e a que tinha já faltado.

[...] este com a promessa, de que em chegando o Ca[pi]tão Luis da Silva Ortiz, seu Genro, que nos tinha ficado [...] outro descobridor, a faria, e caso, que este não [...] alguns corregos, que nos permitirão o va[de]ar por ser tempo de seca".

[...] as temiveis dissenções entre os bandeirantes; [...] prevenções entre portugueses e paulistas e as [...] dos primeiros em relação a possivel perfidia do [...]

[...] Tropa com o cabo lhe pedio João Leite que fi[zes]se a resenha prometida tantas vezes não só em S. Paulo, mas [...] porque a via desconfiada, e temia-se malograsse por [...] a empresa que ambos tinhão oferecido não só ao Ge[ne]ral Rodrigo Cesar, mas ao mesmo Soberano. Respondeu-lhes [...] era escusada, porque os Amboabas, assim chamão [...], não eram gente que lh'o merecesse.

[...] esta resposta, desconfiados não só os Amboabas, mas [...] paulistas, que nos acompanhavam, determinarão [...] logo para S. Paulo, mas acudindo a isto João Leite, os [...] com rogos, e com promessas, e muito mais com o seu natural agrado, a que o não desamparassem".

[...] a Tropa, se poz em marcha depois de quinze dias [...], que se gastaram nestas desordens, como tambem em [...] algum provimento do que prometia o mato, e como este [...] muito, nem todos tinhão quem lhe caçasse, obrigou a al[gu]ns a matarem, e comerem um cavalo que tinha quebrado uma [...], e eu fui um dos que nos aproveitamos dele.

Aqui quisemos falhar mais alguns dias por entrarem já as [...], e temermos não só os rios, e corregos, mas a falta de ma[to] e com ela o necessário, e preciso para o sustento. Resol[veu] porém o cabo a marcha em ódio dos Amboabas de quem era [...]. Seguio a tropa, e fomos dormir nesse dia junto de um [...], que tinha algum peixe com melhores pastos, e bastante [...]

Paulo

Aqui desconfiámos de todo persuadidos, que o Anhang[uera] nos queria acabar no meio daqueles matos, e alguns houve [que] se resolvião a ficar, lançando rossas, e plantando alguns [pou]pratos de milho, que tinhão ainda para o seu sustento; mas o Capitão João Leite, os tornou de novo a animar, e reduzir a [que] passassem avante como passarão.

Passados alguns dias de marchas, e neles alguns rios, e [ri]regos com assaz trabalho, e perigo, por serem as agoas muitas, maior a fome, nos fomos arranchar perto da meia ponte. [Na] Meia Ponte um rio caudaloso, tem bastante peixe, bons pastos, muito matto. Passado este rio em umas pequenas canoas [que] fizemos de cascas de arvores, fomos dormir na outra banda do rio, que nos hospedou toda a noite com uma formosa trovoada que durou até a manhã seguinte com tanta agoa, que não nos [pu]logar a podermos fazer ranchos, e por isso me vali de uma [to]que tinha comigo".

Interpretando o itinerário possivel em território do Triângulo Mineiro, escreve Calogeras:

"Transpondo o Grande, a carta de sesmaria cita apenas o [rio] das Velhas até chegar ao Paranahyba; encontram-se, porém, [em] Taques umas duas citações que fixam pontos do roteiro.

Antonio Pires de Campos, o cabo de guerra ao qual se deve o desbarato dos indios ao longo da estrada, limpou esta de [to]tio desde o rio **Uruçanga** até Villa-Boa e tinha suas terras, à [be]ra da mesma, no rio das Pedras; o rio Uruçanga, o Urissanga [de] hoje, é afluente da margem direita do Mogy-Guaçú, em S. Paulo, o que denota ter a bandeira atravessado esta zona proximo à [con]fluencia dos dous cursos d'agua; o rio das Pedras é um pequeno afluente direto do Paranahyba, nas vizinhanças da Bagagem, em cujo municipio está; seu desaguadouro é contiguo ao chamado Porto-Velho do Paranahyba.

Deduz-se dessas indicações que os sertanistas, chegando à beira do rio Grande, o transpuzeram na altura do rio das Tolda[s] ou mais provavelmente na do Uberaba; subiram o curso desta até ganhar o chapadão divisor das aguas com a bacia do Paranahyba, rodearam as cabeceiras do rio Tijuco de Uberabinha e [en]traram no vale do rio das Velhas.

Esta derrota levava-os a atravessar a corrente no trecho entre S. Miguel da Ponte-Nova e Sant'-Anna, mais proximo a este ultimo ponto, onde o rio não oferece as mesmas dificuldades de rapidez torrentoza das águas e rochedos de dificil desvio, trecho onde hoje ainda são muitos os chamados portos.

Subindo o chapadão da margem direita do rio das Velhas, continuaram pelos planaltos de declives tão pouco acentuados

[...] saber em que bacia está o viajante e onde [...] regresso das **aguas emendadas**. Assim continua [...] cabeceiras do rio das Pedras; por este desceram ao [...] Paranahyba, ao qual, por justa classificação cronologica, [...] foi attribuida a denominação de Porto-Velho".

[...] referencia de Pedro Taques reportada por Calogeras [...] A aldeia fundada por Antonio Pires de Campos com os seus boróros domesticados, por ele transportados de Cuiabá "em reducção de amigavel paz" é [...] no municipio de Estrela do Sul, antigamente chamado Bagagem. Conservou o nome bandeirante de **Rio das**

[...] compendiado **Altas Corografico Municipal do Estado de Minas Geraes**, publicação oficial de 1926, não menciona [...] situada ao municipio de Estrela do Sul o Porto Velho. [...] Calogeras indica como contiguo à foz do **Rio das Pedras**. [...] escala deste otimo trabalho de Teixeira de Freitas [...]

[...] denominação pertence à corografia goiana. O dicionario [...] Pinto, menciona **Porto Velho** em Goyaz, a 30 quilômetros [...] Catalão.

[...] Altas de Homem de Mello (edição de 1909), impresso cinco [...] a obra de Calogeras, inscreve **Porto do Anhanguera** [...] fundação da cidade goiana. E' que provavelmente nesta [...] se denominava o antigo **Porto Velho**.

[...] com a construção da **linha-férrea que sai de Araguarí** [...] chama-se simplesmente Anhanguera, nome que o mestre [...] Abreu sugeriu ao ministro Francisco Sá, se bem [...]

CAPÍTULO VIII

DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO DO ROTEIRO DA BANDEIRA. CONTINUAÇÃO DO RELATO DE SILVA BRAGA. PERIPÉCIAS VARIADAS

"Aí à margem do Paranahyba começam as duvidas, observa Calogeras. Eschwege (**Pluto Brasiliensis**, 54, 59) reportando-se às informações deixadas por Urbano do Couto, membro da comitiva de Bueno, falecido em 1772, declara que foram a Anicuns e daí ao rio dos Pilões e às divisas de Mato Grosso, onde penetraram, retrocedendo apenas das margens do rio Rico, além do rio dos Araés, após lutas intestinas entre o chefe da bandeira e seu genro Ortiz, a custo apasiguadas pelos religiosos da comitiva; esta versão foi adotada por Antonio Olinto dos Santos Pires.".

Realmente, a única indicação toponímica do roteiro de Silva Braga é esta do rio da Meia Ponte. Depois de tal nome só nos aparece o do rio Maranhão.

Nada mais pitoresco e instrutivo, como documento do sertanismo, do que estas páginas do alferes da bandeira, relatando marchas e contra-marchas, sofrimentos e privações, incertezas e dissensões, crueldades e provações.

Nem a respeito de expedição de tal magnitude existe, a nosso ver, em toda a documentação brasileira cousa que se compare a este relato, singelo, rude, e sincero em que se historiam episódios por vezes curiosissimos.

"Da Meia Ponte, distancia de dois dias de viagem se deixou ficar Fr. Antonio com animo de lançar rossa com dez negros, um seu sobrinho, e um mulato, com outro branco paulista, que consigo tinha.

Sentiu toda a Tropa naquela noite a falta do dito Religioso, deu-se parte ao Anhanguera, mandou-o este persuadir a que voltasse e marchasse adiante, como fazião os mais. Mas teve por resposta visto que a falsidade que S. Mercê tinha usado com todos, faltando a tudo, o que lhes tinha prometido em S. Paulo, lhe

não era possivel o pode-lo acompanhar, que ele determinou plantar algum milho, com que se pudesse recolher a Povoação.

Desenganado o Anhanguera, marchou com a mais tropa, julgando que indo sempre ao Norte, como até ali tinha feito, ficavam já atraz os Guayazes, que procurava, mudou de rumo e seguiu a Nordeste: 4.ª do Norte.

Passarão de cento e tantas leguas, as que andamos a este rumo sem mais sustento, que o que dava o mato, e esse pouco. Nestes dias lhe fugirão ao cabo oito indios dos seus, publicando primeiro todos, que iamos errados, porque os Guayazes nos cavão já atraz.

Destes indios foram apanhados depois de alguns dias só tres que trouxe presos João Leite, que se expedio a buscalos com dez negros e quatro brancos: trouxe tambem nesta volta consigo Frei Antonio, que nos ficava distante perto de oitenta leguas, mas ainda que veio Frei Antonio, nem por isso desamparou a sua rossa, porque deixou nela o sobrinho com quasi todos os negros.

Nesta ocasião demos em umas grandes chapadas faltas de todo o necessario sem matos, nem mantimentos, só sim com bastantes corregos, em que havia algum peixe, dourados, traira, e upiabas, que forão todo o nosso remedio, achámos tambem algum palmito, do que chamão jaguaroba, que comiamos assado, ainda que é amargoso, sustenta mais que os mais.

Aqui nos começou a gente a desfalecer de todo: morreram nos quarenta e tantas pessoas entre brancos e negros, ao desamparo, e o eu ficar com vida o devo ao meu cavalo, que para o montar nele pela nimia fraqueza, em que me achava, me era preciso o lançar-me primeiro nele de bruços levantado sobre o primeiro copim que encontrava.

Vendo-se o Cabo nessa miséria, e temendo a falta, e mortandade de gente, e muito mais considerado o erro que tinha dado no rumo que então seguia, se valeu do Ceo, e foi a primeira vez que o vi lembrar-se de Deos, prometendo, e fazendo varias novenas a Santo Antonio para que nos deparasse algum gentio, que conquistado, nos valessemos dos mantimentos que lhe achassemos, para remedio da fome, que padeciamos.

Passados quinze dias com bastante molestia, e trabalho, demos em uma picada nos mesmos campos, seguimo-la nove dias achando nela alguns ranchos feitos de pau e ramos, com alguns grãos de milho, já nascidos: no fim destes nove dias chegamos a uma Serra, cujas vertentes desagoão para o Norte, e lançando adiante quatro indios a farejar o gentio os seguimos tres dias de

dezesseis com o Cabo, porque a mais tropa, e
atraz com os doentes.

terceiro dia avistámos as rancharias do Gentio,
nos ao mato para lhe darmos na ma-
sentidos dos cachorros, que tinham muitos
avançamos, nos receberam com os seus arcos

um só tiro por ordem do Cabo, de que resultou
todo o gentio, o envestir um deles ao sobrinho
animo, que lançando-lhe a mão á redea do ca-
espingarda da mão, e da cinta o terçado, e dan-
famoso golpe em um dos hombros, e outro no
fugio levando-lhe comsigo as armas. Desemba-
Tapuia o Paulista correu sobre ele sem mais efeito, que
espingarda que lhe largou o Tapuia, retirando-se com

nessa ocasião outro Tapuia em uma das suas portas
no peito com uma frecha a um Francisco Car-
e acodindo outro lhe deu na cabeça com um
cahio logo, cahindo-lhe deu outra porretada outro
aparecer de novo, deixando-o já morto.

para admirar, que em todo este conflito não fizesse ação
nosso Cabo, que o andar sempre ao longe, gri-
querendo nos, que atirassemos só ao vento por não
o gentio.

servido levarmos os ranchos chovendo sobre nós
e os porretes.

Recolheram-se para o mato os Tapuias, mas sem nunca nos
de vista, e tanto, que querendo darmos sepultura ao
persuadidos a que estaria morto, procuraram em duas
que nos derão ,o tira-lo e come-lo, e vendo-se rebati-
pedirão por acenos lhe dessemos ao menos a metade para
por ser diversa a lingua da geral.

Achado o dito Francisco de Carvalho, o achamos com a
feridas cheias de bichos, mas vendo que lhe pal-
ainda o coração, e que tinha outros mais signaes de vida,
na rancharia, curando-lhe as feridas com ourina, e
sangrando-o com a ponta de uma faca por não termos
aproveitou tanto a cura, que o Carvalho pela noi-
em si, abrio os olhos, mas não pôde falar senão no dia
regimento que teve, não passou dum pouco de angú,
batatas, das que achámos nas rancharias.

Em todo esse tempo nos não deixou o gentio, perseguindo-nos os negros, que nos ião conduzir algumas batatas de vinte e cinco batataes que tinhão, grandes e excelentes no gosto; dos negros nos mataram um, e um cavalo, o que visto pelo Cabo fez forte em um dos ranchos, que lhe pareceu melhor, mandando recolher todo o milho, que se achou, a um paiol, a que poz guardas, como o fez tambem a sete indios, que captivámos, mandando-lhe lançar a todos suas correntes, excetuando um indio torto tambem cativo, a que ao depois deu liberdade. Recolhido no seu rancho o Anhanguera mandou logo buscar os doentes, e mais bagagem.

Neste tempo se tinha humanisado já mais o gentio, buscando-nos e servindo-nos sem arco e frecha, e admirando muito as nossas armas. Oferecerão-nos paus, trazendo-nos um destes dias dezeseis indias ainda moças, muito claras e bem feitas, não eramos mais os brancos, em signal de amizade.

Repugnou o Cabo a aceita-las, contradizendo todos os mais companheiros e eu fui o que mais o persuadia a aceita-las, dizendo-lhes que na consideração de sermos tão poucos, e estes fracos, e mortos de fome, e muito o gentio o não escandalissassemos, e que postas em guarda as ditas indias com as mais, que se achavam já prezas, podiamos facilmente catequisar a todo o mais gentio, não só a ajuste das pazes, mas a darem-nos alguns, que nos ensinassem o verdadeiro caminho dos Guayazes.

Mas a nada disto se moveu o Anhanguera, com a ambição de querer para si todo o gentio, motivo porque escusou sempre a resenha, e porque desconfiado o gentio desapareceu logo no outro dia: temeroso, que ao entrar nova gente nas rancharias, eram os doentes, e bagagens, os queriamos matar para os comerem todos; assim no-lo certificaram as indias, que se achavam entre nós.

Desesperado o Cabo com a ausencia do Gentio, largou o torto com algumas facas, tesouras, e outras galanterias, para que as persuadisse a voltar, mas o torto foi, e nunca mais o vimos.

Chama-se este gentio Quirixá, vive aldeiado, usa de arco, frecha e porrete, é muito claro, e bem feito; anda todo nú, assim homens como mulheres.

Tinham 19 ranchos todos redondos, bastantemente altos, e cobertos de palmito, com uns buracos juntos ao chão em lugar de portas; em cada um destes viviam 20 e 30 casaes juntos, as camas eram uns cestos de buritis, que lhes serviam de colchão, e cobertor; eram pouco mais de 600 almas; estava situada toda esta aldeia, junto dum grande corrego com bastante peixe, e bom:

[illegible] dia, que marchamos a busca-lo, encontrámos um [illegible] em que havia muito peixe cayjus, palmito, e muita [illegible] que nos servio de muito. Nesta aldeia achamos [illegible] milho, vinte e cinco batatas, muitas araras, e tam- [illegible] periquitos, que nos serviam de sustento; e de regalo: [illegible] bastante copia de cabaços, e panelas, e uma [illegible] de cães, que mataram quando fugiram, e se re- [illegible] só afim de não serem sentidos das nossas armas, [illegible] depois das Bandeiras, que se lançaram a

[illegible] detivemos tres mezes sem neles nos dar o cabo [illegible], reservando-o todo para si só, e para a sua comi- [illegible] esta sua tirania com dizer-nos lhe era preciso [illegible] Bandeiras, que havia de lançar mas suposto lançou duas, [illegible] foi muito o milho, de que as proveu; não faltou este, [illegible] aos seus cavalos, e a sua comitiva.

[illegible] fortuna de me darem 17 espigas, e se tive mais [illegible] devo ao trabalho, e perigo, com que o recolhi das [illegible] tinha deixado, o gentio de refugo; assim o fizerão to- [illegible] não se isentando do mesmo trabalho ainda os reli- [illegible] porque se o quizerão, o carregarão, e tiraram por suas [illegible] escoltados sempre de outros por medo do gentio. [illegible] nos ausentarmos nos fugiram quatro dos indios, que o [illegible] prezo, e nunca mais se viram.

[illegible] demora que fizemos nesta aldeia, vendo toda a Tropa que [illegible] sobre faltar a resenha tantas vezes prometida, tinha a [illegible] de perdermos o gentio, se amotinou, e tanto que se resol- [illegible] dois bastardos e um mulato Mamaluco, com alguns Pau- [illegible] querer-lhe tirar a vida, e levantar a seu irmão Simão [illegible] por cabo, por ser de melhor, e mais docil condição. Eu [illegible] a sua resolução, não obstante o não mo merecer o [illegible], fiz todo o possivel pelos dissuadir de similhante [illegible], insinuando-lhe o muito que deviam a João Leite.

Dissuadidos os Bastardos, e seus sequazes, seguimos viagem [illegible] o corrego da rancharia, ou aldeia, até darmos em um [illegible] que fomos costeando tambem pela parte do norte a buscar [illegible] gentio, que nos podesse ensinar o caminho dos Guayazes.

Nestas marchas gastámos 76 dias, andando dois deles sem [illegible] agoa, de sorte que, quando chegámos ás margens dum rio, [illegible] tal a alegria em nós que cobrámos nova alma, e tanto que [illegible] cavalos havia que os tirasse da agoa por mais pancadas que [illegible] lhe davam. Aqui falhamos 12 ou 15 dias, esperando [illegible] João Leite, que nos tinha ficado atraz em busca dos indios, e [illegible] chegava.

Neste sitio ouvindo dizer ao cabo nos ficava já perto o [illegible] ranhão me resolvi a deixa-lo, e rodar rio abaixo buscando algu[illegible] terra já povoada por não perecer a fome e sêde no meio daq[illegible] matos.

Seguiram-me tres camaradas, que foram José Alves, Fra[illegible] cisco de Carvalho, seu irmão, Manoel de Oliveira, Paulis[illegible] João da Matta, filho da Bahia, ainda rapaz. José Alves, com [illegible] negro, e uma negra, seu irmão com um só negro, eu com tre[illegible] um mulato, que foram todas as peças, que nos escaparam da [illegible] gem do Anhanguera, entrando eu com seis negros e o mula[illegible] o Alves com cinco, e o irmão com tres".

Tomada esta resolução não encontrou Silva Braga oposiç[illegible] por parte do Anhanguera e de Ortiz.

Apenas quiseram os dous cabos que liquidasse as contas [illegible] tinha com a bandeira.

E' o que explica o alferes.

"Repugnou o cabo a que sahissem comigo os dois irmã[illegible] sem que primeiro lhe satisfizessem quarenta e seis mil réis, que deviam a João Leite, que já era chegado com Frei Antonio. Pa[illegible] guei por eles, porque lhe não vi outro remedio. Porém, João Leite vendo-me ausentar insistiu, e com ele Frei Antonio quas[illegible] to lhe foi possivel, a que não os desamparassemos; mas as ins[illegible] lencias do cabo que dizia publicamente havia de enforcar aos Al[illegible] boabas, me obrigaram a dar gosto a João Leite, e a Frei Antonio.

O certo era, que o Anhanguera tinha passado ordem a um dos seus Tapuias para matar aos Alves por uma bem leve causa, o peior, foi, que vendo o mesmo Anhanguera, que eu o deixava me catequisou um negro bom mateiro, chamado Pascoal, e o det[illegible] xou ficar comsigo. Vendo-me sem ele voltei ao sitio do cabo distancia de meia legua, rogando-lhe me restituisse o negro; res[illegible] pondeu-me que o negro não estava em seu poder, nem sabia del[illegible]

Fiz então procuração a Frei Antonio para que o tomasse á si, e me remetesse o procedido dele, caso que o vendesse, a minha mulher Leonarda Peixota, na cidade de Braga. Soube João Leite desta procuração e estranhando esta ação de seu sogro, me mand[illegible] dou oferecer um moleque por Estevão Macaste Francez, em logar do negro que aceitei logo por ser preciso mais gente para remar nas canoas; publicando neste tempo o cabo, que já que nos tinha[illegible] e o deixavamos, morreriamos naqueles rios, e matos, por nosso proprio gosto, sendo que melhor seria o matar-nos, que o det[illegible] xar-nos perecer entre as agoas; não duvido que nos quizesse ber[illegible] dar os negros, como tinha feito a todos os mais socios".

Como vemos não perdia o Alferes Silva Braga ensejo de re[illegible] primir a respeito de Bartolomeu Bueno os mais depreciativos conceitos.

CAPITULO IX

SILVA BRAGA E SEUS COMPANHEIROS A BANDEIRANHANGUERA. SUA VIAGEM PELO TOCANTINS ATÉ O PARÁ. INTERPRETAÇÕES DE ALENCASTRE E CUNHA MATTOS

[illegible] tempo já teria decorrido desde a partida de S. Paulo [illegible] explica Silva Braga, em cuja narrativa não há a mí[illegible] cronologica.

[illegible] principio, nos diz que de S. Paulo às margens do [illegible] Veiras, no Triângulo Mineiro, gastou a bandeira um [illegible] cerca de uns 750 quilômetros, tempo razoavel para os [illegible] caminheiros que eram os bandeirantes.

[illegible] em diversas etapas de quatro legoas. Descontadas [illegible] a bandeira poderia facilmente caminhar 40 quilômetros [illegible]

[illegible] grandes trechos de caminho em relação aos quaes [illegible] completo, as referências cronológicas o que lhes traz [illegible] determinação. Assim os que se referem a um trato de [illegible] e tantas leguas como o leitor terá visto.

[illegible] que se pode inferir da descrição o alferes deve ter-se [illegible] para deixar a bandeira no curso superior do Paranan, [illegible] da confluência do Almas. Após oito dias de nave[illegible] a confluência do Paranan e do Maranhão.

[illegible] nos diz:

[illegible] duas canoas, é dado o meu cavalo a Frei Luiz, para [illegible] em missas a N. S. da Boa Viagem, por lhe ter morrido [illegible] rulâmos rio abaixo pelo interesse de peixe, e caça, que [illegible] passados oito dias de próspera viagem demos na bar[illegible] Rio, que vinha da Mão direita, e terras de Portugal, [illegible] como o porque rodavamos; passada esta barra, e de[illegible] quatro dias avistámos outra barra dum rio mais pequeno, [illegible] da mesma parte direita, e desta a 15 ou 20 dias, bus[illegible] sempre o Norte, que era o rumo a que corria o nosso, dé-

mos em outro rio maior, que vinha da parte esquerda, em
achámos, com as cheias, inumeraveis jangadas feitas de
que tinham rodado com elas signal de haver gentio perto

Navegámos adiante, e depois de cinco ou seis dias
mos alguns recifes de pedras, e não poucas cachoeiras, que
mos junto à terra da parte direita, cirgando as canoas por
os penedos, mas não com tanta cautela, que não topasse uma
uma pedra, e se partisse pelo meio, perdendo nela duas
tras com roupas ,ouro e prata, tachos, espingardas, traçados
soes, linhas, e outros trastes necessarios no sertão, e que
precisam; entre estes foi mais sensivel a perda dum pacote
chumbo com duas arrobas, escapando outro com o mesmo
mero, e um pequeno barril de polvora, que veio boiando
escaparam tambem tres espingardas de oito que traziamos, e
o mais se perdeu."

Julga Calogeras que o rio mencionado por Silva Braga
o Paranan e não o Maranhão.

Parece-nos que à vista do que diz o sertanista "passados
dias encontrou um rio tão grande quanto o navegado que
de terras de Portugal, quer dizer orientais, deve este
rio mencionado, affluente do caudal mestre, ter sido o
Alves da Natividade.

Da barra deste à do Araguaya gastariam os escapos 20
na descida, ou ao todo 24 dias, desde a confluência do
e Paranan até a do Araguaya e Tocantins, ou seja uma
de seus 1.100 quilômetros, o que daria uma média de 45
metros diários, aceitavel para uma descida, pelo rio
com uma velocidade de 0,57 a 0,72, nas aguas baixas e de
a 1,274 nas altas, — diz-nos Pereira do Lago, em seus
estudos sobre o Tocantins. Verdade é que há uma infinidade
de tropeços a vencer, corredeiras e rápidos muitos dos quais
rigosos.

Devemos porem lembrar que Silva Braga escreveu
depois de sua perigosa viagem, datando de 25 de agosto de
o seu relato, feito sobre apontamentos rudimentares como
a rudeza da viagem comportava.

Alencastre que não conheceu a Notícia de Silva Braga
tra interpretação ao itinerário da grande bandeira.

Partindo Bartolomeu Bueno, até as margens do rio
eram-lhe os caminhos já conhecidos e frequentados e
cidente houve; desde, porém que, sem roteiro e apenas
pela memória do chefe, a expedição seguiu avante, as

cada vez mais sérias, porque, com a idade,
estava a memória de Bueno.
contestação do autor baiano. Ele próprio nos diz que
deve ter nascido em 1670; não é crivel que um
e dous anos tivesse a memória muito obli-

interpretação de Alencastre, aliás, hipotética como deste

o rio Paranahyba e seu confluente Meia-Ponte,
Mato Grosso, tanto se desviaram para o poente que
das paragens que eram procuradas, e foram
melhor opinião, às margens do rio Claro, Pilões,
Araguaya, por esses vastos e férteis terrenos que
distritos de Torres do Rio Bonito, Rio Claro e
Rio Verde".

Alencastre curioso roteiro que teve o ensejo de des-
goiano; papel cuja autoria se atribue, por tra-
, a Urbano do Couto Menezes, soldado da
acriano ou madeirense.

interessante mas as suas indicações de ordem topo-
vão a ser as mais escassas.

lidas as palavras de Alencastre:

no arquivo da secretaria da provincia de Goyaz
do seguinte roteiro d'onde se vê alguns pormenores
falta por Bueno: ahi se diz onde eram os Araêz,
nas antigas cronicas e diarios de viagens, e o encan-
os Martyrios, que alguns supoem o lugar assim cha-
Araguaya, e outros existir nas solidões do Xingú. Por
investigações que fizesse, não pude conhecer o verda-
deste trabalho: supõe-se que foi escrito por Urbano
um dos que acompanharam Bueno na primeira en-

não parece ter sido paulista este Urbano do Couto, a quem
e Silva Leme não mencionam.
do anno de 1722, sendo eu de idade de 20 anos, assentei
por soldado aventureiro, para vir a esta conquista de Goyaz.
o tempo que andei explorando esta vastissima campanha vi
muitas partes; mas só em tres me pareceu de boa conta.
a primeira é em uma das pontas deste Mato Grosso, no lu-
chamada as Palmeiras. Foi visto em 1723, e descoberto
Leite, genro do Anhanguera.
eu não me achei presente, porque tinha ido com os meus
a outra diligencia mais fragorosa e arriscada; mas quan-

do me recolhia, no mesmo dia e hora, chegou o dito João [illegible] com grande estrondo de tiros, e foi recebido do sogro com [illegible] tos mais, com a alegria do ouro que se tinha descoberto.

No dia seguinte se fez junta, com todos os conselh[illegible] sobre quem havia de ir à cidade de S. Paulo levar as am[illegible] do ouro ao governador, que era o sr. Rodrigo Cesar de Me[illegible] e todos os conselheiros uniformemente, assentaram em que [illegible] se o aventureiro.

Estando pronto com cartas feitas, e tudo arrumado [illegible] ouro que havia de ir já pesado, que eram 32 oitavas, de [illegible] para outro tomaram nova resolução, dizendo que não era [illegible] Goyaz, que procuravam...

Em outra parte, donde se viu ouro, que me parece serão [illegible] maiores grandezas que haverá na comarca ou fóra dela, [illegible] contravertentes do rio dos **Pasmados** (rio Claro?): este [illegible] fui quem lhe puz o nome e muitos outros que não estavam [illegible] **Araéz.** Nasce na divisão das aguas em campo limpo, e por [illegible] corre para o sul e se mete no **Rio Grande,** e juntos vão à [illegible] nia ou Buenos Aires. Tem no seu nascimento uma pedra [illegible] tantemente alta de varias cores; seu feitio é de uma galera [illegible] mastros.

Ao norte desta, rumo direito, está outra pedra no centro [illegible] matos do Araéz, que me parece será ainda vista e povoada [illegible] muita gente e será rica; é uma perfeita obra da natureza, [illegible] se póde ter por uma das maravilhas do mundo, é a tal pedra [illegible] donda tão alta, como dizem da **Torre de Babel;** tem da parte [illegible] sul uma escada bem feita, obra da natureza, por onde se sobe [illegible] tem em cima um assento em que bem podem estar vinte sold[illegible] dos formados à vontade; da parte do norte nenhuma pessoa, [illegible] mais animada que seja, pode olhar para baixo, que não [illegible] porque não alcança com a vista o fundo: tem para a parte [illegible] norte uma serra grande, que corre de leste a oeste, tão alta [illegible] parece vai às nuvens, que promete ser fiadora de muitas riq[illegible] zas; eu lhe puz o nome de **Serra Escalvada.**

Entre esta torre e a serra será distancia de 15 ou 20 legu[illegible] Ohando-se mais ao longe, de cima da torre, se vê no abismo [illegible] **fundão** uma planice de mato, que toma toda esta distancia, e [illegible] meio se vê sinal de correrem dois rios ou ribeirões... tudo [illegible] barra no rio dos **Araéz,** onde estão 14 **pilões** em uma tapera [illegible] tiga, que foi do cunhado de Anhanguera, Manoel Pereira [illegible] lhamaro, que quando andava ao gentio aí fazia escala, por [illegible] roça, e ajuntava o gentio, para ir para S. Paulo".

O nome de Calhamares pode ter sido estropeado por cópia de Alencastre. Como já observamos era ele Manuel Peres [illegible] lhamares.

[illegible] eu estive com os meus soldados, e Antonio [illegible] do cabo; este me pediu fizesse um sermão a [illegible] que arribasse, e eu nesse dia não estava com von[illegible] porque, estava com a barriga bem cheia de fome; [illegible] e rogou, que fiz o sermão, que foi o último, que [illegible] a vida; sendo que os meus sermões deram a vida [illegible] porque vendo os meus companheiros cada dia [illegible] ou quatro de fome, depois de terem comido todos [illegible] e alguns cavalos, principiei a pregar, e fiz 35 ser[illegible] de tema, animando a todos, que não esmore[illegible] para diante rios de muito peixe, cam[illegible] matos de muita caça, mel e guarirobas.

[illegible] os miseraveis quando? Respondia-lhes: nestes [illegible] permitia Deus que chegassemos, e tudo se achava [illegible] cessaram as mortes e não morreu mais ninguem, [illegible] se não fora o pregador!

[illegible] da **tapera** em que se acham os 14 pilões é o le[illegible] Araéz, onde fazem barra os ribeirões que se veem da [illegible] Babel. Neste mesmo rio disse o Anhanguera a seu ir[illegible] que era onde **seu cunhado Calhamaro tinha** [illegible] **parede de pedra alta os martyrios de Christo;** e [illegible] que estavam com ele, que todos ouviram. E este [illegible] **Pilões,** mas o seu nome proprio é **Aráez** eu só nisto [illegible] e depois de Deus me favorecer tanto.

[illegible] de piloto e peguei no leme; e logo andou a náo a ca[illegible] Deus servido levar-nos a este rio e eu ser vivo para [illegible] Corre para o norte e faz barra num ribeirão [illegible] serra Escalvada, onde eu puz uma cruz grande por [illegible] para posse da comarca, e pertence a esta pela [illegible] que depois fiz com as provedorias, por ordem de [illegible] de Mendonça, em 1736; que abri um caminho das Ge[illegible] minas; são terras que medeiam com a comarca [illegible] E parece-me, sem ser profeta, que neste lugar ha[illegible] populosa cidade e muito rica, intitulada os **Martyrios".**

[illegible] de Urbano do Couto há as maiores impreci[illegible] possivel que o rio dos Pasmados seja o atual rio Claro [illegible] Paranahiba, comenta Moreira Pinto, como expressa[illegible] Urbano do Couto quando afirma: "este rio se mete no [illegible] e juntos vão à Colonia e a Buenos Aires.

[illegible] existe outro Rio Claro, igualmente chamado [illegible] nascido na serra Escalvada e de que é afluente o Pi[illegible] para o Araguaya".

[illegible] do verbete consagrado ao **Pasmados,** escreveu o nos[illegible] corográfo: — "Evidentemente o rio a que se refere

Urbano é o Claro, afluente do Grande ou Araguaya. Repr[illegible] isto um **lapsus calami** de Moreira Pinto? Grande ou Para[illegible] reria escrever? Mas tambem ao curso superior do Aragu[illegible] dá o nome de Rio Grande.

Por outro lado sabemos que o Pilões é tambem ch[illegible] Arayés o que localiza flagrantemente o **Pasmados** de Urb[illegible] Couto.

Parece-nos que este deve ser o atual **Rio Claro**, afluen[illegible] Araguaya. A região dominada pelas cadeias Araéz cobr[illegible] ras hoje goianas e mato-grossenses, no sertão chamado de A[illegible] Leite. E Araéz é o nome de um afluente do Rio das Mor[illegible] confluente portanto do Araguaya. A serra Escalvada [illegible] com o nome antigo e é um dos contrafortes da Dourada, p[illegible] cendo ao sistema da grande serra Selada ou das Divisões.

E' muito interessante, como terá visto o leitor, o que [illegible] bano do Couto conta das cenas do desalento, do completo d[illegible] nimo que à bandeiram assaltaram. Formam precioso [illegible] mento à narrativa de Silva Braga.

Sintetisando o que pôde auferir de uma documentação [illegible] cassa, escreve Alencastre que, como já frisámos, não conhe[illegible] relato de Silva Braga.

"Três anos andaram errantes por essa imensa campanha, [illegible] nhada pelos tributários do Araguaya e Paranahyba, sem encon[illegible] rem vestígios dos pontos que demandavam. E' que esta[illegible] muito arredios para rumo de sul, porém como todo o empenho [illegible] cabo era levantar seus abarracamentos no mesmo lugar, em q[illegible] trinta e seis anos antes estivera seu pai, declarava aos que [illegible] aconselhavam a não prosseguir, que o fim da sua expedição n[illegible] estava satisfeito, e que não voltaria a S. Paulo sem o ter con[illegible] guido, fossem quaes fossem as consequências.

A esperança o não abandonava; sofreu com coragem toda [illegible] sorte de privações, passou fome e misérias, arrostou com resig[illegible] ção todos os perigos, porque uma voz íntima lhe dizia que, [illegible] breve, haviam de ser compensados tantos sacrifícios.

De envolta com todos os contratempos surge uma séria co[illegible] trariedade; entre os seus companheiros começava a reinar n[illegible] só o descontentamento como a mais completa desunião.

Não queriam alguns prosseguir, e entre estes achava-se [illegible] próprio João Leite; era justificavel o pânico de que se tinha[illegible] muitos tomado: dos soldados e escravos muitos tinham falecido [illegible] e alguns de fome, que tal era a miséria que reinava.

Bueno não desacoroçoava: com a palavra e com o exemplo [illegible] encorajava os menos animosos e chamava a si os descontentes.

[illegible] não tinha podido chegar ao seio das tribus dos [illegible] podiam considerar em pura perda as explorações [illegible] porque nesse empenho de se orientarem, no rumo [illegible] córregos tinham mostrado boa pinta e sido [illegible] vantagens.

[illegible] a um ponto controvertido. — Chegou Bueno a [illegible] primeira viagem os sitios em que estivera seu [illegible] das **Memorias Goyanas** e os que se fundam no [illegible] histórico parecem andar pouco avisados, quando [illegible] primeira expedição foi completamente malo-

[illegible] que dela rezam, os quaes compulsámos com [illegible] fortificam-nos na convicção de que Bueno viu [illegible] viagem coroados os seus desejos, e conseguiu ple- [illegible] almejado fim dos seus trabalhos, depois de três anos [illegible] contrariedades".

[illegible] a existência do relato de Silva Braga, acre- [illegible] que alguns aventureiros de Bueno tivessem, [illegible] embarcado no Tocantins com direção ao Pará. [illegible] seria novela mal contada.

[illegible] seria a seguinte:

[illegible] alguns dos chefes da bandeira, não só por lhe [illegible] muitas praças e escravos, alguns até de fome — [illegible] em perspectiva aterradora novos perigos atra- [illegible] povoadas de inúmeros selvagens — projetaram [illegible] um ano depois de haverem partido de S. Paulo; [illegible] da atitude enérgica de Bueno e da sua constância [illegible] melhor aconselhados, resolveram prosseguir, con- [illegible] um expresso fosse a S. Paulo com cartas ao governa- [illegible] os socorros de que careciam. Era o que se com- [illegible] da carta de Rodrigo Cesar a D. João V de 27 de outubro [illegible]

[illegible] assim se praticara, escrevendo Bueno ao Capi- [illegible] lastimando-se, por não ter até então podido desco- [illegible] que buscava com aquela fé e constância de um [illegible]

[illegible] porém, a Divina Providência, que depois de três [illegible] sofrimentos, chegasse Bueno com a sua gente [illegible] do almejado destino.

[illegible] tradição que encontrara ainda vestígios da passagem [illegible] pai, e que entre os índios goyaz haviam vivas recorda- [illegible] terrivel Anhanguera. Eram já passados quarenta anos;

desta vez, porém, não foram perdidos para o Estado tantos
balhos e sacrifícios.

Não nos parece de grande interesse saber qual foi
cisamente essa localidade que Bueno com tanto empenho
curava. Dizem uns que o sitio do Ferreiro, outros que
Barra. E' certo que Bueno tinha neste último lugar as suas
vras, e que daí se transferiram em 1727 os primeiros habitantes
para fundarem na margem do rio Vermelho o arraial de
Ana, depois Villa-Boa, e hoje cidade de Goyaz".

No relato de Alencastre se frisa quanto se deveu à persistência à inflexivel vontade, à energia sem desfalecimentos
Anhanguera.

Silva e Souza eleva o número de homens da bandeira a
zentos, como já dissemos. Só conheceu a existência de um
beneditinos a quem erradamente chama Fr. Jorge, quando
nhum deles tinha este nome.

Frei Luiz de Sant'-Ana faleceu no Sertão. Vieram-lhe
ossos trasladados a S. Paulo, onde se acham no claustro da
abadia. Assim reza o seu epitafio: "Ossos do M. R. Pe.
Luis de S. Anna, fallecido a 19 de abril de 1725".

Conheceu Silva e Souza, mais que provavelmente, o
cumento de Urbano do Couto. E como escrevesse em 1812
estava a menos de um século da descoberta de Goyaz.
pôde, muito provavelmente, obter o depoimento pessoal dos
tos dos primeiros povoadores, companheiros do Anhanguera.

Daí, a fixação de alguns pontos de divagação da bandeira
pelo sertão.

"Não tendo outra bússola que a sua vista e a eminência dos
montes, estando de alguma sorte apagadas as idéias que tinha
adquirido do país, vagando por uma e outra parte em dilatado
giro, depois da incomoda marcha de muito tempo chegou a ser
comitiva ao ribeirão que se chama hoje de Meia Ponte (1)
vizinhanças do arraial do Bomfim; daqui procurou a Barra
velha, da parte de Anicuns, onde seu pai tinha feito roça, e
morando-se algum tempo a plantar, continuou depois a explo-
nar a campanha vizinha, que é vasta; mas perdendo o norte,
tejando, não muito longe do lugar que demandava, foi ter, pe-
dido, a um rio, que chamou de Pilões, ou por fabricarem aqui

(1) Os paulistas chegando a este ribeirão em ocasião de cheia, para
passarem fabricaram uma espécie de ponte de dois paus, dos quaes um foi
levado pela corrente; e por este incidente deram o nome de Meia-Ponte ao
ribeirão e depois ao arraial.

instrumentos para facilitarem a sua
ção ou por se acharem ainda hoje no Rio Claro
concavas com a mesma configuração.

engano em que estava, e descobrindo por
neste lugar, João Leite da Silva Ortiz in-
alguma especie de estabelecimento; porem, cons-
longe de anuir a esta pretenção, afirmou não ser
que tinha prometido descobrir: depois de algu-
marcharam para a parte de oeste, onde falsa-
ficar o terreno que procurava.

a marcha de muitos dias (1) encontraram um
tas circumstâncias em que estavam, chamaram
Este entra em outro maior, e seguindo a sua cor-
um braço semelhante ao primeiro, que de
chamaram das Areas; adiante mais descobriram ter
com egual formação, e socavando-o descobriram có
que lhes fez dar o nome de Rio Rico, que ainda hoje
rios antigos, porém, incognito, por não chega
as expedições que para o descobrir se tentaram
e desigualdades de sentimentos que desordenan.
os mais bem concebidos projetos, começaram a in-
Queria Bueno, sucumbido de tantas fadigas,
lugar; não anuia o capricho de Hortiz, em des-
pretenção frustrada de ficar no Rio dos Pilões e che-
armas um contra o outro, sendo necessária toda
religiosos e das pessoas mais sensatas para con-
homens, de quem a desesperação chegava a

Bartolomeu Bueno, e retrocedeu com toda a
procurar ainda o sitio de Goyaz, que lhe parecia fugir
diligencias; mas atravessando as suas vizinhanças sem
procurando os primeiros arranchamentos onde tinha
passou todo o cordão de Mato Grosso (2) e se alon-
Rio Paraná (3) onde de todo se julgou perdido vendo
gado, que se conheceu depois de ter-se trasmalhado

viagem tiveram diferentes ataques do Cayapó, e em um lugar
Leões lhe aprisionaram algumas mulheres das quais
Teresa, viveu em Cabassaco.
chama-se a grande mata que atravessa de norte a
em nove léguas de distancia da vila, tendo de leste a oeste
parte mais para o norte é extensissima, e para o sul não
fim
se chama não só o rio, mas o sertão de oitenta léguas, que
povoados de fazendas de gado, e o mais acomodado pa-

das margens do Rio de S. Francisco, já então povoadas de [illegible] listas que se tinham retirado das Geraes (1), chegou até o [illegible] chamado agora arraial de S. Felix, e aqui prevaleceu a [illegible] triga ou a desesperação.

Tumultuaram fazendo partidos os companheiros e não [illegible] tou para os conter a autoridade de que Bueno estava [illegible] uns em balsas que fabricaram desceram pelo rio e foram [illegible] Grão-Pará, onde se diz que foram presos até se conhecer [illegible] tivo da sua viagem; outros se ausentaram fugitivamente, e [illegible] o descobridor na extremidade de não poder continuar nas [illegible] diligências. Tinham-se inutilmente consumido três anos; [illegible] visto os seus companheiros ,parte nas mãos dos bárbaros, [illegible] nas garras das feras exalar a vida; tinha perdido vinte dos [illegible] escravos; cansado de calamidades, desprovido de gente e de [illegible] cessário, que podia Bueno fazer?

Voltou sobre os mesmos até o ribeirão do Cabrinha, [illegible] tância de quatro léguas do lugar da vila, e sem ter conseguido mais que trinta oitavas de ouro, seguiu com os poucos que [illegible] vam para S. Paulo, onde envergonhado se escondeu à vista [illegible] Governador, que, conhecendo o seu espírito e fidelidade, [illegible] curou, animando-o a prosseguir numa empresa que interessava tanto à sua glória".

Como vemos inculca o cônego Silva Souza uma série de [illegible] de violência a Ortiz de cujo gênio arrebatado nos dá Silva Braga idéia diversa, atribuindo as cenas de discórdia aos sentimentos inflexiveis do Anhanguera.

Teve Silva e Souza ciência da viagem do alferes e dela [illegible] xou notícia que provocou o injustificado ceticismo de Abreu tre. Só muito mais tarde se divulgou a **Notícia** do Pe. Diogo Soares, impressa em 1908 na **Revista do Instituto Histórico Brasileiro**, segundo o texto do codice CV da Biblioteca Publica Eborense, de que o Instituto possuia cópia (Cod. 441).

Quantos leram a **Corografia Histórica** de Cunha Mattos [illegible] sabem quanto é ela obra da maior consciência, representando [illegible] dos melhores elementos básicos da história antiga de Goyaz.

Como documentação teve o ilustre brigadeiro português [illegible] seu dispor o arquivo da provincia e valeu-se imenso da **Memória** de Silva e Souza.

O seu relato da descoberta difere algum tanto do do Cônego Silva e Souza. Aventa hipótese tão valiosa como as dos demais autores. Pena [illegible]

(1) Os paulistas por morte de D. Rodrigo, que se propunha a descobrir as esmeraldas, se retiraram para as margens do Rio de S. Francisco e se estabeleceram em fazendas de gado.

[illegible] pelas solidões centrais haja o Anhanguera [illegible] terras hoje mato grossenses nas cabeceiras do [illegible] Assim, ao ver de Cunha Matos, é possivel que [illegible] seguido rumo transversal que é mais ou menos [illegible] da estrada de Goyaz.

[illegible] a hipótese de que ao em vez de ser a oeste [illegible] dos três anos dos bandeirantes tenha sido [illegible] a região hoje limitrofe de S. Ana do Paranahyba [illegible] Rio dos Bois e seus afluentes, o Turvo e o [illegible]

[illegible] modernos assinalam, aliás, como o de Homem de [illegible] ou dos Pasmados", afluente do Paranahyba, [illegible] significativo.

[illegible] porém, o que escreve Cunha Mattos em cujos tópicos [illegible] referência, a saber: que os terriveis Cayapós [illegible] ensanguentaram as terras de Goyaz com as [illegible] nada mais são do que descendentes dos carijós [illegible] Anhanguera.

[illegible] atiravam-se a tudo: ora perseguiam os indios [illegible] e compeliam aos trabalhos da agricultura; [illegible] na mineração; eles estavam um dia em S. Paulo [illegible] a Minas; e sempre andavam prontos a meditar [illegible] tentativas, que reputavam gloriosas. O nosso [illegible] dos mais acreditados, e por isto mereceu as [illegible] governador e Capitão-general de S. Paulo Rodrigo [illegible] que o nomeou capitão da bandeira que veiu [illegible] de 1722, para descobrir e conquistar. As forças [illegible] montavam a 100 homens de guerra (1), além de um [illegible] de indios **Carijós** naturais daquela provincia.

[illegible] que desejava distinguir-se para não ter que invejar [illegible] do Cuyabá, marchou intrépido para o lugar [illegible] mas como houvessem passado cincoenta e dois [illegible] havia ido com seu pai à terra do gentio **Goyá**, não [illegible] que atinasse logo com o rumo, que devia demandar; [illegible] caminhando pouco ao norte foi parar a um caudaloso ri[illegible] deu o nome de Pilões, por mandar ali abrir uns em [illegible] milho para se alimentarem. Este ribeirão recebe o [illegible] com ele entra no Rio Claro duas léguas abaixo do [illegible]

[illegible] companhia do descobridor vinham dois religiosos de S. Bento [illegible] Fr. Cosme e Fr. Jorge e 40 cavaleiros e seu genro e sócio [illegible] Ortiz.

[illegible] Memorias Goyanas" dizem que foi em 1682; por conseguinte [illegible] de dose anos para menos.

lugar em que se abriram os Pilões. Aí existe agora
a que dão o nome de Rio Claro, e algumas vezes

Descontentes os companheiros de Bueno de
encontrado o território do gentio **Goyá**, conspiraram
chefe, que procurando socegá-los, a exemplo de
lombo com a guarnição do navio em que ia descobrir
foi mais infeliz do que aquele afortunado capitão;
continuou a marchar para oeste, até que dando em
rio que não tinha encontrado na sua primeira jornada;
o engano em que estava, e deu ao mesmo rio o nome
Perdição.

Não obstante conhecer o erro, continuou a
poente, atravessou outro grande rio; depois deste
deu o nome de rio das Arêas; e finalmente um quarto
chamou rio Rico por ser abundante do metal causador
os seus trabalhos.

A serem certas estas marchas, é provavel que Bueno
um braço do Rio Grande por ser muito mais volumoso
deste o Rio do Peixe a que deu o nome de rio das Arêas,
mente as cabeceiras do Rio das Mortes a que poria o
Rio Rico. Se não são estes os rios encontrados por
seguiu ele certamente o rumo de oeste, a que ficam os
disseram alguns bandeirantes, de não haver ele chegado
que agora se chama dos Pilões, e que aquele a que deu o
rio da Perdição fica muito ao oriente do Claro, em que
o dos Pilões unidos com o da Fartura, que banha a
dional da serra Dourada. Em algumas cartas topograficas
não tenho presente nenhuma dessas), acha-se o rio da
a lesueste do Rio Claro, e talvez seja o Rio dos Bois, o
o Verde.

Seja o que fôr: Bueno viu-se obrigado a tomar
ções, e avançou tanto para o norte, que deu comsigo no
raná, que corre entre o rio Maranhão, e a Serra Geral.

Estas digressões levaram quasi três anos, e foi no meio
que os indios **Carijós** chamados hoje **Canoeiros** desertaram
Bueno, e foram acolher-se nas fragosas montanhas da
esquerda do Maranhão, e pelas ilhas deste rio, fazenda da
riola, arraial de Amaro Leite, e Descoberto da Piedade; a
do Tropeço pouco ao sul da foz do grande rio de Santa
foi por muito tempo o seu principal alojamento".

São estas as principais interpretações da tão nebulosa
minada rota do Anhanguera.

de Henrique Silva (**A bandeira** do
(Rio de Janeiro, 1917, p. 25).

que a seu fito ao escrever esta pequena
lastimaveis erros e confissões havidos
e que os noveis autores continuam a

principaes pontos controvertidos da corografia
que lhe ignoravam a toponomástica".
Henrique Silva não faça referências a que a
de Silva Braga se deveu à **Revista do Insti-**
brasileira.

compartilhou Americano do Brasil em

não ter tido ciência do notavel ensaio de

Henrique Silva que das imediações de Araguary,
do Triângulo Mineiro, rumou o Anhanguera
se erigiu Catalão o que, entre parênteses, é per-
cartographico, pois na **Noticia** de Silva Braga nenhum
documento que nos dê tal balisamento.

continua H. Silva, marchou a grande bandeira
até a altura de Mestre d'Armas, num total de
distância que o nosso autor entende exagerada.
fala em 80 léguas (528 quilômetros) e sim em
(640 Kms.), no rumo de nordeste quarta de norte.
esta extensão de cem léguas a bandeira terá
até a confluência do Paranan e do Palma, em plena
portanto.

grande argumento de Henrique Silva é que
ter saído da bacia do Paranaíba. Isto porque Silva
haver a sua expedição nestas cem léguas percorrido
chapadas desprovidas de matas, mas largamente rega-
regiões onde viviam alguns peixes como dourados, trai-
e onde ocorriam cerrados com muitas jaguarobas,
palmito amargoso.

Henrique Silva que os dourados de todo não ocor-
bacia do Tocantins, o que parece exato. Assim, a seu
esta referência zoo-geográfica para se certificar de que
e sua gente não ultrapassaram o **divortium aqua-**
Paranahyba-Tocantins.

bom juizo no dizer do mesmo autor: a abundância das
jaguarobas que o aventureiro português denominou
erradamente, pois seu nome exato é **guariroba**.

Tudo isto nos parece o mais especioso. O que [illegible] hipótese do nosso autor vem a ser a distância de Cuiabá [illegible] tre d'Armas, que não chega a 300 quilômetros, ou mesmo léguas, distância sobremodo diversa das cem ou das [illegible] guas de Silva Braga.

Assim, parece-nos precaria a solidez dos argumentos H. Silva.

A identificação e o itinerário de Urbano do Couto [illegible] mo autor ainda mais cheia de sibilinidades se encontra sos idênticos a estes de itinerários não balisados pela [illegible] tação precisa, nada mais são do que problemas da mais minada das análises. E não compreendemos como Afonso Brasil haja admitido como concludentes as mais que hipotéticas asserções de Henrique Silva.

Sobretudo quando para reforço de seu **facile credo** voca as indicações enigmáticas, ou melhor: charadísticas tro roteiro de Urbano do Couto, autenticado por um mestre Mestre d'Armas que ninguem sabe quem haja sido. "É redigido, como o proprio H. Silva escreve, em "linguagem resca e cabalística".

Assim, preferimos ficar com Calogeras, que confessa traordinárias dificuldades do balisamento da via percorrida bandeira do Anhanguera, do que acompanharmos o autor da **constituição dos Roteiros de Silva Braga e Urbano do Couto**.

Em suma, pretender alguem tirar deduções geográficas cisas e até mesmo aproximadas dos velhos roteiros e quejandos papéis dos que nos restam de tal literatura, é fazer obra de radista, ou melhor, de logogrifista. Deles se lhes fosse possível estariam a rir os autores de semelhantes quebra-cabeças [illegible] sitalmente insoluveis, compostos para fins de despistamento feitos por individuos ignaros, frequentemente maniacos e desquilibrados, desses que em qualquer ogó descobriam ouro de alto teor.

De tal documentação tendente ao encontro de tesouros abundante cópia no **Livro de São Cipriano** e outras obras do mesmo quilate.

A título de confronto recomendamos aos que se aplicam à exégese de tais papeis a leitura de um que data de antes de 1[illegible]

Certo Antonio Mendes legou-o aos posteros e Antonio [illegible] inseriu-o no tomo III dos **Documentos Interessantes**: o "**Azevel ou rotel de haver ouro e pedras preciozas dos campos de Apreatuba entre o Sul e o Leste** (p. 56).

Muito pouco lhe ficará a dever o segundo roteiro de Urbano do Couto, identificado pelo ignoto morador de Mestre d'Ar[illegible]

CAPITULO X

REGRESSO DA BANDEIRA. EXPEDIÇÃO DE [illegible] EM S. PAULO. AS PRIMEIRAS NOTICIAS [illegible] ANHANGUERA. VOLTA DO BANDEIRANTE [illegible] SÃO PAULO

[illegible] nada se soube das passadas do Anhan-

[illegible] as primeiras informações, que levaram Ro[illegible] a espedir o bando de primeiro de abril

[illegible] chegadu noticias de que o Capitão Bartolomeu [illegible] mais pessoas de seu séquito partidas para o Ser[illegible] não haviam descoberto o ouro, a que se des[illegible]. Permanecia na selva, porém, continuando [illegible] conveniente ao serviço de Deus, ao de Sua Ma[illegible] comum da capitania, acudir-se àquela tropa, tan[illegible] com munições.

[illegible] mandar-lhe socorro, e assim ordenava que [illegible] que quisessem partir fazendo serviço a Sua Ma[illegible] se apresentassem para ir na tropa que se expediria.

[illegible] seriam atendidos nos requerimentos que ti[illegible] Tambem se daria aos que fossem po[illegible] munição para a dita jornada.

[illegible] Capitão-General que o bando se apregoasse não só [illegible] em todas as vilas da Capitania.

[illegible] em S. Paulo da sociedade dos descobridores [illegible] mantivera Bartolomeu Paes imovel à espera das [illegible]

[illegible] de 1722, arrematara em praça pública, os dízi[illegible], para o triênio de 1722 a 1725, avaliados em [illegible] pela Provedoria da Fazenda Real. Certo de que [illegible] operação, obtivera a fiança de quatro capitalistas [illegible]. Tratara logo de instalar a sua repartição fiscal, en[illegible] e o Anhanguera partiam para a Selva. Assim, [illegible] dedicado amigo, João Pereira da Cruz, e nu[illegible], seguira em direção a Mato Grosso.

[illegible] esperanças o afagavam de que lhe seria sobremodo [illegible] permanência nas tão distantes terras centrais.

Ao deixar S. Paulo ainda tivera que resolver [illegible]
cia com o Capitão-General.

A 25 de julho de 1722, vira-se obrigado a compa[illegible]
rante a Câmara de S. Paulo a lhe declarar solenemente [illegible]
dem do governador "que não levava em sua companhi[illegible]
escravos cuja posse reclamava João de Souza Cação, [illegible]
pouco haveria de reclamar indenização pela falta de [illegible]
ovs cuja fuga promovera José Ferreira de Sá, procura[illegible]
Cação".

Sobre este incidente pitoresco nada podemos adiantar [illegible]
dele só nos restam, como vestígio, os termos da vereação [illegible]
tada.

A 8 de maio de 1723, estava Bartolomeu Paes ac[illegible]
margem do Paraná, quando no seu arraial apareceu certo [illegible]
da Costa, que lhe pediu se incumbisse de levar às minas [illegible]
xipó, perto de Cuyabá, o comboio pertencente a rico pa[illegible]
de S. Paulo; o guarda-mór Bartolomeu de Freitas Esmera[illegible]

Mercadorias de avultado valor, além de 14 escravos [illegible]
nos, dos quais dois pertencentes a Sebastião Fernandes do [illegible]
uma mulata e doze armas de fogo. Achava-se o conduto[illegible]
ravana gravemente enfermo, receiando, dentro em breve, [illegible]

Aceitou o sertanista a comissão, passando recibo a [illegible]
da Costa do que lhe fora entregue.

Foi-lhe a viagem em Mato Grosso sumamente [illegible]
adversa. Muito tempo perdeu nos campos da Vacaria, em [illegible]
de dois dos negros, fugidos e afinal capturados. Mais tarde [illegible]
fuga de quatro pretos, que tambem póde prender. Por [illegible]
de infelicidade, duas de suas canoas naufragaram no [illegible]
perdendo-se então grande cópia de mercadorias. Escaparam [illegible]
aí dois dos melhores escravos, os quais encontrou morto[illegible]
mata.

Em Cuyabá, demorou-se Bartolomeu Paes de Abreu [illegible]
ano, infelizmente numa época em que a mineração se [illegible]
muito paralisada pela falta de braços. Aventuroso como [illegible]
empreendeu viagens de exploração pela selva mato-grossen[illegible]
mas sem resultado algum. O seu contrato dos dízimos, fundad[illegible]
em previsões otimistas, transformou-se em ruinosa especulaç[illegible]

Em meados de 1725 (Atas da Câmara de S. Paulo, 9 [illegible]
estava de volta a S. Paulo, onde o esperavam três desagrada[illegible]
lissimas surpresas: supunha-se irremediavelmente perdida a [illegible]
deira goyana, tanto mais quanto alguns indios das aldeias [illegible]
Paulo dela desertores, espalhavam a noticia do seu desastre [illegible]

Ao mesmo tempo, intimara o fisco aos fiadores do sertan[illegible]
tas a que entrassem para os cofres públicos com 20,000 [illegible]
dos da diferença entre o cômputo da arrematação e as somm[illegible]

[illegible] régio. Por sua vez, como de espe-
[illegible] sobre o infeliz arrematante, que de Cuya-
[illegible] mil e poucas oitavas de ouro menos de
[illegible] requerendo penhora e sequestro geral

[illegible] outra grave questão surgira.

[illegible] Bartolomeu de Freitas Esmeraldo, a exi-
[illegible] de 7.800 oitavas pelos prejuizos que lhe cau-
[illegible] desastradamente o seu comboio das mar-
[illegible] do Cosipó, soma para a época exorbitante.
[illegible] processo arguia Esmeraldo as mais graves
[illegible] Fora desonestíssimo; sonegara merca-
[illegible] escravos, durante largo prazo, trabalhar
[illegible] de mineração.
[illegible] reis não catalogados, do Arquivo do Estado
[illegible] guarda-mór Manuel Luiz Ferraz e outros;
[illegible] Paes de Abreu).
[illegible] neste interim, que muito devia ter posto
[illegible] de sobreaviso acerca dos perigos do convívio
[illegible] representantes do trono, na capitania: a questão dos
[illegible] em terceiro grau, a que tantas páginas con-
[illegible] IX desta **História Geral dos Bandeiras Pau-**

[illegible] Capitão-General, pelo menos de frouxo e
[illegible] as maquinações do infame ouvidor Godinho
[illegible] Sebastião Fernandes do Rego, os sinistros apos-
[illegible] dos Lemes.
[illegible] história toda, o que se pode dizer em abono do
[illegible] da casa dos ilustres Cesares de Menezes, cele-
[illegible] vultos notaveis, ligados ao mais nobre san-
[illegible] filho de Luiz Cesar de Menezes, alferes-mór do
[illegible] do Rio de Janeiro e de Angola, irmão de Vasco
[illegible] de Menezes, conde de Sabugosa, vice-rei da
[illegible] do Brasil, durante quinze anos, exatamente de
[illegible] que pensa Washington Luis. Pretendeu fazer
[illegible] força e autoridade, para terrivel escarmento dos

[illegible] em uma região do Brasil onde, de acordo
[illegible] sucessivos de capitães generais e vice-reis,
[illegible] menosprezo pela autoridade régia e a dos seus

[illegible] Cesar como homem limpo de mãos mas vio-
[illegible] do "pósso, quero e mando".
[illegible] de 1723, como vimos, era Lourenço Leme dego-
[illegible] Cadafalso, na Bahia, e Sebastião Fernandes do Rego

guardava a bom recato "o grande cabedal de arrobas [illegible] cuiabano dos infelizes irmãos, sólido alicerce da [illegible] dissima fortuna que mais tarde permitiria um [illegible] lutamente fabuloso para a época e para o Brasil, de [illegible] mil cruzados!

Esta história dramática, ocorrida na primeira [illegible] Pedro Taques, o futuro grande linhagista dos paulistas [illegible] se-lhe profundamente na memória. Daí lhe proveio a [illegible] tação humana sobre o caso, tão notavel e única, ao [illegible]

Apreendeu-a bem a inteligência vivaz do menino, [illegible] gravemente conversava o pai sobre assuntos importantes [illegible] nô-lo referem diversas passagens da **Nobiliarchia**, e outros [illegible] tos, em que invoca o historiador o testemunho paterno [illegible] **suprema ratio.** Nestas relações de familiaridade, tão [illegible] tão, entre paes e filhos, vejamos nova afirmação da superioridade intelectual de Bartolomeu Paes.

Sobre a sociedade portuguesa, severa e constrangida [illegible] te, pesava, para o convívio geral da família, a noção [illegible] despótica, da intangibilidade do pátrio poder, quasi [illegible] do absolutismo do **pater-familias** romano, revestido de [illegible] carater.

Em fórmula feliz, precisa como lhe era tão habitual [illegible] pressão de uma síntese histórica, traduziu Capistrano [illegible] cunstância: "Pae soturno, mãe submissa, filhos aterrados [illegible]

Desta intimidade entre pae e filho, raríssima, com [illegible] na época, imenso lucrou a história paulista.

Para os fins de 1725 ocorreria a Bartolomeu Paes [illegible] mais violentas, deliciosas e inesperadas surpresas, a ponto [illegible] der de novo acalentar risonhos planos de glória e fortuna.

A 21 de outubro, inesperadamente, surgia o Anhanguera [illegible] S. Paulo, trazendo a notícia da descoberta de grandes [illegible] auríferas.

A 24 de abril de 1725 escrevera Rodrigo Cesar de [illegible] a El-Rei dando-lhe novidade de grande sensação a respeito [illegible] Anhanguera. Haviam alguns homens, fugidos da sua bandeira [illegible] atingido, pelos rios, o Pará!

Mais de três anos havia que Bartolomeu Bueno, por [illegible] sua e cumprindo determinação régia partira como cabo de [illegible] tropa ao sertão dos Goyazes, a fazer o descobrimento de [illegible] como se havia oferecido. Até então nenhuma outra notícia [illegible] se tivera além da que participara o Marquês de Abrantes [illegible] vendo-a por ordem do Governador do Maranhão.

[illegible] participado a sua presença cinco homens apar- [illegible] de Bueno e a tanto obrigados pela necessi- [illegible] como desesperados por não atinarem, em [illegible] o que buscavam. Depois de em S. Paulo [illegible] esta notícia, haviam chegado doze índios [illegible] dados para acompanharem o Anhanguera. [illegible] combinava com o que o Marquês de Abrantes re- [illegible] os desertores o que o cabo dizia: "ou eu des- [illegible] morro na empreza".

[illegible] melhores sertanistas, que asseguravam haver na- [illegible] como prata, resolvera mandar socor- [illegible] gente e pólvora, não só para que poudesse [illegible] dos descobrimentos, como para lhes sal- [illegible] pela força muito grande do gentio.

[illegible] com o cabo não passava de setenta ho- [illegible] visava não só se dilatarem os domínios [illegible] Magestade, como ao aumento de sua Real Fa- [illegible] que mereceria a real aprovação.

[illegible] de Toledo Piza que talvez se haja aprestado [illegible]

[illegible] se aprontasse gente e mantimentos, por mais di- [illegible] empregada, teria passado o mês de abril, e o so- [illegible] ter partido em maio; porém a 2 de outubro des- [illegible] Bartolomeu Bueno chegou a S. Paulo de volta do [illegible] persuadir que o auxílio enviado já o encontrou [illegible] de volta para S. Paulo e pouco lhe aproveitou".

[illegible] do Brasil em sua **Súmula da História de Goyaz** [illegible] "Conhecida a grande notoriedade que tinha [illegible] de Muniz das carreiras pelo sertão, foi-lhe come- [illegible] da bandeira de auxílio".

[illegible] ele a abona com uma referência documental [illegible] Inter., 8, 59) a apontar o bando de 10 de abril de [illegible] Int. 13,59) onde não há a mínima alusão a este Muniz, [illegible] Francisco Vaz Muniz indicados por Silva Leme. [illegible] o que Pedro Taques menciona e Leme diz ter fa- [illegible] em Jundiaí, e personagem muito obscuro. Aliás [illegible] Rodrigo Cesar, como adiante veremos, declarou a D. [illegible] haver despachado a expedição de socorro.

[illegible] governador de S. Paulo, participando a D. João V a che- [illegible] Anhanguera, exprimia-se a 27 de outubro de 1725, em [illegible] (Docs. Int., 32, 136).

[illegible] anos e dois meses sem poder acertar com a paragem [illegible] relatava o sátrapa, e quarenta anos antes vista, pe- [illegible] o grande sertanista.

Deste prazo dilatado se seguira dificultar-se o
tasia lhe facilitava, e sem embargo de se ver diminuid
por se lhe haver morrido e desertado a maior parte d
o acompanhava, não afrouxara na diligência, aquel
constante e leal vassalo, desprezando os evidentes
trazia diante dos olhos, quer pela multidão de gen
que com ele continuamente se avizinhava, quer pela
terilidade experimentada do necessário para alimen

Assentara comsigo que não apareceria perante el
nador, sem satisfazer aquilo de que se encarregara, send
facil perder a vida.

Sabedor do estado em que se achava e da sua fir
curara ele Governador socorrê-lo, não só para lhe da
diligência, como ainda para lhe salvar a vida e aos compa

Ao tempo em que se aplicava, com todo o fervor e
mandar socorro, chegara o sertanejo muito satisfeito po
conseguido o que com tanto trabalho buscara.

De seu descobrimento augurava grandezas igua
Cuyabá com a mesma permanência, e a vantagem "por
rem os ares tão contagiosos" quanto os daquelas minas

E como esta notícia se revestia de tamanha importân
relação ao serviço e à Fazenda reais, não queria demorar
comunicá-la, pondo na real presença o préstimo e a lealda
paulistas, que se em certo prazo, como se dizia, a tinham
no tempo do seu governo, tanto haviam destruido aquela
documentando a obediência e a sujeição em que se achavam

E tanto Bartolomeu Bueno quanto João Leite que
o desamparara, embora perfeitamente ao par dos evidente
gos a que se exporia, haviam perdido 22 escravos às
gentio; e alguns mais por causa da grande esterilidade
ras percorridas. Por todas estas circunstâncias se fazia
bos dignos de que o seu monarca os honrasse, mandand
agradecer e fazendo-lhe aquelas mercês que costumava
aos vassalos beneméritos.

A esta altura do comunicado aproveitou-se o
circunstâncias para tirar tambem para si alguma vantagem
carecendo a dedicação dos próprios préstimos à coróa de
Animava-se, declarava, a pedir à real grandeza de
Magestade que se lembrasse do serviço que no governo
Paulo já tinha feito com tanto desvelo, (sic) quer nos
mentos de ouro e estabelecimentos de minas quanto para

[illegible] e acréscimos de dizimos, cujos serviços
[illegible] efeitos.
[illegible] Pisa:
[illegible] ainda se preparava socorro para a expedição
[illegible] que tal socorro não chegou a partir. Parece
[illegible] entender mais socorro porque não é de presu-
[illegible] de 1.º de abril não tivesse sortido efeito até
[illegible] mêses depois".
[illegible] de 1725 acusava o Rei a Rodrigo Cesar a
[illegible] em que lhe falara das notícias vindas a S. Paulo
[illegible] Marquês de Abrantes e dos doze índios de-
[illegible] do Anhanguera. E tambem do projeto de
[illegible] sua expedição de socorro.

[illegible] e muito, o zelo de seu delegado, decla-
[illegible] houvesse probabilidade de mau êxito para esta
[illegible] arriscando-se a vida dos bandeirantes e não se
[illegible] para o achado dos jazigos, não convinha
[illegible] infrutuoso. Assim, ficava o Capitão-Ge-
[illegible] autorizado a fazer recolher a S. Paulo o cabo
[illegible] e sua tropa. (Rev. Arq. Mun., 25, 250).

[illegible] dos grandes serviços prestados por Barto-
[illegible] Coróa e à capitania de S. Paulo, foi-lhe então
[illegible] carta de sesmaria.

[illegible] Cesar saber aos povos que, tendo respeito ao
[illegible] lhe tinham relatado os descobridores das minas
[illegible] Bartolomeu Bueno da Silva e capitão João
[illegible] Sua Magestade, a quem Deus guardasse,
[illegible] concedida, fôra servido fazer-lhes mercê do
[illegible] dos rios que dependessem de canoa no ca-
[illegible] descobrimentos, como ele Governador com os su-
[illegible] ajustara.

[illegible] tal mercê por três vidas, e como fosse preciso esta-
[illegible] tais passagens com gente, plantas, criações e o mais
[illegible] sertão, teriam os agraciados por sesmaria,
[illegible] e em seu meio, seis léguas de terras de testada e
[illegible] de sertão.

[illegible] as dos rios "Iguatibaya, Jaguary, Rio-Pardo,
[illegible] das Velhas, Rio Paranahyba, Rio Meia Ponte
[illegible] Casmados. Ficavam livres as dos rios Mogy e Sa-
[illegible] capitão Bartolomeu Paes de Abreu, por haverem
[illegible] trespassado os direitos relativos aos dois rios.

[illegible] a alegria prodigiosa de Bartolomeu Paes ao rever
[illegible] e o deslumbramento causado pelas notícias das riquís-

simas **pintas de vintens** bateiadas "fertilissimas", prometiam inacreditáveis resultados! Parecia não haver dúvida que eram as novas minas tão **férteis** quanto às do Cuyabá mais.

Já então contando onze anos de idade poude o filho de Taques, o futuro historiador, inteligência precoce e [illegible] guardar das maravilhosas aventuras da temerária bandeira [illegible] funda impressão.

Quanto é de lastimar se haja extraviado o que sobre o assunto escreveu, a longa biografia de Bartolomeu Bueno, a que alude, e desapareceu da **Nobiliarquia Paulistana**, [illegible] esta se acha, reduzido a um terço do que foi!

Liquidaram os descobridores contas com o representante [illegible] gio antes de voltar aos **placers** descobertos.

A notícia de que o Anhanguera regressava com ouro [illegible] tavas, (quasi trinta quilos de ouro!) sobremaneira alvoroçou todos os espíritos; inúmeros foram logo os candidatos à [illegible] gração às terras goianas. Indispensavel tornava-se, [illegible] antes, dar feição regular, administrativamente falando, aos [illegible] vos descobertos, antes do inevitavel **rush** de aventureiros.

Atendendo a estas considerações e ancioso para que [illegible] começasse a minerar em Goyaz, resolveu Rodrigo Cesar, a [illegible] julho de 1726, diz Azevedo Marques (Ap. I, 53) prover a [illegible] lomeu Bueno "Capitão-mór Regente das Minas, com jurisdicção absoluta no civel e no crime e com o poder de atribuir sesmarias. Na mesma ocasião foi João Leite nomeado Guarda-Geral das minas.

Além das sesmarias atraz mencionadas foram-lhes [illegible] do as passagens da Meia Ponte e do Guacurumbá (Docs. [illegible] 12, 64).

Trinta e seis léguas quadradas acompanhavam, pois a [illegible] ção de cada passagem.

A quasi 14.000 quilometros quadrados correspondia [illegible] imensa doação. Recebendo Bartolomeu Paes a concessão [illegible] pedágios e as terras do Mogy e do Sapucahy, permanecia [illegible] São Paulo, encarregado de representar aos sócios.

Afirma Alencastre que as nomeações e concessões datam [illegible] de 1728 (Anaes, 46).

Foi Bartolomeu Paes quem, com Rodrigo Cesar, debateu [illegible] questão das mercês e fixou as cláusulas das concessões.

Rejubilava com a iniciativa; ia enriquecer muito. Ao [illegible] caberia logo a indenização de tantos prejuizos, despesas e [illegible] fícios de toda a espécie.

[illegible] mais **férteis**, talvez, do que aquele [illegible] inatingivel mas onde tan- [illegible] que os caçadores se serviam de pequenas [illegible] de caça!

[illegible] então presagiar o mais próspero futuro. [illegible] de todo a grande fazenda de criação no Ser- [illegible] Braz Baltazar da Silveira lhe concedera, e [illegible] Moraes e Antonio Pinto Guedes [illegible] confluência do Yapó com o Tibagy, três [illegible] de campo onde os associados abriram a "fa- [illegible] João, para com a multiplicação continua- [illegible]

[illegible] de 1725 obtivera, aliás, Bartolomeu Paes [illegible] Menezes lhe concedesse, nos Campos Ge- [illegible] de légua e meia de terra, concessão esta que [illegible] por alvará de 20 de dezembro do mes- [illegible]

CAPÍTULO XI

ANHANGUERA E ORTIZ AO GOVERNO DA CA- ESCRIPTURIO DE DIREITOS EM FACE DE INSÓ- NOVO REGIMENTO PARA A SEGUNDA ENTRADA DO ANHANGUERA E ORTIZ.

de 1725 comunicavam o Anhanguera e Ortiz, oficialmente, ao Capitão-General, os expedição, em obediência à resolução de Sua de fevereiro de 1721.

por meio de cinco petições de que requereram Registro Geral da Câmara de S. Paulo. Três haviam gasto na jornada, findos os quais ti- a S. Paulo deixando examinados cinco ribeiros descoberta" de que haviam trazido as amos- Sua Excia., a 21 de outubro daquéle ano.

impossível prosseguir na faina por faltos "de gen- necessário provimento, grande perda experimentada de sua companhia, além de outras desor- pelo agro de um sertão habitado por varias na- bárbaros senhores de campanhas e terras todas Coroa de Portugal.

haviam deixado roças plantadas e gente para benefi- voltando a S. Paulo com alguns dos escra- traziam e com o fito de trazerem notícias ao Go- da Capitânia.

conveniente e preciso ao serviço de Sua Mages- aumento de Sua Real Fazenda, estabelecer-se a nova de se povoarem as novas minas com plantas e o mais necessário.

lembrando as razões do Real Serviço e o bem comum pediam a S. Excia. que nomeasse pessoa suficiente e disposição para que em companhia deles, des- em breve viagem, fosse examinar e rever os cinco apontados e os mais que os peticionários iriam des-

cortinar afim de poderem requerer o prêmio de que
tade, por sua Real grandeza, servido fosse fazer-lhes
muneração dos serviços por eles prestados.

Devia o perito ter inteiro conhecimento de mine
quer as de lavagem, quer as de béta, pois os seus
precisavam ser os mais valiosos quando consultado
queza mineral dos veios d'agua, serras e terras, com
já divisados.

A 29 de dezembro nomeou Rodrigo Cesar os
tos" apontados, atendendo à sua capacidade e
Assim, se puzessem prontos para irem, em tempo
diligência de que se achavam encarregados.

Nova petição endereçaram os dous sócios ao Capitão-
ral por saberem que velhacos e aproveitadores já pretendiam
neficiar-se dos seus trabalhos e sacrifícios requerendo
territoriais à margem dos principais rios — "rios de
cujas passagens Sua Magestade lhes outorgara em
viço da descoberta do ouro.

Assim, pediam a S. Exa. que só concedesse sesmarias
ditos rios e sem prejuizo dos descobridores e dos adjuntos
companhia. Tranquilizou-os o satrapa. Com efeito, já
vários requerimentos solicitando sesmarias, mas a
rira por conhecer que os descobridores tinham preferência
querimento algum em tal sentido seria despachado
cia de ambos os reclamantes contra tal intrusão.

Estavam os descobridores no firme proposito de
sua diligência (Arq. Mun. S. Paulo, Ordens Regias,

Despachando este papel declarou Rodrigo Cesar
plicantes, como naturais da Capitania de S. Paulo
nhecer as pessoas em condições de entender de
de minas pela larga experiência que delas vinham
dilatado tempo. Assim, apontassem os peritos
os nomearia.

Indicaram os dous sócios ao capitão Salvador
Prado, morador no termo da cidade, e o Sargento-mór
Manuel de Barros, pelo conhecimento que tinha, da
para melhor examinar os serros povoados de cristais e
que os informantes haviam encontrado. Muito convinha
viço de Sua Magestade fossem examinados tais jazigos,
meterem nas suas disposições as maiores grandezas
Munic. de S. Paulo, 23, 377).

Este Salvador Rodrigues do Prado era irmão de
Rodrigues do Prado, genro e concunhado, como sabemos

Não passava de obscuro personagem e
certamente de razões de parentesco e

engenheiro Manuel de Barros, não
paulista, mas pensamos que sim. E' o
verdadeiro das **Minas do Cuyabá**, recolhido
e incorporado à série das **Noticias pra-**
Cuyabá e Goyazes na Capitania de S. Paulo,
de Evora (Cod. XVII (2-15) vol. 4.º).

referir mais pormenorizadamente. A
narrava João Leite da Silva Ortiz ao
partira para o sertão dos Guayazes "a sua
cinco escravos seus e trinta e oito cavalos
companhia",

escravos comandava oitenta e sete homens
expedição gastara três anos e três meses. Nela
parte dos escravos e vários homens brancos,
com os indios quer graças à esterilidade dos
Afinal, conseguira descobrir cinco ribeiros
de lavra. Agora, regressava dos sertões redu-
cinco cavalos.

voltar à exploração das terras percorridas
dispusesse de mais escravos pedia que lhe forne-
especial vinte indios das aldeias reais das cerca-
das quais anteriormente haviam seguido diver-
de Anhanguera, por serem os mais habilitados
da campanha. Entre eles havia os que ti-
da primeira expedição e voltado a S. Paulo. Re-
lhes de que o acompanhassem na monção de 1726
descortinarem os serros e ribeiros que ele
(Ibid, 378).

pelo requerimento do suplicante se lhe deferirá a
mandando se lhe passar as ordens necessarias", res-
Cesar, em despacho contemporizador.

Bueno e Ortiz à presença do Capitão-general fa-
acerca do regimento que ele lhes dera em 1722.

que o gentio que habitava as campanhas
mais prejudiciais matando e ferindo os brancos
paz, até mesmo depois de receberem dadivas.

provam a experiência dos danos, recebidos das nações
que lhes haviam morto consideravel número
brancos de sua bandeira.

Eram antropofágos estes selvagens que justamente [illegible] vam as campanhas e serros mais promissoramente auri[illegible]

Assim sendo, a segunda entrada que se projetava [illegible] tabelecimento das novas minas se malograria se se não [illegible] guerra a tais bárbaros.

Queriam, portanto, saber se não seria o caso de se [illegible] artigo do antigo regimento concernente aos gentios, que [illegible] zessem ao rompimento das campanhas e entrada das minas [illegible] no caminho como nos distritos das vertentes e serros [illegible] res de haveres num descobrimento de tamanha utilidade [illegible] aumentos da Real Fazenda (*Ibid*, 380).

À consulta respondeu categórico o Capitão-general. O [illegible] tigo regimento era conveniente ao serviço de Sua Magestade [illegible] achava-se confirmado pelo mesmo augusto senhor por cuja [illegible] zão não se necessitava de outro sobre o particular dos índios.

Bem sabiam, requerentes e requeridos, que tudo isto era [illegible] mais perfeita simulação. O regimento do governo das minas [illegible] que iam começar a civilisar-se só podia ser o da força, o da [illegible] perioridade das armas dos brancos sobre as dos autoctones.

Curioso é que no regimento acompanhado do despacho [illegible] Governador, segundo aparece transcrito na **Revista do Arquivo Municipal**, se omitiu exatamente o artigo quinto que estabelecia normas a serem seguidas pelos bandeirantes em relação ao tratamento dispensado aos índios que se metessem de paz.

Seriam tratados com a maior humanidade; ninguem os poderia constrangê-los a servir contra sua vontade, e mesmo ainda cativados sob as mais severas penas, das que Sua Magestade cominava.

Terá esta omissão sido proposital? Certo é que não deixa de ser curiosa. Cautelosas como eram as autoridades coloniais, não quiz Rodrigo Cesar adiantar-se muito em matéria de retribuição por parte da Corôa quando as perspectivas de fertilidade das novas minas eram tenues. E assim, a 29 de dezembro de 1725 escreveu a Bartolomeu Bueno carta em tal sentido.

Como da jornada da qual ele e Ortiz acabavam de recolher se havia esperanças certas (sic) de que a Real Fazenda auferia grande aumento, nos quintos reais, tornava-se preciso que ele lhes declarasse e a Ortiz, que examinados os ribeiros e mais partes daquele sertão, descoberto e por descobrir, na segunda entrada, caso houvesse certeza do rendimento e riqueza, não só ele, Bueno, teria os proventos das passagens dos rios, já ajustadas com o governo de S. Paulo, proventos concedidos pelo prazo de três vidas e sujeitos à Lei Mental, como tambem devia esperar,

[illegible] honras e mercês que a Real Gran- [illegible] vassalos beneméritos quando estes [illegible] serviços como aquele a que ele Bueno, [illegible] (Arq. Munic. de S. Paulo, Ordens re-

[illegible] ter voltado ao Sertão, depois de 10 de [illegible] do secretário do governo de S. Paulo, [illegible] ao relatar a viagem de Rodrigo Cesar de

[illegible] Capitão General estava a 9 de julho em Araça- [illegible] passarem as ordens que havia de levar para o [illegible] do Sertão dos Goyazes o Capitão Bartolo- [illegible] da Silva, que no mesmo tempo partia para aquele [illegible] sua tropa e em ordem para mandar abrir o cami- [illegible] minas para as de Cuyabá aonde se determinava [illegible] a mesma diligencia".

[illegible] se presumir que a segunda jornada se haja realizado [illegible] julho de 1726.

CAPITULO XII

[illegible] ESTRADA DO ANHANGUERA. DUVIDAS SOBRE [illegible] PRIMEIROS ARRAIAIS FUNDADOS. RE-[illegible] GOYAZ. GRANDE AFLUXO DE AVENTUREIROS. [illegible] PAULO DO GOVERNO DE CALDEIRA PIMENTEL. [illegible] DO RUSH DE MINERADORES PARA AS MINAS GOYANAS

[illegible] em 1812, e em Goyaz — tendo ao seu dispor [illegible] local, escassa e, mais que provàvelmente, [illegible], como era de praxe em todo o Brasil do [illegible] além de tudo da documentação paulista e [illegible] Silva e Souza a propósito dos primórdios do [illegible] e das passadas do Anhanguera, uns tantos [illegible] menos exatas.

[illegible] que deixando as terras centrais onde es-[illegible] e partindo para S. Paulo aí, de envergonhado, es-[illegible] do Governador.

[illegible] de correspondência de Rodrigo Cesar de Menezes [illegible] nos opinião absolutamente contrária a [illegible]

[illegible] o Capitão-general ao Rei que o Anhanguera se [illegible] satisfeito por haver conseguido o que com tanto [illegible] buscado. De tal descobrimento segurava iguais [illegible] de Cuyabá" (cf. Anaes do Museu Paulista VI, 392).

[illegible] Goyaz em 1726 continua o nosso autor, com sé-[illegible] da primeira expedição, levara em sua compa-[illegible] Manuel de Barros, o padre Antonio de Oli-[illegible] Manuel Pinto Guedes, e "outros associados da mes-[illegible] seu genro Ortiz".

[illegible] de Barros sabemos que figurou entre os primei-[illegible] de Mato Grosso. Talvez fosse sorocabano e de [illegible] Manuel Soares de Barros ou talvez haja sido o [illegible] de Barros, que devia ser forasteiro, signatário da [illegible] de Cuyabá.

Escreveu para o Padre Diogo Soares extens[illegible] **tica e Roteiro verdadeiro das Minas do Cuyabá** ([illegible] Cod. CXVI 2, 15).

Falando a seu respeito dizia Luiz Vahia Monteiro [illegible] governador do Rio de Janeiro, ao ministro Diogo de [illegible] Corte Real que passava por charlatão embófio "e [illegible] terra por patarata". (Docs. Int. 50, 210). Do Padre [illegible] Silva e Souza em outro local verdadeiros horrores [illegible] Quanto a Manuel Pinto Guedes, quasi nada dele [illegible] paulista, neto de portugueses e pelo lado materno [illegible] tulo Alvarengas de Pedro Taques (S. L. V., 400 e [illegible] ações nada poudemos apurar. Declara Pedro Taques [illegible] nos., 3, p. 75) que escrevera um título genealógico [illegible] Guedes. Mas este é um dos muitos capítulos da [illegible] linhagista que se perderam.

Depois de seis meses de marcha, agora mais [illegible] ainda que com muitos rodeios atingiu o Anhanguera [illegible] ças do terreno de seus desejos e esperanças.

Já no tempo de Silva e Souza havia a maior [illegible] da região onde viera ter o grande prospector.

"Aqui diversificam os monumentos que póde [illegible] minha diligência expende o autor da **Memoria** (p. 436).

Entendiam alguns que chegara à planície de Ouro [illegible] poucos dias depois, o sobrinho Antonio Ferraz d'Araujo [illegible] aliás em S. Paulo contrariara esta segunda entrada". [illegible] se o tio de descobrir os vestígios dos antigos milharais, [illegible] da expedição do primeiro Anhanguera. Conseguira Antonio [illegible] raz localizar tais tigueras ao cabo de oito dias. Uma [illegible] rente de opiniões pretendia que Bartolomeu Bueno [illegible] uma bocaina, a duas e meia léguas de Vila Boa, onde [illegible] uma caimba de freio já corroida do tempo, além de outros [illegible] gios da passagem de paulistas.

Tais achados o convenceram de estar trilhando o [illegible] paterno. Mandando alguns dos seus caçar e melar haviam [illegible] aprisionado dous índios idosos da nação Goyá. Levados [illegible] presença e interrogados haviam indicado o local onde mais [illegible] formaria o seu primeiro arranchamento, o arraial do [illegible] "Posto que se não achem escritos autenticos que abonem [illegible] fato, conclue Silva e Souza, existe a tradição que nos chegou [illegible] confirmada por pessoas vivas que ouviram de viva voz a [illegible] do Couto, socio desta expedição, falecido no corrego de Jaraguá em 1772".

"Feitas as demonstrações possiveis de alegria passou [illegible] a novo ararnchamento sobre os vestígios do antigo de seu [illegible]

[illegible] no lugar das casas de Manuel Pires [illegible] o principio do arraial de Sant'Ana e de Vila [illegible]

[illegible] descobriu muito ouro no lugar da Ponte [illegible] Feita, e consta que entre outras só em uma [illegible] meia libra, e que ainda encontrou maior [illegible] Batatal, entre Ouro Fino e Ferreiro onde [illegible] trabalhador o jornal de quatro a cinco oi[illegible] a 18 grs.).

[illegible] depois destas indagações voltar a S. Paulo, [illegible] trabalhos levando, como é constante, para [illegible] de ouro anunciando ao Governador mais [illegible] que tinha dscoberto abundância deste metal [illegible] dada a Sua Magestade no ano de 1726 que [illegible] no livro daquela secretaria".

[illegible] está evidentemente errado pelo autor ou pelos [illegible]

[illegible] razão em inquinar de inaceitavel os depoi[illegible] Souza, Berredo e muitos outros sobre os por[illegible] descoberta do ouro goiano. Invoca os tex[illegible] Rodrigo Cesar a D. João V, datada de 27 de ou[illegible] seis dias após a chegada de Bueno (An. 39).

[illegible] do Anhanguera a S. Paulo com as oito mil oita[illegible] dos cinco córregos não pode ter sido em 1726.

[illegible] a meiados de julho de 1726 esteve Bueno em São [illegible] de Gervasio Leite Rebelo da viagem de Rodrigo [illegible] deixa o fato indiscutivel.

[illegible] de julho estava o Capitão-General em Araçariguama a [illegible] que Bueno teria de levar para o novo desco[illegible] do sertão dos Goyazes "para onde partia com uma [illegible]

[illegible] achar tempo para as novas pesquisas de córregos aurí[illegible] o local do arranchamento paterno e volver a S. [illegible] em 1726?

[illegible] tambem fixa a época do regresso do Anhanguera [illegible] em maio de 1726 (An. 43).

[illegible] o analista de Goyaz que ao seu ver não há grande [illegible] em se saber qual haja sido a localidade que Bueno, com [illegible] procurava, no que ao nosso ver lhe assiste toda [illegible] Tanto mais quanto a tal propósito estamos certos de [illegible] pesquizadores se encontrarão em face de problemas dos

mais indeterminados e destituidos do ponto de apoio de dedu-
tação menos vaga e imprecisa. Pelo menos até hoje.

Querem uns que se trate do sitio do Ferreiro e outros
Barra. Certo era que neste último lugar se encontravam
vras do descobridor. Daí se haviam transferido, em 1727,
meiros habitantes para fundarem à margem do Rio Verme
arraial de Sant'Ana, mais tarde Vila Boa e ainda mais tar
dade de Goyaz.

Honestamente apresenta Alencastre um depoimento q
contradiz o do ouvidor Joaquim Manuel de Campos, datad
1783 e endereçado ao Capitão-general Luiz da Cunha Me
sobre o estabelecimento das minas de Sant'Ana e antiguid
da capitania goyana.

"Tiveram estas minas o seu primeiro estabelecimento em
ano de 1728 sendo o primeiro descobridor das mesmas o cor
Bartolomeu Bueno da Silva e a sua primeira povoação na cap
da Barra, passando depois os mesmos habitantes e outros,
entravam de novo a formar o arraial da Senhora Sant'Ana
que presentemente se acha situada esta vila". (An. 41).

Explicando o que foram os primeiros anos do Anhanguera
escreve Silva e Souza: Voltou Bueno a Goyaz com o título d
Capitão-mór regente com a promessa do rendimento das pass
gens dos rios, munido da jurisdição que lhe conferiu o Governa
dor e muitos privilégios e entre eles o de conferir sesmarias o qu
se colige da ordem régia de 14 de março de 1731 em que se ma
da a todos os que estão empossados de terras a este título re
queiram a sua confirmação no prefixo tempo de dous anos.

Afirma Alencastre (Anaes 46) que em 1728 voltando mais
uma vez a S. Paulo, afim de representar sobre o estado das mi
nas e suas necessidades, nesta ocasião requerera a remuneração
dos serviços valorosos.

"Foi-lhe então conferido o título de Capitão-regente e supe-
rintendente geral das minas de Goyaz com jurisdição absoluta no
civel, crime e militar e direto de conceder sesmarias".

Desloca Azevedo Marques (Apont. I, 53) estas concessões
para 1726 e para antes do primeiro regresso do Anhanguera ao
Sertão.

Quem tem razão é Alencastre. As provisões de Superinten-
dente e Guarda-mór das novas minas dos Guayazes passadas ao
Anhanguera e a Ortiz datam de 8 e 9 de agosto de 1728 e estão
assinados por Antonio da Silva Caldeira Pimentel (Docs. Int.,
26; 136 e 137).

provisões não se fala na faculdade da concessão

não documentou Alencastre as afirmações in-
questão da concessão de sesmarias está abonada
Souza ao se reportar a uma ordem régia, mas de 14
1731, expedida ainda, portanto, por Caldeira Pi-

contando a contar os feitos de Bartolomeu Bueno in-
Souza (Mm. 437).

continuam na mesma diligencia, e ao mesmo tempo, para
mais livremente cuidou em pacificar os gentios Goyaz
tavam o lugar descoberto. Porém, estes temendo os
escravidão que lhes preparavam, quiseram resistir e se
briga no lugar onde o Rio Vermelho se incorpora com
Bugres.

Frustrou, contudo, o estratagema do Capitão-mór regente
prendeu as mulheres, e prendendo-as triunfou, e os fez
os lugares em que tinham achado as folhetas de ouro
viam de adorno às suas mulheres".

Prosseguindo na faina prospetora formou Bueno o arraial da
ali erigindo o primeiro templo que existiu em território
Já então descobrira jazigos riquissimos.

Ao longe repercutiu a noticia deste achado ampliificado como
acontece. Correram das outras capitanias homens em
e em menos de um biênio era imenso o povo que se reu-
em terras goianas.

"Revezaram-se as tropas de viveres e de fazendas e não bas-
tavam". Estes primeiros anos, no dizer de Silva e Souza, cons-
tituiram a idade de ouro de Goyaz.

Seria de efêmera duração, pois não chegaria a durar mais de
um quarto de século. Em poucos lustros evaporaram-se as grau-
dezas daquela região eldoradiana.

"O ouro fugiu do seu centro e não tornou — comenta o cro-
nista. Com a mesma facilidade com que se adquiria se lhe dava
consumo e sem falar no luxo desregrado que veio depois a con-
sumar a decadência, enquanto se não povoou o caminho de São
Paulo, o único que então havia em quanto a agricultura atraza-
dissima da época não ministrava mantimentos".

Daí o fato de se repetirem as cenas costumeiras marginais
dos pactolos, seja em que região do Globo ocorram, os mais
necessários artigos passaram a vender-se a peso de ouro.

Pretende Alencastre (Anaes, 44) que o placer goyano [illegible] contestavelmente mais rico que o cuyabano, afirmativa [illegible] documenta e não sabemos que valor possa ter.

Continuou o afluxo de mineradores e alargou-se a [illegible] devassamento. A nação Goyá fugiu aos perseguidores, [illegible] ram ou alongaram-se outros, extinguiram-se, já não [illegible] (Mem., 438).

Apezar das proibições régias multiplicavam-se pelos [illegible] desertos as vias de acessos ao território aurífero, partidas [illegible] nas Gerais, Cuyabá, Pernambuco e Bahia.

"O ouro animava a empreender tudo; tinha feito fundar o arraial da Barra, de Santa Cruz e Meia Ponte, levado os homens a Crixás, Natividade e Pontal por meio de incômodos [illegible] nações ferozes. A quanto não obriga a sêde do ouro?" (Mem., 438).

Submetido aos capitães-generais de S. Paulo, concentrados Anhanguera em suas mãos todas as jurisdições. Mas era impossivel manter em paz homens em grande parte imorigerados turbulentos disseminados em tão vasto território, quando o Capitão-mór, regente septuagenário, nem dispunha de força [illegible] litar para tornar respeitada a sua autoridade.

Os delegados de confiança de que podia dispor poucos eram. Ao sobrinho Antonio Ferraz de Araujo colocou como comandante no arraial de Sant'Ana, enquanto ele Bueno, permanecia em suas lavras de Barra; mas Araujo, mostrando-se por demais severo e autoritário, precisou o tio transferir-se para as vizinhanças de Sant'Ana.

É realmente singular que dos primeiros anos de Goyaz haja Pedro Taques traçado tão insignificante notícia quando, como sabemos, era filho do verdadeiro propulsor da descoberta daquelas minas e estivera ele próprio cinco anos no território aurífero.

O que escreveu na **Informação sobre as Minas de S. Paulo** é simplesmente nulo. Como haja redigido tais linhas em 1772, quando às voltas com a terrivel ataxia locomotora que o torturava e brevemente o vitimaria, supomos que o seu laconismo se haja devido ao péssimo estado de saude.

Não é bem exato o que afirma quando declara (p. 155 de nossa edição da **Informação**), que o Regimento de Rodrigo Cesar conferia ao Anhanguera o cargo de superintendente das minas que descobrisse. E' ele alí apenas chamado cabo-governador da bandeira . João Leite, sim, este é designado por guarda-mór, como se lê na **Informação.**

[illegible] as minas delas continua Taques, fora o Anhan- [illegible] superintendente com jurisdição amplissima no civel [illegible] Fazenda Real, e na dos Defuntos e Ausentes; e João [illegible] Ortiz foi o Guarda-mór até o ano de 1730 em que [illegible] Minas para ir beijar a Real Mão de S. Magestade [illegible] cidade de Olinda, ficando em seu lugar com o mesmo [illegible] Guarda mór, o Superintendente Bartolomeu Bueno da [illegible] assim se conservou até o ano de 1733".

[illegible] de fevereiro de 1727 assinava D. João V carta de con- [illegible] Antonio da Silva Caldeira Pimentel, "tendo respeito aos [illegible] e merecimentos". A 15 de agosto imediato empos- [illegible] de Governo de S. Paulo este personagem sinistro. De [illegible] tratámos no tomo X de nossa **Historia Geral** [illegible]

[illegible] aos paulistas exatamente cinco anos, até 15 de [illegible] de 1732, mas no primeiro ano de seu período esteve o ter- [illegible] goyano sujeito ao governo de Rodrigo Cesar de Menezes [illegible] encontrava em Cuyabá.

A Câmara de S. Paulo a 12 de abril de 1728 denunciou a [illegible] Pimentel que uma bandeira à busca de ouro saíra de [illegible] Gerais a mandado do Governador da Capitania. Baixara [illegible] Rio Grande, chegando ao ponto em que a este cortava o ca- [illegible] de S. Paulo a Goyaz. Com certeza instalaria um posto fiscal [illegible] o ouro para a casa da moeda de Vila Rica, com grande [illegible] dos paulistas.

Assim, era preciso providenciar para que no ponto da trans- [illegible] do caudal houvesse guarda com cabo e soldados do gover- [illegible] de S. Paulo, afim de que não se desse tal desvio sendo que [illegible] guardas poderiam sair dos moradores do distrito de Mogy- [illegible] A 15 de maio seguinte, e de Sorocaba, respondia Pi- [illegible] dizendo que do caso dera ciência a Bartolomeu Paes de [illegible] e este mandara gente sua imediatamente à margem do [illegible] Grande, parecendo-lhe que se tratava mais de gentio do que [illegible] civilizados. Isto de jazidas no Rio Grande era muito incerto. [illegible] qualquer prevenção precipitada lhe parecia intempestiva.

Nem se verificara que os tais individuos houvessem plantado [illegible] para voltarem ao lugar. Quanto a mandar alguem de [illegible] a percorrer o rio Grande nada podia dizer. Seria [illegible] mas ele não conhecia a gente de Mogy. Assim, a Câmara [illegible] toda a liberdade de escolher alguem para tal comissão se a [illegible] interessante (Arq. Mun. de S. Paulo, Livro de Ordens [illegible], 262 a 263).

Em 1729 o rush para Goyaz tomou enormes proporções.

A Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo, a 26 de julho representou a D. João V contando-lhe que a sua cidade estava

inundada por verdadeira multidão de forasteiros [illegible] passar às novas minas encontrando-se ela em [illegible] poder acudir aos que à sua caridade recorriam, [illegible] hospital e a sua igreja se achavam arruinados ([illegible] 220).

Em 1727 verdadeiro despovoamento ameaçara [illegible] Itú com o exôdo para as terras goyanas.

Em 1729 a 11 de junho aos seus pares recorda[illegible] dinário de S. Paulo, Pedro Dias da Silva, que ao se [illegible] cargo em princípios do ano os advertira "de que já se [illegible] tado e feito exorbitantes gastos para passar às minas do[illegible]

Resolvera o Senado da Câmara que em qualquer [illegible] ria tido como escusado, podendo partir. Ora, chegara [illegible] mento e assim vinha restituir a vara e insígnias de [illegible] Fiéis ao convencionado, foi-lhe, pelos colegas, aceita a [illegible]

A 29 de abril de 1730 era um dos depositários do [illegible] pelouros quem ao Senado entregava o seu depósito [illegible] Dias da Silva, que se dizia de viagem para as minas dos [illegible]

Além destes muitos casos houve. Assim, Estevão [illegible] do Prado, saíndo nos pelouros Procurador do Conselho [illegible] não poder servir por achar-se mudado e já com casa nos [illegible]

CAPÍTULO XIII

[illegible] DE BARTOLOMEU PAES. POSSE DO NOVO [illegible] CALDEIRA PIMENTEL. HOSTILIDADE [illegible] PARA COM OS DESCOBRIDORES DE [illegible] DAS MALVERSAÇÕES DE SEBASTIÃO [illegible] PRISÃO DO MALVERSADOR

[illegible] de 1726 partia Rodrigo Cesar de Menezes de [illegible] minas do Cuyabá onde, como já tivemos o en[illegible] mineradores escorchou, cobrando os quintos [illegible] execuções, apezar da penúria que as[illegible] (Cf. Hist. Ger. das Band. Paul. LX).

[illegible] muito às boas, contudo, com os descobridores de [illegible] Paes, em particular.

[illegible] dos primeiros republicanos e homens bons paulis[illegible] de grande representação àcerca da administra[illegible] pardo e sua ação na política municipal parecia ha[illegible] depois dos triunfos de Goyaz. Assim, em 1726 o [illegible] pela municipalidade a fazer parte do Conselho, [illegible] de um vereador. Pouco mais tarde, apresentava-se [illegible] do novo juiz de orfãos o Capitão-mór Dom Simão de [illegible] comprometendo-se a uma fiança, para o tempo mui[illegible] quatrocentos mil réis.

[illegible] de que o seu crédito periclitante, se restabelecera [illegible] acenados pelo irmão, e os sócios de Goyaz. [illegible] da chegada do Anhanguera estava Bartolomeu [illegible] arruinado.

[illegible], alegando prejuizo de 20.800 cruzados de dife[illegible] à Fazenda Real, como seus fiadores de arre[illegible] dízimos de Cuyabá, de quem só haviam recebido mil [illegible], como já contámos, haviam Gaspar de Mattos, [illegible] Ferraz, Manoel Velloso e Luiz Rodrigues Villares [illegible] 8 de novembro de 1725 a penhora e sequestro dos [illegible] para fazerem face a nova penhora do fisco, no valor de [illegible]

E dera ela resultados mínimos aos executantes
em hasta pública a casa de sobrado, residência do
rua Direita, por 710$000 e um sítio, no rocio da
305$000.

Assim, o fato de, meses depois, haver a Câmara
aceito a avultada fiança para o juizado de órfãos,
que havia pouco perdera todos os seus bens,
condições do bandeirante melhorado.

Outro processo grave corria paralelamente.
vera o Guarda-mor Esmeraldo, e do qual já
lhe nada menos de 7.800 oitavas de ouro por
to de 24.000 cruzados.

Defendendo-se contou Bartolomeu que nos
caria dois dos negros de Esmeraldo lhe haviam
ele, debalde, gasto quinze dias em capturá-los.
passara muita necessidade, sustentando-se do que
ta. Perdera, ainda, muito tempo com nova fuga,
outros escravos, dois dos quais pertencentes a
des do Rego. Conseguira, contudo, apanhá-los.

Tivera a calamidade de naufragar no Coxipó,
desapareceram quasi todas as mercadorias de
suas próprias. Tão desprovido de meios ficara
gado a recolher-se ao arraial do Capitão Domingos
Carvalho.

Quem ignorava estes fatos?

Chegando a Cuyabá encontrara mortos os
respondentes de Esmeraldo. Queria acaso
lhesse ao cofre dos ausentes, alheias importâncias
aos seus comitentes?

Mas, como? se tal instituição não existia!

escravos fugiram, saíra-lhes ao encalço e, depois de
balho os achara mortos, a grande distância de
Precisando voltar a S. Paulo, deixara o restante
dos sob a guarda de João Pereira da Cruz. Realmente,
os serviços dos negros, era o primeiro a confessá-lo,
podia pagar ao seu senhor dim jornal de duas oitavas,
bitante. Assim, pedia reconvenção do quantum da
Em segundo libelo, ainda mais veemente,
de Esmeraldo com novas acusações.

Ninguem ignorava que Paes fizera os negros
sua própria mineração, alugara-os a outros mineradores
ra-os a fazer serões e até a construir casas.

João Pereira da Cruz, não passava de seu feitor,
abusivamente, dos serviços de alheios ca-

dava o Ouvidor de São Paulo, Dr.
sentença contra Bartolomeu Paes, em-
que se devia fazer a avaliação rigorosa do total

prazo para se documentar em Cuyabá e o
então à Relação da Bahia, que lhe deu
acordam de seis de maio de 1729.

justiça em tempos coloniais!

1727 tomara posse do cargo, em S. Paulo,
tristemente célebre Antonio da Silva
substituto de Rodrigo Cesar. Sua primeira
estabelecimento imediato da casa de fundi-
das novas minas.

de sua nomeação fora-lhe passada carta de Con-
patente de Capitão-general nenhuma menção se
serviços que houvesse feito.

suas ians os paulistas ser regidos pelo mais
prepotente dos governantes. Associado ao ati-ago-
Sebastião Fernandes do Rego, preparava-
sobre os infelizes administrados uma série de
e iniquas.

de um conego da Sé de Lamego, dizendo
animava o mais sórdida cupidez; viera positi-
"fazer a America", e melhor sócio para as
podia encontrar do que Sebastião Fernandes,
vitae já era dos mais brilhantes. Inimigo
paulistas de ação, como se na insaciavel vora-
possivel concurrência dos sertanistas de S.
ancioso de que as minas do Brasil só para
movia Sebastião tenaz campanha de calúnia, e
descobridores de Goyaz e especialmente a Bar-
de Abreu, cuja inteligência acatava e temia.

nos ocupámos da torva personalidade de Seba-
do Rego no tomo X da **História Geral das Ban-**

apresentámos aos leitores a série documentada
espantosos para o Brasil de seu tempo, so-
em que se executaram. Começara a série dessas
quando tivera o estanco do sal em mãos, come-
abusos.

Já em 1713 residia e operava em S. Paulo. [illegible] de 5 de fevereiro de 1722, nô-lo apresenta como [illegible] pois oferecera a D. João V equipar, inteiramente [illegible] uma companhia de 50 soldados de cavalaria, adq[illegible] ajaezados, as armas e fardas das praças, e pront[illegible] construir um quartel para essa tropa, da qual quer[illegible] pitão (Docs. Int. 18, 37).

"Macio, serviçal, lisongeiro até a adulação servil [illegible] nunca ofendem, que não incomodam, cuja palavra [illegible] jamais se cançam na arte de agradar, inteligente e [illegible] verso até o crime, sabendo porém fazer as cousas", [illegible] **lisongeiro** que de Sebastião Fernandes faz um histori[illegible] tre, Washington Luis.

Se rico já era, imenso lucrara com o assalto ao [illegible] infelizes e facinorosos João e Lourenço Leme, sendo [illegible] horrivel Ouvidor geral da Comarca de S. Paulo, Manuel [illegible] Godinho Manso.

Sargento-mór da ordenança e já riquissimo, insatisfeito [illegible] rém de fortuna e honrarias, exultou ao perceber que [illegible] pitão-general ia ter o mais eficaz dos colaboradores, [illegible] ra Pimentel não lhe dissimulara, desde o primeiro [illegible] prodigiosos apetites que na América portuguesa [illegible] satisfazer.

Assim o vemos, por provisão de 24 de agosto de [illegible] mear ao aventureiro Procurador da Corôa e da Real Fa[illegible] Capitania por ser "pessoa capaz e suficiente" (Docs. Int. [illegible]

Logo depois atingiam os dois sócios à meta dos [illegible] dentemente cubiçada: nova provisão, a de 22 de abril de [illegible] meava Sebastião Fernandes provedor efetivo dos Quin[illegible] Casa de Fundição de S. Paulo (Docs. Int. 26, 87) cargo [illegible] havia dous anos servia "com todo o cuidado intelligencia [illegible] peza de mãos".

Ideiou imediatamente Sebastião Fernandes do Rego [illegible] pe de audácia, ináudito para o tempo e os dominios de [illegible] sobretudo, golpe que sobremaneira lhe honra a capacidade [illegible] ginativa; a famosa substituição dos quintos do ouro [illegible] por simples chumbo de caça, por ocasião da remessa, à [illegible] dos cunhetes chegados à Provedoria paulista, e nela [illegible]

Minudentemente relatamos este caso que ao Brasil [illegible] a toda a Monarquia estarreceu (cf. Hist. Ger. das Banc[illegible] 217).

Abertos os cunhetes em Lisboa, em presença do [illegible] João V, ancioso e alegre com a chegada desta remessa [illegible]

[illegible] como um pródigo — e dos altos dignitá[illegible] estupefação e sobretudo furor, causou [illegible] as descobertas de barras de chum[illegible] acharem hermeticamente fechados e in[illegible] (Arq. do Est. de S. Paulo, Cód. 222, T. C.,

[illegible] a escamoteação?

[illegible] Caldeira Pimentel e o seu sócio para a [illegible] um segundo em apontar Rodrigo Cesar [illegible] dião, dando-lhe como comparsa o probo [illegible] Fazenda em Cuiabá, Jacinto Barbosa Lopes, [illegible] encarcerado em Lisboa, no Limoeiro.

[illegible] Cesar, em fins do mesmo ano de 1728, [illegible] presença de D. João V, afim de se justificar, o [illegible]

[illegible] lhe o Rei a Capitania Geral de Angola.

[illegible] para Portugal faleceu em alto mar. Posto [illegible] alumiura, resolveu o capitão da náu levá-lo ao [illegible] com grande pompa, o enterraram, havendo [illegible] descrito o seu funeral numa das crônicas das

Curiosidades e antigualhas do Rio de Janeiro.

[illegible] Paulo ouvira Menezes o que se dizia de [illegible] antigo acérrimo; sobretudo do antigo valido, [illegible] caluniador. Tratou, pois, de documentar-[illegible] e vingar-se. Entre aqueles a quem recorreu, [illegible] primeira plana, consultou Bartolomeu Paes [illegible] de valor a quem desprezara e repelira, jus-[illegible] do ex-favorito.

[illegible] a este tocava então grande parte nestas re-[illegible] justificar-se perante o monarca, per-[illegible] vilipendiado, caluniado atrozmente, pelo in-

[illegible] os quintos 18.063 oitavas, cerca de 67.750 [illegible] corrente, ou 27 contos de réis, soma consi-[illegible] à capacidade aquisitiva do dinheiro, na [illegible] mil atualmente.

[illegible] sumamente rendoso o golpe.

[illegible] Sebastião Fernandes, porém, outro **negócio** [illegible] Nem mais nem menos de que se apossar [illegible] — nunca os houvera mais — dos descobri-[illegible]

[illegible] Caldeira Pimentel dado sobejas mostras de [illegible] Arrependidos, deviam os paulistas volver alon-

gados olhares para os tempos em que viviam sob o [illegible] terno dos seus capitães-mores, no sistema democrático cedera a nova fase dos capitães-generais, realmente com Rodrigo Cesar de Menezes, pois tinham os seus [illegible] res residido em Minas.

A 13 de Janeiro de 1728 **promulgava** Caldeira uma [illegible] sobre o tratamento que deviam ter os seus jurisdicionados com ele "Sua Illustrissima".

Assim, pois, dizia: "foi Sua Magestade que Deus guarde vido ordenar que toda a pessoa que encontre a Sua Illustrissima ou em outra qualquer parte ponha os joelhos em terra, e assim athé passar Sua Illustrissima e assim se estiver em lugar parado faça o mesmo, e recebida a bença se levantará hirão seguindo o seu Caminho". (Docs. Int. 16, 91).

Tanta subserviência e vexame eram poucos aos olhos de Sua Ilustríssima. Exigia mais: entrar sempre primeiro, pelas tas das casas que visitasse e ali ter a melhor cadeira. Recebida à soleira da rua pelo visitado, só podia este sentar-se quando isto fosse convidado e em cadeira designada. Queria que guem se recolhesse enquanto não o autorizasse, etc. etc.

E para reforçar aos olhos dos vassalos o prestigio da sua ridade, viera a carta régia de 31 de março de 1728 trazer aos justas alarmas aos paulistas, pois autorizava às autoridades Capitania a proceder ao enforcamento, em S. Paulo, de alguns delinquentes, para que, vendo o povo o castigo, lhe servisse de exemplo, frequentes como eram os delitos nas terras de S. Paulo (Docs. Int. 26, 29).

E muito embora se referisse a carta régia "aos réus de vil dição vil e ordinaria" bem sabiam os paulistas quão facil era transpor a linha delimitativa das condições sociais para o arbítrio de homens como Caldeira Pimentel e a sua "alma damnada" Provedor.

Já nesta época encetara o Capitão-general a sua campanha contra os descobridores de Goyaz.

Passara em agosto de 1728 (verdade é que forçado pelas circunstâncias), a Bartolomeu Bueno da Silva e a João Leite da Silva Ortiz provisões de "Superintendente das Novas Minas de Guyazes" e "Guarda-mór das mesmas minas" achando-os "capazes e suficientes", neles concorrendo as partes e requisitos necessários. Tudo isto, aliás, com a maior má vontade. Não tardaria, porém, a romper as hostilidades e estas dirigidas contra o sócio e representantes em S. Paulo, dos agraciados: Bartolomeu Paes.

[illegible] de ver, a 19 de setembro de 1727, as- [illegible] general o contrato, com o Sargento-mór Fran- [illegible] da abertura do tão cubiçado Caminho do-

[illegible] 1728 tornou-se insuportavel a perseguição do- [illegible] assesta ao ilustre sertanista.

[illegible] a audacia de escrever diretamente ao rei! Ou- [illegible] julho de 1728, queixar-se da falta de caminho [illegible] minas de Cuyabá, o que ocasionava enormes [illegible] censuras, à desidia do Capitão-general. (Docs.

[illegible] merecia, com efeito, castigo. Começaram as [illegible], ditames do odio reforçando os incitamentos [illegible] seguirem umas às outras.

[illegible] Caldeira Pimentel, em meados de 1729, suspender [illegible] a cobrança das passagens dos rios de que tinham [illegible] Anhanguera e João Leite ,ordenando que o prove- [illegible] tal cobrança.

[illegible] energicamente enviou Bartolomeu Paes três lon- [illegible] monarca, em que se defendia, e aos sócios, com toda [illegible] e respeito "Distinctas cartas", classifica-as o filho [illegible] secretaria do Conselho Ultramarino.

[illegible] cólera de Caldeira Pimentel enormes proporções. [illegible] subdito fazer-lhe frente! Informado de tudo, violador [illegible] correspondência dos seus administrados, que era, me- [illegible] sua perfidia agir com prudência, afim de perder ao atre- [illegible] opponente.

A lembrança da recente **guerra dos emboabas** fornecia-lhe o [illegible] dos pretextos: inventou, pois, um levante geral dos pau- [illegible] de Goyaz, sublevados pelo Anhanguera e o genro, por ins- [illegible] de Bartolomeu Paes.

Enviou à Corte longo relatório confidencial carregado de ne- [illegible] cores, acerca dos boatos que diiza correrem insistentes so- [illegible] proximos distúrbios e, enquanto anulava as sesmarias con- [illegible] aos descobridores, por Cesar de Menezes, sob pretexto [illegible] deslealdade para com a Corôa, meditava suprimir a existên- [illegible] de Bartolomeu Paes.

Não poudera, comtudo, Caldeira Pimentel impedir os trâmites [illegible] severa devassa que o ouvidor da Comarca de S. Paulo iniciara [illegible] sobre a questão dos quintos de Cuyabá. Os autos daí decor- [illegible] rentes "testemunho da verdade para horror e confusão dos vin- [illegible] douros" tais revelações continham que o Capitão-general, certa-

mente inquieto acerca da própria liberdade, tôra
dar recolher o comparsa às prisões da fortaleza
comunicavel com sentinela à vista, para que,
resse na insalubre prisão.

Uma vez lá, convinha fazê-lo desaparecer.

Em meiados de 1728 efetuou-se a prisão de
nandes do Rego. Ainda a 16 de abril deste ano
ao novo tesoureiro da casa da Fundição de S.
Veloso (Arq. do Est. de S. Paulo, Cód. T. C.,
dias depois mandava-lhe o Capitão-general que
umas tantas casas no porto do Cubatão.

Recentemente ainda reformara a fundição de
acordo com as instruções do Provedor das Casas
Minas, Eugenio Freire de Andrade.

A 7 de julho de 1728 estava, porém, o larápio
Nesta data recorreu ele ao novo Provedor da
Paulo, Luiz de Abreu Leitão, pedindo-lhe que
do Capitão-general.

Estava preso, mas tão convicto de sua inocência
que pronta justiça se lhe faria, que se oferecia para
S. Paulo ao Rio os reais quintos, prestes a ali

E tudo à sua custa! Desejava saber quando devia
remessa; punha à disposição do oficial, comandante da
cavalos arreados, pagens, animais de cangalha. Se
necessários índios para o comboio tambem os forneceria
que a qualquer tempo constasse o que propunha, requeria
gisto de sua carta nos livros da secretaria da Capitania

Confiante na useira habilidade e nas tranquibérnias
para se safar do máu passo, descontava Sebastião
prazo mais ou menos longo, em que deveria trocar
fortuna.

Solene promessa fizera o larápio, ao entrar na
edificar um templo a N. Senhora dos Remédios, logo
perasse a liberdade.

Ia-lhe, porém, muitíssimo mais do que imaginara,
a aventura.

Quando começara a realizar-se o inquérito acerca
roubo? É-nos impossivel dizê-lo. A carta do ministro
Mendonça Corte-Real a Caldeira Pimentel, de 28 de março
1729, refere-se provavelmente às primeiras providências
devassa determinada em S. Paulo e ao pedido que fazia o
tão-general das provas do delito para o andamento do
(Doc. Int. 13, 115).

desde fins de 1728 estivesse Sebastião
em Santos, tanto mais quanto na
de 1733 se diz que o ex-provedor
vivia encarcerado.

da prisão e da pertinácia com que Mariana
defendera, tratámos assaz detidamente
(pág. 228).

achavam os bens, atingindo este con-
mil cruzados, quantia enorme para a
pudera o prevaricador roubar nos seus
contra os Lemes e a Fazenda Real, na ques-
marração fraudulenta das barras de ouro
fundição de S. Paulo.

indesculpavel ladroice do ex-provedor da Fazenda
descoberta desta que motivara o acrés-
severidade contra ele tomadas.

calabouço da fortaleza de Santos, a da Bar-
resignava Sebastião Fernandes à inação.

de S. Paulo, Cód. T. C. 222, 42, 42-v. e 30-v.).

paulistas que ia soar a hora da justiça. Mas
sátrapa vigilante a preparar na treva da correspon-
o bote contra os adversários.

CAPITULO XIV

DE BARTOLOMEU PAES DE ABREU. ... DA SILVA ORTIZ A S. PAULO. O ... CHAVES FALSAS DO COFRE DA FUNDIÇÃO ... CARTA DE ORTIZ PARA O REINO. SEU ... TURA DE BARTOLOMEU PAES. CALDEI- ... RECEBIDO PELO REI. NOMEAÇÃO DE ... CAPITÃO-GENERAL

... ria o governo português, suspeitoso em ... cordiais dos paulistas para com os rei- ... da Caldeira Pimentel contra Bartolomeu ... cuidado. Enquanto recebia o Capi- ... Paulo, a carta régia de 12 de maio de 1730 em ... a Bartolomeu Paes, D. João V o repreendia ... cessasse as perseguições ao quei- ... 10 de junho, imediato, o perverso relatório. ... com que se divulgasse a notícia de san- ... em Goyaz, entre paulistas e reinóis. Logo de- ... golpe de estado, procedera à prisão do pre- ... do movimento nacionalista, o odiado

... tadas de Goyaz não deixavam a menor dú- ... Era o maquinador da sublevação. Assim, ... este "homem malévolo e prejudicial" fôra ... "num calabouço da fortaleza da ... que Sua Magestade "tomasse resolução no seu

... Bartolomeu Paes de Abreu na prisão onde se ... do Rego, provocou, quiçá, por parte do encar- ... movimentos da consciência dada à similitude da

... Bartolomeu, inocente, esperou a intervenção dos ... do irmão e do Anhanguera.

A Goyaz chegara a confirmação da guerra [illegible] deira Pimentel, com a notícia de que, por provisão [illegible] 1729 expedira o Capitão-general sesmarias dentro [illegible] cedidas aos descobridores, logo após a suspensão [illegible] dos pedágios a que tinham direito.

Em princípios de 1730 souberam, o Anhanguera [illegible] da Silva Ortiz, o que sucedera ao sócio e irmão [illegible] terror com que os seus, mulher, filhos, irmãos, [illegible] partir conduzido, como se fora um facínora, [illegible] prisão a mais rigorosa incomunicabilidade, pois [illegible] Barra se achava o pretenso rebelde tratado [illegible] rigor.

"Ali se conservou, diz-nos a **Nobiliarquia**, [illegible] recurso, e proibido o desafogo de escrever e receber [illegible] falar, nem ainda com os próprios filhos se ali apar[illegible] que tinha concebido de que ao compasso destas [illegible] nias, perderia a constância a inocência do preso, a que [illegible] modo desejava Caldeira tirar a vida".

Causaram estas notícias enorme sensação [illegible] estes procedimentos contra um vassalo de tão reli[illegible] ços. Precipitadamente resolveu o guarda-mór [illegible] Silva Ortiz passar a S. Paulo, seguindo a derrota [illegible] sença."

Encontrou João Leite a cidade de S. Paulo [illegible] voroto. Pouco antes, a 3 de fevereiro de 1730, [illegible] pantoso escândalo, ináudito acontecimento.

Permitira mero acaso que o mestre fundidor, Fr[illegible] nheiro, verificasse que a chave do Provedor, muito [illegible] nomeado em virtude do afastamento de Sebastião F[illegible] ainda ausente de S. Paulo, abria as fechaduras do [illegible] guardavam, com o máximo cuidado, os cunhos destin[illegible] car as barras fundidas.

Cofre e chaves fornecera-os Sebastião Fernandes [illegible] Não havia dúvida, pois, de que poudera — e por larg[illegible] como era mais que evidente utilizar-se dos cunhos, [illegible] segurança, sem a fiscalização obrigatória por lei, do [illegible] da Fundição, afim de marcar com falsos títulos as [illegible] ouro vindas de Cuyabá e alhures.

Da gravíssima constatação fizera-se minuciosa ata [illegible] pelos dois escrivães dos quintos, o mestre fundidor e o [illegible]

No meio do pasmo da população inerte conserva[illegible] deira Pimentel. E no entanto, imensa era a sua respon[illegible]

[illegible] mantidas com o ex-provedor envolto[illegible] [illegible] de incontinente apurar responsabi[illegible] [illegible] irremediavelmente degredado para o resto [illegible] de Angola ou fortaleza da Índia, e julgou [illegible] o fato como se lhe não ligasse a menor

[illegible] a questão ao Ouvidor da Capitania, pre[illegible] [illegible] bem devia saber que aos numero[illegible] [illegible] acabava de dar a mais terrivel das [illegible] filosofasse acerca do fato: Deus está [illegible] longe.

[illegible] de entaladela à custa do cúmplice... Reju[illegible] [illegible] paulistas com o sucedido: até que en[illegible] [illegible] o jugo do despota.

[illegible] partiram de S. Paulo, imediatamente, [illegible] Rei, outras ao Ministros do Conselho Ul[illegible]

[illegible] neste agitado periodo que a São Paulo che[illegible] [illegible] da Silva Ortiz.

[illegible] o terror que a presença e os projetos de Ortiz [illegible] Capitão-general! Repeliu-o, porém, com dureza, [illegible] anular lhe a ação junto ao monarca.

[illegible] a entrevista com o prisioneiro. Conscio da [illegible] encarcerados, requereu João Leite, da parte do [illegible] a impressão deste encontro.

[illegible] na presença dos oficiaes, que para este fato [illegible] bem que para a pratica se precisasse de aliviar [illegible] do mesmo calabouço em que residia, por[illegible] [illegible] da janela dele podia João Leite conseguir a pre[illegible] [illegible] seu irmão, de quem só interessava informar[illegible] [illegible] socio, e estado em que se achavam os [illegible] o descobrimento das minas de Goyaz, sendo [illegible] Bartolomeu Paes" quem de S. Paulo, forne[illegible] [illegible] descobridores".

[illegible] pública se moveu Caidelra. Pesava sobre S. [illegible] de terror e ninguem ousava afrontar as iras [illegible] autoridade.

[illegible] alias perfeitamente documentado acerca de [illegible] tempo em insistir, motivo pelo qual partiu para [illegible] seu cunhado Bartolomeu Bueno da Silva e o seu

primogênito tambem, Bartolomeu Bueno da Silva, e [illegible] lho dos sobrinhos, Bento Paes da Silva, ambos [illegible] cursos universitários de Coimbra, e um primo, o Pe. [illegible] meida Lara.

Ainda acompanhava o Guarda-mór um clérigo [illegible] Matias da Costa Pinto "que esquecido do seu [illegible] obrado alguns excessos de desenvoltura nas minas [illegible] das quaes mandando-o vir preso, com as culpas o [illegible] D. Antonio de Guadelupe, se refugiara, escapando [illegible] para as minas de Goyaz".

Era destes sacerdotes detestaveis que, com tanto [illegible] mandavam as cartas régias, fossem expulsos das minas [illegible] biados presos ao Reino. Aventureiros da peior espécie [illegible] plos vivos do prolóquio **corruptio optimi pessima**, pertencia [illegible] laia dos famigerados padres Gagos, e outros, cujos atos [illegible] viam sido que só de uma feita autorizara o bispo do Rio [illegible] neiro o mesmo D. Fr. Antonio de Guadalupe "que se [illegible] nassem sete".

Aproveitara-se o Padre Matias Pinto do "afavel e [illegible] animo do Guarda-mór que, liberal, o recebera em sua compa[illegible] para o conduzir ao Reino, sem a menor despesa".

Péssima impressão causaram aos parentes e amigos de [illegible] Leite estas suas relações com tão mal reputado individuo; [illegible] ram-lhe muitos, inclusive "pessoas religiosas" que o despedi[illegible]

Não ousou fazê-lo o avisado, por condescendência ou [illegible] tia, muito embora tal companhia lhe poudesse trazer gran[illegible] aborrecimentos e maiores transtornos, pois tornava-se neces[illegible] iro, no Rio de Janeiro, ocultar o Padre Matias, ativamente [illegible] curado pelas justiças civil e eclesiástica.

Bem sabia João Leite que chegar a Lisboa sem muito [illegible] nheiro era falhar completamente a viagem, tanto mais quanto [illegible] empreender arriscada campanha, terrivel luta com um Capitão [illegible] general, contenda desigual quanto possivel. Assim, pois, trou[illegible] xera tudo ou quasi tudo quanto lhe rendera a mineração: sete [illegible] mil e quatrocentas oitavas de ouro, soma enorme para a época (perto de vinte e seis quilos do metal).

Provavelmente iria bater à porta do poderoso patrono que tão bem servira a Manuel Nunes Viana, o terrivel Infante D. Francisco, cujos atos perversos tanto atemorisavam o próprio Rei, seu irmão.

Baixando a Santos, muito e muito doeu ao Guarda-mór, irmão, amigo, e a Bento Paes, filho carinhoso, não poderem avis-

[illegible] e pai, tão dura e injustamente tratado. Amigo [illegible] da fortaleza, o capitão André Cursino de Matos, [illegible] João Leite na véspera do embarque para o Rio [illegible] acolhido por aquele oficial "com as honras que [illegible] vassalo, que à custa da sua fazenda deixava desco[illegible] para enriquecerem o real erario".

[illegible] desembaraço do sangue que lhe adornava as veias [illegible] custados", mesmo por este motivo, "obediente sol[illegible] afastou de cumprir as ordens do seu governador, em [illegible] das quais não se chegaram a avistar os dois irmãos".

[illegible] madrugada, porém, do dia do embarque, mandou, à sua [illegible] com algumas peças de artilharia da fortaleza, quan[illegible] a vela a embarcação do Guarda-mór, e bastou esta obse[illegible] executada em contemplação de vassalo tão bene[illegible] para ficar no desagrado do governador Caldeira, que por [illegible] perdeu ocasião de perseguir ao Capitão André Cursino [illegible]

Não é precisa muita perspicácia para se deduzir quanto re[illegible] ao prisioneiro estas atenções e homenagens do ofi[illegible] quanto lhe deve ter provocado um renascer de esperanças [illegible] das passadas do irmão em prol da liberdade e da des[illegible] de tantos maus tratos e sofrimentos.

Na Bahia, onde significou as queixas ao Vice-Rei Conde de [illegible], obteve João Leite o mais carinhoso acolhimento. Deu[illegible] recomendações e **cartas de aviso** para Pernambuco [illegible] amigos da Corte.

"O Governador Capitão-general Duarte Sodré Pereira, se[illegible] de Aguas Belas e o Exmo. Bispo de Pernambuco, o cister[illegible] D. Frei José Fialho, mais tarde arcebispo da Bahia, hon[illegible] muito aos merecimentos de João Leite da Silva Ortiz, que [illegible] à espera da partida da frota, enfermou de bexigas e foi feliz nesta enfermidade" — narra o linhagista da **Nobiliarquia**.

"Eram passados quarenta dias e ainda o enfermo se conservava recolhido. Na tarde do dia 8 de dezembro de 1730 foi visitado do bispo diocesano e à despedida deste prelado o acompanharam Bartolomeu Bueno da Silva, o cunhado e Bento Paes de Silva, e com ambos tambem o padre José de Almeida e o filho do Guarda-mór. Neste intermédio quiz o enfermo beber um copo d'agua do cozimento das sementes de cidra, cuja potagem mandavam os médicos que usasse para temperar a massa do sangue, ainda exaltada da enfermidade das bexigas".

Ministrou-lhe esta bebida o padre Matias [illegible] completar duas horas, entrava o enfermo em [illegible] dos os médicos, não hesitaram um segundo [illegible] mal. Era veneno! Eis aí porque em S. Paulo, [illegible] buçado, fôra ter com Caldeira Pimentel, segundo [illegible] nunciado várias pessoas ao confiante Guarda-mor.

Cometido o delito, desapareceu Matias Pinto [illegible] encanto, "deixando com a retirada mais suspeitosa [illegible] sua estragada consciência e indesculpavel ingratidão [illegible] seu amigo, protetor e benfeitor".

Pela madrugada de 9 de dezembro de 1730 exalou [illegible] da Silva Ortiz o último suspiro. "Perdia El-Rei um [illegible] tinto e benemérito vassalo ,porque ele bastava para [illegible] como pretendia, os maiores descobrimentos em todo o [illegible] Goyaz".

Cairam-lhe sobre o rico espólio os abutres do fôro [illegible] bucano". Tudo arrecadou o juizo dos ausentes.

Mais tarde houve por parte do tribunal da Mesa da [illegible] ciência e Ordens sentença de nulidade de tais atos, julgados [illegible] venientes de **mão rápida**.

Continuaram a viagem ao Reino os seus três companheiros [illegible] mas como a tão desolada e aflita gente tantas calamidades [illegible] sem somenos ainda, veio a morrer de bexigas, em alto mar, [illegible] lho de João Leite.

Bento Paes, rapaz de quando muito dezoito anos, [illegible] enérgico e inteligente, intimidado e aliás totalmente desarmado [illegible] para representar o tio na dura luta a encetar, partiu para [illegible] bra, matriculando-se no curso universitário. Seu companheiro [illegible] padre José de Almeida Lara, bom homem, era uma nulidade [illegible] desapareceu na amplidão da capital lusitana, imerso na obscuridade.

Na história colonial de S. Paulo, quiçá na do Brasil, poucos episódios escandalosos houve de extorsão por parte de serventuários do fisco e foro, como esse ocorrido com o espólio de João Leite da Silva Ortiz.

Falecido o bandeirante, vorazmente caíram sobre seu espólio os piratas forenses do Recife, e tais cousas fizeram com o grande acêrvo que todo ele se desvaneceu às mãos de tais rapineiros.

Melancolicamente nota Pedro Taques: "Tinha feito dantes o seu testamento, em que declarou o cabedal próprio e alheio que levava comsigo; e como as barras de ouro avultavam em

despertou esta grandeza a ambi-
dos ausentes, que sem atenção a ter o
prontos, e filho herdeiro em sua com-
arrecadação e rematação de tudo.

causa pelos deputados da mesa da cons-
sentença de nulidade a todo o processo,
com mão rápida tinha sido este proce-
havendo quem viesse a Pernambuco fa-
sentença no poder daqueles oficiais ficou o lu-
de dividas e comissões".

estas linhas muita curiosidade, certos de que
documentos relativos a esta roubalheira traria por-
interessantes sobre o monstruoso caso de avidez

no Arquivo do Estado de São Paulo o testa-
Leite da Silva Ortiz pedimos ao distinto paleó-
amigo Manuel Alves de Souza, a quem a divul-
documentos paulistas imenso deve, a sua in-
mental série dos **Inventários e testamentos**, o que
volume XXV.

morrer, fizera João Leite testamento a 3 de de-
1730. Nomeara testamenteiros em S. Paulo ao ir-
Paes, no Recife ao Padre José de Almeida Lara
Bueno da Silva, seus companheiros de viagem.

declarou os bens que possuia em São Paulo e Goyaz,
cêrca de uns sessenta escravos negros e índios goyazes.
a Portugal 6749 oitavas de ouro quintado em barra, ou
de mil e quinhentos réis por oitava, então corrente,
que hoje seriam uns milhões de cruzeiros. Desse
oitavas pertenciam ao desembargador Francisco Gal-
Fonseca; o resto a ele Ortiz e ao sogro, em partes iguais.

Ainda tinha duas barretas de 97 e 78 oitavas consignadas a
desembargador Melo e ao Dr. Taques (Pedro Taques de Al-
em Lisboa e uma grande barra de 476 e meia oitavas com
pretendia pagar a instituição de uma missa quotidiana em
Portugal, a ser fundada por ordem do Anhanguera. E a refe-
aos negócios mantidos com o irmão, declarou numa de-
ração derradeira de amizade e confiança "não me lembra
quantias que me deve meu irmão a vista do que se estará pelo
que ele disser me deve".

Recomendou aos testamenteiros que com cuidado resguar-
dassem o original da carta régia em que fizera D. João V, havia

vários anos, doações aos descobridores de Goyaz e [illegible] letra morta. Se viesse a morrer, o filho que pugnasse [illegible] reitos da família.

A 9 de dezembro falecia João Leite; imagine-se o [illegible] da gente do fôro! Ante a perspectiva do encontro com [illegible] mais de vinte quilos de ouro! No mesmo dia abria lhe [illegible] mento o Dr. Ouvidor Geral, curiosissimo por manipular [illegible] dos descobridores de Goyaz. Fez pesar o metal "para [illegible] tinha o dito peso (anunciado no testamento), diminuído [illegible] acréscimo sem embargo de vir quintado com as marcas [illegible] da fundição geral e se sairia deste lugar (o Recife) com [illegible] valor e peso".

Bem modesta a bagagem do bandeirante! Um baú [illegible] de moscóvia, cinco camisas e um colchão de lã. Eis tudo [illegible] to se lhe arrolou, prova de quanto era rudimentar a indu[illegible] tária dos nossos maiores. Três dias mais tarde, a pretes[illegible] que entre os bens de João Leite havia outros pertencen[illegible] ausentes, mandava o Dr. Alberto de Almeida Amaral, tesou[illegible] do juizo da provedoria de defuntos e ausentes proceder [illegible] questro do monte num total de 7.410 oitavas (26.676 gra[illegible]

No dia 13 fazia-se a partilha, declarando-se que 5.90[illegible] vas eram pertencentes a João Leite e a seu sogro, e o resto [illegible] depósitos a serem efetuados em Lisboa.

Das 2.954 e meia oitavas de Ortiz, tirou-se a terça, [illegible] meias oitavas e o resto foi atribuido aos quatro filhos [illegible] funto. A 19 — ia tudo a galope neste inventário — apresenta[illegible] se a nota das despesas de funeral, a ser descontada da ter[illegible] Subia à soma enorme de 117$780 rs., o que hoje represent[illegible] uns vinte mil cruzeiros. Apresentaram os médicos contas [illegible] valor de 28$800 rs., o Dr. Anastacio dos Santos Pacheco, [illegible] conferência, o que era bem módico. De cinco galinhas e [illegible] frangos para a dieta, além de açafrão e outras miudezas, pag[illegible] o inventariante 3$320, de cordiais, comprados à botica do Cab[illegible] gio jesuítico, 2$000.

Logo depois se consumava verdadeiro assalto de estrad[illegible] pela matilha forense, aos bens do bandeirante. A 21 de dezem[illegible] bro julgou por sentença o juiz de ausentes Dr. Francisco Martins [illegible] da Silva o esboço da partilha feito pelos partidores do fôro.

Estes larápios, Domingos Rodrigo da Costa e Manuel Dan[illegible] tas da Cunha atribuiram-se dez por cento de todos os valores [illegible] como salário do juizo, chegando à monstruosidade de cobrar tais [illegible] porcentagens até das importâncias de que Ortiz era mero de[illegible]

[illegible] apossou-se a quadrilha de quatrocentas e cin[illegible] Nem escapou o valor da barra destinada à fun[illegible] nossa quotidiana!

[illegible] cômputo dos bens de Ortiz a 4:520$950 dele se [illegible]$950 de despesas de missas, funeral, e trata[illegible] hoje representaria uma centena de contos. Fica[illegible] singular subtração! — a dividir por quatro [illegible] que estava presente Bartolomeu Bueno da Silva, [illegible] avô materno, pagaram os salteadores 1:011$185. [illegible] três outros quinhões de que ainda se distrairam [illegible] salários do juizo!

[illegible] daquele grande espólio havia ficado no Pinhal de [illegible] fôro do Recife mais de um conto de réis, uns du[illegible] cruzeiros de hoje, a levarmos em conta a diferença [illegible] aquisitiva da moeda. E o interessante é que em [illegible] quase tudo restava, salvo o conto de réis atribuido ao [illegible] Ortiz, que prosseguiu viagem para a Europa.

A 31 de dezembro, treze dias após a morte do descobri[illegible] passadas do Dr. Provedor de defuntos e ausentes fazia[illegible] de publicação dos autos e o juiz mandava se cumpris[illegible] neles se continha! Consumava-se o inqualificavel [illegible]

A Mesa de Consciência e Ordens, a quem se remeteram os [illegible] lançou sentença de nulidade a todo o processo.

Mas bem sabiam os meliantes que tudo ficaria em letra [illegible] jamais lhes escaparia às unhas o acervo do metal pre[illegible] E foi o que sucedeu, recorda Pedro Taques. "Não ha[illegible] quem viesse a Pernambuco fazer executar esta sentença, [illegible] poder daqueles oficiais, ficou o lucro que tiveram a titulo de [illegible] e comissões".

Arruinados os filhos do bandeirante; prejudicado imenso o [illegible] Anhanguera. Como que um máu fado perseguia os de[illegible] daquele detestavel metal arrancado às entranhas do [illegible] pelo suor e o sofrimento de miseros escravos.

Imagine-se a dor de Bartolomeu Paes e a dos seus ao che[illegible] a noticia do crime de Matias Pinto; o desespero do bom ir[illegible] e o de todos os parentes da vitima de Caldeira Pimentel. [illegible] lhe foi comparavel, talvez, à alegria causada ao algoz do in[illegible] Guarda-mór. Pouco, porém, devia durar-lhe o tempo de [illegible] sobre os sofredores governados.

A D. João V, apezar da enorme distância, chegavam as [illegible] dos maltratados, reforçadas pelo timbre que mais feria [illegible] régios ouvidos, as noticias de novos peculatos.

Era demais o que Caldeira Pimentel abusava [illegible] incrivel paciência dos povos e afinal da Côrte [illegible] desaprovação à sua torva e treda conduta.

Assim, por exemplo, pela carta régia de 11 de [illegible] o Soberano o convidou a respeitar o sigilo [illegible] dos jurisdicionados. (Docs. Int., 24).

Continuando na série das arbitrariedades [illegible] em setembro de 1730, como sentisse a oposição [illegible] firme, da Câmara de S. Paulo, suspendia [illegible] mandava prendê-los. (Atas da Câmara de S. Paulo).

Soubera-se, porém, na Côrte, da questão das [illegible] do cofre da Fundição e imediatamente outro se [illegible] passão da régia voz.

A 16 de fevereiro de 1731 vinha verdadeira [illegible] deira Pimentel a respeito da inviolabilidade das [illegible] lhe o procedimento qualificado de **abominavel**. Não [illegible] forma alguma "as cartas de particulares porque não [illegible] cousa mais torpe, "fonte de enredos, quimeras e [illegible] O pretexto para a violação: a descoberta dos [illegible] ouro dos quintos não passava de perfeita hipocrisia, e [illegible] indecoroso costume, viviam "os moradores lastimando [illegible] clamores uns aos outros". (Docs. Int. 24, 48).

Contas começaram a ser pedidas a Pimentel, de [illegible] dades recentes e longínquas: assim por exemplo a [illegible] uma denúncia contra ele feita pelo mestre de campo [illegible] Gayoso Nogueirol, governador da praça de Santos, de [illegible] despachos de navios partidos daquele porto se faziam de [illegible] irregular segundo inovação introduzida pelo Capitão-general [illegible] agora abolida **in limine** por ordem régia. (Docs. Int. 24, [illegible]).

Nova carta real, a 21 de fevereiro de 1731, reprendia [illegible] da. Convidava-o a tratar, com deferência, o secretário do [illegible] governo, Gervasio Leite Rebelo, que dele se queixava, e [illegible] nhava muito saber que não consentia na existência na Secretaria do Govêrno, de um livro de registros dos atos oficiais.

Como? ainda se atrevia a reter em mãos a correspondência da Côrte destinada a diversos funcionários da Capitania? [illegible] tasse quanto antes de submeter-se ás injunções magestáticas (Docs. Int., 24, 53).

Avivadora das funções mnemônicas de Sua Magestade Fidelissima e seu Conselho Ultramarino veio a questão dos quintos lembrar que o infeliz Bartolomeu Paes de Abreu, inocente e perseguido, vivia sepultado num calabouço da fortaleza de Santos.

[illegible] reparação, pois, a sua soltura implicava [illegible] culpado ao incriminado Capitão-general. [illegible] ordenava a transferência de Sebastião [illegible] Lisboa, para o Limoeiro, dizia a **carta** [illegible] 1731 cousas muito duras a Caldeira Pi- [illegible] do seu adversário.

[illegible] Rei, mandar-vos extranhar seve- [illegible], advertindo-vos que em todas as vos- [illegible] retidão, imparcialidade, o que neste [illegible] procedimento violento, o que é **muito** [illegible] piedosa intenção. Deveis logo **remeter** [illegible] culpa que supunheis haver em Bartolo- [illegible] conhecendo os ministros da qualidade dela o [illegible] condenassem, como entendessem que era justo, [illegible] mandar formar culpa, para o vexar com [illegible] Logo, remetaes estas cargas e o preso ao [illegible] achando nelas materia para o **pronunciar** o [illegible] mento na forma da Lei e não o achando o [illegible] soltar". (Docs. Int. 16, 105).

[illegible] remedio o tirano senão **deixar escapar** a indefesa [illegible] o inquérito pelo Ouvidor deu este magistrado [illegible] absolutória do crime **imputado** ao sertanista de [illegible] paulistas de Goyaz à revolta.

[illegible] a liberdade. Enviada a sentença ao Rei, valeu [illegible] de S. Paulo forte repreensão. Por carta régia to- [illegible] humilhação; mandava D. João V que **procurasse** [illegible] imediatamente às reclamações do seu perseguido, sobre [illegible] do caminho terrestre a Mato Grosso.

[illegible], afinal, a reparação, mas quão tardia!

[illegible] continuaram, porém, a amiudar-se as cartas ré- [illegible] portadoras de determinações severas e desaprovadoras dos

[illegible] a questão das chaves falsas agravar a situação muito [illegible], do déspota, junto ao monarca e ao Conselho Ultrama- [illegible] e assim, a 22 de janeiro de 1732, viu-se na obrigação de pre- [illegible] ao inquérito relativo aos cunhos falsos.

Aos que se interessarem pelas minúcias deste processo in- [illegible] o que sobre ele escrevemos na biografia de Bartolomeu Paes de Abreu e em nosso **Um aventureiro colonial de alto viso,** [illegible] sobre Sebastião Fernandes do Rego (cf. **Ensáios de his- [illegible] paulistana,** (pág. 109-166).

Na consciência de todos existia inabalavel, a convicção crime do Provedor, que com extraordinária pertinácia, mesmo fundo do calabouço, continuava a cuidar de sua defesa e a tender dirigir os seus negócios até o momento do seu embarque para o Reino.

Por mais doze meses regeu o humilhado Caldeira Pimentel aos paulistas. Pouco reagia agora aos revezes, preocupado com a má catadura trazida pelo desenvolver do processo de bastião Fernandes do Rego, cada vez mais complicado e grave.

Fôra a transferência do prisioneiro ao cárcere do Limoeiro ordenada. Ativamente trabalhava a sua enérgica mulher, Dona riana Caminha, em prol do seu julgamento no foro lisbonense.

E D. João V, impressionado com seus clamores, ordenara ao Ouvidor Geral de S. Paulo, providenciase sobre os fatos que se alegava, devendo-se sobre eles abrir severa indagação.

Ocorria isto quando já Caldeira Pimentel, para maior dio dos paulistas, fora substituido por Antonio Luiz de Tavora Conde de Sarzedas, empossado a 15 de agosto de 1732. Não este, como o antecessor, **ex illicito et damnatoque coitu genitus**. Pertencia à mais alta nobreza da Monarquia.

Filho do Tenente-general Conde de Alvor, Vice-rei da Índia apresentava muito brilhante fé de ofício, como militar, pois com grande distinção servira na campanha da Sucessão da Espanha, sob o marquês das Minas.

Ordenavam as instruções reais que removesse Sebastião Fernandes do Rego para o Limoeiro e examinasse cuidadosamente as questões relativas a Goyaz.

Dizia-lhe D. João V ainda, em carta especial de 23 de julho de 1733, tivesse sempre em vista o que fizera o seu antecessor a Bartolomeu Paes de Abreu, retido preso longo tempo, sem culpa formada, quando a devassa feita lhe trouxera estrondosa demonstração de inocência.

"Vendo-se o que obrou Antonio da Silva Caldeira Pimentel e a conta do ouvidor geral sobre esta matéria e porque não é justo que os meus vassalos estejam vexados por este modo, Me pareceu dizer-vos que quando mandardes fazer semelhantes prisões não excedaes o tempo permitido pela reformação da justiça, e quando os queiraes ter mais tempo presos, os entregueis aos Ministros de justiça, para que estes conheçam da causa da prisão, e não a havendo os soltem". (Docs. Int. 24, 117).

Residente em Goyaz e adstrito à documentação do arquivo local, deu Silva e Souza versão inteiramente diversa dos últimos dias de Ortiz.

[illegible] a levar os seus requerimentos aos pés do [illegible] pelo sertão, acompanhado pelo cunhado [illegible] da Silva e descera pelo S. Francisco à Cidade [illegible] dal a Pernambuco, onde intentara embarcar para a [illegible] (Elem. 440).

[illegible] como vemos, absolutamente falso.

[illegible] a parte onde passara estivera a apregoar que ao [illegible] manifestaria novos e mais preciosos descobrimentos [illegible] auríferos que localizara.

[illegible] notícias dera depoimento certo Capitão Francisco [illegible] Pinto, que o encontrara quando vinha de mudança para [illegible] Tudo se frustrara, adoecendo Ortiz, provavelmente de [illegible] fadigas de jornada ,sendo certo de que consigo levara [illegible] arrobas de ouro extraídas do "nosso" Rio Vermelho, nada [illegible] encontrara após o falecimento. O companheiro e cunhado [illegible] a Lisboa e falecera sem conseguir a pretenção.

[illegible] assim se perdera a noticia dos descobridores e a certeza [illegible] lugar das correntes que afirmavam ser preciosissimo".

Declara Silva e Souza que tal nome fôra imposto pelos prospectores a certo lugar onde haviam descoberto ouro, local assinalado por uma corrente de ferro dependurada em uma árvore. Jamais haviam podido encontrá-la de novo ou por não terem chegado ao mesmo lugar ou porque a houvessem tirados os selvagens.

Como vemos estava Silva e Souza inteiramente inciente das peripécias da viagem de Ortiz pormenorizadas por seu sobrinho e cunhadista.

Enganou-se o autor da **Memória** ao chamar Francisco o cunhado que viajava com Ortiz. Era ele Bartolomeu Bueno da Silva, homônimo de seu pai, o Anhanguera, Coronel do regimento de Cavalaria da ordenança de Vila Boa e falecido em 1776 (cf. Silva Leme I, 512). Coincidem quasi, porém, as informações da **Memória** com as do inventário do bandeirante. Neste se declara que o seu espólio montara a 7.410 oitavas, (duas arrobas são 8.192 oitavas).

CAPITULO XV

[illegible]EVOLENCIA DE CALDEIRA PIMENTEL CONTRA OS [illegible]DESCOBRIDORES DE GOYAZ. AS VEXAÇÕES E INSOLÊNCIAS [illegible]E CAPITÃO GENERAL COM OS SEUS GOVERNADOS. [illegible]ORDENANÇAS REGIAS SOBRE O CASO DAS MERCÊS FEI[illegible]AS AO ANHANGUERA. DEPOIMENTOS INTERESSANTES SOBRE A MINERAÇÃO GOYANA EM 1730

[illegible]rigado pelo diabólico Sebastião Fernandes do Rego, com [illegible]tanta afinidade sentia preparou-se Antonio da Silva Cal[illegible] Pimentel membro do Conselho de Sua Magestade, não se [illegible]porque pois a sua patente nenhum serviço ou merecimento [illegible](Docs. Int. 38; 133 e 137) preparou-se para arruinar [illegible]Anhanguera, e seus socios, e colher-lhes os despojos assim co[illegible]o ladravaz provedor da Fazenda Real, mancomunado com [illegible]Ouvidor Godinho Manso, com tanto exito conseguira em re[illegible]os Irmãos Leme.

[illegible]grande representação endereçada a D. João V pelo povo [illegible]São Paulo a 4 de agosto de 1736, representação assinada por [illegible]dos mais conspicuos republicos locaes foi Pimentel posi[illegible]mente acusado de procurar por todos os modos estorvar a [illegible]ação dos descobridores de Goiaz.

"Antonio da Silva Caldeira foi bastantemente oposto a este [illegible]descobrimento e faltou em mandar assistir com quinze indios que [illegible]lhe pediram para reforçar a gente que ia levar o socorro de fer[illegible]ramentas e mais bastimentos que precisamente se carecia fosse [illegible]de povoado, em 1728. Por falta dos ditos indios não foi o dito [illegible]socorro no tempo intentado por cuja falta se atrazaram os descobrimentos expostos, e para os seus descobridores e os mais de [illegible]companhia" (Docs. Int. 24, 224).

Silva e Souza declara nada haver encontrado de memoravel na documentação goiana sobre o periodo de Caldeira Pimentel (Mem. 4, 44). Tal a inopia dos seus informes sobre tal época "a da infancia de Goyaz" que errou do modo mais palmar acêrca de sua duração. Dá ao Capitão General um prazo de três anos e cinco meses (de abril de 1729 a 19 de agosto de 1732) quando Pi-

mentel governou exatamente cinco anos [illegible]
agosto de 1727 a 14 de agosto de 1732 [illegible]
Apont. I, 169).

Consagra Alencastre aos fatos do gov[illegible]
mentel mais extensão do que Silva e Sousa (A[illegible]
corda a volta de Anhanguera a São Paulo[illegible]
reu a renovação prometida e ainda não efetivada
e os do genro.

Foram as duas patentes passadas a 8 e 9 de [illegible]
(Doc. Int. 26, 136 e 137) a primeira de Superint[illegible]
gunda de Guarda Mor das novas minas dos [illegible]

Na primeira declarava Caldeira Pimentel que [illegible]
são a Bartolomeu Bueno da Silva "segundo a inf[illegible]
nha de sua capacidade e dele esperava que nas ob[illegible]
go se haveria como devia, tanto no serviço de [illegible]
quanto na administração da justiça". No segundo [illegible]
General reconhecer em João Leite da Silva, por [illegible]
recebida, capacidade e inteligência para exercer a [illegible]

Ambas as nomeações eram inteiramente ad nutum [illegible]
ele Capitão General as houvesse por bem e Sua Ma[illegible]
mandasse o contrário.

Falecido Ortiz como vimos, a 9 de dezembro de 17[illegible]
cife, a notícia não deve ter demorado muito a chegar [illegible]
Certo é que Caldeira Pimentel, a 20 de fevereiro de [illegible]
lhe dava substituto por haver Ortiz passado ao Reino [illegible]
de Francisco Bueno de Camargo (Docs. Int. 27, 158) que [illegible]
ter sido o personagem citado por Silva Leme, santista, falecido
1736 e cujo filho e homônimo foi dos mineradores de Crixás [illegible]
Paul., I, 405).

A patente conferida a Bartolomeu Bueno dava-lhe jurisdi[illegible]
plena e absoluta no civel, crime e militar e o direito de conce[illegible]
sesmarias (Alencastre, Anaes, 47).

Se como continuador dos trabalhos paternos mereceu [illegible]
Anhanguera tantos títulos e consideração como capitão-regente [illegible]
administrador pouco se recomendou expende Alencastre, ou po[illegible]
alquebrado pelos anos e trabalhos ou a falta de instrução. Vin[illegible]
dentro em breve ludibriado pelos seus governados pecando pela
fraqueza e o nepotismo. Soubera empreender grande comet[illegible]
mento mas mostrará-se inhabil na ciência de governar povos, so[illegible]
bretudo colonos da peior especie" (Ibid. 47).

Era mais que natural que Bartolomeu Bueno procurasse pa[illegible]
ra conter tão rudes e indisciplinados governados pessoa de sua
confiança e sua parenta. A quem mais poderia procurar?

[illegible] Bairrismo algum e sim apenas de-
[illegible] instituto de conservação da autori-
[illegible] Um de seus melhores auxiliares
[illegible] de seu sócio Bartolomeu Paes era
[illegible] pelo prestigio e outro o sobrinho An-
[illegible] experimentado sertanista. Não podia por
[illegible] aqueles homens das lavras na maior
[illegible] A. Araujo colocára à sua ilharga,
[illegible] pelo das suas lavras da Barra. Mas mos-
[illegible] causara no povo algumas perturbações de
[illegible] Anhanguera se vira forçado a transferir-se pa-
[illegible]

[illegible] desordem era Meia Ponte onde o desabusa-
[illegible] Tomaz, arrogava-se o título de Guarda mor
[illegible] fazia o menor caso das ordens de Bueno e
[illegible] Dias da Silva obrigando-o a abandonar o

[illegible] a anarquia desabaladamente em quasi toda

[illegible] desprestigiadas, sem o minimo apoio de força
[illegible] fazerem respeitadas, como poderiam obrigar tão
[illegible] a obedecer à lei?

[illegible] toda a parte, ocorriam atentados praticados impu-
[illegible] a maior publicidade.

[illegible] encarregados da cobrança dos direitos reais eram
[illegible] pela população desenfreada a que insufla-
[illegible] contribuintes, rebeldes às exigências fiscais.

[illegible] e respeito que por algum tempo haviam acom-
[illegible] do Anhanguera fora gradualmente declinando
[illegible] de todo observa Alencastre (Anaes, 48).

[illegible] as cousas a tal excesso que ele próprio reclamou
[illegible] Antonio da Silva Caldeira Pimentel remedios he-
[illegible] providências energicas. Mas as novas minas estavam a
[illegible] de S. Paulo que só muito tarde pouderam ser algu-
[illegible] tomadas, porem no governo de Antonio Luiz de Ta-
[illegible] Conde de Sarzedas".

A este apelo não se refere Silva e Souza e dele nunca encon-
[illegible] vestigios na documentação paulista.

Displicentemente continuava Caldeira Pimentel o seu governo
detestavel da gente a quem tratava com o maior desprezo. Es-
crevendo certa vez a D. João V, a propósito de uma dúvida de
colocação do estandarte real, nas procissões de **Corpus Christi** di-

zia ao monarca que São Paulo "vivia na [illegible] sertão" (Arq. Municipal, Ordens Regias, [illegible]).

A Câmara de São Paulo escrevera-lhe, a [illegible] representando sobre a necessidade de se [illegible] ouro de Cuyabá e Goyaz na Fundição de [illegible] as remessas do metal vir em embrulhos e [illegible] até darem entrada nos cofres. Fossem trazidas [illegible] conforme se praticava com os cofres das naus [illegible]

E pedia-lhe que nomeasse provedor do Registro [illegible] fazenda, estabelecimento casa e qualidade [illegible] emprego fosse ela paulista ou reinol. Furioso [illegible] tel a tão justa representação observando aos [illegible] mo tempo que S. Mercês se esqueciam de suas [illegible] vam a confiança de lhe falarem de assunto que [illegible] tudo isto por fingido zelo".

Ia remeter a carta a S. Magestade explicando o [illegible] verdadeiras intenções da Câmara afim de que o [illegible] miasse condignamente. E ao mesmo tempo levaria [illegible] sua queixa para que se não renovasse atitude de [illegible] dia. (Arq. Mun. de São Paulo, Ordens Regias, 267 e [illegible]

Homem da maior duplicidade o que Caldeira Pimentel [illegible] em mente era sobretudo protelar a execução das [illegible] quais deviam os descobridores de Goyaz receber o que [illegible] devido. Tal a sua protervia e perfidia que consentira [illegible] movera a ida, a praça de arrematação, dos direitos às passagens dos rios reservados aos descobridores.

A 14 de março de 1731 Dom João V expediu uma carta [illegible] ordenando ao Provedor da Fazenda Real da Praça de Santos, Timoteo Correia de Goes a restituição imediata ao Anhanguera, João Leite da Silva Ortiz ou a seus legítimos procuradores herdeiros, caso fossem falecidos tudo o que se houvesse cobrado para a Fazenda Real dos rendimentos das passagens dos rios caminho dos Goyazes ficando nula a arrematação que delas fizera!

Ordenou o Rei que o Ouvidor de São Paulo e o Procurador da Real Fazenda procedessem a exame dos rios do referido caminho que não dessem vau. Deles se faria lista a ser lançada nos livros da Provedoria de Santos.

Findas as três vidas sujeitas à Lei Mental a que se referia a doação então sim seriam postas as passagens em arrematação (Docs. Hist. I, 180, Arq. Nac. vol. 6 da coleção 445). Representou Timoteo de Goes que à entrega se opuzera Caldeira Pimentel (Docs. Hist. I., 246). Os dizimos das minas goyanas seriam arrematadas no Reino decidiu o Rei.

[illegible] D. João V, de 5 de setembro de 1730 or-
[illegible] de São Paulo que terminantemente não
[illegible] caminho entre as Minas Gerais e
[illegible] infalivel via para se desencaminha-
[illegible] escravos dos arraiais de mine-
[illegible] Bahia (Arq. Mun. de São Paulo).

[illegible] mandado de Caldeira Pimentel andou
[illegible] Manuel de Barros, engenheiro, que fi-
[illegible] estrada de Anhanguera em 1726.

[illegible] General haver descoberto, entre Sant'-
[illegible] para perto desta cidade, sinais de ocurrên-
[illegible] minério abundante que recordava o ou-
[illegible]

[illegible] na Casa da Fundição paulistana verifi-
[illegible] de **tambaca** minério de cobre e não de ouro.

[illegible] não existia nem ensaiador habilitado nem
[illegible] Assim não se conformando com a decisão
[illegible] fizesse novo ensaio na Casa da Moeda do Rio
[illegible] já o encaminhou Caldeira Pimentel pedindo a
[illegible] Vahia Monteiro, o famoso **Onça**, o governador
[illegible] tal questão.

[illegible] dezembro de 1730 escrevia **Onça** ao ministro de estado
[illegible] Corte Real a propósito deste caso. O ensaia-
[illegible] verificara que, com efeito, tratava-se de amos-
[illegible] de alto teor pois pesando nove e meia oitavas (33
[illegible] oito oitavas de ouro massiço e de muito boa qualida-
[illegible]

[illegible] tais fatos dizia o suspicaz Vahia Monteiro ao mi-
[illegible] não costumo dar muito credito ás promessas destes des-
[illegible] E explicando a desconfiança acrescentava que Ma-
[illegible] Barros "era avaliado por patarata".

[illegible] o embofio que o seu jazigo se encontrava a uma
[illegible] de nove a dez dias de São Paulo e contava maravilhas
[illegible] riquezas. Poderia o novo **placer**, num ano, dar mais ouro
[illegible] já estraido de todas as minas de pintas falhantes que vi-
[illegible] sendo as até agora descobertas e cultivadas" (sic).

[illegible] todo o caso era preciso aprofundar a questão por meio de
[illegible] análises. Se as promessas acenadas pelo patarata se veri-
[illegible] poderia Sua Magestade estabelecer uma fábrica adminis-
[illegible] por conta de sua real fazenda.

Aproveitou o **Onça** a ocasião para expender ao Secretário de
[illegible] o que pensava das vantagens da mineração goiana. Até

aquela data havia ela servido para perturbar [illegible] que se poderiam ter realizado na Capitania das [illegible]

Para documentar a asserção de quanto era [illegible] nômico daquelas minas enviou ao correspondente [illegible] cebida no Rio de Janeiro, recentemente escrita [illegible] neração goiana, a 30 de junho daquele ano de [illegible] Corresp. dos Gov. do Rio de Janeiro com a Corte [illegible] 166 et pass).

O missivista era certo Rafael de Campos Aguiar [illegible] tário um amigo do Rio de Janeiro, não mencionando [illegible] contava o que vinham a ser "a verdade do estado [illegible] Goyaz e os negócios nela realisaveis". Longa e [illegible] acesso ao território aurífero com treze rios de [illegible] transpostos de canoa.

Nos pousos havia a enfrentar o inferno dos [illegible] numerosos que pareciam formigueiros. As faisqueiras [illegible] descoberto mostravam-se limitadas. O ouro só ocorria [illegible] gua dos córregos. E como estes fossem distantes uns [illegible] viviam os prospetores acalentados pela esperança de [illegible] descobrimentos feitos por bandeiras que andavam a [illegible] outras que se preparavam a entradas.

As melhores datas achavam-se ocupadas. Os [illegible] vinham chegando quasi não tinham "onde meter bateia" [illegible] nais do ouro se mostravam nada grandiosos. Andavam [illegible] media de três quartos de oitava (entre 1 gr., 80 e 2 gr. [illegible] mento muito baixo.

Assim a melhor das faisqueiras vinha a ser uma boa [illegible] milho que dava, por mão de espigas, uma oitava de metal [illegible] relo. Este Campos de Aguiar era comboieiro e pelo contexto [illegible] sua carta percebe-se que escrevia a alguem que pertencia a [illegible] filântropica classe de traficantes.

Informava o caritativo sujeito que os escravos, quando [illegible] nas, e robustos valiam entre 256 e 300 oitavas (entre 921 e [illegible] grs.). Assim o preço médio destes negros superequatoriais [illegible] va por um quilo de ouro.

Mas para negócio não feito a vista e sim a prazo de um [illegible] Esperava certamente o comprador que o pagamento se efetuaria com o que rendesse o trabalho do escravo.

A vista ninguem queria comprar os miseros africanos. [illegible] Aguiar não encontrara de todo quem lhe adquirisse um só mole[illegible] que embora barateasse o preço primitivo destes jovens cativos.

[illegible] nove escravos, mas todos eles fiados, en[illegible] Pondera porém vender a creoula que vinha [illegible] por cause! 360 oitavas, aliás a serem pagas [illegible]

[illegible] as minas não eram de todo o que delas vi[illegible] Aguiar o fato de haver a elas chegado um [illegible] conduzindo um comboio. Havia mais de dez [illegible] encalhados por não querer vendê-los fia[illegible] número dos pretendentes aos servos era o mais [illegible] acreditasse nos gabarolas jactando-se de [illegible] pretos Minas à vista.

[illegible] Aguiar maiores esclarecimentos sobre a persona[illegible] seu "colega", no exercício de tão nobre [illegible] nova comprobação da realidade de velho brocardo [illegible] optimi pessima (Arq. Nac. Corresp. dos Gov. do [illegible] com a Corte, 1.o, p. 16).

[illegible] notar que na data em que escrevia ainda não ha[illegible] os grandes achados de Pilar, Crixás, Cocal, etc.. [illegible] as perspectivas se mostravam auspiciosas.

[illegible] carta régia de 27 de maio de 1730 aprovava a arrema[illegible] rs. durante um triênio, das cinco passagens do [illegible] Jaguari, Mogi, Pardo e Sapucaí no caminho das novas [illegible] Guaiazes acerca das quais havia grandes esperanças [illegible] Hist. I, 169).

[illegible] carta régia de 14 de abril de 1731 mandou Dom João V [illegible] oficiais da Câmara da Capitania (sic!) de São Paulo, as[illegible] pelo Ouvidor da comarca e o Provedor da Fazenda Real [illegible], fixassem as taxas de cobrança das passagens dos rios [illegible] caminho de Goyaz que não davam vau e careciam de barcas [illegible] Mun. de São Paulo, Ordens Regias, 12).

CAPITULO XVI

[illegible] DOS PRIMEIROS ARRAIAIS GOIA- [illegible] E CRIMINALIDADE. DOCUMENTAÇÃO [illegible] PRIMITIVOS DAS UTILIDADES ESSENCIAIS

[illegible] necessário recordar que o povoamento primevo de [illegible] devia escapar à regra geral, inflexivel, que presidiu [illegible] desordenados decorrentes do afluxo subito de aventu- [illegible] pela **auri sacra fames**, turba de indivíduos de [illegible] espécies e procedências.

[illegible] se deu no Brasil como se daria mais tarde na Cali- [illegible] Austrália, no Transvaal, no Alaska, na formação dos [illegible] depuração de fracos e seleção de fortes creados pela [illegible] de resistência, a violência e a falta de escrupulos, nas- [illegible] arrastamento pela fortuna rápida.

[illegible] esta mentalidade de creação especial e das condições [illegible] temos nas Minas Gerais os depoimentos precio- [illegible], de Antonil e do Conde de Assumar e os testemu- [illegible] complementários de enorme documentação oficial relativa a [illegible] de repressão do crime nos meios turbulentíssimos dos [illegible] arraiais mineradores.

[illegible] mesmo se deu em Mato Grosso talvez em escala menor, [illegible] ao afastamento da região. As mesmas fontes fornecem-nos [illegible] elementos de análise as páginas dos cronistas e dos [illegible] anônimos, e a correspondência dos capitães generais [illegible] Reis e Vice Reis.

Em Goyaz não conhecemos nenhum depoente contemporâneo [illegible] anos dos primórdios do povoamento como Mato Grosso os [illegible] na pessoa de Barbosa de Sá e seu copiador e acrescentador [illegible] Siqueira.

Os autores que trataram das condições da vida dos primitivos [illegible] escreveram muitos decênios após os primeiros milésimos

da conquista. Silva e Souza em 1812, Cunha [illegible] sabemos pelo próprio Cunha Matos quanto as [illegible] ram influenciadas pelo que aprendeu na Memoria [illegible] nego que a esta redigiu por ter sido de integral [illegible] go de dizer as cousas nuas e cruas.

E realmente a cada passo fala com liberdade [illegible] entre os individuos seus coetaneos, vivendo no [illegible] lutismo colonial..Para lhe demonstrar a independ[illegible] basta lembrar o modo pelo qual se refere e narra [illegible] dos maus eclesiásticos friza-o Fonseca e Silva [illegible] pessoas. "No aluvião dos homens que concorreram [illegible] mento de Goyaz vieram pessoas de toda a qualidade [illegible] geiros e entre estes muitos sem costumes que [illegible] horrorosos", escreve o autor da Memoria (p. 438).

Recorda então vários atentados de diversas natur[illegible] ro Fino onde uma paulista sufocara com uma toalha a [illegible] só por se terem deixado ver e ouvir louvores à formos[illegible] felizes moças. E depois as fizera sepultar em suas [illegible]

Esta mesma megera "frenetica de zelos matara a [illegible] uma escrava, julgando-a obra do marido e lh'o apresen[illegible] da em espeto à hora da comida".

Eram os "assassinios frequentes e por qualquer [illegible] Assim Domingos Rodrigues do Prado "por bem pouco [illegible] o Capitão de uma companhia de linha; João de Godoy [illegible] Silveira, numa procissão, em Santa Luzia, disputára com [illegible] ordinário por causa de precedência arrancará-lhe a [illegible] com ela o fustigara no rosto, de onde proviera concluir-se [illegible] religioso em verdadeira batalha em que os partidários do [illegible] dor e do fustigado se deram muitas cutiladas. Carlos M[illegible] descobridor de S. Felix, morrera "fazendo resistencia à [illegible]

Os juizes ordinários a cada passo torciam a vara da [illegible] e abusavam da jurisdição.

De um destes tiranetes fôra Dom Luiz de Mascarenhas [illegible] gado a coibir os excessos. Como no local não houvesse [illegible] mandára acorrentá-lo a uma árvore. Pois, assim mesmo, [illegible] mau vassalo "entusiasmado de sua jurisdição queria dar [illegible] cia convocando as partes ao som de um tambor como costumava

Os habitantes de Santa Cruz instigados por um tal provedor João Teixeira de Andrade haviam recusado receber o seu primeiro vigário Padre Diogo Barbosa Rebelo, apesar de enfermo.

"E o mais galante era que tomando-se conhecimento do fato ficara o vigário criminoso. Os moradores de Pontal haviam

[illegible] impedindo a chegada de um vigá-

[illegible] Desemboque nos primeiros anos não [illegible] armados de pistolas e facas".

[illegible] continua Silva e Souza: "E que [illegible] frades? Pouco se diferençavam dos secula- [illegible] de animo próprio dos que realmente culti- [illegible] sudeat historia documenta o autor da [illegible] "O padre José Caetano Lobo Pereira [illegible] Ponte fazia despejar da sua vizinhan- [illegible] que lhe parecia, ameaçando-os de morte. E [illegible] dinário, que ia ao Rio do Peixe, a algumas ave- [illegible] armas de fogo, que começou a mandar [illegible] oficiais, o que motivou o conhecimento que [illegible] provisão de 6 de julho de 1748".

[illegible] Antonio de Oliveira Gago e João Gago imputam [illegible] excessos e muitos excessos de que se tomou co- [illegible] provisão de 17 de novembro de 1734".

[illegible] João Gago de Oliveira já se notabilizara nos fastos [illegible] por graves delitos (cf. Hist. Ger. X, 150) "O Pa- [illegible] do Pilar, continua S. e Souza, passava à vista do [illegible] cavalo com pagens armados de bacamarte. Em su- [illegible] uma vez foram exterminados sete por ordem do Bispo [illegible] de Janeiro. Taes eram os tempos e os costumes". (Mem.

[illegible] decorrendo doze anos depois de Silva e Souza deixou Cunha [illegible] observações assás extensas sobre os primeiros povoadores [illegible] goianas.

[illegible] haviam sido descobertas por intrépidos paulistas, minerado- [illegible] que procuravam ouro e cativavam indios mineiros, escreve o [illegible] da Corografia o que não significa fossem estes descobrido- [illegible] das Minas Gerais o que em 1725 seria impossivel.

Tais aventureiros haviam cometido atrocidades destruindo [illegible] tribus aborigenes.

Aos conquistadores haviam seguido, logo depois, inumeraveis [illegible] toscos mas industriosos. Uns e outros desprezavam [illegible] e os africanos seus cativos.

Daí a circunstância de se furtarem a consórcios legítimos. [illegible] haviam sido as mulheres brancas emigradas para aquela [illegible] região. Chegar, trabalhar enriquecer e voltar à pátria [illegible] fito daqueles ávidos aventureiros a cujas habitações não

procuravam dar elegância e conforto. Uma [illegible] que barreada ou uma casa de paredes de [illegible] a homens e de cofre a imensas riquezas.

Da união destes prospetores e de mulheres [illegible] a mais vasta mestiçagem. Entendia o brigadeiro [illegible] tempo haveria na província de Goyaz cinco [illegible] puros.

A esta mestiçagem acoroçoavam os dispositivos [illegible] ções da maior importância e prestigio na sociedade [illegible] irmandades em cujos compromissos se estatuia [illegible] podiam ser os casados com mulheres pardas, indias [illegible]

Numerosos mineradores mantinham verdadeiras [illegible] escravas africanas e indígenas.

Ao período da prospeção caracterizara o nomadismo [illegible] pulações "os habitantes dos arraiais eram ambulantes [illegible] uma casa, levantavam outra e deixavam demolir [illegible] acabava o ouro, unico objeto dos seus cuidados".

Não podia haver boas condições higiênicas nestes [illegible] tos tumultuários. Epidemias de bexigas e sarampo [illegible] sepultura milhares de pessoas. As escavações das minas [illegible] ques feitos nos vales, as lagoas cheias de ervas em [illegible] animais mortos e corrompidos no campo, de tal modo [illegible] vam o ar que os corpos se ressentiam, as construções [illegible] tas se alteravam e os espíritos se abatiam. Moléstias [illegible] das se apoderavam de quasi todas as pessoas "o bocio [illegible] pisia, o mal céltico minavam a natureza e a Parca ia [illegible] vidas sem piedade".

Em Goyaz, continua o brigadeiro, co-fundador do [illegible] Histórico Brasileiro, o regimen servil não fez excepção [illegible] mais regiões da mineração. Os aventureiros exploradores [illegible] lavras compravam para os seus rigorosos trabalhos africanos [illegible] mens e quasi nunca mulheres.

O peso do serviço, o mau tratamento, e a má alimentação [illegible] falta de assistência médica causava a enorme mortalidade [illegible] cativos. A muitos mineradores sucedia morrerem, no espaço [illegible] ano, cem e mais escravos, mortandade que a diversos puzera [illegible] situação crítica a ponto de provocar suícidios ou fugas acelerados [illegible] consequentes aos sequestros em que o fisco se mostrava inexo[illegible] ravel.

"Os exatores fiscaes, as enormes custas das diligencias das justiças e as fianças haviam lançado por terra a milhares de fa[illegible] milias bem estabelecidas" e causando a ruina de muitos arraiais auspiciosamente nascidos.

[illegible] nos tempos mais prósperos da mi[illegible] mais de trinta mil escravos.

[illegible] assinalára, como de esperar, o mais no[illegible] que chegara a contar mais de 4000 [illegible] de século mais tarde não teria mil. [illegible] mil. Mas o mais espantoso era o ca[illegible] mil habitantes caira a 28!

[illegible] Rita, Ferreiro, Ouro Fino e outros rapi[illegible] convertido em campos de ruinas. A própria [illegible] e os campos encontravam-se cheios de ta[illegible]

[illegible] em que enormes massas humanas tinham cor[illegible] se anunciara o achado de ricos jazigos. Arraiais [illegible] para o dia, surgido no deserto com quatro e [illegible] brancos arrastando atrás de si vinte mil escra[illegible] o desengano da miragem das atoardas e aqueles [illegible] novamente ao deserto. Iam os emigrantes le[illegible] em lugares cuja riqueza os atraia.

[illegible] humanos que repentinamente peregrinavam [illegible] frequentemente afastados de léguas e léguas traziam [illegible] certa de todos. Os alimentos para tão grandes [illegible] a peso de ouro de modo que o metal extraido [illegible] apenas dava para a compra da ferramenta e o [illegible] escravatura que penava nas lavras.

[illegible] pensava Cunha Matos que o cômputo de 30.000 escra[illegible] ao tempo do apogeu da mineração goiana fosse [illegible]". Em janeiro de 1750 informava D. Marcos de [illegible] Rei que naquele momento trabalhavam nas minas [illegible] escravos (Alenc. An. 99).

[illegible] pensamos que a razão cabe a Cunha Matos quan[illegible] suspeição.

[illegible] tão consideravel a população mineradora e teriam ocor[illegible] algumas daquelas terriveis fomes assinaladas nas Minas Ge[illegible] em Cuyabá.

Depois de haver levantado tal suspeição o próprio Cunha [illegible] (Cor 16) fala nos que em Natividade houvera em certo [illegible] acima de 40.000 escravos! em Arraias 16.000, Cavalcanti [illegible] Trairas mais de 14.000. Em local onde os brancos entre [illegible] paulistas reinoes e brasileiros tinham sido 14.000 haviam exis[illegible] 17.000 cativos.

As informações sobre os preços de generos nos primeiros anos de Goyaz são muito menos abundantes nas velhas crônicas do que

em Cuyabá e ficam a perder de vista a abundância [illegible] Minas Gerais graças ao benemérito Antonil.

Fala-nos Silva e Souza (Mem. 438) [illegible] 1730 (?) o alqueire de milho chegou a ser vendido [illegible] e o da farinha a dez (21gr,6 e 25gr,2) o primeiro [illegible] minas da Barra aparecera vendera-se por 80 oitavas [illegible] primeira vaca de leite por duas libras (9,20 gr.) [illegible] de ouro! E o mais tudo à proporção.

CAPITULO XVII

[illegible] PRIMEIROS NUCLEOS DO POVOAMENTO [illegible] CONTROVERSIA SOBRE A DATA DO ARRAIAL DE [illegible] PRIMEIROS POVOADOS DA MINERAÇÃO DE 1726 A 1750

[illegible] sobretudo nos dados de Silva e Souza, Cunha [illegible] vejamos quais foram as primeiras povoações [illegible] da fundação da capitania autônoma de seu nome.

[illegible] parece ter indubitavelmente sido o arraial do Fer- [illegible] pelo próprio Anhanguera.

[illegible] Joaquim Bonifacio de Siqueira de tal precedência, [illegible] e Silva que nos fornece tantos e tão bons escla- [illegible] os fastos de seu estado natal. Atribui a priori- [illegible] sem que contudo documente a asserção (Luga- [illegible]).

[illegible] Cunha Matos que Ferreiro, datando de antes de 1726 [illegible] a um artifice que alí trabalhava na época do desco- [illegible] distava uma legua a lesnordeste de Vila Boa. Cape- [illegible] a cinco leguas (S. e Souza) ou a quatro (C. Matos) [illegible] Vila Boa tambem foi fundação do próprio Anhangue- [illegible] o descobrimento de Goyaz. Lá tinha as suas maiores [illegible] em 1728, pretende C. Matos. Possuia ricas lavras, porem [illegible] de água que só poderia ser aduzida mediante grande des-

[illegible] Fonseca e Silva afirma corroborando a opinião dos velhos [illegible] que alí se erigiu o primeiro templo goiano (p. 67). Da [illegible] da Barra trasladou-se o Anhanguera às margens do Rio [illegible] em 1727, fundando o arraial de Sant'Ana, a futura Vi- [illegible] Boa. Silva e Souza afirma que já existia tal povoado quando [illegible] mudança do conquistador. Alencastre perfilha tal afirmativa [illegible] se acha em desacordo com o relatório do Ouvidor Geral Joa- [illegible] Manuel Campos ao Capitão General Luiz da Cunha Me- [illegible].

Este relatório data de 1783 e Fonseca [illegible] precioso. Nele se diz que o primeiro estabel[illegible] Vila Boa ocorreu em 1728.

Quer Cunha Matos que haja ocorrido em [illegible] Anhanguera de São Paulo e Bonifacio de [illegible] janeiro de 1727. Pensa Fonseca e Silva, com [illegible] Colemar Natal que em meiados de 1725 [illegible] Bueno o local onde hoje se veneram as reliquias [illegible] tal de Goiaz".

Mas isto nos parece hipotético e extra [illegible] Sant'Ana, do novo arraial pensamos que deva [illegible] padroeira da vila natal do Anhanguera como [illegible]

Quer Colemar Natal que o arraial do [illegible] do fundado no dia de Sant'Ana, 26 de julho de [illegible]

A festa da Mãe da Santíssima Virgem depois [illegible] brado a 8 de julho, passou por ordem de [illegible] comemorada no primeiro domingo depois de [illegible] Leonardo Goffiné (1648-1719) no Calendário de [illegible] **Manual do Cristão**, obra de fins do século XVII [illegible] do século XVIII.

Ora 26 de julho de 1725 foi uma quinta-feira [illegible] milésimo a festa de Sant'Ana caiu no dia 29 e não [illegible]

Ainda nos últimos anos do Império e na [illegible] a festa de Sant'Ana era celebrada no último [illegible] Na época da fundação de Vila Boa o território de [illegible] cia à diocese do Rio de Janeiro, convem não esquecer [illegible]

Teve Sant'Ana a sua capela erecta em 1727 e [illegible] paróquia sendo o seu primeiro vigário o Padre Dr. [illegible] ra Brandão, enviado do Bispo do Rio de Janeiro [illegible] tonio de Guadelupe (Fonseca e Silva, 69).

Conta S. e Souza que se deveu o nome Anta a [illegible] sobrenome de um dos seus primeiros moradores. Pretende [illegible] tos que o seu fundador foi F. Calhamares em terreno [illegible] em 1729, pouco depois de Barra. Fica a onze léguas [illegible] te de Vila Boa (Cor) e a onze segundo a **Memoria**. [illegible] os seus jazigos aparecendo o ouro em folhetas de [illegible] que. O mais rico era a pedreira do Taveira de difícil [illegible] a fazer muita água.

Do solo de Santa Rita, a três léguas da Vila Boa [illegible] seus fundadores nada fala a **Memoria**. Pretende Cunha [illegible] que surgiu em 1729 em terreno aurífero como era de [illegible] Segundo F. e Silva foi freguezia em 1725.

Ouro Fino a três léguas de Vila Boa tinha lavras de [illegible] pinta mas muito faltas de água. Não declaram os [illegible]

[illegible] Pilões a vinte léguas e três quartos [illegible] Cuyabá (a 18, diz S. e Souza) pouco [illegible] se refere aos diamantes de sua redon- [illegible] Matos que foi erecta em 1746 sob o no- [illegible] Bonfim e extinta em 1749. Está na zo- [illegible] dos mais especiais cuidados do governo [illegible] veremos.

[illegible] que o nome lhe proveio do fato de have- [illegible] do Anhanguera posto alguns pilões à mar- [illegible] de socarem o milho de que se alimentavam [illegible] o teatro de frequentes incursões de caiapós.

[illegible] hoje Pirinópolis, povoado importante, a 26 [illegible] de Vila Boa, contam Silva e Souza e C. Ma- [illegible] em 1731 Manuel Rodrigues Tomaz, sen- [illegible] em 1736. (F. e Silva, 93).

[illegible] singular topônimo discordam a **Memoria** [illegible] aquela que caindo um dos paus com [illegible] construido uma ponte sobre o rio pas- [illegible] ficara e por isto chamaram ao lugar Meia [illegible]

[illegible] Fotografia haver, a 18 léguas do arraial, grande [illegible] o ribeirão de Meia Ponte, de modo que [illegible] metade da ponte ali construida. Parece-nos [illegible] por mais bandeirante, a explicação de Silva [illegible] das faisqueiras meia-pontenses não parece ter [illegible] pelo menos não mereceu reparo especial [illegible]

[illegible] da Penha de Jaraguá a 19 leguas de Vila [illegible] a pretos faiscadores em 1737. Em 1740 [illegible] quanto a Santa Luzia fundada a 47 leguas [illegible] de Vila Boa e em 1746 por Antonio Bueno de Aze- [illegible]

[illegible] dever este bandeirante ter sido o filho de Fran- [illegible] de Camargo neto do tão conhecido sertanista das [illegible] Lucas de Freitas Azevedo e bisneto de Bartolomeu [illegible] (o moço).

[illegible] Francisco Bueno de Camargo foi dos mineradores [illegible] Antonio Bueno em Parnaíba, e em 1740, [illegible] de Godoy (S. L. 1, 407). Pilar foi durante al- [illegible] dos principais arraiais goianos. Chamara-se a prin- [illegible] e as suas riquíssimas lavras descobriu João de Go- [illegible] da Silveira que se notabilizou na luta com os caiapós, [illegible] do segundo Antonio Pires de Campos, como te- [illegible] oportunidade de narrar.

Está a duezntos e vinte quilômetros ao [illegible]
Na sua vizinhança fica o morro do Mo[illegible]
feras notaveis mas de impraticavel mineração [illegible]

Lavrinhas, a sete léguas de Pilar, teve [illegible]
Não se sabe quem o tenha fundado.

Crixás foi outro placer de grande rendi[illegible]
bom toque. Descobriu-o em 1734 Domingos [illegible]
do o famoso sertanista. Para ali concorreram [illegible]
mineradores. Está a onze léguas de Pilar. Diz [illegible]
contudo que o seu fundador foi Manuel Rodrigues [illegible]
sabemos com que fundamento.

De Guarinos a três léguas deste arraial sabe-se [illegible]
em 1741 mas não quem lhe haja sido o fundador. [illegible]
notícia de que é mais antigo que o Pilar.

Estes três arraiais Pilar, Crixás e Guarinos [illegible]
concorrência de mineiros e rápida decadência. [illegible]
exporemos o que lhes sucedeu na efemeridade do [illegible]

Do morro da Boa Vista no Pilar sairam mais de [illegible]
bas conta Silva e Souza. Chegou o arraial a contar [illegible]
escravos e Guarinos três mil.

Trairas a 55 léguas ao norte de Vila Boa foi fundado
1735, diz Silva e Souza por Antonio de Souza Bastos e [illegible]
Rodrigues Tomaz e não Manuel Rodrigues Homem como
atribue Cunha Matos em falsa referência à **Memoria** que
provenha de erro de imprensa. Seus arredores eram
mente auriferos. O arraial chegou a ser bastante povoado.

A sete léguas de Trairas (ou oito, M. 389) fica Agua Quente,
assim chamado de um lago descoberto em 1732 por
Rodrigues Tomaz e povoado pelos que fugiam da epidemia
Maranhão" (Mem. 488).

Sua primeira fundação (Cor. 338) realizou-se à margem
querda do rio Maranhão um dos formadores do Tocantins a
quena distância da cachoeira da Machadinha. Teve de ser
donado por motivo de insalubridade.

Foi Agua Quente famosa pela abundância de ouro. "Nesse
lugar é que se achou a folheta de 43 libras de ouro que motivou
o grande pleito entre o dono do terreno e aquele que o encon-
trou, cuja folheta foi remetida ao erario de Lisboa (Mem. 488).

Esta pepita de vinte quilos de ouro massiço deve ter sido
a maior encontrada em Goyaz e uma das maiores do Brasil in-
vando a palma de muito as que se tornaram célebres nos pri-
meiros anos das Minas Gerais como a famosa língua de boi ofe-

[illegible] com cento e cinquenta oitavas
[illegible] menos as que mais se haviam assina-
[illegible] seis libras, no dizer de Antonil (1367

[illegible] que estas foram outras encontradas em
[illegible] dez libras (2734 e 4600 grs.). Atraiu es-
[illegible] copia de mineradores. Chegaram aque-
[illegible] de dezesseis mil escravos segundo con-
[illegible] Foi na vizinhança de Agua Quente que
[illegible] celebrados acontecimentos dos fastos da

[illegible] de que o alveo do Maranhão era verda-
[illegible] resolveram os aventureiros desviar o curso do
[illegible] Construiram grande marachão (dique) serviço
[illegible] doze mil escravos "ainda que com o des-
[illegible] epidemia ocasionada pela putrefação do fundo do
[illegible] dia de cincoenta mortos" (Mem. 459).
[illegible] a obra desviou-se o Maranhão, caudal de 330 me-
[illegible] pelo novo canal que se lhe propiciara. Mas de-
[illegible] horas cedeu o dique e o rio quasi apanhou os
[illegible] alveo.
[illegible] curto lapso se haviam tirado novecentas oitavas ...
[illegible] que quasi pagaram as despesas feitas naquele imen-
[illegible] relatanos Cunha Matos (Cor. 340).
[illegible] descobriram em 1749, Diogo de Gouveia Osorio e
[illegible] Caetano de quem nada sabemos, **Placer** riquissi-
[illegible] primeiros anos informa Cunha Matos (Cor. 340) tira-
[illegible] espaço menor de um oitavo de légua, 150 arrobas
[illegible] e as datas de preferência renderam cinco mil oita-
[illegible] kgms.).
[illegible] a contar "dezessete mil escravos e mil e quatrocen-
[illegible] brancos europeus, paulistas e mineiros, todos celiba-
[illegible] narra Cunha Matos a declarar haver visto, num documen-
[illegible] que a descoberta do jazigo aurífero se deu em 1751.
[illegible] José de Tocantins teve como fundadores em 1735 Ma-
[illegible] Rodrigues Tomaz e Antonio de Souza Basto, mas não al-
[illegible] grande fama os seus campos auríferos.

Santa Rita, a seis léguas de Trairas, fundou-a em 1736 An-
[illegible] da Silva Cordovil que a duas léguas adiante realizou outra
fundação, a do arraial da Cachoeira. Atribui Fonseca e Silva o
estabelecimento dos dois arraiais a Rodrigues Tomas e Antonio
de Souza Basto. Tiveram ambos os povoados precária existên-
cia embora assevere Cunha Matos que os arredores do segundo
continham muito ouro.

Amaro Leite, ou Lavrinhas, entre o Ar[illegible] e a 21 léguas de Pilar, não se sabe quando [illegible] forma Silva e Souza que este Amaro Leite [illegible] descobrimento dos Araés.

Piedade surgiu a doze léguas a noroeste de [illegible] **terra fertil em ouro**, conta-nos Cunha Matos.

Em 1740 fundou Domingos Pires, quiçá [illegible] a 48 léguas de Traíras. Mas como ali haja [illegible] Cavalcante, que deve ter sido homem prestigio[illegible] Pires passou a chamar-se Arraial de Cavalcante [illegible] hoje conserva. Segundo Silva e Souza "tem [illegible] quissima porém muito rija e profunda que os [illegible] res entulharam".

Chegou Cavalcante à importância de possuir [illegible] ção, S. Felix de Cantalice ou melhor, Santo An[illegible] lix de Cantalice fundou-a em 1736 um Carlos Ma[illegible] provavelmente não paulista. Dista de Traíras [illegible] (Cor. 102) e uma légua da margem do Maranhão [illegible] Cunha Matos que seu distrito é muito aurífero mas [illegible] za nada informa a este respeito.

Arraias foi fundado em 1740 segundo a **Memoria** [illegible] Capitão General Dom Luiz de Mascarenhas assistiu [illegible] tição e lhe alinhou as ruas. Foi "rico em seu princípio [illegible] cobrimento do ouro pobre" (Silva e Souza). [illegible] Matos em lugar de pobre deve ler-se **podre** por [illegible] parda do ouro. A seu ver povoou-se Arraias em [illegible] terreno riquissimo.

Diz aliás Silva e Souza (Ibid 463) que muito mais [illegible] ocorreram bateadas de sessenta oitavas (216 grs.) [illegible] balhadores amotinados conseguiram arrancar da terra [illegible] te três arrobas (44 quilos) no tempo do Capitão-general [illegible] da Cunha (1783-1800).

Fala-nos Cunha Matos do arraial da Conceição [illegible] 1741 e em sítio riquíssimo de ouro. Em seu tempo [illegible] território mais aurífero da província. Parece que seus [illegible] res ficaram anônimos. De Flores, lugar sobremodo [illegible] (Cor, 346) declara Silva e Souza ignorar a data da fundação [illegible] o nome dos fundadores. Afirma Cunha Matos que se [illegible] Domingos Alvares Maciel.

Talvez haja este Maciel sido um dos que se casaram [illegible] uma das muitas mestiças havidas em mamelucas pelo [illegible] Pedro Vaz de Barros ou Vaz Guassú, o fundador de São [illegible] em cujas vizinhanças vivia numa fazenda povoada por [illegible] mil e duzentos índios e índias", em povoação tal que bem [illegible]

[illegible] Taques. E' possivel tenha sido um dos [illegible] do avultado dote para se casar" com [illegible] e uma das oito bastardas de Vaz [illegible]

[illegible] Alvares Maciel aparece nas linha- [illegible] marido de uma Escolástica da Cunha [illegible] quem haja sido.

[illegible] da **Memoria** foi descoberta em 1734 por [illegible] e em 1739, segundo a **Corografia his-** [illegible] afirmam que a principio se chamou Ar- [illegible] honra do Capitão General Dom Luiz de [illegible] que provavel haver ocorrido erro de im- [illegible] de Silva e Souza pois foi em 1739 que o [illegible] a governar.

[illegible] de Araujo é dos nomes destacados dos pri- [illegible] Era sobrinho do Anhanguera, irmão de [illegible] Bueno (Nob. ed. nos. 2, 417).

[illegible] quanto Cunha Matos não se referem a [illegible] em Natividade mas o segundo conta que o [illegible] a contar dezesseis mil escravos, índice de [illegible] havido mineração intensa. Refere-se Silva e [illegible] da Barra da Palma à foz do rio deste nome, [illegible] e confluente do Maranhão ou Tocan- [illegible] "floresceu nos princípios da Capitania nela [illegible] os jesuitas algumas propriedades. Fora mais [illegible] pela invasão dos gentios".

[illegible] dos jesuitas pelo lugar ficou a tradição con- [illegible] de Melo Franco em sua **Viagem à Comarca** [illegible] afirma que a igreja paroquial, São João Batis- [illegible] a capela mor de um templo erecto pelos inacinos [illegible] S. Felix de Cantalicio De Palma a Vila Boa me- [illegible] e a Conceição 119.

[illegible] arraial pequeno e povoado em virtude da utilidade [illegible] (Mem. 493) foi descoberto em 1746, por Manuel [illegible] Ferreira. Não neste milesimo mas em 1741 afirma [illegible] que declara ter sido 1736 realmente a data da che- [illegible] civilizados por ser nesta época que foram visi- [illegible] contiguos". Este Souza Ferreira não era pau- [illegible]

[illegible] o Carmo por motivos de repetidas correrias dos [illegible] mesmo sucedeu ao arraial do Pontal e meia legua [illegible] em cujas vizinhanças havia as ricas lavras da Ma- [illegible] 384). Descobriu o Pontal em 1738 Antonio San- [illegible] que não supomos fosse paulista.

Refere-se ainda Silva e Souza a quatro aldeias antigas, [illegible] temporâneas dos primeiros anos de Goyaz. Rio das Pedras, P[illegible] sarrão, Rio das Velhas e Lanhoso.

A primeira estava a trinta e cinco léguas ao sul de [illegible] Cruz e fora povoada pelos boróros de Antonio Pires de Cam[illegible] seus comandados na luta com os caiapós. Piçarrão a seis lé[illegible] dali recebeu vários casaes de mudados da primeira aldeia.

O Rio das Pedras fundou-o o segundo Pires de Campos [illegible] 1750 e Lanhoso assim se chamou do nome de seu primeiro ha[illegible] tante Antonio de Araujo Lanhoso. Estava a 12 léguas de [illegible] das Velhas.

CAPITULO XVIII

PRIMEIROS ATOS DO CONDE DE SARZEDAS. PROIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO ENTRE O TERRITÓRIO AURIFERO GOYANO E AS MINAS GERAIS. OS CURRAIS DA BAHIA E PERNAMBUCO. NOTICIAS DE PERTURBAÇÃO DA ORDEM. PRETENÇÃO DA CÂMARA DE S. PAULO Á POSSE DE DATAS. MANUEL RODRIGUES TOMAZ E OS MOTINS DE MEIA PONTE.

Logo depois de empossado, já a 22 de Agosto de 1732, proibia o Conde de Sarzedas, expressamente, o plantio de canaviais e a existência de engenhocas de aguardente, nas minas goyanas, por serem em grande dano dos mineiros e seus escravos. Graves castigos se acenavam aos contraventores com longa prisão, sequestro de bens etc. (Docs. Int. 22, 4).

Tal decisão obedecia a um critério geral reinante na época nos meios governamentais reinóes.

A 2 de outubro baixou o General novo bando. Estabelecia um caminho único para a região aurifera. Saia de S. Paulo, corava Jundiaí e Mogí do Campo e daí rumava "até as ditas minas".

Como nestas constasse a entrada de boiadas, escravos e carregações de fazendas secas partidas dos Curraes da Bahia, do S. Francisco e das Minas Gerais, ordenou o Governador o sequestro e confisco para a Fazenda Real de todos estes contrabandos e a prisão severa dos indivíduos envolvidos em tais tranquibérnias. Deveriam vir purgar as penas em S. Paulo. (Docs. Int. 22, 15).

Três dias mais tarde prevenia Sarzedas ao Anhanguera que não permitisse, de forma alguma, a abertura de qualquer caminho para os Currais da Bahia, sob pena de confisco de bens. Participava-lhe ao mesmo tempo que se achava muito ocupado com o preparo de grande expedição punitiva dos payaguás. (Docs. Int. 41, 5).

A 12 de outubro escrevia o General a D. João V, denunciando a existência agora comprovada, de via de evasão pelos

Currais da Bahia, caminho prejudicialissimo [illegible]
Era preciso que Sua Magestade exigisse do [illegible]
e dos Capitães-Generais das Minas Geraes [illegible]
fechamento das picadas já abertas, proibindo [illegible]
de novas.

Não havia ainda autoridade judiciária [illegible]
o Rei que a 25 de janeiro de 1731 nomeara Ouvidor [illegible]
marca de S. Paulo ao Dr. Gregorio Dias da Silva [illegible]
três anos (Docs. Int. 38, 142), decidia a 19 de março [illegible]
este magistrado teria seiscentos mil réis de ajuda [illegible]
147).

Más noticias chegavam a Sarzedas acerca [illegible]
nas novas minas de sua enorme Capitania, onde a [illegible]
Anhanguera pouco se fazia respeitado.

A 30 de setembro de 1732 avisava ao Guarda-mór [illegible]
Meia Ponte Antonio de Oliveira Costa, e a Manoel [illegible]
Tomaz que obedecessem a Bartolomeu Bueno, [illegible]
ticar atos exorbitantes da alçada de suas funções [illegible]
atendido e poder agradecer-lhes em nome de Sua Magestade [illegible]
procedimento de bons vassalos, não tendo motivo [illegible]
tigar, responsabilizando-os pelo desserviço feito a [illegible]
(Docs. Int. 41, 4).

Alguns dias mais tarde resolveu o Conde depôr [illegible]
nomeando o Sargento-mór Antonio de Souza Basto, [illegible]
dente e Guarda-mór das minas da Meia Ponte. A [illegible]
riam Fernando Bicudo e Estanislau Pereira Cortes, [illegible]
pazes para as diligênciais do real serviço. (Docs. Int. 41, [illegible]

Destes diversos personagens o único paulista deve [illegible]
Fernando (ou Fernão) Bicudo (de Andrade), genro do [illegible]
to minerador das Minas Gerais, Rodrigo Bicudo Chassim [illegible]
ed. nos., 2, 115).

Era morador (ou natural) de Angra dos Reis, filho de [illegible]
chior de Andrade Araujo, ali falecido em 1700 e de Maria [illegible]
cudo de Brito, com quem passou às Minas Gerais, falecendo [illegible]
no Arraial do Rio das Mortes em 1711. Casado com Maria [illegible]
do Rosario, filha de Rodrigo Chassim passou Fernão Bicudo [illegible]
de Andrade de S. Paulo com sua mulher para as minas de [illegible]
zes, estando estabelecido com lavras mineraes de grande [illegible]
mento em Meia Ponte, onde faleceram ele e a mulher. (Nobiliarchia Paulistana, 2, 117).

Novo bando, o de 6 de outubro de 1732, noticiava aos [illegible]
as graves desordens do arraial de Nossa Senhora do Rosário [illegible]
Meia Ponte. Atribuia-as ao afastamento de quem regia o [illegible]

[illegible] Manuel Dias da Silva, que o Anhanguera [illegible] Assim, nomeava Sarzedas para substituir [illegible] dois Sargentos-mores Joseph Sutil [illegible] de Souza Basto superintendente guarda-[illegible] 171).

[illegible] fosse um dos filhos de Sebastião [illegible] irmão do famoso Miguel, o descobridor [illegible] Lavras do Sutil em Cuyabá.

[illegible] da Casa do Registro do Caminho das [illegible] da Fonseca (S. L., 3, 239 e 5, 63).

[illegible] 1733 expendia Sarzedas ao seu colega Conde das Galvêas, os motivos [illegible] Minas Gerais, [illegible] de sua opinião acerca do encaminhamento [illegible] para Vila Rica. Devia todo ser conduzido a [illegible] de Sua Magestade vir a perder muito de seus [illegible]

[illegible] que se tal decisão prevalecesse seria ela a [illegible] dos escravos dos mineiros e a deserção dos devedores [illegible] que abasteciam as minas dos Goyazes. [illegible] 41).

[illegible] ameaçava a Antonio da Cunha, Provedor do [illegible] e desobediente às determinações de seu regimento [illegible] ordens emanadas do governo da Capitania, de [illegible] A esta se seguiria áspero castigo, além de severas [illegible] responsabilização pelo prejuizo eventual da Real Fazenda [illegible] 40).

[illegible] para S. Paulo certo Pantaleão Ferreira Torres, que [illegible] Currais da Bahia com uma carregação destinada a ser[illegible] em Goyaz. Declarou-lhe Sarzedas que não o soltaria. [illegible] ao Provedor da Real Fazenda (Ibid, 53).

[illegible] contraventor impoz forte penalidade: proibiu-lhe, e [illegible], a ida às minas e para o soltar fê-lo depositar a fortança de quatro mil cruzados (Ibid, 100).

A questão do acesso ao território aurifero dava grande dôr [illegible] ao satrapa. A 24 de junho de 1733 ordenava ao Anhanguera [illegible] que prendesse a um tal Antonio Ferreira, por saber que [illegible] individuo rompera com picada encetada em território das [illegible] Gerais rumo dos Pompeyros. (?)

[illegible] lhe os escravos e o ouro, e detivesse-o em cárcere [illegible] e o remetesse a S. Paulo (Docs. Int., 41, 59).

Ao mesmo tempo procurava Sarzedas favorecer quanto [illegible] o trânsito pela via única permitida de S. Paulo para o

Rio Grande. Em 8 de julho de 1733 mandava [illegible] transposição do Mogy-Guassú por outro, [illegible] comum dos viandantes (Docs. Int., 41, 101).

A Câmara de São Paulo a 25 de agosto de [illegible] a Dom João V, pedindo-lhe a concessão de [illegible] cial em cada novo descobrimento que se fizesse [illegible] conquistas da Capitania.

Suas rendas achavam-se reduzidas a [illegible] Apenas arrecadava duzentos e cincoenta mil réis [illegible] to de subsídios de vendagem e doze mil réis de [illegible]

O resultado da venda em praça desta data [illegible] após às do Rei e a do descobridor, seria aplicado [illegible] deia e às despesas das quatro procissões reais, a [illegible] se não podia esquivar por ser S. Paulo a cidade [illegible] General da Capitania e mais pessoas principais [illegible] S. Paulo, Ord. Régias 84, 2).

Um ano mais tarde pedira Dom João V a Sarzedas [illegible] tal propósito lhe desse parecer depois de obter o [illegible] da Real Fazenda. (Docs. Int. 24, 145).

Seria este escrito, aliás, e não verbal.

A 27 de agosto de 1733 escrevia a Câmara de S. Paulo [illegible] João V, pedindo-lhe providências no sentido de se [illegible] picadas que certos homens por ambiciosos haviam [illegible] Minas Gerais, Currais da Bahia, Pehahui (sic) e Maranhão [illegible] as minas dos Goyazes, causando notavel prejuizo pelo [illegible] por estas veredas se evadia.

Era indispensavel que o Conde de Sarzedas fosse [illegible] levando bastante gente para subjugar tal movimento [illegible] ele o Dr. Ouvidor Geral Gregorio Dias da Silva, a visitar [illegible] las partes de tanta "abundancia e permanencia" do metal [illegible] estancassem os descaminhos haveria ouro para fazer [illegible] S. Paulo, ativamente, uma casa da Moeda. Dado o grosso [illegible] cabedal já em tão pouco tempo extraído, cabedal agora [illegible] das preciosas pedras achadas no Rio Claro.

Assim, se "achariam contentes e satisfeitos os pobres [illegible] listas" com a remuneração de seu incansavel trabalho, notó[illegible] já muitas vezes presente a Sua Magestade. (Arq. Mun. de S. Paulo, Ordens Régias, 84).

E' extraordinário que a tamanhas distâncias, e em face de [illegible] facilidades do Sertão, poudessem ser cumpridos mandatos judi[illegible] ciários. Expedira o Ouvidor Dr. Gregorio Dias da Silva, ordem [illegible] de prisão contra Manuel Rodrigues Tomaz e este homem tão [illegible] bulentíssimo fôra detido e encarcerado na cadeia de S. Paulo

[illegible] 1733 pedia ao General soltura, e este lhe [illegible] ao magistrado que o prendera. Se [illegible] detenda não sairia contudo sem assinar [illegible] jamais voltar não só à Meia Ponte como [illegible] goyano.

[illegible] lançou-lhe em rosto as mais graves acusa[illegible] abusara da confiança de Amaro Lei[illegible] descobridor das jazidas da Meia Ponte; tentara [illegible] daquela região, desobedecera a Manuel [illegible] representante da autoridade suprema das minas, o [illegible] ladrão da peior espécie, pois na reparti[illegible] prejudicara a de Sua Magestade [illegible] muito rica.

[illegible] tarde avisava o Conde ao Ouvidor ter sa[illegible] no arraial de Santo Antonio do Campo do Rio [illegible] vertentes do rio Maranhão, e num córrego de rica [illegible] não trepidara em lesar os direitos da Corôa.

[illegible] menor, arvorara-se em Guarda-mór, num des[illegible] dido a Amaro Leite Moreira. Transgredindo às [illegible] ordens do bando governamental que proibia a en[illegible] armas de fogo a escravos não só armara os seus negros [illegible] esta irrompera em Meia Ponte (Docs. Int. 41; 70 [illegible]

[illegible] de setembro avisava o Conde General ao Ouvidor que [illegible] fosse a sua decisão sobre Manuel Rodrigues Tomaz [illegible] estivesse preso, jamais consentiria que tal aventureiro e [illegible] voltasse ao território goyano, de onde para sempre [illegible] (Docs. Int. 41, 101).

[illegible] tal decisão certamente veiu reforçar interessante caso cau[illegible] pela mais agradavel das surprezas.

Recebera remessa a mais alviçareira, por parte do novo [illegible] de Meia Ponte, Antonio de Souza Basto.

Chegara-lhe magnifica folheta, como então se dizia, pepita [illegible] 45 libras (20.625 grs.) de ouro massiço, enviada de pre[illegible] a Sua Magestade, em lembrança do que podiam dar as [illegible] daquela território de seus Reinos e Senhorios.

Aliás Sua Magestade indenisaria o feliz descobridor de tão [illegible] pepita, mineiro de S. Antonio do Campo, cujo nome não [illegible] mencionou. Receberia as trinta e seis libras que lhe eram de[illegible] liquido das 45, depois de descontados os reais quintos.

Nesta ocasião recomendou o General ao Ouvidor a maior [illegible] quanto à proibição do trânsito para as Minas Gerais.

Não trepidasse em aplicar os mais drásticos
pelo sequestro das pessoas e bens dos

O único caminho permitido era o de
do Campo, Rio Grande, etc., fiscalizado
de N. Senhora do Desterro de Jundiay,

Isto era tanto mais importante quanto
probabilidades de encontro de diamantes
Sant'Ana. (Docs. Int. 41, 102).

Longa carta escreveu Sarzedas ao Anhanguera
criminações, a 1 de outubro de 1733.

Voltara o grande bandeirante ao sertão
guar o que por lá haveria de exato em matéria
ao mesmo tempo a fazer uma campanha punitiva
minadas pelos cayapós.

Deixara como substituto no seu arraial
Ferraz de Araujo, que nos parece dever ter
neto de Bartolomeu Paes de Abreu, filho do
de Pitanguy, Miguel de Faria Sodré (Nob., ed.

Voltara com boas notícias sobre ocurrências
proibindo a ida de prospectores à paragens dos
o General de S. Paulo se pronunciasse.

Mas fora desobedecido pelos irmãos Antonio e
Camargo e mais alguns que, com grande séquito de
venta negros, haviam tirado diamantes de peso
guns dos quais de oitava e quarta, valendo 1.200 oitavas
(4.320 grs.), de enorme preço, portanto.

Neste interim grande força de cayapós surgira,
grandes devastações em represália à entrada dos Camargo.

De tudo dera Bartolomeu Bueno leal aviso ao
Sarzedas asperamente lhe repontava: Faltara à sua obrigação
superintendente. Como é que sabedor do projeto dos
não se opuzera pela força a tal desordem, de onde
lavramento de catas ricas, sem que se salvaguardassem os
reitos da Coroa?

Outra censura grave fez o Capitão-general ao seu delegado.
Obrara muito mal, socorrendo com gado os mineiros do
berto novo do rio Maranhão no distrito de Meia Ponte.
metera-se em negócios de uma região sobre a qual não lhe
tia jurisdição!

A propósito dos distúrbios da Meia Ponte recordava Sarzedas que o seu principal fautor, Manuel Rodrigues Tomaz fora
ele Bueno nomeado seu Guarda-mór substituto. E este pés

Mestre de campo Manuel Dias da
pelos serviços prestados a Sua

gravissimo de acusação ainda articulou o
o incriminado superintendente a pro-
João Leite da Silva Ortiz, o grande
da Bahia, Estevam Raposo Bocarro,
a ordens estritas e positivas de Sua
sertão do Urucuia para fazer otimos negó-
e retirara-se sem sofrer o menor obstáculo.

forte incitamento a que o imitassem outros
para desencaminharem o ouro destinado
real casa da fundição de São Paulo?

a energia vinha atuando Antonio de Souza
Fonte, onde já fizera proceder a prisões e con-
que jamais se vira no distrito de Sant'Ana.

portanto, de se imiscuir em casos passados fora do
sua jurisdição, o que o Anhanguera deveria ter
com toda a energia, contra os contrabandistas de

intimava Sarzedas ao seu tão asperamente adver-
se dentro dos limites da sua alçada e com maior
de bom vassalo pelos interesses de seu soberano.

arriscasse a provocar distúrbios que o poderiam lan-
precipicio, em que talvez visse anulada a mercê que
lhe fizera das passagens dos rios. E ainda até
pena em que incorriam os que cometiam seme-
(sic!). (Docs. Int. 41, 111).

mesmo dia expediu Sarzedas ordens para que se efe-
prisão dos irmãos Camargo, o que se devia efetuar sob
segredo.

de novembro reiterou Sarzedas tal ordem. Deveriam
contraventores, e sob rigorosa custódia, ser enviados à sua
em S. Paulo. Trouxesse a sua escolta a partida de dia-
encaminhada à Fundição de S. Paulo, depois de mani-
em trânsito na casa de registro de Mogy-Guassú.

Ficariam os dous superintendentes de Sant'Ana e Meia Pon-
Bueno e Basto, responsaveis por qualquer descaminho dos
quintos.

A 29 de outubro de 1733 nomeava Sarzedas superintendente
minas de Goyaz ao Dr. Gregorio Dias da Silva. (Docs. Int.,
342).

Era o mais rude golpe desferido contra [illegible]

Continuava ele, escreve Silva e Sousa, [illegible] risdição com toda a plenitude de poderes [illegible] te, se lhe foi coartando, primeiramente [illegible] dor de S. Paulo, Gregorio Dias da Silva, [illegible] de superintendente e arrogou-se mais [illegible] petia. (**Memoria**, 440).

A 30 de setembro de 1733 communicava [illegible] que nas minas da Meia Ponte reinava grande [illegible] lá corriam muitos contrabandistas dos Currais [illegible]

Prendera-se um dos mais notados, [illegible] tomando-se-lhe 863 oitavas subtraidas á quinta [illegible] três quilos de ouro).

Acabava de ser revelada a existência de [illegible] do rio Maranhão, descoberto por Amaro Lei[illegible] Paul. ed. nos., 2, 452) a quem enfrentara [illegible] Tomaz, verdadeiro intrujão a quem fizera [illegible] vera preso, até que o Ouvidor de S. Paulo o [illegible] liberdade, absolvendo-o das imputações que [illegible]

Apelando para o soberano dizia o General [illegible] necessário mandasse Sua Magestade castigar este [illegible] to. Não o fizesse e que autoridade teria ele, delegado [illegible] impôr a paz e a ordem àqueles turbulentos ajuntamentos [illegible] raiaes goyanos?

Em todo o caso proibira a Tomaz, terminantemente [illegible] a Goyaz. (Docs. Int. 40, 51).

A 8 de outubro relatava o Capitão-general a [illegible] Souza Basto que Tomaz restituira à Corôa o produto [illegible] dera no caso da data real. Fôra solto mas sob [illegible] ção de não voltar a Goyaz.

Reiterou a Basto as ordens relativas ao impedimento [illegible] sagem dos curraleiros. Muito embora soubesse que [illegible] descobertos do Maranhão havia muita falta de gados [illegible] de todo, convir que se permitisse a entrada de boiadas [illegible] rais da Bahia, o que teria consequências negativas á [illegible] dação dos quintos reais. (Docs. Ints., 41, 105).

A 29 de dezembro de 1722 solicitava Sarzedas novamente [illegible] Rei enérgicas medidas contra os contrabandistas. Tornava [illegible] indispensavel a ação conjunta dos governos das diversas [illegible] tanias. Já haviam ocorrido encontros sanguinosos entre [illegible] malversadores e os policiadores dos caminhos (Docs. Int., [illegible]

Esta questão do trancamento de estradas naqueles [illegible] sertões fazia com que as providências pedidas se enquadrassem [illegible] em relato a que epigrafasse o estafado **risum teneatis?**

CAPITULO XIX

A GUERRA DESCAMINHADORES DO OURO [illegible] OS CURRAIS DA BAHIA E OS GA[illegible] DISTRITO DIAMANTIFERO. DEFICIÊNCIAS [illegible] DO ANHANGUERA. ATUAÇÃO DO [illegible] DA SILVA. QUEIXAS DO MAGISTRADO E [illegible] DILIGÊNCIAS CONTRA OS VIOLADORES DAS [illegible] OS BANDÕES DE ARRAIAL. SOLICITAÇÃO [illegible] PRESENÇA DE TROPA DE LINHA

[illegible] caminhos curraleiros continuou a preocupar [illegible] de Sarzedas até o fim do seu governo. Ao Rei [illegible] 15 de março de 1734 ter sabido da entrada de [illegible] deravel de gado e mercadorias em Sant'Ana, [illegible] fluemo fazia vista grossa a tão grande desser[illegible] e ás leis de Sua Magestade. O retorno de tal [illegible] do São Francisco certamente se assinalaria por [illegible] de ouro.

[illegible] lado de nada valiam as reclamações continuas [illegible] das Minas Gerais a que policiasse as estradas. [illegible] e marchantes de S. Paulo viviam muito lesa[illegible] de suas pontas a Goyaz, pois alem de perde[illegible] em tão longo e áspero percurso ainda pagavam [illegible] registro de Jaguary.

[illegible] conveniente e justo transferir tal barreira para as mar[illegible] Paranhyba, á vista do minguamento das boiadas que se [illegible] á medida que avançavam.

[illegible] providência sumamente justa seria El-Rei regula[illegible] caso dos dispêndios dos viajantes de Goyaz para S. [illegible] ouro não estava de acordo com o que se declarava [illegible] que traziam, expedidas nas minas, e diferença devida [illegible] de alimentação durante a longa e penosa viagem. [illegible] vexames sofriam os viandantes.

A tal propósito expende Antonio Piza considerações muito [illegible] dentes. (Docs. Int. 40, 102).

"Esta afirmação do governador de S. [illegible] exata da mesquinhez que caracterisava [illegible] negociante partia de Goyaz para S. Paulo [illegible] maradas trazendo comsigo, por exemplo, [illegible] constantes da guia passada pela policia de [illegible] de dinheiro para as despesas do caminho e não [illegible] colonia não havia dinheiro, lançava mão de [illegible] trazia mas ao chegar à barreira apresentava [illegible] nela consignado, por estar desfalcado pelas [illegible] Tal discordância era suficiente para justificar [illegible] do pobre negociante".

A medida da transferência do registro do [illegible] margens do Corumbá em nada vedaria o passo [illegible] Bahia que iam diretamente a Meia Ponte, a [illegible] nada, além de Corumbá.

Enganava-se Antonio Luiz de Tavora, cuja [illegible] sua capitania era a mais sumariamente conhecida [illegible]

Noticiava Sarzedas ao Rei a 6 de fevereiro de [illegible] Anhanguera supunha ter encontrado lavras diamantí[illegible] rios dos Pilões e Claro. Não poudera continuar as [illegible] por ter sido acossado por numerosa manga de cayapós [illegible] xera, porém, dezenove pedras, cujo exame na Casa [illegible] ção de S. Paulo fôra auspicioso. Pesavam oito quilates [illegible] nha-se que eram preciosas. (Docs. Int., 40, 79).

Uma semana mais tarde communicava a Bartholomeu [illegible] que Sua Magestade mandava conferir ao Ouvidor de S. [illegible] Dr. Gregorio Dias da Silva a superintendência de todas as [illegible] goyanas.

Em todo o caso ele, Bueno, ficaria com a Guarda-Mór [illegible] seu arraial de Sant'Ana e seu distrito, na qualidade de [illegible] Regente.

Como provedor da Real Fazenda serviria o Coronel Antonio [illegible] de Araujo Lanhoso, no próprio arraial santanense, cabendo-lhe [illegible] arrecadar o imposto de entradas e cargas que andava muito [illegible] falcado e desleixado. O mesmo communicado fez o Conde a [illegible] tonio Basto a quem tambem destituiu da superintendência (Docs. [illegible] Int. 41, 155) mas em termos muito mais cortezes, sendo-lhe [illegible] giado o empenho com que se houvera arrecadando o tributo das [illegible] entradas. Na mesma ocasião pediu o governador ao Bispo do [illegible] Rio de Janeiro a nomeação de pároco para o novo descoberto [illegible] Maranhão, á vista do progresso que ia tendo.

Pouco depois contava Sarzedas ao Rei que o Anhanguera [illegible] sobremodo capaz em matéria de realizar descobrimentos auri[illegible]

[illegible] administrador e destribuidor de justica. [illegible] sob estes pontos de vista lhe levava [illegible] com grande acerto e atividade. (Docs.

[illegible] como clérigos seculares, os irmãos Antunes [illegible] Lago, continuava Sarzedas. Procediam [illegible] Mandavam açoutar, e muito peior [illegible] a quem bem lhes parecia. A audácia os levara [illegible] expulsando das minas os seus desafetos [illegible] chegavam ao cúmulo de mandar impedir [illegible] e desmanchar pontes! Assim, viviam prejudicando o comércio.

[illegible] antes exterminá-los tanto mais quanto [illegible] de suas ordens sacras desafiavam do modo mais [illegible] secular. Era de toda a vantagem prendê-los [illegible] e levá-los ao Bispo do Rio de Janeiro para [illegible] e leigos. (Docs. Int. 40, 124).

[illegible] de 1734 informava Sarzedas a D. João V que [illegible] vinham muito más noticias. Iam as minas em declínio [illegible] por causa das violências do Ouvidor Vila [illegible] cuja causa fugira muita gente. E havia ainda a grande [illegible] dos payaguás cujas hostilidades entravavam o [illegible] das monções.

[illegible] do Maranhão é que se anunciava como de [illegible] grandeza. Infelizmente ocorrera uma "epidemia de [illegible] contagiosas de que morrera infinito numero de gente".

[illegible] Deus que se aplacasse esta rajada tão mortífera [illegible] pela utilidade publica como pela de Sua Magestade em [illegible] quintos". Continuavam boas as esperanças dos dias [illegible] em Pilões e Rio Claro, mas a presença dos Cayapós constituia [illegible] grande impecilho ao desenvolvimento das pesquizas. [illegible] Int. 40, 134).

[illegible] interessante é que após os elogios desfechados meses antes [illegible] Antonio Basto, Sarzedas lhe extranhasse a falta de informações [illegible] em que o deixava.

[illegible] constara-lhe que não só desemparara o cargo que se lhe dera [illegible] pois da perda da superintendência meia-pontense, como passara [illegible] a desobedecer, formalmente, às ordens e leis de Sua Magestade, concedendo livre entrada em seu distrito a contrabandistas [illegible] dos Currais da Bahia, chamando-lhes negociantes quando [illegible] efetivamente estava ao par de que não passavam de vulgares [illegible] malversadores.

Sabia que lhes concedera dez dias de [illegible] boiadas, o que a tais tratantes proporcionaria [illegible] sissimos negocios" ilegais.

Assim, mandava abrir devassa, esperando [illegible] sem falsos. (Docs. Int. 41, 189).

Não se desmentisse o bom conceito que [illegible] pitão-general, a entregar à sua obediência [illegible]

No mesmo dia denunciava Sarzedas ao [illegible] Silva o insólito proceder de seu nomeado, [illegible] ção para o caso dos caminhos proibidos dos [illegible] lhe constava existirem partindo do longínquo [illegible] vários pontos das Minas Gerais. Esperava que [illegible] cobertos anunciados dos Guarinos e Querilhas [illegible] distúrbios. Convinha mandar-lhes superintendente [illegible] me. Acabava o Ouvidor de chegar a Sant'Ana [illegible] vera ao governador a 27 de setembro.

Recomendou-lhe Sarzedas que impedisse a [illegible] res de diamantes ao Rio Claro e Pilões. Assim [illegible] Magestade proceder na região do Serro do Frio [illegible] 41, 194).

A exemplo do que fizera o Conde de Assumar [illegible] Gerais, resolvera ele Antonio Luiz de Tavora despachar [illegible] tropa de linha à zona aurífera, esperando que o prestígio [illegible] infantaria "paga" infundisse respeito aos turbulentos [illegible] radores dos arraiais.

De pouca gente podia dispor, assim o primeiro [illegible] to escoltando o Ouvidor constara apenas de um sargento [illegible] soldados.

No registro de um regimento para o bom regimen [illegible] de ter este pelotão lêm-se tópicos pitorescos revelad[illegible] curiosos facies de costumes.

O novo Superintendente Geral das Minas dos Goyazes [illegible] Desembargador Gregorio Dias da Silva, a quem deyia [illegible] cegamente o sargento.

A este inferior se recomendava levar os comandados [illegible] pacíficos, impedindo que atropelassem os roceiros dos caminh[illegible] para que não houvesse queixa dos moradores em matéria de [illegible] tos e violências.

Como o soldo que Sua Magestade mandava pagar à [illegible] tropa era limitado, seria ela estipendiada pelo que rendesse [illegible] os confiscos! Era o que Sarzedas determinava a 3 de dezembro de 1734.

[illegible] Silva, substituto do Dr. Francisco [illegible] a S. Paulo solteiro e lá depois da [illegible] a filha do opulento Capitão-mór por- [illegible] de Almeida. É pelo contesto da carta [illegible] 41, 192) o padrinho de casamento de sua [illegible] General, pois se refere "a sua afilhada".

[illegible] comunicava Antonio de Souza Basto [illegible] respondendo-lhe a 31 de dezembro de [illegible] dos seus crimes se tiraria devassa, sen- [illegible] alguma moléstia, pois tinha como [illegible] de sobra o que eram e não eram as atribui-

[illegible] informado pelo Dr. Gregorio Dias que ele, [illegible] abrir mãos das regalias da antiga jurisdição. [illegible] o seu escrivão entregar ao Ouvidor os do- [illegible] quando de sobra e com grande antecipação [illegible] de que cessara o seu mandato!

[illegible] delegado cheio de serviços, cujo proceder havia [illegible] o Governador ao do infeliz Anhanguera, tão [illegible]

[illegible] Antonio Luiz de Tavora, nesta ocasião, que as [illegible] dos novos descobertos por ele anunciados de [illegible] por serem de pouca esperança".

[illegible] para acoroçoar o nomadismo dos mineradores [illegible] "total causa de sua perdição e ruina, porque [illegible] com os jornais em que poderiam ter lucro a estes [illegible] somente por andarem girando pelo Sertão na con- [illegible] de ingarem maiores pintas, seguindo-se-lhes empenhos [illegible] de contas, jamais poderiam pagar.

[illegible] fossem os mineiros do rio Maranhão deixar a conve- [illegible] de um jazigo certo passando a algum outro onde talvez [illegible] encontrassem vantagem alguma, vítimas da miragem a mais [illegible] (Docs. Int. 41, 198).

[illegible] chegado a Sant'Ana informava o Ouvidor ao Ge- [illegible] que continuava a infiltração de gente dos Currais da Bahia [illegible] Serro Frio.

[illegible] a situação que tivera de contemporizar com estes con- [illegible] E Sarzedas, a 31 de dezembro de 1734, aplaudia- [illegible] a dissimulação de que usava para com os tais falsos comer- [illegible]

[illegible] se acaso verificasse que vinham garimpar ou minerar, aí sim [illegible] interviesse ou para lhes impedir tal intento ou para os obrigar a

pagar a taxa de capitação de cem oitavas [illegible]
imposições mais proporcionadas no caso.

Reconhecia o Governador a sua impotência [illegible]
irremediavel dano que se segue com os [illegible]
para os Currais a que será impossivel [illegible]
de V. Mercê por ora procurar o meio que [illegible]
a evitar o maior dano a representar a Sua [illegible]
ocorrer mais util". (Docs. Int. 41, 198).

Aproveitou o Conde o ensejo para louvar [illegible]
com que se houvera, indo examinar o [illegible]
rilha, que não sabemos onde tenha sido.

Já alí deixara como Guarda-menor um [illegible]
mos haja sido o mesmo Manuel Gomes [illegible]
rece nos primeiros anos de Cuyabá (Docs. [illegible]
xou-se num salto do Taquary.

Ao findar o ano de 1734, em 25 de dezembro [illegible]
Gregorio Dias da Silva a Sarzedas, o péssimo [illegible]
nas minas goianas iam as cousas fiscais. Não [illegible]
pazes de resistir à investida dos contrabandistas [illegible]
graças à "devassidão dos caminhos". Respondendo [illegible]
Capitão-General, resignado, que de tudo dera [illegible]
gestade. Agisse o magistrado como melhor lhe [illegible]
tério, reiterava.

Esperava o governo de S. Paulo novas instruções [illegible]
Magestade, que deviam chegar na próxima frota, [illegible]
ceder eficazmente contra os audaciosos descaminhadores [illegible]
quintos. (Docs. Int. 41, 216).

A 13 de abril de 1735 escrevia Sarzedas ao Ouvidor [illegible]
Silva satisfeito com as noticias de que em Goyaz a [illegible]
lhorara depois de estarem iminentes gravissimas desordens [illegible]

Esperava-se a decisão de Sua Magestade sobre as [illegible]
rem aplicadas aos contrabandistas dos Currais da Bahia.

Convinha estar atento à conduta de Antonio de Souza [illegible]
to nos seus novos descobertos. Sobre estes corriam notícias [illegible]
bremodo auspiciosas. Era preciso impedir que alí houvesse [illegible]
evasão do ouro já verificada nos jazigos do rio Maranhão.

Fossem presos certo Carlos Marinho e seus sócios por [illegible]
tenderem, graças a um padre José Pires de Carvalho, por-se [illegible]
comunicação com o bispo do Maranhão a propósito das [illegible]
minas, que queriam subordinar à diocese maranhense.

Fôra Carlos Marinho o descobridor de São Felix, lugar de [illegible]
ricas ocorrências de ouro e onde acabaria assassinado.

[illegible] de Antonio de Souza Basto eram [illegible]
[illegible] José do Tocantins, a uma légua um do [illegible]
[illegible] nas não dos mais ricos.

[illegible] Basto e Manuel Rodrigues Tomaz, [illegible]
[illegible] pelo menos amistosas.

[illegible] general a ordem de exterminio aos irmãos [illegible]
[illegible] fora expressamente determinado por [illegible]
[illegible], porém, que um deles morrera. Em [illegible]
[illegible] fora pompado. (Docs. Int. 61, 259).

[illegible] Antonio Luiz de Tavora a necessidade im- [illegible]
[illegible] Superintendente das Minas permanente es- [illegible]
[illegible] soldados e um sargento. A estes ho- [illegible]
[illegible] pagar saldo extraordinário, pois com- [illegible]
[illegible] poderiam manter-se. E se não fosse a sua [illegible]
[illegible] forasteiros turbulentos não respeitariam a au- [illegible]
[illegible] imediatamente. (Docs. Int. 40, 189).

[illegible] anarquia reinava em Goyaz, continuando [illegible]
[illegible] se opusesse às violências, roubos e insultos [illegible]
[illegible] grandes partidas de ouro em pó se negociavam [illegible]
[illegible] a ultava, desviadas para os Currais da Bahia. [illegible]
[illegible] Sertão entravam comboios que não pagavam [illegible]
[illegible] indo para os arraiais cujos povos viviam sem [illegible]

[illegible] terrivel epidemia de 1732, verdadeira peste, na [illegible]
[illegible] Maranhão, prosseguiam os descobrimentos como [illegible]
[illegible] Guarinos e Quirixás, "de grandes conveniencias", [illegible]
[illegible] gente do Serro do Frio e outras comarcas, verda- [illegible]
[illegible] de homens facinorosos e poderosos", sem sujeição [illegible]
[illegible] da autoridade régia. (Docs. Int. 40, 192).

[illegible] de maio de 1735 informava Sarzedas ao Rei que cada [illegible]
[illegible] animadoras vinham as noticias de Crixás e Guarinos [illegible]
[illegible] acorriam multidões de aventureiros.

[illegible] lhe o Ouvidor Dias da Silva meios de repressão ao [illegible]
[illegible] mento de Antonio de Souza Basto, que nas minas do [illegible]
[illegible] cada vez mais atrevido se mostrava.

[illegible] emigrados do Serro do Frio eram homens de posses e [illegible]
[illegible] escravaturas. Fossem acolhidos com benevolência [illegible]
[illegible] recomendava o Ministro do Reino, Martinho de Men- [illegible]
[illegible] Mas não convinha a franquia das entradas antes da ere- [illegible]
[illegible] vilas, casa de fundição e existência da polícia efetiva das [illegible]
[illegible]

Haviam sido remetidos para Lisboa os quintos das Minas [illegible]
[illegible] na importância de 20 arrobas e 8 libras (297 Kg. 432) e-

mais doze mil cruzados de ouro em pó [illegible]
310 quilogramas do metal tinham entrado [illegible]
régio.

A 9 de agosto, sempre de 1735, determinou [illegible]
reais quintos se cobrassem por batéias e a [illegible]
vas e três quartos por escravo.

Para a organização da escrita do imposto [illegible]
Ana Joseph da Silva Valença, escrivão da [illegible]
S. Paulo, "o mais inteligente e pratico para [illegible]
mo encargo". (Docs. Int. 41, 270).

CAPITULO XX

[illegible] DE ABRIL DE 1735 PARA O EXAME DA SI- [illegible] SUGESTÕES EM FAVOR DA CREAÇÃO [illegible] TERRITORIO AURIFERO E DE UMA CA- [illegible] AS TERRAS DE GOYAZ E CUYABÁ [illegible] DA DE S. PAULO

[illegible] improficuas, escreve Alencastre (Anais [illegible] nem sempre cumpridas pelos subordina- [illegible] desobediência mas por que não tinham [illegible] para as fazer observar, no estado de anarquia [illegible] arraiais, dirigiu-se Sarzedas a Dom João V, [illegible] impotência a que se via reduzido e reforçando o [illegible] a representação do Senado da Câmara de S. [illegible], em 1733.

[illegible], como de costume, veio com enorme dilação. [illegible], pela provisão de 9 de dezemrbo de 1734, que o [illegible] immediato convocasse uma junta e com esta estu- [illegible] melhor forma a ser observada para a conservação, au- [illegible] estabilidade das minas goyanas, a maneira que deveria [illegible] arrecadação dos reais quintos e mais direitos da Real [illegible].

[illegible] junta nada fala Silva e Souza, o que é extranhavel.

Extraordinária e solene foi, efetivamente, convocada a 25 de [illegible] de 1735, e de tal assembléia se lavrou muito extensa ata [illegible] na integra por Alencastre (pp. 55-61).

Tal cópia se apresenta inçada de graves erros. E' possivel [illegible] provenham da via da ata conservada no arquivo de Goyaz, [illegible] da impressão dos **Anais**, que aliás devem ter sido revistos por [illegible] autor.

Assim, como se apresenta revela muito consideravel desco- [illegible]hecimento de história paulista pelo estropeamento de nomes dos [illegible] celebrados nos fastos de S. Paulo, como sejam Toledo **Peza**, [illegible] Toledo Piza; **Jaques** por Taques; **Furqueira** por Furquim,

etc., sem contar que nele lemos procurador da Comarca [illegible] curador da Câmara, etc.

A' presença do Capitão-general compareceram vinte homens dos de maior prol da Capitania e da cidade de S. P[illegible]

Presentes estiveram o novo Ouvidor Corregedor da Comarca, Dr. João Rodrigues Campelo (a quem Alencastre chama Copellos) e o juiz de fora de Itú Antonio Monteiro de Mesquita, procuradores da Coróa e da Real Fazenda, Dr. João Dias da Silva e Antonio Francisco Lustosa, o Provedor da Real Casa de Fundição, o opulento Manuel Mendes de Almeida, os Mestres de campo Luiz Antonio de Sá e Queiroga, governador da praça de Santos e Aleixo Leme da Silva, dos auxiliares de Mogy das Cruzes (Sá Leme, 2, 373), três oficiais de linha de menagem, o provedor do registro das Minas do Cuyabá Miguel Sutil Duação, o provedor do registro das Minas do Cuyabá Miguel Sutil Duação, os seis membros do Senado da Câmara, o ajudante Antonio Sobral, os seis membros do Senado da Câmara, o ajudante de alto prestígio como Roque Soares de Medeia (não Medeiros como escreveu Alencastre) grande mercador e capitalista (S. L. 1, 372), José Capitão-mór Ouvidor Dom Simão de Toledo Piza, representante 8, 216), José Aguirre de Camargo (S. L. 1, 372), José Rodrigues bosa de Lima (S. L. 1, 5, 8), José Soares de Barros (S. L. 1, 319), Pedro Taques Pires (Nob. 1, 201, 203), Bartolomeu de Freitas Esmeraldo, rico português casado com uma neta de Fernão Dias Paes (S. L. 2, 463).

O Senado assistido por seu escrivão José da Silva Valença, cavaleiro professo na Ordem de Cristo, constava de velhos paulistas como Jeronymo Pedroso de Barros, (S. Leme 3, 460), José de Siqueira Preto (S. Leme I, 437), juizes ordinários Estanislau Furquim Pedroso (S. Leme I, 152), Mateus de Siqueira e Mendonça (S. Leme I, 180), Salvador Cardoso de Tavora (S. Leme I, 368), vereadores e Domingos Coelho Barradas, procurador do Conselho (S. Leme, VIII, 27).

Como consultores técnicos, como hoje se diria, compareceram três grandes figuras do bandeirantismo contemporâneo: Bartolomeu Paes de Abreu, o mais importante do trio, como organizador da bandeira do Anhanguera, dotado de alta inteligência e grande ciência das cousas sertanejas; Jeronimo Pedroso de Barros, cercado pelo prestigio dos feitos da Guerra dos Emboabas em Pitanguy e no motim de Felipe dos Santos; José de Góes e Moraes, o opulento e felizardo pioneiro das Minas Gerais nos primeiros dias dos achados do ouro no Espinhaço.

Reunidos os convocados mandou o Conde General ler a conta que os oficiais do Senado da Câmara paulistana, servindo em 1733 e a 25 de agosto deste milésimo, haviam dado a Sua Magestade "sobre os roubos e descaminhos da sua Real Fazenda

[illegible] do Sertão da Bahia, Piauí, Maranhão e Minas Geraes [illegible] Goyazes. A isto se seguiu a leitura da real ordem [illegible] Dezembro de 1734 ordenado a convocação de junta a ser [illegible] por pessoas da maior inteligência e capacidade, a fim [illegible] o que mais conveniente fosse ao bem da Real Fazenda [illegible] conservação dos vassalos.

[illegible] continua a ata da assembléia, reunidas as pessoas [illegible] e inteligentes em matérias de tanta importância, [illegible] sido debatidos numerosos pontos, discussão de que [illegible] acordão tomado para maior segurança da real fazenda [illegible] dos reaes quintos e mais direitos como tambem [illegible] conservação dos povos e bom regimen destes, devendo a [illegible] ser levada ao conhecimento do monarca".

[illegible] existência das diversas picadas vindas de leste, abertas [illegible] das Minas Gerais, Currais da Bahia, Piauí e vertentes [illegible] Maranhão, era a mais perniciosa via de evasão não só do [illegible] dos quintos reais como dos escravos e ainda dos devedores [illegible] mineiros das lavras goyanas.

Tornava-se imprescindivel a mais restrita obediência à ordem [illegible] régia que mandava existisse um único acesso aos jazigos de [illegible], a velha estrada dos descobridores, partindo de S. Paulo [illegible] noroeste.

Neste caminho se estabelecesse uma casa para o registro [illegible] das cargas de importação das minas e do ouro da sua repartição.

Opinaram, porém, os conselheiros que seria impossivel vedar [illegible] comércio entre os Currais e a região aurífera.

A cobiça e ambição de individuos "cegos dos seus interesses" e destemerosos das gravíssimas penas importas por Sua Magestade e seus delegados vinham causando imenso dano. Os contraventores não pagavam direitos de entrada dos diversos géneros da região introduzidos subrepticiamente e em troca dos quais "extraviavam grandissimas partidas de ouro".

Como resultado desta evasão verificava-se enorme diminuição [illegible] metal que vinha ter à Casa de Fundição de S. Paulo. Nos últimos anos nela não entrara a quarta parte do ouro arrancado ao solo goyano!

Os contrabandistas que apenas temiam a coerção pela força riam-se da novíssima lei de S. Magestade e dos repetidos bandos de seus delegados, cuja fraqueza de meios militares e policiais de sobra conheciam.

Nas minas de Goyaz aumentara imenso o número dos mineiros "acomodados na extensão de mais de duzentas leguas de circunferencia", onde o ouro ocorria numa abundância que à Coroa prometia maiores utilidades e conveniências do que nas Minas Gerais.

Grave motivo de desordem trazia o [illegible] sideravel distância, como S. Paulo, de [illegible] les arraiais turbulentos. Este afastamento [illegible] tava as continuadas sublevações e permitia [illegible] fábricas de cunhos e moeda falsos!

Se isto ocorria nas Minas Gerais [illegible] um Capitão-general assistido por ministros [illegible] mais importante era, de tropa de linha, que [illegible] les tão longínquos páramos onde os rebeldes [illegible] em prática quanto à sua ambição instigava [illegible] gócio?

Era voz geral "fama constante e infalível" [illegible] ultimamente proibido nas Minas Gerais, [illegible] aubndância "nos suburbios das minas de Goyaz [illegible] os entrelopos por "gravissimas partidas de ouro [illegible] e 1$300 réis a oitava".

Este negócio se fazia do modo mais misterioso [illegible] jamais se traírem os que o realizavam, temerosos [illegible] da lei.

E aliás a tudo facilitava a largueza do país [illegible] governo, ministros e soldados patrulhadores das [illegible]

Assim, a primeira providência a ser tomada pela [illegible] ser crear em Goyaz uma capitania, distinta, regida [illegible] nador com prática e inteligência para coibir "as [illegible] moradores daquele paiz e lhes atalhar os insultos".

Fosse a Superintendência Geral das Minas transferida [illegible] Ouvidoria, e duas vilas se creassem em Meia Ponte [illegible] permitindo livre trânsito para os Currais onde se [illegible] sem casas de registros guarnecidas por um ou dois [illegible] de cavalaria.

À area da nova Capitania se anexassem terras do [illegible] estabelecendo-se caminho até as suas minas. Fosse a [illegible] fundição de S. Paulo transferida a Meia Ponte, cuja posição [illegible] gráfica era a melhor. Em S. Paulo ficasse, porém, uma [illegible] no gênero da de Paranaguá para atender à quintagem do [illegible] vindo de Cuyabá por via fluvial, além do que produzissem [illegible] faisqueiras das chamadas minas do Paranapanema e das [illegible] nias da cidade.

Preconisou a junta a extinção da Capitania de S. Paulo [illegible] ficaria reduzida a Comarca, passando o território propriamente [illegible] paulista a ser regido pelo governador da praça de Santos, [illegible] subordinado ao General da nova Capitania de Goyazes e Cuyabá.

As despezas acarretadas com os vencimentos do governador [illegible] ministros, soldados e oficiais seriam tabeladas pelos regimentos [illegible]

[illegible] apesar de que a distância das mi- [illegible] fosse duas vezes em dôbro em relação às [illegible]

[illegible] drástica medida: a extinção da moeda [illegible] Pela experiencia foi mostrado ser este o [illegible] que se atalhara a maior parte da ex- [illegible] de ouro, que sem pagar quintos ha- [illegible] partes".

[illegible] mostrava-se conveniente não se agir com [illegible] tal providência, visto como por não ha- [illegible] não se sabia, ainda, como seria a [illegible] de estabelecer. Era muito mais útil man- [illegible] cobrança dos quintos sob a forma presen- [illegible]

[illegible] da Câmara de S. Paulo de estabelecer [illegible] casa da moeda ela não parecia "fora de ra- [illegible] utilidade publica e da fazenda real". Mas tal [illegible] adiado "não se assentando cousa alguma sem [illegible] do tempo".

[illegible] a longa ata, seriam todas as decisões e su- [illegible] à real determinação de Sua Magestade.

[illegible] documento que Alencastre transcreveu na in- [illegible] a feliz inspiração, papel que não vemos surgir [illegible] **Documentos Interessantes** e Colemar Natal e Silva [illegible] verbis em sua **Historia de Goyaz** (pgs. 166-173) com [illegible] e por vezes graves erros.

[illegible] do estabelecimento da capitação nas Minas Ge- [illegible] governava André de Melo e Castro, o antigo embai- [illegible] Roma e Conde das Galvéas, desde 1.º de setembro [illegible]

[illegible] de março de 1734 convocou este Capitão-general junta [illegible] para a regulamentação do novo imposto. A 21 de ju- [illegible] mesmo milésimo decidia o Rei que a capitação se regu- [illegible] Goyaz pelas normas estabelecidas em Minas (Alencas- [illegible] Anaes, 63).

As sugestões da junta de 25 de abril de 1735 levaria o Con- [illegible] Ultramarino a ruminalas durante nove anos.

[illegible] a 6 de novembro de 1744 surgiria o régio alvará desmem- [illegible] de S. Paulo as terras de Goyaz. E só em julho de 1746 [illegible] lembraria D. João V da nomeação do primeiro Capitão-ge- [illegible] da nova Capitania Geral, definitivamente erecta por pro- [illegible] Geral de 9 de maio de 1748. (Varnhagen-Garcia, **Hist. Geral**, V, 368).

CAPITULO XXI

[illegible] À EVASÃO DOS QUINTOS REAIS. ESTA- [illegible] DA CAPITAÇÃO. REPULSA DOS POVOS. RE- [illegible] AO GOVERNO DE MINAS GERAIS PE- [illegible] PARA TORNAR EFETIVAS AS ORDENS [illegible] O CAPITÃO-GENERAL PARA O TERRITÓRIO [illegible] ARBITRARIEDADES POR ELE COMETIDAS. RE- [illegible] DO SENADO DA CÂMARA DE S. PAULO

[illegible] das Minas dos Guayazes passado por Sarzedas [illegible] de 1730 consignava que o Provedor dos Cami- [illegible] permitir a entrada no território aurífero de quem [illegible] sem licença especial do Governo da Capitania. [illegible] pretendente, religioso ou clérigo secular deveria [illegible] formal do Capitão-General. Mesmo que apre- [illegible] com Prelados e Superiores, ser-lhe ia exigido o cum- [illegible] do régio.

[illegible] averiguar se nas minas não existiam soldados de- [illegible] atento às ocurrências relativas à perturbação da [illegible], devendo expedir próprios com a maior rapidez, [illegible] qualquer novidade de vulto em qualquer se- [illegible] dos arraiais.

[illegible] consentiria, por forma alguma, na introdução de índios [illegible] de S. Paulo nem de Parecís matogrossenses.

[illegible], expressamente, a entrada de boiadas tangidas da [illegible] de S. Paulo, onde no momento havia grande falta de [illegible] a de manadas de éguas. Permitisse, porém, o livre [illegible] de pontas vindas de Curitiba quando licenciadas, contudo, [illegible] atento a que nos distritos auríferos não entrassem mu- [illegible] "de má suspeita" nem mulatas, só admitindo a presença [illegible] escravas a quem houvessem sido concedidos passaportes. [illegible] mesmo tempo zelasse pela proibição de engenhos e enge- [illegible] de aguardente. (Docs. Int. 22, 102).

A execução das ordens do Trono que havia mandado es- [illegible] o imposto de capitação não se realizou sem levantar [illegible] protestos das populações e seus líders.

Assim, a 25 de março de 1736, denunciava [illegible] do Rio de Janeiro o procedimento de [illegible] de Sant'Ana e de S. José do Tocantins, [illegible] do Vale e José de Frias, que moviam [illegible] de Sua Magestade!

No descoberto do Tocantins tão exaltad[illegible] mineradores que tinham ameaçado o Prel[illegible] mais grave.

Assim exigia que o Prelado expelisse [illegible] despejo contra estes clérigos rebeldes que [illegible] diatamente o território goyano. (Docs. Inf. [illegible]

Nesta ocasião, tão alarmado se mostrava [illegible] que solicitou de Gomes Freire de Andrada uma [illegible] dragões de Minas Gerais para forçar os amotinados [illegible]

Em fins de 1735 escrevera Sarzedas ao Ouvidor [illegible] que esperava anciosamente notícias de sua prisão [illegible] zidas do Tocantins, onde sabia haver mais de dois [illegible] na faina da mineração. De tal viagem augurava [illegible] ventos à Real Fazenda, não só pela aplicação da [illegible] ção como pela repressão das manobras dos curraleiros [illegible] com especial agrado da retirada de Antonio de Sampaio [illegible] local das novas minas, o que fôra para socêgo dos [illegible]

Entretanto, meses depois informando ao Rei [illegible] Conde que as queixas contra o procedimento de Sarzedas [illegible] nham, talvez, mais das intrigas do Ouvidor do que da [illegible] bilidade em matéria de concessões à permanência [illegible] de mercadorias procedentes dos Currais da Bahia [illegible] 40, 259).

O primeiro ouro, não evadido das minas de Goyaz [illegible] vado à Real Casa de Fundição e Moeda de S. Paulo [illegible] quintado, amoedado e barreteado.

Assim se praticou até 1733, fala-nos Alencastre (Annaes [illegible] Neste milésimo começou a aparecer grande quantidade de [illegible] da falsa e recrudesceram e avultaram as operações dos [illegible] bandistas.

Assim, resolveu a Corôa mudar de regimen fiscal, [illegible] cendo o censo dos mineradores, a capitação e a cobrança [illegible] batéia.

A carta régia de 3 de janeiro de 1735 proibiu a circulação [illegible] da moeda, mandando que a oitava de ouro em pó corresse [illegible] zão de mil e duzentos réis.

[illegible] Gurgorio Dias da Silva filiou-se sobre- [illegible] incumbido de estabelecer a capitação [illegible] tado em 1735.

[illegible] bem escreve Alencastre, que, como [illegible] adotado contra o extravio, não pôde [illegible] pela dificuldade pratica de um censo e [illegible] escravos que trabalhavam nas lavras que [illegible] de mais de cento e cincoenta leguas".

[illegible] cadeia de destruição dos canaviais e proi- [illegible] assim como a da expulsão dos ourives.

[illegible] percepção dos quintos reais tal magnitude [illegible] V enviara ao Brasil um de seus ministros [illegible] Martinho de Mendonça de Pina e Proença, [illegible] Minas Gerais, a que governaria, interina- [illegible] de 1730 a 26 de dezembro de 1737, por im- [illegible] Freire de Andrada atarefadissimo com os [illegible] sul e da colonia do Sacramento.

[illegible] principios de 1734 trazia extenso regimento [illegible] uma série de medidas censitárias e fiscais, fis- [illegible] ministração e demarcadoras do distrito diaman- [illegible] Secretário Rafael Pires Pardinho (Varnhagen, Hist.

[illegible] de 30 de março de 1734 apontara-se como a mais efi- [illegible] contra o descaminho, o regime da capitação. Mas [illegible] em execução em virtude de nova junta, a de 30 [illegible] 1733, cuja decisão o Rei aprovou a 15 de agosto

[illegible] tributário, além de injusto e desigual, comenta [illegible] (Ibid 137), foi reconhecido como excessivamente [illegible] resultando tal miséria pública que, principalmente [illegible] Câmaras todas pediram a voz em grita a sua substi- [illegible] outro. Mas só foram atendidas pela lei de 3 de de- [illegible] 1750 que aboliu tal regimen fiscal. (Rev. Inst. Hist. [illegible] ap. Rodolfo Garcia).

[illegible] em numerosos documentos coetaneos tivemos o en- [illegible] conceitos relativos a Martinho de Mendonça, demons- [illegible] quanto seu nome ficou votado à geral ogerisa dos

[illegible] outros grandes inconvenientes tinha a capitação o de [illegible] mineiros pesada tributação "quando depois de em- [illegible] custosas obras de desmonte ou de mudança do curso [illegible] se viam burlados nos seus planos, não encontrando ouro, [illegible] podendo extrai-lo, em virtude das inundações, etc". (P. [illegible] IV, 137).

Exigia-se de cada morador nas Min[illegible] mento de quatro oitavas e três quartas [illegible] mediocre taxada em dezesseis oitavas [illegible] boticas em oito, etc.

Da capitação se excluiram os escravos [illegible] anos, as escravas em geral e os serviçais [illegible] reais, ministros da Corôa e eclesiásticos.

Em Goyaz à regulamentação do imposto [illegible] prio Capitão-General.

Apezar do exemplo recente de Rodrigo [illegible] que não duvidara abalançar-se a penosissima [illegible] o Conde de Sarzedas passados quatro anos [illegible] posse não se decidia a imitar o procedimento [illegible] rostando a catadura dos sertões, muito embora [illegible] Goyaz muito menor e sobretudo muito menos [illegible] a do Cuyabá.

Recebendo a decisão da junta de abril de [illegible] João V a insistir a que seu delegado fosse visitar [illegible] nas como lhe ordenara pelo Aviso de 11 de fevereiro [illegible] terado pelo de 12 de março imediato.

Como não houvesse destacamento militar [illegible] mandou Sarzedas que para lá marchasse a companhia [illegible] taria da guarnição de Santos e requisitou do Conde [illegible] outro contingente de tropa paga.

Diz Alencastre (p. 62) que este destacamento [illegible] só chegou a Sant'Ana a 17 de dezembro de 1736 [illegible] muito depois de Gomes Freire substituir a Galvêas [illegible] ço de 1735).

A 23 de março de 1736 e de Santos escrevia [illegible] Ouvidor Gregorio Dias da Silva, acusando o recebimento [illegible] em que o magistrado lhe não dera boas notícias. ([illegible] 351).

E, realmente, em Sant'Ana poucos escravos [illegible] inscritos pelos respectivos senhores nos rois de capitação [illegible] trando os mineiros positiva repugnância em pagar o [illegible] posto.

No descoberto dos Tocantins havia receio de subl[illegible]

Assim ele, General, despachava um próprio a Gomes [illegible] em Ribeirão do Carmo, pedindo-lhe que, por serviço de [illegible] gestade, mandasse passar a Goyaz uma das companhias [illegible] gimento de dragões de sua capitania, afim de que se [illegible] dar cumprimento às ordens de Sua Magestade.

[illegible] estivesse em condições de atender [illegible] a voz de que os dragões mar-

[illegible] os moradores do Tocantins se tinham [illegible] Jacinto Sampaio a aceitar o termo de im- [illegible] feito.

[illegible] segundo próprio às Minas Gerais tornan- [illegible] súplica ao seu governador e requisitar [illegible] a remessa da força solicitada.

[illegible] requerera de Martinho de Mendonça a [illegible] Sua Magestade passasse às lavras goyanas [illegible] latitude de jurisdição de que ele, Sarzedas.

[illegible] o caso que em risco de desguarnecer a [illegible] momento internacional tão grave, com os [illegible] Colonia do Sacramento, resolvera fazer seguir [illegible] destacamento de cincoenta homens de linha sob [illegible] capitão. Esta companhia se estava fardando [illegible] que recebesse os soldos.

[illegible] a reclamação dos mineradores do Tocantins [illegible] de lançamento de capitação e o fato de se lhes [illegible] dos escravos muito longe da sede do seu [illegible] Mendonça, pois, não só que tal arrola- [illegible] em Meia Ponte como ainda se dilatasse o [illegible]

[illegible] ele, General, crear dous regimentos milicianos, um [illegible] outro em Meia Ponte, já estando escolhida a sua [illegible]

[illegible] por falta de oficiais não ficariam as ordens de Sua [illegible] em situação de se não poderem cumprir, em Goyaz. [illegible] do destacamento que deveria voltar a S. Paulo re- [illegible] o ouvidor que tudo envidasse para que a soldadesca [illegible] tropelias pelo caminho.

[illegible] o Capitão-general que das cartas recebidas de [illegible] notícias ocorressem de como se iam processando [illegible] do estabelecimento da capitação. Apenas três lhe [illegible] tal falado.

[illegible] Conde das Galvêas, pouco depois, de Santos e a 4 de se- [illegible] de 1736 informava Sarzedas que nas minas do Apiaí e [illegible] a capitação se estabelecera à razão de quatro [illegible] e três quartos por escravo. Pagariam as lojas 16 e cada [illegible] oitavas. Não recebera, ainda, notícias de Cuyabá a tal [illegible]

Terreno que se não poderia [illegible]
ramento sem ordem régia expressa. [illegible]
raio de seis léguas (39.600 metros) não [illegible]
territorial superior a meia légua quadrada [illegible]

Para rocio da nova vila se reservasse [illegible]
léguas em quadra (quasi 175 Km2), além [illegible]
data a ser administrada pela Câmara para [illegible]
fazerem as obras e despezas do Conselho [illegible]

As sesmarias só se poderiam conceder [illegible]
na forma praticada nas mais terras do Brasil.

Recomendou ainda o monarca que se [illegible]
mente a municipalidade da nova vila na forma [illegible]
Reino. (Docs. Int. 24, 212).

Aproveitando os acontecimentos do ano [illegible]
se tornara a situação da Colonia do Sacramento [illegible]
tado cerco, endereçou a Câmara de S. Paulo a [illegible]
de julho de 1736 longa representação sobre [illegible]
caminhos terrestres para as minas de Cuyabá [illegible]
documento é mais que visivel a inspiração de [illegible]
de Abreu, incansavel arauto de tal obra.

Começou por alegar o que representavam as [illegible]
payaguás, gentio inconquistavel. Quando se [illegible]
tava dominado reaparecia com maior poderio [illegible]
culaveis danos aos vassalos de Sua Magestade, [illegible]
monções.

A via fluvial era extraordinário impecilho à [illegible]
animais domésticos aos territórios auríferos do [illegible]
tudo quanto aos bois e cavalos, tão desejados ali.

"Se os generais que tem governado esta capitania [illegible]
sem tomar melhor as informações para dispor o [illegible]
serviço de Vossa Magestade, já conseguido estaria o [illegible]
nho", ousavam afirmar os camaristas.

Levando mais longe a liberdade tomada ousava a [illegible]
atribuir à desídia dos Capitães-generais a falta de [illegible]
cayapós que cada vez mais perigosos e atrevidos se [illegible]
matando sempre, roubando e destruindo.

Ainda agora haviam afugentado todos quantos tinham [illegible]
corrido ao novo descobrimento das minas de ouro e diamantes [illegible]
Pilões para depois chegarem à vizinhança de Sant'Ana, [illegible]
pendo depois pela estrada de S. Paulo a Goyaz a praticarem [illegible]
maiores tropelias.

Tornando-se cada vez mais alterado ousava o Senado [illegible]
listano afirmar "os que tem mando nesta capitania não cuidam

[illegible] sinalharem semelhantes danos, o que
[illegible] atendesa e comiseração de Vossa Ma-
[illegible] camaristas põe os olhos nos seus interes-
[illegible] o bem comum e o mais importante para

[illegible] lamentavel para o tempo de submissão
[illegible] outra menos evidente mas nem por
[illegible] envolver uma questão de honorabilidade

[illegible] que o único intuito dos Capitães-generais
[illegible] era trasladarem-se aos territorios au-
[illegible]

[illegible] trasladação dera maus resultados. Em Cuya-
[illegible] das minas "que estando em flor se cor-
[illegible] dificultosamente a esperança dava alento a
[illegible]

[illegible] sangunchada desferida contra Rodrigo Cesar
[illegible] a Câmara ao seu sucessor Caldeira Pi-
[illegible] relação às minas do Paranapanema obrara de tal
[illegible] lugar de terem tido aumento haviam ficado di-

[illegible] Senado contudo representar contra S. Exa. c
[illegible] em exercicio, o Exmo. Conde de Sarzedas.

[illegible] minas de Goyaz não se poderia aplicar o que
[illegible] devassas porque o caso "pendia da vindoura

[illegible] exdrúxulo substantivo hoje totalmente obso-
[illegible] Câmara dizer que o futuro justificaria ou não a sua

[illegible] caso "observadas as causas observaveis por evi-
[illegible] a mesma sorte aguardava as minas de Goyaz".

[illegible] depois uma série de linhas as mais confusas cheias
[illegible] que nos parecem referentes aos casos trata-
[illegible] grande junta de 25 de abril de 1735, e às decisões dela
[illegible]

[illegible] efeito, neste trecho de oracular limpidez há umas
[illegible] que nos parecem claras quando se reportam à sub-
[illegible] vontades que ainda que repugnantes haviam assen-
[illegible] original já escrito e ponderado. E ainda recorda: "o
[illegible] grande receio por causa de venerações".

Procurou o Senado explicar ao monarca o seu modo de ver
[illegible] das causas da decadência mais que provavel a ser

verificada nas minas goyanas, o fato de [illegible]
rem substabelecidas, desde a origem, [illegible]
permanente era das principais causas de [illegible]

Os mineradores fugiam "ou por [illegible]
buscando a liberdade nas partes mais [illegible]

Desta ausência de autoridade resultava [illegible]
tos exorbitantes de certos mandões para [illegible]
os exemplos que os lucros".

Outro motivo dos prejuizos: a instabilidade [illegible]
andando os homens dos sertões "ainda [illegible]

A este estado de cousas afirmava a Câmara [illegible]
melhoria a abertura da via para o Cuyabá [illegible]
Goyaz.

Evitava-se a travessia do Pantanal e o [illegible]
pelos cavaleiros da tribu poderosa e belicosa dos [illegible]

Um destacamento de duas companhias de [illegible]
por um oficial, posto entre os rios Guacurutuba [illegible]
Meia Ponte conteria os Cayapós e permitiria a [illegible]
da prospecção em Goyaz onde o descortinamento [illegible]
da estava muito em princípio.

Se este descobrimento se achava tão limitado [illegible]
ao fato de não se recorrer à boa vontade daqueles [illegible]
se sabiam empregar no serviço real, à custa de suas [illegible]
zendo-o pelo fato de terem por desgraça sido paulistas.

Sim porque estes só ficavam com o trabalho dos [illegible]
feitos ao seu soberano, que no entanto com liberalidade [illegible]
despender de sua real fazenda dando soldos e ordenados [illegible]
vinham lograr as maiores conveniencias e pôr em [illegible]
a capitania de S. Paulo".

Este período deixa-nos realmente espantado de que [illegible]
sido redigido no ano da graça de 1736 e endereçado ao [illegible]
fidelíssimo, a quem se fazia tal exprobração de injustiça.

Tal procedimento, alegava ainda o Senado, era o que [illegible]
xava a Capitania pobre e necessitada, quando podia estar [illegible]
mentada e os seus naturais conscios de sua desgraça à vista [illegible]
que sabiam ocorrer com Bartolomeu Bueno e seus colaboradores [illegible]
res a quem se devia o descobrimento de Goyaz, por se [illegible]
subvertido as ordens e mercês a eles concedidas pelo Trono.

Entretanto, cada vez mais avultava a importância de tal descoberto, esperando-se as maiores riquezas da exploração das extensas campanhas ainda dominadas pelo gentio.

[illegible] que exerciam e a qualidade dos [illegible] oficiais da Câmara paulistana a representando-lhe as providências exigidas por [illegible] bem da real fazenda e a bem comum dos [illegible] compelia a ir à augusta presença expor- [illegible] de queixas.

[illegible] com a atitude independente dos dois de- [illegible] de sua gente e, apezar de detestar o Ou- [illegible] quem dera a peior informação ao Rei, man- [illegible] por motivo de solidariedade nacional, encar- [illegible] principais corifeus de Pedro Taques Pires.

[illegible] "potenciosamente" como no tempo se di- [illegible] ao futuro autor da **Nobiliarquia Paulistana** [illegible] encarcerando-os na Fortaleza da Barra de

[illegible] motivou enérgico movimento de protesto [illegible] Câmara de S. Paulo como raros, rarissimos, regis- [illegible] fastos coloniais.

[illegible] representar diretamente ao Rei contra o procedimen- [illegible] delegado, lembrando os atos da legislação da monar- [illegible] asseguravam de garantias os vassalos contra os abusos de [illegible] dos seus governantes.

[illegible] de novembro de 1736 encaminhava-se ao Trono este [illegible] que merece examinado com alguma atenção.

[illegible] mesmo tempo resolvera Sarzedas exilar para a Ilha de [illegible] Catarina o Sargento-mór Manuel Antunes Belem de An- [illegible] português, genro do opulento Capitão-mór José de Góes [illegible] e aliás membro da Câmara protestante.

[illegible] foram os edis que assinaram o protesto: Bartolomeu [illegible] Bueno, (S. Leme 2, 44) Francisco Xavier Garcia, (S. [illegible] 501) Francisco Aurelio de Siqueira (S. Leme 7, 501) e [illegible] da Rocha Matos (S. Leme I, 313).

O quinto era o próprio Belem de Andrade, aliado aos Ta- [illegible] Pompeus e personagem que aliás mais tarde má reputação [illegible] de sua passagem por S. Paulo tendo de transmigrar [illegible] as minas de Cuyabá.

Vejamos, porém, os termos do vigoroso e altivo protesto: [illegible]

"Senhor! Na real presença de Vossa Magestade poem os [illegible] do Senado da Camara da Cidade de São Paulo que os [illegible] governadores e Capitães-Generais desta Capitania costumam [illegible] prender e vexar a muitos homens mandando-os para a fortaleza [illegible] da Barra de Santos e cadeia sendo muitas vezes sem crimes

d'onde lhe resultem culpas não ficando [illegible]
(sic) que o da real grandeza de Vossa Magestade [illegible]
longada distancia passam tres a quatro annos [illegible]
soltos ficando desta sorte a inocencia castigada [illegible]

Entretanto a provisão régia de 15 de março [illegible]
bia aos generais ter gente presa sem formação de culpa
veria ser apresentada ao Corregedor da Comarca [illegible]
nadores do Rio de Janeiro se proibira que [illegible]
oito dias no cárcere pessoas detidas potencialmente [illegible]

Pois bem, o General Conde de Sarzedas [illegible]
riamente prender a Pedro Taques de Almeida Paes [illegible]
Angelo Xavier de Aguirre. Viera o Ouvidor a [illegible]
prisão e o General não se explicara sob o pretexto de [illegible]
ao Rei diretamente a justificativa de sua conduta [illegible]

Ao vereador Sargento-mór Manuel Antunes Henriques [illegible]
drade desterrara para a Ilha de Santa Catarina, [illegible]
homisiar-se. Semelhantes excessos causavam aos [illegible]
perturbações.

Os homens timoratos do poder e da justiça, fugiam [illegible]
aflitos sem recurso. Já muitos haviam perdido suas [illegible]
zendas, caindo em sua pobreza.

Assim, o Senado suplicava a S. Magestade que [illegible]
real grandeza fosse servido ordenar positivamente aos [illegible]
dores e Capitães-generais de S. Paulo que não tivessem a [illegible]
alguma presa por mais de oito dias, sem processo. Fosse [illegible]
núncia encaminhada ao Corregedor da Comarca. Se o [illegible]
trado entendesse que não havia motivos para a detenção [illegible]
os prisioneiros soltos imediatamente, libertando-os o Governador
de Santos, ainda que sem ordem do General, e sob pena de
grave castigo. Só desta sorte se coibiriam os excessos que
trivialmente cometiam usar os Generais e excessos nascidos de
paixões violentadoras da justiça.

Imagine-se o desgosto e as apreensões de Bartolomeu Paes
de Abreu ao ver o filho conduzido aos calabouços da fortaleza de
Santos onde ele próprio tão longamente vivera do modo mais
clamorosamente injusto.

Má era a sua situação financeira em virtude do processo
que lhe movia Bartolomeu de Freitas Esmeraldo.

Dos trâmites desta pendência demos pormenorisada descri-
ção em nossa biografia do bandeirante.

Depois de grande delonga vira-se condenado a pagar ao
adversário cerca de quatro mil cruzados.

[illegible] situação de Bartolomeu que nada recebera
[illegible] de despender grandes somas durante o tempo
[illegible] Caldeira Pimentel e o periodo do seu encar-
[illegible] agora a indenisação avultada pô-lo insolvavel.

[illegible] muitos bens penhorados: nove escravos, duas
[illegible] chácara da **Samambaia**, no caminho de São
[illegible] onde havia "mata virgem, capoeirão, terreno la-
[illegible] uma casa assobradada.

[illegible] pagaram-se os credores em 1:067$000, prosse-
[illegible] pignoraticia que agora visava a casa residencial do
[illegible] da Direita, em S. Paulo.

[illegible] a execução emprestou-lhe o cunhado o opulento
[illegible] Moraes 606$91 rs. da terça paterna da qual era o
[illegible] a juros de seis por cento.

[illegible] recursos esforçou-se Paes em solver a detestavel
[illegible] que se encontrava, angariando novos elementos para
[illegible] em Cuyabá e Mato Grosso para onde mandara
[illegible] diversas consignadas ao fiel amigo João Pe-
[illegible] Cruz.

[illegible] estivera naquelas minas o filho, o futuro linha-
[illegible] o fito de angariar a benevolência de seu ilustre e po-
[illegible] primo, Antonio de Almeida Lara, em favor do Pae.

CAPITULO XXII

[illegible] PARA QUE O CONDE DE SARZEDAS PASSE AO TERRITORIO AURIFERO GOYANO. NOMEAÇÃO [illegible] SUPERIORES PARA AS MINAS. CONFLITOS [illegible] ENTRE AS CAPITANIAS DE S. PAULO [illegible] CURTA ESTADA DE ANTONIO LUIZ DE TAVORA [illegible]. SEU FALECIMENTO. O GOVERNO INTERINO DE GOMES FREIRE DE ANDRADA

[illegible] de S. Paulo deixara o Conde de Sarzedas como substituto do governo o Governador da praça de Santos [illegible] Ala.

[illegible] S. Paulo doente como escrevia Gomes Freire de [illegible] Rodrigo Cesar de Menezes, que então governava Angola, [illegible] outubro de 1736. A sua viagem a Goyaz se adiara [illegible] causa de seu estado de saude. (Arq. Nac. Gov. R. de [illegible] VI, 149 v.).

[illegible] ultimas cartas régias recebidas, naquele ano de 1736, [illegible] a de 12 de março que ele passasse a visitar o distrito [illegible] para nele estabelecer vila-capital, intendência, provedoria [illegible] fazenda, registro dos caminhos e o mais que se mostrasse [illegible] conveniente à real fazenda.

[illegible] esperava S. Magestade, dizia Diogo de Mendonça Côrte [illegible] que do seu zelo não chegasse noticia ao rei, capaz de prejudicar [illegible] a opinião que dele formava. (Docs. Int. 16, 148).

[illegible] Agostinho Pacheco Teles recebera ordens afim de partir [illegible] do Rio de Janeiro para S. Paulo e Goyaz como Provedor da [illegible] Fazenda.

[illegible] Deveria o General ser acompanhado por tropa de linha da [illegible] um destacamento ficaria sempre a escoltar o Intendente das [illegible] Sebastião Mendes de Carvalho quando viajasse em correição. Sentinela continua se poria à porta das casas onde se depositassem os cofres dos reais quintos. (Docs. Int. 18, 151).

A este novo alto funcionário o Rei não marcava vencimentos. Podia receber até quatro mil cruzados anuais de propinas e espórtulas dos povos.

Assim, teria de viver destes presentes, [illegible] declarasse muito mal servido se acaso o [illegible] algo daquilo que ele monarca lhe mandara [illegible] disse nas minas. Se estes vencimentos [illegible] o General dar-lhe da fazenda real "alguns [illegible] custo". (Docs. Int. 16, 151).

Assim, o próprio soberano reconhecia [illegible] altos delegados a legitimidade das faculdades [illegible] **pórtulas** dos povos.

Não seria pois de admirar que o mais alto [illegible] Capitão-General se não acanhasse de enfeudar [illegible] datas auríferas com as quais o presenteavam, [illegible] taneamente, cremos.

A principal causa que impelia Sarzedas a [illegible] tauração de novo regimen fiscal de cobrança [illegible] capitação.

No registro do Jaguary colocara como [illegible] antigo escrivão do Senado da Câmara de S. [illegible] Silva Valença. Incumbido estava de examinar [illegible] minucioso todas as pessoas que pelo caminho [illegible] Guayazes viessem, tomando conta do ouro que [illegible]

A 18 de dezembro de 1736 e "no sitio do Paya [illegible] nho dos Guayazes expedia Sarzedas uma portaria [illegible] uma campanha em regra contra os cayapós como [illegible] veremos. (Docs. Int. 22, 120).

Não nos contam os velhos cronistas quando [illegible] neral a Meia Ponte, alvo de sua jornada; provavelmente [illegible] neiro de 1737.

Uma carta de Gomes Freire ao Vive-Rei Conde de [illegible] a 30 de março de 1737 relatava que apenas chegado [illegible] goyanas enfermara Sarzedas de modo mais grave, [illegible] ceiando sua morte. Melhora depois. Arq. Nac. Gov. [illegible] Jan. VII, 7-v).

Escreve Silva e Souza (**Memória**, 444) que trouxera [illegible] companhia o Tenente-general Luiz Antonio de Sá e [illegible] o ajudante tenente Antonio da Silva (Silveira, diz Alencastre) [illegible] Mota e o secretário Antonio da Silva e Almeida.

Ali, já a 4 de fevereiro, reuniu junta para regular o processo de arrecadação dos impostos régios da capitação, cuja que se pagou anualmente de cada escravo quatro oitavas e [illegible] grãos; de cada loja, botica e córte grande 60; de cada uma medianas 30; das pequenas 15; de cada venda 20; de cada [illegible] tre de oficio 8; e de cada oficial 5".

[illegible] que ordenara a carta régia de 22 de [illegible] governadores, ministros seculares e ecle- [illegible] de guerra se lhes entregaria, anualmente, a [illegible] dos escravos necessários a seu uso do- [illegible] ficar isento de capitação e não sentir o [illegible] referidas. (**Mem.** 444).

[illegible] em dúvida se deveria ou não erigir o arraial [illegible] como lhe pediam alguns. Determinou a [illegible] superintendente, Agostinho Teles Pacheco, que [illegible] fossem nomeados dois juizes ordinários anuais, [illegible] e porteiro.

[illegible] dos escravos revelou a presença de seis mil tra- [illegible] nas lavras auríferas (Alencastre, **Anaes** 64).

[illegible] creou Sarzedas no distrito do Tocantins [illegible] para a cobrança dos direitos da capitação. O [illegible] da cobrança dos reais quintos estatuia que [illegible] paga em duas prestações de duas oitavas e doze [illegible] dentro do improrrogavel prazo de dois meses, po- [illegible] obtido por meio de penhores de prata e ouro.

[illegible] seria de dez por cento; a sonegação de escravos [illegible] a perda de cativo em provento da fazenda real e do [illegible] da contravenção.

[illegible] caso para o exercício de 1737 estatuia o General [illegible] marcando um prazo de dois meses para a satis- [illegible] impostos atrazados, pois não queria que nem os cre- [illegible] as suas dividas nem os devedores ficassem ar- [illegible] meios para a sua conservação.

[illegible] especial cuidado examinariam a situação de cada qual, [illegible] governador como os ministros que nomeara. (Docs. [illegible]

[illegible] é o bando de 15 de fevereiro de 1737 pelo qual o [illegible] soldados da infantaria de sua escolta a rece- [illegible] a eles devidos ate 31 de dezembro de 1736.

[illegible] que faltasse à convocação seria castigado. (Docs. Int. 22,

[illegible] permanência de Sarzedas em Goyaz a documentação até [illegible] devendada é escassa.

[illegible] que não foi a Sant'Ana ver o Anhanguera, partindo [illegible] Ponte para o Norte, como afirma Silva e Souza, a pa- [illegible] os arraias da zona setentrional em virtude das perturba- [illegible] cridas no arraial de Carlos Marinho (S. Felix), do qual [illegible] governador do Maranhão disputava a posse (**Mem.** 445)

Tinha Sarzedas precaria vitalidade [illegible] tuberculoso. O desconforto e rudeza [illegible] imenso a saude. Assim mesmo continuou [illegible] as paragens do norte.

O governo do Maranhão entendera [illegible] S. Felix, Natividade e outros povoados [illegible] massem posse e exercessem jurisdição [illegible] xando sobretudo de cobrar e arrecadar [illegible] grande alvo de todos os propósitos ambi[illegible]

Pretextava a indecisão das fronteiras [illegible] cuando-as pelo sertão ocidental a dentro [illegible] aurífera dos jazigos cuja descoberta não se [illegible] a quem governava.

Desta intenção se haviam originado [illegible] turbações da ordem pelo embate de jurisdi[illegible] "nomeara para todos os arraiais juizes e [illegible] alcaides e guardas.

Ninguem se entendia nem o povo sabia [illegible] (Alencastre, 69).

A todos pareciam intrusos e incompetentes [illegible] meados pelo governo maranhense.

"A desordem, começando nas regiões [illegible] povo, e acabou por se tornar tão seria que nos [illegible] ciam frequentemente mortes e ferimentos. Em [illegible] decidiam-se os pleitos a ferro e fogo. Era [illegible] civil!"

Assim, depois de informar ao Rei do que se [illegible] rou-se Antonio Luiz de Tavora para restabelecer [illegible] obrigar a retirada das autoridades intrusas que [illegible] instruções.

De Meia Ponte encaminhou-se a Traíras, num [illegible] trinta e nove léguas (231 quilometros) por trilhas [illegible] ásperas montanhas e caudalosos ribeirões (Cor. [illegible] tar o Rio do Peixe, muito volumoso, mas dando [illegible] nhão que só podia ser transposto em canoa.

Para atingir S. Felix ainda teria o Capitão [illegible] Traíras de percorrer 26 e meia léguas (quasi 175 Kms.) [illegible]

Faltavam-lhe as forças, e a 28 de agosto de 1737 [illegible] Traíras, diz-nos Alencastre, a acrescentar que no [illegible] foi o seu cadaver sepultado na igreja do arraial. [illegible] declara não ter conseguido descobrir a data do seu [illegible]

[illegible] haviam sido trasladados por um [illegible] ao jazigo de seus maiores em Portugal.

[illegible] Alencastre, a citar Silva e Souza [illegible] D. Antonio de Madureira, que [illegible] o recibo a 26 de agosto de 1739.

[illegible] dos **Anaes** indica que estes informes ele [illegible] da **Memoria**, diverso do original que [illegible] existe no tomo XII da **Revista do** [illegible] **Brasileiro**.

[illegible] levou do arquivo da Província de Goyaz [illegible] uma cópia da **Memória**.

[illegible] de 1737 comunicava o Brigadeiro João dos [illegible] de Santos, à Câmara de S. Paulo, ter [illegible] Capitão Manoel Custodio Rebelo da morte [illegible] no arraial dos Tocantins, a 29 de agosto [illegible] de S. Paulo, Ord. Reg., 294).

[illegible] Tocantins poderia ser o de São José do Tocan[illegible] apenas (10 Kms.) de Traíras. Este dia 29 [illegible] menciona Azevedo Marques (Apont. I, 169), [illegible] a data indicada por Alencastre.

[illegible] João V, em atenção à despesa que o seu delegado [illegible] a Goyaz que a provedoria de Vila Boa pagasse [illegible] da Condessa de Sarzedas doze mil cruzados [illegible] de custo devida ao seu marido. (**Mem.**, 445).

[illegible] do disposto no alvará régio de 29 de outubro de [illegible] governo interino da Capitania de S. Paulo ao Ca[illegible] Governador da do Rio de Janeiro, que então era [illegible] de Andrada, futuro Conde de Bobadela, Sargento-[illegible] de Cavalaria de Alcântara, nomeado a 25 de [illegible] e empossado no Rio de Janeiro a 10 de agosto des[illegible]

[illegible] se sabe, homem da maior capacidade militar e [illegible] e tremendo imperialista.

[illegible] o Capitão-General das Minas Geraes, Conde das Gal[illegible] para a Bahia e nomeado Vice-Rei, foi a Gomes [illegible] o governo da grande Capitania Central, a 4 de [illegible] 1738, governo que exerceria por si e seus substitutos [illegible] a data de sua morte a 1.º de janeiro de 1763.

[illegible] Sarzedas, achava-se o futuro Conde de Bobadela [illegible] preocupado com a defesa da Colônia do Sacramento [illegible] Antonio Pedro de Vasconcelos desde 4 de dezem[illegible] 1738 enfrentava com notavel desproporção de forças a

investida castelhana desfechada de Buenos Aires [illegible]
dor D. Miguel de Salcedo.

Desdobrava-se o Governador fluminense [illegible]
pirito ativo, empreendedor e altamente patriótico [illegible]
4, 12) poude a praça assediada receber grandes [illegible]
das as armas partidas do Rio de Janeiro, Bahia e [illegible]
ponto de obrigar Salcedo a levantar o cerco em 17[illegible]

Em 1737 haviam os portugueses tomado a ofen[illegible]
mes Freire mandou José da Silva Paes apossar-se da [illegible]
Lagôa dos Patos e fundar a vila do Rio Grande de S. [illegible]
Sul, a 19 de fevereiro deste milésimo.

A 16 de março do mesmo ano assinaram as duas [illegible]
ibéricas litigantes o armistício de Pariz, graças ao q[illegible]
mantinha a posse portuguesa à margem setentrional do [illegible]
o que levaria Alexandre de Gusmão a anunciar "terem[illegible]
cado o ponto da ultima miseria a não estar no Rio de Ja[illegible]
ardente espírito do general Gomes Freire de Andrada a [illegible]
não poderá negar toda a gloria que adquiriram nesta [illegible]
nossas armas". (Varnhagen, 4, 13).

Concluidos no Rio de Janeiro os termos do armistí[illegible]
setembro de 1737, diminuiram as preocupações de Gomes [illegible]
que se animou a ir a S. Paulo empossar-se, perante o Senado [illegible]
Câmara paulistana, do governo da enorme Capitania meridi[illegible]
e central.

Isto se realizou a 1.º de dezembro de 1737.

Pouco se demorou na cidade piratininga na. Do Rio de Ja[illegible]
neiro governaria a Capitania por espaço de quatorze meses e dez[illegible]
pois a 12 de fevereiro de 1739 empossava-se do governo paulista [illegible]
D. Luiz de Mascarenhas. (Arq. da Camara de S. Paulo, Livro [illegible]
de posses).

A atuação de Gomes Freire em Goyaz tão pequena foi que [illegible]
Silva e Souza nem o colocou com devia em sua lista dos Gover[illegible]
nadores, intitulando Sarzedas de terceiro e D. Luiz de quarto [illegible]
(Mem., 445).

Foi a ele que veio às mãos a provisão do Conselho Ultra[illegible]
marino, de 20 de maio de 1737, declarando ao Governador do [illegible]
Maranhão que os novos descobrimentos de jazidas goianas e os [illegible]
que se realisassem daí por diante pertenceriam à jurisdição dos [illegible]
ministros estabelecidos em Goyaz, decisão que a carta régia de [illegible]
30 do mesmo mês communicou a Sarzedas.

Novas cartas régias, de 20 de agosto de 1738 e 10 de março [illegible]
de 1739, ainda seriam mais explicitas. Ordenavam ao governo

[illegible] que absolutamente se não entendesse em matéria de [illegible] de S. Paulo. Só porém mais tarde, retirando-se as [illegible] turmas pôde a tranquilidade pública voltar aos ar[illegible] (Anaes, 71).

[illegible] Alencastre que com a morte de Sarzedas adiou-se a [illegible] Sant'Ana em vila como ele determinara, indo de en[illegible] pretenções de certas pessoas que queriam atribuir [illegible] mento a Meia Ponte.

[illegible] se pode lançar em culpa só a Sarzedas as medidas to[illegible] seu governo, observa Alencastre.

[illegible] mostrou-se ele acima de tudo fiel ao juramento de preito e [illegible] em que prestara e ao cumprimento do que entendia ser [illegible] dever, pautando-se pela execução estrita das ordens ré[illegible] dos seus tribunais: "a politica de Lisboa se desvairava [illegible] incrivel do ouro".

[illegible] muitas das suas providências administrativas deveriam [illegible] mente condenadas por absurdas e iniquas cabia-lhe a [illegible] de ter concorrido para a creação das capitanias de Goyaz [illegible] e ter procurado, quanto lhe fôra possivel, estabelecer [illegible] nas minas e principalmente na parte relativa à arreca[illegible] dos direitos régios.

"No ultimo periodo do seu governo a renda de capitação [illegible] proporções gigantescas".

Este gigantesco é que nos parece exagero se lhe não atri[illegible] uma relatividade referente às cousas do tempo.

Os seis mil escravos mineradores pagando cada qual 17 gra[illegible] de ouro anualmente da taxa de capitação rendiam aos co[illegible] régios 102.600 gramas de ouro, menos portanto de sete ar[illegible]. Ao preço da oitava a mil e quinhentos réis correspon[illegible] a cerca de 43 contos de réis anuais.

Aos quatorze meses de governo interino de Gomes Freire [illegible] Andrada não ligou Alencastre a menor importância. "De tão [illegible] tempo foi que não vale a pena com ele ocupar-nos", es[illegible]creve desdenhosamente. (Anaes, 74).

Este desdem provavelmente provocou-o a ausência da do[illegible]mentação de certa valia encontrada no arquivo goyano.

Prestigiadissimo, como vimos, saira Gomes Freire da cam[illegible]panha platina de 1735-1737, e as suas sugestões começaram a ser [illegible] com o maior interesse pelo Conselho Ultramarino e [illegible] Rei.

Facil lhe foi, pois, alcançar a promulgação da carta régia de [illegible] de agosto de 1738, graças à qual sofreu a Capitania de S.

Paulo o segundo desmembramento, pois mandava [illegible] os territórios de Santa Catarina e do Rio Grande [illegible] sem a depender do governo do Rio de Janeiro.

Assim, ao ser nomeado novo governador para [illegible] deixaria Gomes Freire de mandar nas regiões [illegible] do Brasil.

Convem aliás recordar que sob o ponto de vista [illegible] segurança da Colonia do Sacramento era muito mais [illegible] te que a dependência se fizesse com o Rio de Janeiro [illegible] o governo situado em S. Paulo nesse tempo tão pouco [illegible] em virtude das dificuldades serranas.

As manobras imperialistas continuavam ativas por [illegible] governador fluminense.

A onze de agosto de 1738 escrevia D. João V a José [illegible] Paes consultando-o a propósito da carta recebida de [illegible] Freire.

Propuzera-lhe este que as minas dos Goyazes e Cuiabá [illegible] vessem um só mando assim como toda a costa sul da Capitania de S. Paulo até a Colonia do Sacramento.

Queria o Rei conhecer a opinião do fundador do Rio de [illegible] sobre a conveniência de se tranferir para Goyaz a Capital da Capitania de S. Paulo, à qual continuariam a pertencer as [illegible] de Cuyabá e Paranapanema. Idêntica consulta se fizera ao [illegible] Diogo Soares.

Nesta carta dizia o Rei ao Brigadeiro que na opinião de Gomes Freire o novo governo das minas de Goyaz, Cuyabá e mais descobertos deviam ter governador particular subordinado ao de Minas Gerais.

Ora, como era o próprio Gomes Freire, revelava-se de modo mais evidente a sua preocupação de vir a ter em mãos o governo de todo o Brasil da Bahia para o Sul. (Docs. Int., 41, 253).

CAPÍTULO XXIII

O ÚLTIMO TRECHO DA VIDA DE BARTOLOMEU PAES DE ABREU

Aproveitando a ausência do Capitão-General que de pouco [illegible] regressara o filho, potenciosamente, procurou o incansavel [illegible] Paes de Abreu levar novamente à real presença o [illegible] que a empolgava havia tão largos anos: o do caminho terra para o Cuyabá.

Começou por se dirigir ao governador interino da Capitania [illegible] praça de Santos, brigadeiro João dos Santos Ala. E o fez [illegible] intermédio dos oficiais da Câmara de S. Paulo a 17 de agosto [illegible].

Historiando os diversos projetos de abertura da via S. [illegible] Cuyabá, narrou a Câmara a Santos Ala que já nela pensara o Conde de Assumar em 1720. Em 1722 propuzera-se Bartholomeu Paes a abri-la e nada alcançara devido aos "enleios" de Sebastião Fernandes do Rego, aliado a Manuel Gonçalves de [illegible].

Ausente agora, e tão longe, o Capitão-General, empreendesse [illegible] Ala tão benemérita obra indispensavel à segurança das minas [illegible]abanas ameaçadas por payaguás e castelhanos, estes por mais [illegible]mados do que aqueles.

Sugeria a Câmara que a diretriz fosse agora outra. Ocasionaria uma jornada anfíbia: navegação pelo Tietê, Paraná, Paranahyba até a foz de qualquer dos três afluentes deste: o Corumbá (outrora Guacurumbá) o Veríssimo e o Meia Ponte. Dali se escolheria o melhor rumo para o percurso terrestre. Cortaria o território goiano tendo como término Cuyabá, de modo a se evitar a travessia do Pantanal.

Em 1736 para abrir esta estrada, oferecera-se Manuel Dias da Silva, "experiente na campanha e bom sertanejo melhor do que ninguem".

Conhecia a melhor derrota que se poderia seguir, a mais breve e a menos arriscada embora cortasse terras dos cayapós. Poderia ela ao mesmo tempo entroncar-se na de Goyaz a Cuyabá.

Impunha-se, enfim, adotar qualquer solução ou a antiga de 1722, ideiada por Bartolomeu Paes ou a recente sugerida por Manuel Dias da Silva.

O que não era mais possivel vinha a ser persistir o **statu quo** "porque ao trabalho dos paulistas se devia descobrirem-se as minas que tantos milhões tinham dado. Não fosse posto a perder o que tanto lhes custara".

Além destas reflexões fez o Senado paulistano uma exposição das últimas notícias chegadas de além Paraná referentes à presença de avultadas forças castelhanas ao Sertão da Vacaria. Motivara isto a expedição de princípios de 1737 realizada neste mesmo sertão por Manoel Dias da Silva ao encontro dos espanhóis (Arq. Munic. de S. Paulo, **Ordens régias,** n. 268).

Em lugar oportuno exporemos este documento precioso para a retificação de asserções completamente erradas de nossa história setecentista e repetidas por numerosos autores contemporâneos há já um século, informação totalmente falsa do Visconde de S. Leopoldo, nos **Anaes da Provincia de S. Pedro.**

Depois de escrever a João dos Santos Ala animou-se a Câmara a representar ao próprio Rei como o fez a 9 de outubro de 1737. Recordou ao monarca que o caminho terrestre se não abrira graças à proteção dada pelo Capitão-general Rodrigo Cesar de Menezes a Manuel Gonçalves de Aguiar e seus sócios. Aguiar nada fizera pela realização da obra e ágora se via às voltas com uma execução que lhe movia o Procurador da Fazenda e da Coroa, o que por certo não o recomendava.

O traçado mais conveniente era o que aconselharia o Mestre de campo Manuel Dias da Silva. (Arq. Mun. de S. Paulo, Ord. Reg., 288).

Quasi chegara Bartolomeu Paes com a sua picada aberta as margens do Paraná, tendo gasto neste serviço seis mil cruzados (2:400$). Tivera quem o afiançasse em cincoenta mil cruzados um grupo de repúblicos da maior situação em S. Paulo como fossem seu sogro, o velho Capitão-mór Pedro Taques de Almeida, Dom Simão de Toledo Piza, o Capitão-mór Bento de Toledo Piza, Diogo de Toledo Lara, Antonio Pinto Guedes, Joseph Alvares Fidalgo e Joseph Monteiro. (Arq. Mun. de São Paulo, Ord. rég., 279).

Respondendo aos oficiais paulistanos dizia-lhes Santos Ala que a questão deveria ser tratada e resolvida pelo sucessor do Conde de Sarzedas e não por ele. (Arq. Mun. de S. Paulo; Ord. rég., 272).

Em vésperas do falecimento de Sarzedas a 26 de agosto de 1737 realizara-se uma sessão especial da Câmara de S. Paulo para se promover à abertura da estrada.

Convocara a Câmara numerosos republicanos a fim de se oferecer ao Capitão-general um remédio para "negocio que não soffria demora", dada a presença de castelhanos no sertão de Vacaria e vizinhanças do varadouro de Camapuan (Atas da Câmara XI, 68). Foi Bartolomeu Paes dos primeiros a assinar tal representação.

Ativamente imiscuia-se o sertanista nas questões da política municipal. De perto acompanhava a pendência entre os paulistas que alegavam os privilégios dos Pires e Camargos e os reinóes que queriam os cargos da edilidade.

Vira o filho preso por este motivo e tivera o prazer de assistir à vitoria do partido nacionalista o que o levara a ser chamado a servir como oficial de barrete. Mas em dezembro de 1737 mandou a Relação do Brasil que os vereadores portugueses fossem reempossados. A 11 reassumiam os cargos.

Imagine-se o desgosto e a humilhação do velho bandeirante Pouco duradouros seriam, porém. A 23 de dezembro falou-se muito em vereança acerca do contágio de bexigas que assolava a cidade.

Viu-se Bartolomeu Paes salteado pela variola e a primeiro de janeiro de 1738 expirava aos 64 anos de idade, incompletos.

Com o resto da energia que lhe animara a tormentosa existência já quasi em agonia ditou o testamento no próprio dia em que expirou, deixando rápido apanhado dos seus negócios para guia dos filhos numa liquidação que bem sabia quanto seria difícil e tormentosa. (Testamento de Bartolomeu P. de Abreu. Doc. inédito, maço 46 do Arq. do Estado de S. Paulo).

Como de costume naqueles tempos, longamente se deteve sobre as questões espirituais. Pediu que o enterrassem na capela dos Passos, da Ordem Terceira do Carmo em São Paulo e por sua alma se rezassem duzentas missas.

Tinha avultadas dividas e questões em juizo, possuia bens em diferentes pontos, sobretudo em Cuyabá, onde certo José Pereira Braga guardava muitos escravos seus.

Pouco havia que despachara para ali vinte e duas cargas de sal. Restavam-lhe em S. Paulo a casa da rua Direita e um pequeno sítio com alguns escravos em Curitiba, e duas fazendas com bastante gado. E era credor de avultada quantia do espólio de seu irmão João Leite da Silva Ortiz.

Deixou a terça aos filhos e pediu a todos os seus [illegible] lembrassem sempre de sua alma para a desencarregarem [illegible]

De seu consórcio com D. Leonor de Siqueira deixou [illegible] lhos: Pedro Taques de Almeida Paes o futuro autor ilustre [illegible] **Nobiliarchia Paulistana**; Bento Paes da Silva, o primogênito [illegible] em Portugal, moço muito inteligente, recem-formado pela [illegible] versidade de Coimbra em jurisprudência, e Antonio Paes [illegible] Silva Lara e Abreu, homem apoucado ao que parece, senão [illegible] debil mental. E ainda cinco filhas, das quais uma religiosa [illegible] S. Tereza, outra casada com o mestre de campo Manuel Dias [illegible] Silva e três solteiras.

Morreu a confiar na reparação próxima da injustiça da [illegible] rôa para com os descobridores de Goyaz.

O filho licenciado em leis, inteligente e pertinaz, mantinha-se em Lisboa defendendo a causa paterna perante os Ministros de Estado e o próprio Rei.

Mas tão infeliz a gente do bandeirante que, no mesmo [illegible] da morte deste, pereceu num desastre a 22 de outubro de 1736.

Dele escreveria o irmão linhagista: "Depois de formado pela Universidade de Coimbra, estando em Lisboa tratando do [illegible] querimento e encartamento dos rios de que era donatário seu pai, faleceu afogado junto à Trafaria porque tendo saido em um barco que conduzia D. Luiz de Mascarenhas, que ia general para S. Paulo, no regresso espertou o vento, e fazendo vogar para a Trafaria não chegou à terra". (Nob., ed. nos., I, 161).

Assim desapareceu do Mundo, o ideiador e propulsor da grande expedição de 1722, descobridora de Goyaz, o chefe mental dessa extraordinária jornada de tão consideraveis consequências.

CAPÍTULO XXIV

MANUEL DIAS DA SILVA, NOTAVEL FIGURA DO BANDEIRANTISMO. SUA ATUAÇÃO EM GOYAZ. SUA EXPEDIÇÃO A VACARIA EM 1737. NOVOS DOCUMENTOS SOBRE ESTA JORNADA. ENGANOS DE DIVERSOS AUTORES A TAL RESPEITO

No tomo X desta nossa **História Geral das Bandeiras Paulistas** (pp. 289-295), tivemos o ensejo de nos referir à ilustre personalidade do Mestre de campo Manuel Dias da Silva, sertanista da maior valor, genro de Bartolomeu Paes de Abreu, por lhe haver desposado a filha Teresa Paes da Silva, e um dos melhores e mais eficientes colaboradores do Anhanguera na faina de se manterem em ordem as turbulentas populações mineradoras.

Nesta ocasião apontámos o enorme erro do Visconde de S. Leopoldo deslocando para o Rio Grande do Sul fatos passados em Mato Grosso, como a jornada realizada pelo bandeirante na Vacaria de alem Paraná a perseguir espanhóis do Paraguay que haviam invadido terras de Portugal, durante a guerra do extremo sul de 1735 a 1737.

Este erro de Fernandes Pinheiro propagou-se graças à repetição que dele fizeram alguns historiadores da maior valia, até os dias de hoje, autores que aceitaram sem discussão a afirmativa que os induzira a máu caminho.

Depois de exame mais detido verificámos que o próprio Varnhagen nele incidiu na terceira referência feita à pessoa de Manuel Dias da Silva (cf. 3.ª edição integral da **História Geral do Brasil**, IV, pág. 12).

Falando do assédio à Colônia do Sacramento escreveu Porto Seguro: "em favor da praça ousou tentar uma diversão, pelos sertões ao sul de S. Paulo, o valente Mestre de campo paulista Manuel Dias da Silva".

Ora a Vacaria que Manuel Dias percorreu ao encalço dos castelhanos acha-se ao norte e muito a oeste de S. Paulo, além Paraná. Supomos que o erro de S. Leopoldo haja provindio de

uma inadvertência ou lapso de memória. E' bem sabido que no século XVIII era o rio Paraná designado, quasi sempre, pelo nome hoje dessueto de Rio Grande. Lendo a documentação deparando-se-lhe esta designação, tomou-a Fernandes como referente ao Rio Grande do Sul.

Reforçando o que no tomo acima citado desta obra [illegible] sobre o caso, queremos aduzir nova documentação sobre a [illegible] nha de Manuel Dias da Silva.

O mais importante destes novos papéis é um [illegible] avulso do Arquivo Público Mineiro que devemos à [illegible] gentileza continua do sempre lembrado amigo e [illegible] riador Theophilo Feu de Carvalho.

Consta de uma consulta de Dom João V a Gomes [illegible] Andrada, que então governava o Rio de Janeiro e Minas [illegible] a 9 de abril de 1792 sobre duas representações à Corôa [illegible] Manuel Dias da Silva.

A primeira é da lavra de Bartolomeu Paes de Abreu [illegible] procurador do genro. Resumiu-a para o Rei o secretário [illegible] Conselho Ultramarino num aranzel de confusissimo estilo.

Nela declarava o sócio do Anhanguera que Manuel Dias [illegible] oferecera ao Conde de Sarzedas para, á sua custa, abrir [illegible] terrestre de S. Paulo ás minas do Cuyabá, obra "de grande [illegible] veniência para aquela cidade e sua comarca e as minas [illegible] Goyazes".

Ainda se refere Paes ao que ele próprio tentou fazer [illegible] fóra contrariado pelo trio Sebastião Fernandes do Rego, [illegible] Gonçalves de Aguiar e Manuel Godinho de Lara a quem [illegible] Rodrigo Cesar de Menezes.

Já Manuel Dias da Silva desde largo lapso representara [illegible] Sua Magestade sem que resposta alguma lhe houvesse sido [illegible]

Assim "tomara a resolução de passar talhando os sertões [illegible] entrar no da Vacaria onde achara acampamento de espanhóis [illegible] vindos de Assunção do Paraguay com corpo de mais de mil e [illegible] quinhentos de cavalo", a arrebanhar os gados daquelas campanhas para a ribeira do rio Paraguay.

Já não encontrara os castelhanos que em determinado lugar haviam deixado uma cruz levantada em sinal de padrão; cruz que ele, Mestre de campo, derrubara, levantando outra onde se inscrevera "viva El Rey de Portugal!"

Deste ponto rumara a Camapuan distante vinte e cinco ou trinta léguas, deixando a campanha franca e sem obstáculo e o sertão limpo de gentio bárbaro.

[illegible]ava Manuel Dias que a razzia do gado podia ser in- [illegible] que os espanhóis do Paraguay maquinavam fazer guerra [illegible]ezes de Cuyabá, aliados aos payaguás.

[illegible]al propósito recordava Bartolomeu Paes a catástrofe da [illegible] ouvidor Lanhas Peixoto e a circunstância de ser fá- [illegible]astelhanos o assalto a Camapuan.

[illegible]caminho terrestre ideado pelo sertanista era da maior [illegible]ciencia não só para o Cuyabá como para os Goyazes.

[illegible]esta procuração de Bartolomeu Paes se anexa o traslado [illegible]ta enviada ao Rei por Manuel Dias da Silva.

[illegible]ela declara: — sabedor de que Sua Magestade declarara [illegible] aos espanhóis do Rio da Prata ele, signatário da missiva [illegible]ouvera passar das Minas de Goyaz pelo sertão ao de Vacaria.

Este sertão desde muito os espanhóis de Assunção do Pa- [illegible] haviam entrado a povoar, dele se retirando tímidos e re- [illegible] dos paulistas que já os haviam forçado a desertar outra [illegible]ção no Paranapanema a vinte dias de S. Paulo.

Os seus gados abandonados na Vacaria haviam ficado bra- [illegible] e sem tratamento de espécie alguma embora os castelhanos, [illegible] anos em anos, costumassem vir "com corpo de infantaria e [illegible]alaria correr aquela campanha, fato a que se atribuia o não [illegible]rerem, de vez, perdêrem a posse dela".

A Vacaria distaria uns vinte a vinte e cinco dias da cidade de Assunção, a que rodeavam várias aldeias de gentio doméstico administrado pelos jesuitas, índios pelos quais se movia "a maior guerra na Cidade do Sacramento da Nova Colonia" e força en- [illegible]inhavel a um assalto a Cuyabá.

Assim se propunha a arrebanhar o gado que encontrasse nas campanhas da Vacaria afim de subtrair, aos inimigos, os recursos do abastecimento de carne.

Queria, pois, permissão afim de partir "a testa de oitenta pessoas de armas e trinta cavalos para a dita Vacaria e nela residir até nova ordem de Sua Magestade que mandaria o que fosse servido".

Toda aquela região era de sertão e "com capacidade de nela haver minas de ouro como na do Cuyabá e Goyazes que eram as mesmas cordilheiras e cujas vertentes desaguavam no Rio Grande (Paraná) e Paraguay, formadores do Rio da Prata".

Como retribuição a este serviço de fronteiro da Corôa de Portugal pedia o Mestre de campo que o Rei lhe mandasse passar provisão para que lhe fosse permitido, nas dependências daquelas campanhas tirar os gados vacuns que lhe fosse possivel

apanhar para com eles abastecer os mineradores do [illegible] Goyaz", em ordem a melhor se estabelecerem as ditas [illegible] domínios de Sua Magestade nos rompimentos dos [illegible] tuações e descobrimentos das minas que o suplicante [illegible] experiência que tinha de mineiro e sertanista". Os [illegible] petição mostravam o fundo de grande honestidade de [illegible] fazia subir ao sólio régio.

Naquelas infindaveis vastidões quem iria fiscalizar [illegible] zera ele Mestre de campo e vassalo timorato? quem [illegible] modar-se com a procedência daquelas pontas de gado [illegible] tangidas para os córtes cuyabanos e goyanos? numa [illegible] praticamente era de ninguem com um gado tambem [illegible] guem? Nem sequer se tratava de uma razzia à moda moura [illegible] uma sebaça no estilo das dos sertões do rio São Francisco.

Na documentação municipal paulistana novos elementos [illegible] lhemos sobre a expedição de Manuel Dias da Silva à Vacaria [illegible] togrossense de reivindicta à invasão espanhola.

A Câmara de S. Paulo, a 28 de agosto de 1737, participava ao Ouvidor de sua comarca haver sabido da irrupção dos [illegible] lhanos de Assunção nas campanhas de Vacaria onde arrebanhavam gado retirando-o para os ribeiros do Paraguay. Não só haviam deixado os campos limpos de bois como tinham levantado um padrão em sinal da posse espanhola sobre a região.

Grande perigo haveria de pretenderem interceptar a marcha das monções e a navegação do Paraguay. (Arq. Mun. de S. Paulo, Ordens régias, 273).

A 17 de agosto de 1737 como já atraz vimos, representaram os oficiais do Senado paulistano ao Governador da praça de Santos, João dos Santos Ala sobre a conveniência urgente da abertura de um caminho terrestre para Cuyabá. Podiam asseverar que naquele mesmo milésimo haviam os espanhóis invadido o território português com um troço de mais de oitocentos cavaleiros a fazer uma razzia de gado tangido para a margem do Paraguay.

Tal campanha parecia obedecer a um plano de guerra complementar das operações do sítio da praça da Colônia do Sacramento.

A campanha de Vacaria distaria umas 30 léguas do varadouro de Camapuan. Facilmente poderiam pois os castelhanos assaltar aquele ponto da máxima importância para o livre trânsito das monções.

A 12 de junho de 1737 estava em Camapuan o Mestre de [illegible] Manuel Dias da Silva de volta de sua jornada a Vacaria [illegible] que o arrebanhamento de gado feito pelos espanhóis [illegible] enorme.

[illegible] e sorocabanos que levavam embarcados cavalos e [illegible] para Cuyabá estavam parados em Camapuan, preferindo par[illegible] por terra, d'ali a Cuyabá escoltados pelo mesmo Mestre de [illegible]

Os cavalos eram cobiçadíssimos ali valendo oito vezes o que [illegible] em S. Paulo sobretudo depois da recente descoberta [illegible] minas de Mato Grosso distantes vinte e cinco dias de marcha de Cuyabá e em campanha onde os cavalgaduras prestavam [illegible] serviços.

Aventara a Câmara uma consulta ao Trono e enquanto não [illegible] esta vedar-se-ia a navegação pelo Paraguay. (Arq. Mun. de S. Paulo, Ordens régias, p. 268).

Esta colisão de topônimos em Mato Grosso e Rio Grande do Sul induziu muitos autores abalizados a enganos.

Assim por exemplo: a 3 de março de 1698 nomeou Artur de Sá e Menezes a Gaspar de Godoy Colaço, Tenente-general da jornada que se projetava fazer à Vacaria.

Em nota a este documento (Docs. Hist. 47, 216) entende Basílio de Magalhães que então Vacaria era a do Rio Grande do Sul, o que nos parece de todo o ponto inaceitável.

A jornada de Godoy Colaço se fez em terras de Mato Grosso além Paraná, como aliás pensa Azevedo Marques. (Apont. 1, 167). O final da vida de Manuel Dias da Silva escoou-se em terras cuyabanas.

Em 1736 — narra-lhe o cunhado linhagista — estava estabelecido em minas de Goyaz com lavras minerais e numerosa escravatura. Depois de sua façanha na Vacaria recolhera-se pelo sertão ao Cuyabá como relatámos no tomo X desta obra. (Pp. 294 e 295).

E' possivel haja sido a determinante de sua permanência em Mato Grosso a mágua do inqualificavel procedimento da Corôa para com o Anhanguera, a quem tanto era ligado.

CAPÍTULO XXV

DOM LUIS DE MASCARENHAS, NOVO CAPITÃO-GENERAL DE S. PAULO. SUA ALTA POSIÇÃO NA MONARQUIA. ACUSAÇÕES QUE LHE FORAM ASSACADAS POR ALENCASTRE. ARGUMENTOS EM SUA DEFESA. IDA DO SATRAPA AO TERRITORIO AURIFERO. INSTAURAÇÃO DA VILA BOA DE GOYAZ PROVIDENCIAS DIVERSAS. PROIBIÇÃO EXPRESSA DE COMUNICAÇÃO COM AS CAPITANIAS VIZINHAS. A EXPEDIÇÃO DE AMARO LEITE

Dom Luiz de Mascarenhas, filho dos marquezes de Fronteira, posteriormente Conde d'Alva e Vice-rei da India, onde pereceu em ação de guerra, empossou-se do govêrno de S. Paulo, a 12 de fevereiro de 1739. Assim se encerrava o prazo da interinidade governamental provocada pela morte do Conde de Sarzedas.

A este Capitão-general chamaram alguns autores Conde de Alvor, o que não sucede aos historiadores de alto tomo como Varnhagen, Garcia, Rio Branco, Azevedo Marques.

Nós mesmos já fomos vitimas deste quiproquo nos tomos VIII e IX desta obra.

Supomos que tal engano se haja originado da paronimia entre Alva e Alvor. Alvor era um dos títulos da desventurada casa dos Tavoras, a que em 1759 aniquilou o feroz Pombal e à qual pertencia o Conde de Sarzedas, Antonio Luiz de Tavora.

Como tanto se sabe foi esta antiga, ilustre e inditosa família atrozmente dizimada pelo ódio de Sebastião José de Carvalho e com ela os seus títulos o de Conde de alvor desapareceu como o de Marquês de Tavora.

Alva é título atinente à casa dos Marqueses de Fronteira; daí o agraciamento de D. Luiz de Mascarenhas varios anos, depois de haver deixado o governo de S. Paulo.

Destinado à carreira eclesiástica chegara a minorista, sendo-lhe atribuida a abadia de São Martinho, no Arcebispado de Braga. Mas não sentindo vocação pelo estado sacerdotal seus

pais o enviaram a Roma onde conseguiu da Santa Sé o [illegible] mento dos votos. Voltando a Portugal entrou para o [illegible] sendo nomeado Capitão de um regimento de cavalaria do [illegible]

Entre os seus títulos figuravam os de alcaide de [illegible] e comendador de Santa Marinha de-Quintela, comenda da [illegible] de Cristo.

Era simples capitão de cavalos quando Dom João V [illegible] pachou Capitão-general governador da Capitania de S. [illegible]

De Dom Luiz de Mascarenhas diz Alencastre que era [illegible] mem de grande atividade e inteligencia mas inteiramente [illegible] suido des ideias do seu tempo e muito subserviente à politica [illegible] lhe inspiravam de Lisboa".

Não levando em conta o seu grande amor pelas riquezas [illegible] os meios regulares ou ilicitos que empregou para adquiri-las [illegible] rante o tempo de sua governação, podia-se dizer que os oito [illegible] em que serviu não foram desaproveitados para os interesses que lhe cumpria promover, segundo as instruções que recebera.

Levantando a grave acusação acima expressa, abona-a Alencastre com os seguintes tópicos (Anaes 74): "Este governador levou de Goiaz consideravel riqueza, de sorte que em S. Paulo comprou a fazenda da Berthioga por duzentos mil cruzados, com casaes de escravos para a mesma e tambem o navio em que foi para Lisboa, que depois andou na carreira do Brasil. — I. A. Silva e Souza. — Mem. Hist.".

Esta asserção é atribuida a Silva e Souza, cuja **Memória** lemos e relemos sem encontrar a minima referência a tão grave imputação. Tambem não a achamos em Cunha Matos.

Terá Alencastre sido atraiçoado pela retentiva, atribuindo tão gravedepoimento a Silva e Souza, na **Memoria**, quando tal não se deu? Existirá acaso algum apógrofo desta obra onde haja lido tal acusação.

O que em tal gravame se enuncia não tem consistência verídica de espécie alguma. Em meiados do século XVIII não havia fazenda na Capitania de S. Paulo, por mais consideravel que fosse, negociavel por duzentos mil cruzados (80 contos de réis). A terra quasi não tinha valor venal. Os maiores prédios da cidade de S. Paulo não chegavam a valer senão três a quatro contos de réis. A paga dos Capitães-generais se avaliava em cinco mil cruzados (dois contos de réis).

Cem casais de escravos valeriam incomparavelmente mais do que a tal fazenda. Negociar-se-iam em Santos, em 1748, por uns quarenta mil cruzados (16 contos de réis).

Era o futuro Conde d'Alva homem abastado ao partir para o Brasil, como demonstra o teor do seu testamento publicado por Teodoro Sampaio e Martim Francisco (III) na **Revista do Instituto Histórico de S. Paulo (3, 201-208).**

Ao deixar Portugal testou a nove de setembro de 1738, legando a sua sobrinha D. Maria Barbara de Menezes setenta mil cruzados (28:000$000), uma quinta avaliada em mais cincoenta e cinco mil (22:000$000), e os remanescentes de seus bens. Assim o seu patrimônio era de cincoenta contos de réis, que hoje representariam milhões de cruzeiros.

Não há dúvida de que aumentou estes haveres e muito largamente, com certeza, recebendo donativos dos mineradores dos novos descobertos, a exemplo do que Artur de Sá e Menezes fizera nas Minas Gerais em tão grande escala, em princípios do século. Mas o que diz Alencastre alegando beseiar-se em tópicos de Silva e Souza não procede por partir de falsa asserção que o autor da **Memoria** não fez ,pelo menos no texto impresso pelo Instituto Histórico Brasileiro.

Ao traçarmos a biografia de Pedro Taques tivemos o ensejo de referir os boatos que correram sobre o enriquecimento de D. Luis de Mascarenhas em Goyaz, graças a processos semelhantes aos de Artur de Sá e Menezes (cf. **Pedro Taques e seu tempo**, p. 39).

Assim a famosa fazenda de Bertioga, adquirida pelo Capitão-general, por duzentos mil cruzados (80 contos de réis) custara realmente 375 cruzados! (150$000). Era o sítio de Jacaréguaba, com quinhentas braças (1.100 metros) de testada, na praia, e fundo até os picos da serra de Paranapiacaba, compradas de Manuel Martins Ramos a 6 de junho de 1748 (cf. Rev. Inst. Hist. de S. Paulo, VI, 483-487).

Autores houve que avaliaram as propriedades de D. Luis em um milhão de cruzados, (400 contos de réis), o que representaria 266.666 oitavas de ouro, quasi 960 quilos! mais de 65 arrobas de ouro, muitissimo mais do que se atribuira a Artur de Sá, que se "contentara" com 40 arrobas.

Há ainda outro argumento em favor do Capitão-general. Regressou de Goyaz em 1742 e voltou a Portugal em 1749. Houvesse ele angariado o enorme cabedal que lhe atribuem e não iria por longos anos permanecer no Brasil, onde a vida era incomfortavel sobretudo para um grande fidalgo como ele, pertencente a uma das maiores casas do Reino, com o mais franco acesso aos paços e pessoas régias.

Quem se portou como D. Luis de Mascarenhas em [illegible] ao Anhanguera era certamente homem de elevados [illegible] e não um proconsul do estofo verriano de um Caldeira [illegible]

Como quasi sempre acontece emitida uma apreciação [illegible] como a que Alencastre lançou é ela repetida à porfia pel[illegible] tores como ainda recentemente Basilio de Magalhães, em [illegible] ao reeditar a **Expansão Geografica do Brasil Colonial** (p. [illegible] e agindo sob a inspiração da boa fé.

Não pode haver dúvida de que Dom Luiz deve ter recebid[illegible] não pequenas propinas da sua peregrinação pelo território [illegible] rífero ou em espécie de ouro em pó e pequenas folhetas ou [illegible] oferecimento de datas preferenciais em sua qualidade de dat[illegible] gado régio.

Anos depois de haver deixado Goyaz ainda recebia protes[illegible] tos da exploração de tais datas.

Assim de Santos e a 3 de agosto de 1747 escrevia ao Intend[illegible] dente Manuel Caetano Homem de Macedo: "Ao Capitão-mor [illegible] Clemente Simões da Cunha ordeno remeta a V. Mercê o pro[illegible] duto da mesma data que me tocou no descoberto de Santa Luzia [illegible] e deixará estar em seu poder até haver ocasião da remessa de [illegible] dinheiro para então m'a enviar. (Docs. Int., 66, 198).

Afirma ainda Alencastre que D. Luiz de Mascarenhas se [illegible] mostrou muito subserviente em relação ao que lhe vinha como [illegible] injunções da Côrte. Houvesse tido intimidade com os documen[illegible] tos do Arquivo de S. Paulo e outra lhe seria a impressão.

Em luta desigual empenhou-se com Gomes Freire de An[illegible] drada que bem sabia quanto era poderoso junto ao Rei. Com[illegible] trariou longa e asperamente o adversário na questão de limites [illegible] entre as capitanias de S. Paulo e Minas Gerais, defendendo os [illegible] direito de sua circunscrição. Portou-se com a maior hombridade [illegible] nessa justa política contra quem queria, a todo o transe, derribá-[illegible] lo por motivos imperialistas.

E conseguiu fazê-lo recorrendo a um expediente cortezão [illegible] inesperado: o de suprimir a capitania de S. Paulo para deslocar o [illegible] Capitão-general governador que lhe movia tão cerrada resistên-[illegible] cia.

Em nossa **Historia da Cidade de S. Paulo no seculo XVIII** [illegible] narrámos pormenorisadamente os episódios da contenda em que, [illegible] mais bem escudado na Côrte, conseguiu Gomes Freire levar a [illegible] melhor, o último Capitão-general de S. Paulo na primeira fase [illegible] da existência da Capitania.

Basta o rasgo extraordinário de generosidade do Conde [illegible] d'Alva para com o Anhanguera, gesto absolutamente impar em

[illegible] nossa história colonial para mostrar quanto o grande fi[illegible] que o desferiu não deve ter sido "o homem devorado pelo [illegible] amor às riquezas", de quem nos fala Alencastre.

A carta régia de 11 de fevereiro de 1736 mandava que em [illegible] goyano se creasse uma vila, na povoação mais impor[illegible] do território. Este e outros assuntos de relevância leva[illegible] o novo Capitão-general a empreender viagem à longinqua [illegible] aurífera.

[illegible] e Souza, desconhecedor da história paulista declara [illegible] ignorar a a data do empossamento de Mascarenhas.

Diz Alencastre que D. Luiz partiu em abril de 1739. A 1.º de março ainda estava em S. Paulo (Doc. Int. 22, 126) [illegible] de junho se encontrava em Meia Ponte (Ibid 127).

Aí começou a sua administração expedindo bandos sobre [illegible]. Mandou que todos os possuidores de terras no distrito [illegible] minas se apressassem em tirar cartas de sesmaria. As conces[illegible] teriam um máximo de meia légua em quadra. Permitiu [illegible] oficiais de ordenança, assim de pé como de cavalo, trazerem [illegible] nos coldres sem que os oficiais de justiça os poudessem [illegible] e aos soldados cavalarianos da ordenança a faculdade [illegible] usarem de garruchas como delas usavam os da cavalaria de [illegible].

A 23 de junho, ainda em Meia Ponte, mandou abrir a se[illegible] gunda matrícula de escravos para a capitação. Todos os mo[illegible] radores das minas, senhores e eclesiásticos, pagariam por escra[illegible] vo anualmente quatro oitavas e 24 grãos e da mesma sorte os [illegible] forros e forras, que não tivessem cativos, e os mulatos e mulatas [illegible] nascidos escravos quando não filhos de homens brancos que por [illegible] tais os tratassem ou deixassem por herdeiros. O mesmo paga[illegible] riam todas as pessoas européias e americanas que pelas próprias [illegible] mãos minerassem ou se ocupassem em tal serviço ou outro de [illegible] maior fadiga.

A capitação compreenderia todos os mestres e oficiais, lojas, vendas, córtes e boticas, pagando anualmente os mestres oito oitavas, os oficiais cinco, as lojas grandes, córtes e boticas 60, os medianos, quer açougues quer as boticas 30 e quando de pequeno vulto a metade.

Os escravos sonegados ao censo seriam confiscados em favor da fazenda real; os livres e os oficiais faltosos condenados a uma multa de cem oitavas e a degredo a arbítrio dele General. (Docs. Int. 22, 130).

A 13 de julho já estava o Governador no Arraial da Senhora Sant'Ana, como demonstra a sua portaria para que se não pa-

gassem dívidas por meio de bens avaliados por louvados [illegible] com o produto da praça de tais bens.

No dia 22 expedia D. Luiz novo bando em que [illegible] expressamente proibido qualquer trânsito do território [illegible] para a cidade do Maranhão, especialmente das minas de [illegible] quer por caminho terrestre quer por via fluvial.

Pela resolução de 20 de maio de 1737 mandara Sua Majestade que todas as minas descobertas e por se descobrirem pertencessem aos Guayazes, portanto ao território paulista (Docs. Int. 22, 132).

Foi a 25 de julho de 1739 que o futuro Vice-rei da India instaurou a vila que D. João V mandara crear. Erigiu o arraial a Senhora Sant'Ana **em Vila Boa de Goyaz.**

Na escolha do nome predominou um sentimento geral. Quiz o General homenagear o fundador e descobridor do primeiro jazigo goyano: Bartolomeu Bueno da Silva, cujo nome [illegible] lhano lusitanisou, ajuntando-lhe um nome brasílico afim de perpetuar a memória dos primitivos habitantes daquele território, os índios goyazes.

Era movel a festa pela qual a Igreja, então, na diocese [illegible] minense recordava a mãe de Nossa Senhora. Ocorria no primeiro domingo após 25 de julho.

Naquele ano de 1739 esse quarto domingo do mez caía [illegible] dia 26. Assim a instauração da nova vila se fez na vigilia da festa.

Transcreve Alencastre (Anais, p. 75) a ata da fundação da Vila Boa de Goyaz "em virtude de ordens de S. Magestade".

O superintendente geral Dr. Agostinho Pacheco Telles proclamou os nomes daqueles que deviam constituir a câmara municipal da nova vila.

Antonio Dias da Silva e Antonio de Brito Ferreira, juizes ordinários; Tomé Gomes Mazagão e Antonio Xavier Garrido, vereadores e João Lopes Zedes, procurador. Mas foi este último substituido por Antonio de Brito Rabelo.

Escrivão da Câmara seria um Miguel Carlos.

Mandou o General que para a cerimônia de instauração da nova municipalidade os oficiais recem-nomeados com a nobreza e povo da nova vila, congregados em torno do estandarte real a que conduzia Inacio Dias Paes "fossem levantar pelourinho no lugar destinado junto do arraial a que em nome d'El-Rei dera o nome de Vila Boa e todos concorreram para o levantamento do pelourinho que, com efeito se levantou".

[illegible]portador do estandarte era um dos genros do Anhanguera [illegible] Paul., ed. nos. 2, 392). Sargento-mór da comarca, despo[illegible]ana de Gusmão, filha de Bartolomeu Bueno. Faleceria nas [illegible] de Tesouras, como Guarda-mór.

[illegible] Antonio Dias da Silva (S. L. 2, 170) o primeiro juiz ordinário designava a alcunha de **Papudo.** Paulista, pertencia ao [illegible] Pires e casara-se com uma filha do opulento Manuel [illegible] Penteado, de Araçariguama. Antonio de Brito Ferreira [illegible] 554) o segundo juiz ordinário era portuguez, fidalgo da [illegible] Real, casado em Santos com uma tia de Frei Gaspar da [illegible] de Deus, filha de José Tavares de Siqueira, da familia [illegible] Gomes e homem de prol em sua república santista.

Dos dois vereadores um Antonio Xavier Garrido, parece [illegible] ser um portuguez vivendo em Goyaz e casado com uma [illegible] cunhada do intendente do Ouro, dr. Antonio Mendes de Almeida, [illegible] procurador da Fazenda Real (S. L. 2 497). O outro Tomé Gomes [illegible] Mazagão, paulista sebastianense, tinha por pai Manuel Gomes [illegible] Mazagão, homem rico, com fazendas e escravatura, casado na [illegible] familia dos Gayas (S. L. 8, 436). Do procurador do Conselho, [illegible] Antonio de Brito Rabelo, nada sabemos.

Diz Silva e Souza (**Mem.**, 445): O Sr. D. Luis de Mascarenhas demarcou o lugar da vila que veio crear a que chamou Vila Boa de Goyaz em atenção a Bueno, seu descobridor, e ao gentio Goyá. Fez erigir o pelourinho, designou o lugar da praça, da matriz, da Câmara, da cadeia e dos edifícios principais. E não se dedignou de pegar na ponta da corda e servir de pião para se marcarem os logradouros públicos.

A primeira vereança da nova vila efetuou-se a 1.º de agosto de 1739. Pouco depois proibiu D. Luiz que se fizessem casas afastadas do pelourinho sob pena de serem demolidas e seus donos condenados a uma multa de quatrocentas oitavas e cadeia. (Docs. Int. 22, 137).

Entre as providências administrativas de maior vulto, tomadas pelo Capitão-general, logo depois de chegado a Goyaz consta a ordem aos mineiros de fornecer às autoridades a lista de seus administrados, bastardos, gentío da terra e outros quaisquer, segundo o sexo, a idade e a nação de cada qual (Docs. Int. 22, 138); a da entrega imediata, pelos particulares, dos diamantes brutos que acaso possuissem (Ibid. 139; e às negras de taboleiro de não venderem nas lavras e faisqueiras a pretos. A estes era defeso usarem dentro da vila espingardas, facas, porretes, paus de bico ou qualquer outra arma ofensiva, sob pena de cincoenta chibatadas no pelourinho (Ibid. 152).

Para evitar despezas aos oficiais dos regimentos de ordenanças que ia crear promulgou o General interessante lei sun-

tuária estatuindo que as fardas seriam "somente de [illegible] sem guarnição nenhuma de ouro ou de prata [illegible] botões dos ditos metaes".

Proibição expressa se fez aos negociantes de fazendas preços dos panos de berne, escarlates, olandas crus [illegible] valendo o covado dos dois primeiros 3.750 (0m,66), [illegible] 240 réis e as linhages 200 réis.

Isto sob a ameaça da arrazadora multa de [illegible] (150$000) em favor do projetado Hospital d'El-Rey (Docs. Int. 22, 141).

Medida acertada foi a de 22 de dezembro de 1730 [illegible] expressamente que quem quer que fosse entrasse em descobrimentos sem licença do governo.

Tal decisão foi tomada a propósito das lavras novas [illegible] anunciavam achadas por Domingos Alvares e João Pais [illegible] Couto.

Declarava o General que nas minas goyanas se introduzira abuso o mais prejudicial: apenas circulava a notícia de [illegible] descoberto novo para ele corria desordenadamente, o povo apossar-se de tudo o quanto encontrasse. Acontecia frequentemente verem-se sem parte nos descobrimentos aqueles que o viam feito, até o próprio descobridor e os soldados de sua bandeira!

Aos que desobedecessem ao novo bando cominava-se pena de confisco dos escravos e o apoleamento na reincidência (Docs. Int. 22, 142).

Outra portaria severa a de 22 de fevereiro de 1740. Nela declarava o General saber que no porto do Pontal ou Arraial de São Luiz se aprestavam clandestinamente canoas com provimentos grossos de pólvora, chumbo e balas o que denunciava uma monção destinada a descer o Tocantins rumo a Belem do Pará.

E isto contrariava as ordens expressas de Sua Magestade.

Expedição que apenas visava o descaminho dos quintos reais, evidentemente. Assim mandou o satrapa que o Intendente, dr. Sebastião Mendes de Carvalho, e o juiz ordinário do descoberto de D. Luiz fossem ao Pontal queimar todos os barcos que ali encontrassem.

Fossem presos todos os indivíduos senhores ou possuidores vultosos de pólvora e chumbo. Os únicos descobrimentos permissiveis só poderiam ser os que decorressem das jornadas terrestres. (Docs. Int. 22, 145).

[illegible]dência utilissima foi a de 25 de maio de 1740. Proibiu [illegible]ador que se lavrassem novos jazigos antes de haver [illegible] milho em sua vizinhança.

[illegible]nha mostrando a experiência dos fatos, à saciedade, que o [illegible]o da exploração dos novos placers se esvaía na compra [illegible]imentos importados para os escravos; mantimentos tanto [illegible]caros quanto vinham de grande distância com muito trabalho, despeza e risco, "de sorte que ficavam as grandezas reduzidas a penurias".

Nascia tudo isto da desordenada ambição com que os aventureiros queriam escalar os descobertos logo que deles tinham notícia. Assim, se alguem pretendesse minerar nos novos placers [illegible]ia de primeiro estabelecer roças pelas vizinhanças, proibindo-lhe aos escravos o transporte de ferramentas de mineração. Só [illegible]lhes consentia levar instrumentos agricolas. Isto sob pena de perderem os respectivos donos para a Fazenda Real.

Permitia-se uma exceção, porém: poderiam os soldados das [illegible]deiras reveladoras dos jazigos faiscar n'algum córrego de [illegible]nor pinta depois de fixado pelo Guarda-mór ou o cabo da [illegible]deira. (Docs. Int. 22, 149).

Mas a grande questão, a questão capital da administração de um Capitão-general era a da arrecadação dos reais quintos. E D. Luiz de Mascarenhas não se podia afastar deste mandamento do código dos perfeitos delegados régios.

Assim a 4 de fevereiro de 1740 ordenou peremptório ao Intendente Geral que tomasse imediatas e severas providências contra os abusos que se verificavam nas vizinhanças de S. Felix, Natividade e outros arraiais.

Ali vivia gente que a S. Magestade não pagava um único vintem relativo à capitação, como o dito Senhor determinava.

Os que acaso não mineravam "tinham a utilidade de que para as ditas minas vizinhas vendiam os seus gados ou frutos locupletando-se com o ouro das minas".

Em todo o caso, magnanimo, estatuia o General que o tributo só seria cobrado depois que a região recebesse a visita do Superintendente, conforme ele, governador, ia pedir a S. Magestade, aliviando-se assim os moradores de tal contribuição (Docs. Int. 22, 143).

Afirma Silva e Souza que D. Luiz de Mascarenhas incentivou os descobrimentos auríferos. Por sua ordem, fizeram-se explorações na Serra Dourada, a quatro léguas de Vila Boa. Ali se descobriu muito ouro e ali permaneceu por alguns meses, assistindo aos trabalhos.

Mandou uma expedição descobrir o rio Rico e os [illegible] vale do Araguaya, por bandeira comandada por João da [illegible] Bueno e Amaro Leite.

Este João da Veiga Bueno (**Nob.**, ed. nos. I, 353) [illegible] dos irmãos do famoso Amador Bueno da Veiga, o célebre [illegible] maior do exército paulista na Guerra dos Emboabas e [illegible] sobrinho, homem de cabedal grande, Bartolomeu Bueno da [illegible] estabelecido "nas minas do Pilar" de Pàpuan, onde gozou [illegible] grande respeito e estimação". (Ibid 354).

Quanto a Amaro Leite, cujo nome se fixou imorredouramente numa região do âmago do nosso hinterland — o "sertão de Amaro Leite" — era ele de seu nome todo: Amaro Leite de Moreira. Pertencia ao clan dos Godoys, como terneto do patriarca Baltazar de Godoy. (**Nob.**, ed. nos., 2, 452).

Um outro Amaro Leite é citado nos fastos primevos de Goyaz: Amaro Leite de Moraes, mas com muito menor relêvo.

Conta-nos Silva e Souza **(Mem. 446)** que, valendo-se das informações do Anhanguera marchou a bandeira para o sudoeste até o rio Cayapó, afluente do Araguaya, em cujo leito descobriu ouro.

Não se sabe porque se desavieram os dois cabos. Bueno meteu no Sertão e Amaro Leite desceu o Araguaya em canoas que fabricara, guiado por dois índios Araés, até a confluência já denominado Rio das Mortes em virtude das muitas enfermidades que em sua navegação sofreram os homens de outra bandeira. Pretende Alencastre (82) que tal nome proveio da horrivel carnificina alí praticada pelo primeiro Antonio Pires de Campos contra os carajás e araés numa bandeira de prêa.

Dalí se retirara o bandeirante levando grande número de cativos para Cuyabá.

Esta asserção é inaceitavel, pois recúa a data da fundação de Cuyabá de quasi quarenta anos.

Conta ainda Alencastre que com Amaro Leite e João da Veiga Bueno seguiu certo Baltazar Gomes Alarcão, que não sabemos quem haja sido. Há confusão entre fatos de 1682 e 1755, ao que nos parece.

"Já destroçado, subindo pela sua correnteza descobriu ouro em pedreiras e demorou-se ainda que os guias lhe afirmassem serem os Araés muito mais abaixo.

Dalí pediu socorro a Goyaz e não teve resposta. Recorreu a Cuyabá e pouco recebeu e, contudo, a este título, ficou-lhe pertencendo este descobrimento, feito por esta capitania (s. c. de

[illegible] ainda que o vigário de Anta se empossase primeiro e [illegible] houve ouro continuou a fazer a desobriga quaresmal.

Amaro Leite deixando o nome a este lugar faleceu pobre em [illegible] Morreram-lhe os guias e ficou incompleta esta expedição.

Pretende Alencastre que deixando as canoas na Ilha do [illegible]sal, Amaro Leite e Alarcão cortaram o sertão, que daí em [illegible] se chamou de Amaro Leite, chegando a Vila Boa onde [illegible] mais estava D. Luiz.

Neste lugar, continua Silva e Souza, se formou o arraial de [illegible]aro Leite dos Araés, que foi rico ainda que de ouro de muito [illegible] toque.

Certo Capitão Tomaz de Souza fôra examiná-lo muito tempo mais tarde e ainda vira pedreiras das quais se havia extraído muito ouro e um veeiro de cristal que dera jornais de seis oitavas (21,5 grs.). Ouvira então de um alferes José Pereira da Silva que no papo de perdizes encontrara granetes do peso de uma oitava (3,6 grs.), indicio de algum campo rico a ser examinado.

E' singular que Silva e Souza não mencione as expedições ordenadas por D. Luiz para a conquista do gentío Pinaré.

A 19 de março de 1740 mandava o Capitão-general apregoar bandos nos arraiais de Natividade e S. Luiz. Declarava que para a exploração das terras do norte e leste das minas de Natividade era preciso afrontar o gentío Pinaré, numeroso e aguerrido.

As bandeiras que tivessem de enfrentá-lo precisavam ser poderosas pelo perigo a que se expunham as menos fortes.

Assim, ordenava que se lançasse contra tais índios bandeira à qual podiam associar-se os descobridores que bem quizessem. Os que a ela não se reunissem, preferindo marcharem sós, seriam castigados severamente. (Docs. Int. 22, 146).

Uma portaria da mesma data explicava que se supunha dever ser a conquista da campanha dos Pinarés de grande utilidade à Corôa e fazenda de Sua Magestade.

Mas era o tal gentío numeroso, exigindo a presença de poderosa e compacta força, e não dividida em troços que se expuzessem a cair às mãos de inimigos "que com cautelosa ferocidade costumavam armar ciladas".

Cet animal est trés méchant...

O cabo da tropa de expedição seria Jacinto de S. Payo Soares, devido às informações decorrentes de sua capacidade e do desejo que tinha de governá-la. (Docs. Int. 22, 146).

Sobre a bandeira de Jacinto Soares já falamos assaz longamente. (cf Hist. Ger. das Band. Paul. VIII, 259-260).

Fato curioso e interessante se relaciona com a portaria de Dom Luiz, da qual estamos tratando.

Pela primeira vez tivemos, ao lê-la, o ensejo de se nos deparar com a palavra **bandeirante**, expressa em documento qualquer oficial quer particular.

Falando das instruções e obrigações que tocavam ao cabo da Tropa e seus lugares-tenentes, dizia o Conde d'Alva que eles deveriam "animar os seus soldados e bandeirantes de sua escolta com a certeza de que a cada um deles se mandaria repartir uma data de preferência de trinta e uma braças (77 metros) e sua escolha por sortes".

A tal propósito (Docs. Int. 22, 147) entendeu Antonio de Toledo Piza fazer um comentário absolutamente desastrado: "Deve ter havido engano na cópia desta portaria, cometida pelo escriptário que a registrou, quando escreveu 35 **braças**, porque com datas desta dimensão nenhum sertanejo se satisfaria por mais modesto que fosse, quando as menores sesmarias eram de meia légua em quadra".

Uma distração fez com que o organizador dos preciosos **Documentos Interessantes** confundisse carta de data aurífera com a de concessão de terras de sesmaria.

Assim, pois, quer nos parecer que 19 de março de 1740 venha a ser a data do mais antigo documento até agora desvendado em que se consigna a palavra **bandeirante**.

Sobre a expedição de João Pacheco do Couto largamente escrevemos no tomo VIII da nossa **História Geral** (VIII, 261 et pass) tratando de bandeiras da bacia amazônica e do Maranhão.

A primeiro de julho de 1740 mandava o General abrir a segunda matrícula daquele milésimo (Docs. Int. 22, 150) e a 7 de dezembro seguinte fazia registrar um bando sobre se darem por cativos os gentios que se apanhassem. (Docs. Int. 22, 153).

Acabavam os moradores do Bomfim de ter em sua vizinhança, a quatro léguas de Vila Boa, uma algara terrivel de índios que não se sabia se seriam cayapós ou boróros. Dizia o Conde d'Alva que haviam vindo "insultar aos roceiros daquelas paragens em suas próprias casas, matando-lhes suas mulheres, filhos e escravos, e tambem cavalos, porcos e mais creações", alem de lhes queimarem as casas e tulhas.

Repercutira dolorosamente tal fato na capital goyana e o General convocara em junta os ministros de Sua Magestade ali

existentes, sendo resolvido que, em relação a estes inimigos, se praticasse o que se fazia no Cuyabá com os payaguás e seus confrades.

Todos quantos quizessem ir a explorar a campanha do Bomfim e "dar nos proprios alojamentos dos indios" ele General prometia ,em nome do Monarca, dar-lhes por cativos todos os prisioneiros sem que deles se apartasse o que seria devido dos quintos de Sua Magestade.

Mais que provadamente ficou letra morta a promessa, porque não houve quem se animasse a uma campanha imediata de repressália a tão poderoso adversario. Pelo menos a documentação divulgada é omissa a esta circunstância.

Com o intervalo de um ano procurou D. Luiz organizar duas grandes bandeiras. Uma sob o comando de Bento Paes de Oliveira, paulista, da família dos Lemes e genro do Anhanguera, (falecido em Vila Boa no ano de 1753), destinava-se a explorar a campanha ao sul da capital goyana.

Procuraria examinar os rios, córregos e ribeiros que fertilisavam tal campanha cujas vertentes desaguavam para os rios Grande e Turvo e outros de caminho para o Cuyabá e dos quais deixara bastantes notícias o recem-falecido Anhanguera.

Era Bento Paes, declarava o bando do general, expedido a 12 de maio de 1742, sobremodo conhecido por zeloso e leal a Sua Magestade e tudo fazia supor que obrasse com a devoção e fidelidade que de sua pessoa e capacidade eram esperadas.

Trataria a bandeira, sobretudo, de realizar acurada exploração aurífera mas abstendo-se de entrar nos vales dos rios Claro, Pilões e Santo Antonio, do distrito diamantífero. Deveria o cabo da tropa proibir expressamente que se metesse batéia nas cabeceiras de tais rios e suas vertentes. Ficava para isto advertido de parte de Sua Magestade, "sob pena de sua real indignação". (Docs. Int. 22, 169).

Era, portanto, no vale do Araguaya que a bandeira devia operar.

As notas apostas por Antonio Piza a este documento são confusas, parecendo-nos que este autor se esqueceu de que ao curso superior do Araguaya se dava tambem outróra o nome de Grande.

A outra expedição a que aludimos destinava-se a explorar a região do rio do Sono que, como se sabe, verte de um lago do **divortium aquarum** das bacias do Tocantins e do São Francisco. Verdadeira agua emendada com o Sapão, afluente do

Preto e confluente do S. Francisco, assim como o Sono é afluente do Balsas e confluente do Tocantins.

Esta bandeira do rio do Sono deve ter sido vultosa. Para seu chefe nomeou D. Luiz ao Coronel José Velho Barreto Rego, a quem serviriam de logares-tenentes o Capitão-mór Lourenço da Rocha Pita e o Sargento-mór Salvador de Almeida.

Destes três nomes os dois primeiros indicam que deveram ter pertencido a famílias de Pernambuco e Bahia. O terceiro não conseguimos localizá-lo nas linhagens de S. Paulo.

No manifesto lançado sobre a organização da bandeira proibiu D. Luiz que qualquer bandeirante levasse em sua companhia mais de um escravo preto. (Docs. Int. 22, 155).

A bandeira devia partir a 15 de maio de 1741, mas teve a entrada adiada para depois de 25 deste mês e de Arraias, onde recebeu regimento.

Como assistente do Coronel Rego nomeou Dom Luiz ao Mestre de campo Manuel de Albuquerque Aguilar, a quem caberia o comando no caso do falecimento ou impedimento do chefe. Deveria este personagem pelo nome não ser paulista.

No cabeçalho do **Regimento** declarava o General que os povos das minas de Arraias e ribeiros do Paranatinga, Palma e Paraná "com animo e lealdade portugueza" haviam concorrido com gente, ouro, armas, munições e mais cousas necessarias para se formar poderosa bandeira", igualmente cristã e politica" (sic). Cristã, afim de se "fazer serviço a Deus Nosso Senhor na redenção de muitas almas gentilicas que por falta de luz e conhecimento da verdade da Santa Fé Catolica viviam fora do governo da Igreja.

Politica porque idêntico serviço se faria a El-Rey no descobrimento de novas minas, com o que não somente se enriqueceria e o circulo da Coroa Lusitana".

A exploração a se fazer deveria realizar-se nas margens dos rios Palma, Pernatinga e Paraná.

Este Pernatinga deve corresponder a corruptela de Paranatinga, que Antonio Piza entende ter sido "algum riacho de importancia secundaria".

Não há tal, pois segundo informa Cunha Matos (Cor. 371) este nome de Pernatinga se atribuia a um trecho de rio de oito léguas e meia, entre a confluência do Palma e do Paranan, na vila da Palma.

Do encontro destas correntes já reunidas com o Maranhão forma-se o Tocantins.

Esta denominação é abonada pelos nossos antigos geógrafos como Ayres de Casal, Milliet de Saint Adolphe. Entretanto, desapareceu da toponimia goiana no dizer de Virgilio de Melo Franco em sua **A comarca de Palma.**

O ponto de reunião da bandeira devia ser o arraial de S. Martinho, base da expedição.

Este arraial desapareceu da toponimia goyana, observa Piza. E realmente não o mencionava já em 1824 a **Corografia** de Cunha Matos. Deve não ter passado de um destes muitos e efêmeros arranchamentos de povoadores no gênero dos de Calhamares, S. Miguel de Tesouras, Burity Queimado, de que nos fala este autor. Em todo o caso persistiu na toponimia da região o nome de São Martinho atribuido a um rio afluente do Tocantins.

O regimento do Conde d'Alva como documento do tempo é curioso, repetindo instruções para o extermínio de gentio "das nações que barbaramente hostilisavam os portuguezes". Poupar-se-iam, contudo, as mulheres de menos de dez anos".

Os indios que não fizessem resistência alguma, ofensiva ou defensiva, deveriam ser tratados do melhor modo e entregues aos cuidados dos capelães da bandeira. Estes os procurariam reduzir à verdadeira fé, prometendo-lhes boa e segura paz, em troca da submissão.

Não seriam cativos e somente recomendados a quem os administrasse e educasse como libertos em virtude da Lei Natural e as ordens de Sua Magestade.

Deliciosa hipocrisia! pobres administrados e educados!

Declarava o Conde que os peritos e práticos no Sertão e Guerra Gentilica eram Rocha Pita e Salvador de Almeida.

A ambos incumbiria o itinerário da bandeira e as disposições que a esta assegurasse a maior segurança nas operações.

Se entre eles ocorresse divergência o Comandante chamaria a conselho dois bandeirantes experientes e a, todos ouvindo, decidiria.

Recomendava-se à bandeira a melhor disposição pacifica e amistosa em relação a alguma outra expedição acaso encontrada "explorando sertões para o descobrimento de minas ou conquistando gentio para a propagação da fé (sic!)

Se acaso os encontrados quizessem aderir à expedição poderiam fazê-lo desde que cumprissem o seu regimento.

Diversos outros artigos contem ainda este em relação ao respeito devido aos capelães da bandeira, as relações mútuas e cordiais entre os expedicionários, etc.

Dos resultados da expedição ao rio do Sono nada poderemos adeantar.

A ela não se refere Silva e Souza. Alencastre conta-a (An. 84), sem o documentar que a bandeira percorreu vasta região entre o Manuel Alves Grande e Manuel Alves Pequeno, as cabeceiras do Parnahyba na chapada das Mangabeiras, entrando em território piauiense no vale do Urussúhy, "rio das Balsas até as raias do Gilbuez".

Não constava, porém, que houvesse descoberto novas minas que com vantagem poudessem ser lavradas.

Esta alusão "ao rio das Balsas até as raias do Gilbués" parece-nos revelar uma cinca do autor. Gilbués é um toponimo do vale do Gurgueia, no Piauí, e o Balsas um afluente maranhense do Parnahyba. Terá Alencastre querido dizer que a bandeira tendo percorrido território do Maranhão haja passado ao do Piauí até as vizinhanças do Gilbués?

Não se limitou D. Luiz de Mascarenhas a ficar em Vila Boa e suas cercanias. Partiu para os descobertos auríferos setentrionais.

Seguindo, ainda em 1740, para Natividade (Alencastre, 83) assistiu em sua jornada "à descoberta e fundação dos arraiais de Çavalcante, Arraias, Conceição e Chapada, auxiliado eficazmente por Domingos Pires, Manuel de Souza Ferreira, Francisco Cavalcanti e alguns outros homens poderosos do Norte".

Esta viagem deve ter sido em 1741, a julgarmos pelas datas dos documentos oficiais. A 17 de janeiro deste ano estava o General ainda em Vila Boa onde se achava de regresso pelo menos a 6 de novembro seguinte.

CAPÍTULO XXVI

ENCONTRO DE DOM LUIZ DE MASCARENHAS COM O ANHANGUERA. BURLA POR PARTE DA CORÔA DAS PROMESSAS E MERCÊS FEITAS AOS DESCOBRIDORES DE GOYAZ. A PERSEGUIÇÃO A ELES MOVIDA POR PARTE DOS CAPITAES GENERAIS CALDEIRA PIMENTEL E CONDE DE SARZEDAS

As mercês em 1725 outorgadas aos descobridores de Goyaz em recompensa do que haviam obrado em favor do aumento do patrimônio da Corôa, consistiam na doação de terras de enorme superfície, mas sem valor venal algum ainda, e concessão da cobrança do direito de passagem dos rios de canoa. Ainda contudo não se haviam efetivado ao assumir Dom Luiz de Mascarenhas o governo de S. Paulo a 12 de fevereiro de 1739.

Caldeira Pimentel, feroz inimigo do Anhanguera, e seus sócios, associado a Sebastião Fernandes do Rego tudo envidava para que tal ato de justiça se não efetivasse, chegando até, como vimos, a inventar suposta rebelião em Goyaz contra os reinóis insuflada por Bartolomeu Paes de Abreu. E valera-se de tal pretexto para encarcerar longamente ao bandeirante sebastianense.

Assim, já em meiados de 1729, mandava suspender a cobrança das passagens, o que motivara enérgico protesto do seu perseguido endereçado ao próprio Rei.

Mais tarde passara Pimentel ao cúmulo de outorgar sesmarias dentro das areas concedidas por Rodrigo Cesar de Menezes aos três sócios de 1722.

E depois chegava ao despotismo de ordenar que se puzesse em praça a arrematação das passagens!

Por carta régia de 14 de março de 1731 respondeu D. João V ao nefasto satrapa que, a 19 de julho de 1729, ao Trono representara acerca das sesmarias concedidas por seu antecessor, no caminho das minas dos Goyazes.

Tal concessão, afirmava, representava verdadeiro prejuizo à fazenda real. Declarou-lhe o Rei que tais datas de terra cons-

tituiam especial mercê concedida aos descobridores. A ... anexava o direito à cobrança das passagens de ... cuja transposição exigisse embarcações. E isto desde ... até o local das minas.

Aos mesmos descobridores pertencia, pois, todo o ... das arrematações das passagens que ele governador ... por em praça. Assim, devia o Provedor da Real Fazenda ... tituir o que haviam rendido tais praças.

Ao Ouvidor e à Câmara de S. Paulo ordenava o ... fizesse exame dos rios que não davam vau e informassem ... rôa o resultado de tal indagação para que se poudesse ... alvará regulamentar e a mercê concedida a Bueno, Ortiz e ...

Deviam ao mesmo tempo fixar o valor das taxas de ... dos pedágios a fim de que no alvará se inscrevessem.

Ao Ouvidor recomendava D. João V a publicação de ... para que todos quantos houvessem recebido sesmarias ... tas assinadas por Bartolomeu Bueno, em virtude de ... recebida de Rodrigo Cesar, apresentassem os respectivos ... los de posse ao Conselho Ultramarino. Isto no prazo impro... gavel de dois anos.

Terminando prevenia o Rei que ele Caldeira Pimentel ... abstivesse de distribuir terras nas areas concedidas aos desco... dores até que visse se deveriam ou não ser confirmadas as ... marias em apreço. (Docs. Int. 24, 61).

Letra morta ficou tudo isto. Enquanto não aparecia o ... moso alvará regulamentador, prosseguiriam as praças de arr... matação das passagens dos rios!

O Conde de Sarzedas a 8 de novembro de 1732 mandava ... dizer ao Rei que arrendara o contrato a elas relativos para um ... triênio por 17.175 cruzados ou 6:870$000 ou fossem, por ano, ... 2.290$000. (Docs. Int. 40, 29).

Algum tempo mais tarde denunciava o mesmo Antonio Luiz ... de Tavora ao Rei que Caldeira Pimentel concedera 83 sesma... rias no quinquênio do seu governo, das quais vinte e sete sem ... o visto do Procurador da Corôa. De 29 haviam desaparecido ... os documentos iniciais! Assim, das 83 só 27 se achavam em ... regra! (Docs. Int. 40, 89).

De que havia a maior má vontade em relação aos descobri... dores dá-nos sobejas provas a informação de 18 de março de ... 1734 de Sarzedas a D. João V em obediência à ordem régia para ... que tambem averiguasse quais os rios cortados pela estrada de ... S. Paulo às minas goyanas até o mais afastado arraial destas.

... ria o inquérito ao tempo em que o Anhanguera e Or... ... trado a descobrir os jazigos auriferos.

... ara ele governador proceder a averiguação jurídica de ... ara uma série de depoimentos de quantos outróra hou... ... penetrado naquele ermo a sertanisar, e pessoas aliás já ... merosas na época do inquérito.

... ficara-se que as propriedades de Amador Bueno da ... além do Mogí-Guassú já existiam, o que fazia com que ... e o Jaguary deveriam ser excluidos do rol dos de passa... ... cedidas. Assim, era justo que tal tributo passasse à ... Fazenda!

... Assim perdia Bartolomeu Paes de Abreu os direitos sobre ... dos mais concorridos rios que os sócios lhe haviam atri...

... Caldeira Pimentel na faina de perseguir os descobridores ... ava ao Rei que os interessados tinham adulterado a carta da ... sesmaria inicial concedido por R. Cesar de Menezes, ha... ... mudado um **N** em **P**, o que lhe alterava inteiramente o ... tido.

... Não fôra encontrado o original de tal carta e assim ele, Ge... ... assistido pelo Procurador da Corôa e o Ouvidor Geral da ... marca examinara o livro de Registro Geral da Câmara de S. ... Paulo verificando-se então que com efeito o documento se acha... ... viciado.

... A esta junta alude Alencastre (Anaes 86) a dizer que a ... Sarzedas haviam acompanhado o Ouvidor Geral Dr. Gregorio ... Dias da Silva, o procurador da Real Fazenda Bento da Costa ... Carneiro (deve ser Bento de Castro Carneiro) e o Dr. Manuel ... Fernandes de Lemos que não sabemos quem haja sido.

Declarou Sarzedas que o resultado das arrecadações das pas... sagens não fôra entregue ao Anhanguera porque em encontro ... de contas com a Fazenda Real se demonstrara deverem ele e os ... sócios grande quantia de ouro procedente dos dízimos das suas ... roças nas minas, e seu caminho, desde a entrada ao Sertão até ... aquele momento. E dízimos não pagos!

Terminando declarava Sarzedas: "Nem se lhes entregaria o ... produto das passagens sem segunda resolução de V. Magestade ... e ainda que com ela, sem que primeiro satisfaçam o que deverem ... à sua Real Fazenda". (Docs. Int. 40, 138).

A original da carta de sesmaria inicial (Docs. Int. 12, 64) ... desapareceu do arquivo de S. Paulo, segundo declara Antonio ... Piza.

Assim, não nos é possivel avaliar o que haja podido ser a ... adulteração denunciada por Caldeira Pimentel.

Rodrigo Cesar a 19 de maio de 1726 tomava a pre
deitar bando para que os possuidores de terras no
Goyaz, principiando da entrada da mata de Jundiay
tão apresentassem os títulos de que dispunham,
evitar qualquer embate com os que se iam passar a
Bueno, cuja carta de sesmaria se dataria de 2 de julho
(Docs. Int. 13, 85).

Já antes do recebimento das informações de Sarzedas
dira-se a carta régia de 22 de março de 1734 pela qual o
avisava que a entrega do produto das passagens aos
res fôra embargada pelo Governo de S. Paulo sob o
que a tal respeito havia representado à Corôa, ficando
da resposta à consulta.

Mostrava-se o Provedor da Real Fazenda de Santos
de entregar o arrecadado a Bueno e seus sócios, na
triênio passado. Só o faria por ordem direta do Trono.

Mandou D. João V que à vista do ocorrido fosse o
depositado em juizo até segunda ordem. (Arq. Nacional,
col. 445).

Pelo que nos indica este documento devem os
res ter recebido a arrecadação do triênio de 1730-1732.

Ao mesmo tempo que informava ao Rei o que acabamos
ver escrevia Sarzedas ao Anhanguera a 13 de março de 1734
resposta a cartas em que ele lhe apresentava as justas
ções contra o esbulho de que vinha sendo vítima.

"A V. Mcê. se me oferece dizer-lhe que é desnecessario
comendar-me os seus particulares porque em todos o desejo a
Mcê. bem sucedido por conhecer o bom (sic) serviço que
feito a Sua Magestade".

Tal o intento da hipócrita e desleal missiva a quem, a
Magestade prestara um serviço que era apenas bom.

Lembrava-lhe que a concessão das sesmarias de Rodrigo
Cesar de Menezes havia sido condicionada à circunstância de
determinado prazo para a recepção da confirmação de Sua Ma
gestade. Ora esta ainda não se realizara e assim a doação do
antigo governador teria de ser regida na forma das novas ordens
reais.

Mas poderia o soberano concordar com o ato de Rodrigo
Cesar em atenção ao serviço feito à sua Corôa. Assim, era pos
sivel que deferisse a pretenção, o que ele Conde de Sarzedas es
timaria muito.

Convinha observar contudo que as seis sesmarias concedidas
por Rodrigo Cesar de Menezes, de seis léguas em quadra, cada

[illegible]orbitavam das reas ordens. Determinavam estas que nas
[illegible] dos rios caudalosos se reservasse meia légua de terra
[illegible], numa margem, para o serviço dos viajantes, e na ou-
[illegible]ra o gozo da pessoa que tivesse a seu cargo a barca ou
[illegible] realizadoras da travessia.

[illegible]inda: determinava o monarca que em parte alguma da
[illegible] e em qualquer parte das minas fosse feita a concessão
[illegible] de meia légua de terra de sesmaria, a quem quer que
[illegible] (Docs. Int. 41, 155).

Assim sendo, Rodrigo Cesar excedera-se, achando-se inteiramente a mercê da concessão ao puro arbitrio do monarca.

Depois deste consolador intróito noticiou o General ao seu [illegible]pondente uma decisão que deveria ter magoado profundamente o já quasi octogenário sertanista.

Destituia-o Sua Magestade do cargo de superintendente geral das minas, cargo que iria exercer o Ouvidor de S. Paulo, Dr. Gregorio Dias da Silva.

Mas atendendo ao serviço que ele, Bueno, fizera a Sua Magestade, e à sua capacidade, poderia continuar como Guarda-mór do Arraial de Sant'Ana e seu distrito, com a patente de Coronel Regente, comissão em que esperava fizesse novos e grandes serviços à Corôa.

Assim, continuou suspensa a resolução do caso das passagens.

Em 1738 arrematou-se o contrato a elas relativas, para o triênio de 1739-1741, por 2:035$000 anuaes, livres, para a Real Fazenda. (Docs. Hist. I, 411).

Não sabemos se Sarzedas se avistou com o Anhanguera. Provavelmente não. Na documentação que tivemos ao nosso dispor nada encontramos a tal respeito.

Sabemos que Sarzedas chegara a Goyaz no mais precário estado de saude e estivera a morrer logo à chegada.

De Sant'Ana à Meia Ponte medeiam 26 léguas, menos de 172 quilômetros, o que não era distância para homem da resistência de Bueno, muito embora já com oitenta e dois anos de idade e apezar do áspero vencimento da serra Negra e sobretudo do morro do Leme e a transposição de rios grossos como o Bacalhau, o Patos e sobretudo o Almas.

Indo Sarzedas para o Norte pouco depois falecia em Traíras.

No governo interino de Gomes Freire de Andrada nada se alcantou sobre as reivindicações dos bandeirantes.

No seu período veio a morrer Bartolomeu Paes de [illegible] 1.º de janeiro de 1738, como já vimos.

Assim, o Anhanguera sobrevivia aos dois irmãos [illegible] cios, muito mais moços do que ele. Verdade é que [illegible] sassinado e o outro vítima de moléstia infecciosa [illegible] bustez.

Anunciou-se a nomeação de D. Luiz de Mascarenhas [illegible] o governo de S. Paulo e o novo Capitão-general viu-se [illegible] curado por Bento Paes da Silva, o filho de Bartolomeu [illegible] Abreu. Veementemente expoz ao grande fidalgo a [illegible] justiças praticadas com o pai e os outro descobridores [illegible] Apelou instantemente para os sentimentos generosos [illegible] general.

A 22 de outubro de 1738 embarcou Dom Luiz [illegible] guerra que estava de verga d'alto a zarpar para o Brasil.

Acompanhara-o Bento Paes até o navio, a despedir-se [illegible] ilustre e poderoso patrono que esperava ter angariado [illegible] causa dos seus.

Voltando a Lisboa morreu afogado, como já narramos, [illegible] virtude do sossobro de sua embarcação. (**Nob.**, ed. nos., I, [illegible]

Mas com a morte do pobre moço não se malograria, [illegible] veremos, a generosa campanha.

Da eloquência e poder persuasivo do joven advogado [illegible] vavelmente, senão certamente, muito decorreu para o desfe[illegible] mento do nobilíssimo gesto do novo Capitão-general em relação [illegible] a um dos maiores servidores da Corôa Portugues no século [illegible] XVIII.

Chegado a Sant'Ana e encontrando-se com Bartolomeu Bueno da Silva impressionou-se vivamente com o que se lhe fizera em matéria de clamorosa ingratidão governamental.

Achava-se na situação física dos que se encontram no fi[illegible] miar diário da morte, já de muito havendo excedido a média da existência humana, pois era então octogenário avançado, acima, ao que parece, da metade do seu oitavo decênio de vida.

Percorria os últimos dias da existência terrena. Pecuniariamente não lhe era mais favoravel a situação.

Começou o grande fidalgo da casa dos Marqueses de Fronteira e futuro Vice-Rei Conde d'Alva por lhe render pública e altisonante demonstração de apreço, ao batizar a nova vila de Sant'Ana com o nome de Vila Boa, em homenagem ao seu descobridor e povoador. E num rasgo absolutamente inédito, absolutamente impar, na história do Brasil, lançou mão de uma pre[illegible]

[illegible] de suas atribuições semi-magestáticas para, em nome [illegible] soberano, pagar imperiosa dívida a tão benemérito e in[illegible] vassalo.

Assim relata Silva e Sousa, este acontecimento memoravel [illegible] recomenda a memória do Capitão-general à estima dos [illegible]

Pouco de dias o Capitão-mór regente Bartolomeu Bueno da [illegible] pagou à natureza o tributo que-lhe devia chegar ao fim de [illegible] fereira a 19 de setembro de 1740. A ele, às suas fadigas e [illegible] tudo à sua constância, se devera o vantajoso descobrimento [illegible] Goyaz.

E é de admirar que o descobridor de tanta riqueza, que pos[illegible] as melhores lavras, que extraíra grossas somas na primi[illegible] abundância, caísse por demasiada fraqueza em decadência [illegible] que para sua subsistência conseguiu do Sr. Dom Luiz de [illegible] Mascarenhas, a título de remuneração, uma arroba de ouro da [illegible] real fazenda". (**Memoria**, p. 442).

Os velhos autores goianos Silva e Souza, Cunha Matos e [illegible] Mencastre não documentam a doação de Mascarenhas.

Dos mais modernos Colemar Natal acompanha os cronistas [illegible] em os criticar. Expende Americano do Brasil uma hipótese que [illegible] nos parece aceitavel.

Entende descabidos os dizeres dos cronistas ao afirmarem [illegible] que a arroba de ouro fôra entregue ao Anhanguera em virtude [illegible] de empréstimo.

Quem, com efeito, conhece os nossos costumes de administração colonial não pode deixar de compartilhar de tal extranheza. Seria inacreditavel que Dom Luiz ousasse efetuar tão vultoso empréstimo a quem quer que fosse. E sobretudo a quem se achava no ostracismo desde os anos do governo de Caldeira Pimentel, e sofrera, havia tão pouco, do Conde de Sarzedas tão notavel **capitis diminutio** na autoridade e persistente hostilidade no tocante à efetivação das mercês régias.

A melhor explicação, entende Americano, é atribuir este pagamento a uma restituição das importâncias das passagens dos rios arrecadadas pelo fisco. Podia, aliás, o Capitão-general alegar a existência de ordens régias neste sentido como a que recebera Caldeira Pimentel.

Não fosse isto e certamente não se abalançaria a tão vultosa, audaciosa e perigosa iniciativa, absolutamente inédita nos fastos da administração da Colonia.

Uma arroba de ouro correspondia a 4.098 oitavas ou aproximadamente, na época, a 6:144$000 réis. Ora, isto representava

a arrecadação de um triênio. Justamente [illegible] ção do trienio de 1739 a 1741 em 6:105$[illegible] [illegible]

Assim sendo, dar-se-ia uma restituição [illegible] tuar, pois o total confiscado aos descobridores [illegible] triplo desta quantia.

Não foi aliás uma arroba o que Dom Luis [illegible] ao Anhanguera, sob protesto aliás do Provedor da [illegible] e sim quatro mil oitavas ou quinze mil cruzados [illegible] respondendo a arroba a 4.096 oitavas.

Na carta régia de 8 de março de 1742, dizia [illegible] achar-se informado haver o seu delegado ordenado [illegible] da Real Fazenda de Goyaz entregasse a Bartolomeu [illegible] Silva quatro mil oitavas de ouro "sem embargo de [illegible] ta pelo respectivo Provedor".

Fora o caso levado ao Conselho Ultramarino e este [illegible] que o Capitão-general exorbitara, devendo imediatamente [illegible] tituir o ouro concedido sob sua responsabilidade exclusiva.

Se não o fizesse logo e logo fossem logo os quinze mil [illegible] zados descontados dos seus vencimentos.

Tal parecer tivera a aprovação régia como era de [illegible] (Arq. Nac., Vol. 11, col. n. 445).

Assim sendo ficaria o Capitão-general privado dos [illegible] mentos por mais de um ano.

Relata Silva e Souza (**Mem.**, 442) que o fisco caíra [illegible] sobre o velho bandeirante. Tendo ele dispendido o que recebera, vira-se alvo do confisco de seus bens. Fora-lhe preciso despojar-se das joias da esposa, casas e escravos, lançados em praça de sequestro. Assim ficara mais pobre do que antes de receber o malfadado subsídio do generoso Governador.

Mas Alencastre retificou o que avança o patriarca da história goyana a recordar que o sequestro só se realizou entre 1742 e 1743, dois ou três anos após a morte do bandeirante. (**Anaes**, 86).

Pretende Silva e Souza que como compensação obteve o Anhanguera, ou antes, obtiveram os seus descendentes, a graça das passagens, graça da qual não pudera o bandeirante desfrutar.

Esta questão é obscura, e só se esclarecerá talvez com o exame da documentação portuguesa do Conselho Ultramarino.

Pretende Silva e Souza que o Anhanguera deixou em testamento o gozo do que jamais usufruira ao filho primogênito e homônimo. Não conseguindo este obter o seu encarte por parte de Dom Marcos de Noronha, dirigiu-se à Côrte, merecendo a piedade da Senhora Rainha D. Mariana d'Austria.

[illegible] esta dar-lhe vinte mil cruzados de ajuda de custo, [illegible] conseguido por três vidas o rendimento das passa[illegible] Grande, das Velhas, Corumbá, Jaguamirim e Atibaia, [illegible] a carta régia de 18 de maio de 1746.

[illegible] infelísimo já D. João V, liquidado por uma congestão [illegible] um fantasma de rei.

[illegible] Marcos de Noronha foi empossado a 8 de novembro [illegible] Dom João V faleceu a 31 de julho de 1750.

[illegible] então o filho do Anhanguera chegado a Portugal antes [illegible] dias da regência de D. Mariana, ou obtido mais tarde [illegible] pela influência da rainha viúva sobre seu filho D. José I?

[illegible] o mais provavel vem a ser a ocorrência de um lapso [illegible] do cronista goyano que em vez de se referir a D. [illegible] Mascarenhas, escarmentado pela decisão de 8 de março [illegible] escreveu o nome do Conde dos Arcos.

[illegible] últimos triênios haviam as passagens continuado arre[illegible] em praça pública. De 1742 a 1744 por Manuel de Castro [illegible] por 2:150$000 anuais (Docs. Hist. I, 411). De 1748 [illegible] por João Francisco e por 2:065$000 livres para a Real Fa[illegible] (Docs. Hist. I, 2, 58).

Fala-nos Silva e Souza da carta régia beneficiadora de 18 [illegible] maio de 1746.

Mas só se esta veio reparar o que determinara a sua ante[illegible] de onze dias apenas.

A 7 de maio de 1746 mandava o Rei tornar ciente ao Provedor da Real Fazenda de Santos que de acordo com o parecer do Procurador da Real Fazenda em Lisboa ratificado pelo Conselho Ultramarino, devia o rendimento integral das passagens dos rios de estrada para Goyaz ser incorporado aos da Corôa!

A esta decisão provocara, aliás, uma consulta do Provedor santista.

Havendo falecido o Anhanguera, João Leite da Silva Ortiz e o primogênito deste, expendera ele a opinião de que se achavam extintas as três vidas, sujeitas à Lei Mental da primitiva concessão das passagens. Não cabia, portanto, direito algum a que Estevam Raposo Bocarro, filho de Ortiz, se encartasse. (Arq. Nac. Vol. 14, Col. 445).

Era o mais indecoroso sofisma. As três vidas da mercê se referiam a cada um dos dois descobridores e a seu sócio Bartolomeu Paes de Abreu. Cada qual tinha o seu quinhão distinto.

Assim, estão em contradição absoluta as disposições das duas cartas régias.

Em todo o caso parece fora de dúvida que o filho [illegible] guera obteve a mercê como tão categoricamente [illegible] Souza. E dela usufruiu.

E realmente outra carta régia, a de 15 de julho de [illegible] dou que Bartolomeu Bueno da Silva (o 3.º) pudesse [illegible] si os direitos das passagens do Rio Grande e Rio [illegible] Mas só estes.

Surgira uma dúvida entre o Anhanguera e Ortiz [illegible] divisão de tais pedágios, dúvida que se não solvera [illegible] tevam Raposo Bocarro invocando os direitos paternos [illegible] encartamento. Aliás, morreria ele pouco depois, sem [illegible] cia (Silva Leme 2, 471).

Não é exato, aliás, o que escreve Silva e Souza quando [illegible] que com a morte de Estevam Raposo Bocarro extinguiu-se [illegible] cendência de João Leite da Silva Ortiz. As duas irmãs [illegible] deste último e portanto irmãs de Estevam, Teresa Leite da [illegible] e Quiteria Leite da Silva deixaram larga progênie. (S. [illegible] 104 e 3, 531).

Pelo que nos informa Silva e Souza o primogênito do Anhanguera deve ter sido muito pouco criterioso "sem se acautelar com os exemplos domésticos, fez no regresso largas despesas conduzindo consideravel comitiva e arrastando oito peças de artilheria "para horrorisar o Cayapó", diferentes oficiais para fabricarem quarteis e barcos, sessenta escravos, que vestidos e armados importaram, em S. Paulo, em sessenta mil cruzados (24:000$000), soma enorme, que ficou devendo e não pôde pagar (Mem., 443).

Deve ter sido um megalomaniaco delirante.

Morreu em 1776 (S. Leme I, 512) e seu filho Bartolomeu Bueno de Campos Leme e Gusmão reclamou contra a incorporação dos direitos paternos à Corôa, obtendo em seu favor a carta régia de 27 de julho de 1784 (Silva e Souza, Mem. 443).

Já nesta época os direitos das passagens haviam decaído muito. De 1726 a 1802 renderam a média anual de 341$876 réis (Anaes, 87).

Restava o terceiro sócio, Bartolomeu Paes, espoliado de suas passagens do Mogy-Guassú e do Sapucaí-Mirim, sob o ridículo e especioso pretexto inventado por Caldeira Pimentel e reiterado por Sarzedas.

Morrera sem nada conseguir, mas seu filho, o linhagista, com enorme tenacidade pugnou pelos direitos próprios e da família.

Assim, foi a Portugal em 1755. Mas tão desastrada lhe correu a viagem que no terrivel terremoto de Lisboa a 1.º de no-

[illegible] não só perdeu os recursos que levava como os manuscri[illegible] sua **Nobiliarchia Paulistana** que contava imprimir.

Depois de ter estado longa e gravemente enfermo, voltara [illegible] Paulo como tesoureiro da Bula da Santa Cruzada e puzera[illegible] a sua enorme obra genealógica e histórica. Mas ha[illegible] tido relações mais que amistosas com uma viúva rica, [illegible] e pródiga, D. Maria Angela Eufrasia da Silva, viu[illegible] envolvido em questões de dinheiro que lhe determinaram a [illegible] do cargo da Bula e o sequestro dos bens.

Arruinado e gravemente enfermo de tabes dorsalis voltaria a [illegible] em 1775 a pleitear o reconhecimento dos direitos pater[illegible] E na maior miséria física regressaria com a promessa de [illegible] seria atendido graças à interferência de ilustres parentes e [illegible]: o Desembargador João Pereira Ramos de Azeredo [illegible] e seu irmão o Bispo de Coimbra. Logo depois de che[illegible] a S. Paulo viria a falecer a 3 de março de 1777, aos 63 anos [illegible] completos e na penúria.

Conseguira, em 1776, o que pretendia, anota Diogo Ordo[illegible] (Nob., ed. nos. I, 160). Mas pouco antes de sua morte. [illegible] isto, ocorrendo esta, ficara sem efeito a concessão régia! Belo pretexto, pois deixara filhos e tinha irmãos. E pouco havia que [illegible] falecera a mãe, viúva do bandeirante, ideiador da conquista de Goyaz. E desaparecera mais que nonagenária e em situação financeira verdadeiramente precária.

Verberando o procedimento da Corôa para com o Anhanguera — que aliás erradamente supõe ter sido descendente de Amador Bueno quando era seu sobrinho neto — e seus sócios, escreveu J. M. Pereira de Alencastre algumas frases repassadas da mais justa indignação. Depois de retificar o erro de Silva e Souza relativo à data do sequestro dos bens de Bartolomeu Bueno, dele diz que como Amador Bueno "tão celebre nos anaes da capitania de S. Vicente", fôra igualmente "fiel, honrado e probo. Rico de bens de fortuna, empobrecera ao serviço da patria".

"A morte com o seu manto de crepe ocultara-lhe esse vergonhoso procedimento de um rei que assim pagava o presente de uma das mais preciosas joias de sua corôa".

Ornara-lhe o diadema com um brazão de inestimavel preço, rendendo milhões aos cofres régios. Sacrificara a fortuna a bem do Estado e do serviço do seu soberano, atravessando períodos de tamanhas tribulações e sofrimentos.

Pois bem nos últimos dias da existência, em vez da recompensa de tamanhos serviços, iria ser punido com a vergonha de um sequestro por haver recebido uma esmola!

Até aí o autor dos **Anaes**. Seja-nos permitido [illegible] esmola absolutamente não fôra e sim restituição de [illegible] parcela de avultado total que o ânimo generoso de [illegible] Mascarenhas se abalançara a realizar.

"Deus chamara a vitima para a preservar da dor [illegible] lhe trazia tão desapiedado e profundo golpe" (**Anaes**, [illegible]).

Verdadeiro conluio de gratuitos invejosos, ingratos [illegible] quinhos se conjurara para arrancar aos descobridores o [illegible] tão arduos trabalhos.

Caldeira Pimentel, açulado pelo bandido Sebastião [illegible] des do Rego, não recuara ante o crime; seu sucessor o [illegible] Sarzedas, deixava-se envolver pela intriga de um bando de [illegible] cionários da justiça e do fisco reais, negando pão e água aos [illegible] poliados. E quando nobilíssimo sentimento de equidade por [illegible] te de D. Luiz de Mascarenhas tentara uma reparação, aliás [illegible] diocre, de tantos atos perversos e clamorosamente injustos, [illegible] se desmoronara, porque o mesmo espírito de mesquinhez e [illegible] tiça levara o Conselho Ultramarino a aconselhar ao monarca [illegible] castigar o ato alevantado de seu delegado.

E o soberano o ratificara, achara exato que a Coroa [illegible] restituisse uma parcela de verdadeira apropriação indébita!

Mais uma vez se dera razão ao psalmista ao enunciar: **Nolite confitere in Principibus!**

E ao evocar a vitória da causa dos inimigos de Bartolomeu Bueno da Silva, João Leite da Silva e Ortiz e Bartolomeu Paes de Abreu, ressoa-nos aos ouvidos aquela frase fulminante da oração de Antonio Vieira, tão lapidar como se em latim haja sido vasada: "Se servistes a vossa Patria e ela vos foi ingrata fizestes o que devieis e ela o que costuma!"

CAPITULO XXVII

OS DOIS ANTONIO PIRES DE CAMPOS. CONFUSAO DOS AUTORES ACERCA DESTES ILUSTRES SERTANISTAS. ERROS DE AZEVEDO MARQUES E ANTONIO PIZA. INEXPLICAVEL SILENCIO DE PEDRO TAQUES. O PAY PIRA. SEU ENCONTRO COM O ANHANGUERA. OBSCURIDADES QUE PARECEM INSANAVEIS

Das maiores figuras do bandeirantismo foram certamente os dois ituanos, homônimos, Antonio Pires de Campos, pai e filho, um o velho e moço, alcunhado aquele o **Pay Pirá**, ao que parece, não se sabendo bem se tal alcunha foi realmente sua ou a do filho, ou a de ambos como parece muito provavel e como se deu com os dous Anhanguera.

Conta o Barão Homem de Melo a respeito do primeiro que, senhor da grande fazenda de Itaicy, a uns 20 quilômetros de Itú, alí chegou a ter seiscentos índios "administrados" como no tempo hipocritamente se dizia em toda a América.

E acrescenta:

"Receiando-se o govêrno português de tão grande poder nas mãos de um só homem chamou-o à Metrópole.

Campos, assustando-se com esta medida, e para evitar os seus efeitos, internou-se pelos sertões de Cuyabá onde serviu de capitão mor. Os índios chamavam-no **Pae Pyrá** (cf. Carvalho Franco: **Bandeiras e Bandeirantes de São Paulo**, p. 259).

Quer nos parecer que **Pae Pyrá** devem ter sido ambos, pai e filho. O que Homem de Melo escreveu sobre o pai aplica-se ao filho consoante a opinião de Carvalho Franco que aliás atribue a alcunha ao filho. Não cremos de todo que o govêrno real se receiasse do apregoado grande número de servos às mãos de um só homem e por este motivo haja chamado Pires de Campos à Metrópole onde jamais ouvimos dizer tenha estado.

Outros e enormes "potentados em arcos" foram seus contemporâneos como por exemplo os irmãos Pedro Vaz de Barros

e Fernão Paes de Barros, ainda mais poderosos, do que ele e não consta que por tal motivo jamais hajam sido convocados à Corte.

Como tantos mais aliás que dispunham e dispuzeram de muito vultosos rebanhos de servos vermelhos, como Fernão Dias Paes, Guilherme Pompeu de Almeida, Salvador Jorge Velho, Lourenço Castanho Taques, pai e filho, entre outros, todos eles contemporâneos do primeiro Antonio Pires de Campos que, nascido em 1659, veio a falecer nonagenário, em 1749.

E' absolutamente inexplicavel o silêncio de Pedro Taques em relação ao primeiro Antonio Pires de Campos. Apenas lhe consagrou três linhas quando ele certamente foi dos mais notaveis vultos do sertanismo. E isto é tanto mais singular quando reservou para as biografias do pai, Manuel de Campos Bicudo, e do filho e homônimo, tão largas informações.

E mais ainda, quando o primeiro Antonio Pires teve carreira tão ilustre quanto o segundo.

Desta sibilinidade de intenções do linhagista proveio, ao nosso ver, a confusão assinalada por Carvalho Franco ao afirmar que as grandes vidas dos dous sertanistas "vem confundidas por todos os escritores que deles se tem ocupado".

Limita-se Pedro Taques a contar, do primeiro Antonio Pires, que se casou com D. Sebastiana Leite da Silva, filha de Salvador Jorge Velho e de D. Margarida da Silva, da família dos Lemes.

E menciona os quatro filhos do casal, Antonio Pires de Campos, o moço, famoso sertanista, morto em consequência de uma refrega com os caiapós, seu irmão primogênito, Manuel de Campos Bicudo figura muito mais apagada do que o seu postgenito de quem era o lugar tenente, um segundo irmão Salvador Jorge Pires, inteiramente obscuro, de quem apenas conta que faleceu solteiro e ainda uma irmã, Luzia Leme, mulher do igualmente obscuro Gaspar Leite (Nob. ed. nos. 1,32) morto, sem descendência, em Cuyabá.

E no entanto magnifica biografia era a que o linhagista poderia haver traçado do primeiro Antonio Pires de Campos, tendo, ao envés, deixado aos seus leitores, pouco enfronhados nos fastos do sertanismo, a impressão de que o filho de Manuel de Campos Bicudo é personagem dos mais apagados nos fastos de nossa expansão territorial.

A notavel existência do primeiro Antonio Pires de Campos pontuaram enormes jornadas nas terras do âmago do nosso continente, por Mato Grosso e por Goyaz. E as suas campanhas foram tão relevantes quanto as do filho e homônimo que aliás

viveu muito menos do que ele, perecendo no vigor dos anos ainda, em consequência de ferimento em combate.

Da sua passagem pelas terras paranaenses nos ocupamos (Hist. Geral das Bandeiras Paulistas, 3,339). Nas mineiras foi mediocre senão desvaliosa. O seu grande campo de atuação vieram a ser enormes áreas matogrossenses e goianas onde sertanizou dezenas de anos.

Do seu notabilissimo papel na devassa e conquista de Mato Grosso, ou antes do Cuyabá como no tempo se dizia, largamente nos ocupamos no tomo X desta **História Geral das Bandeiras Paulistas**. Uma inadvertência amnésica nos levou aí a atribuir ao primeiro Antonio Pires o que Pedro Taques disse do segundo.

Estas questões dos anos remotos brasileiros com o frequente embate dos nomes repetidos encerram tamanhas obscuridades!

Traço sobremodo notavel da personalidade do primeiro Antonio Pires de Campos é o do relevo intelectual. Atribui-lhe a mais elevada posição, entre a gente de sua grei sertanista formidavel mas, ignara.

Dele se conhecem a **"Breve notícia que dá o capitão Antonio Pires de Campos do gentio bárbaro que há na derrota da viagem das minas de Cuyabá"** (Rev. Hist. Bras. 25, 437) e o **"Roteiro dado pelo Capitão mór do Cuyabá Antonio Pires de Campos para a descoberta das terras dos indios Araés"** (Ibid 38, 141). A este último publicou Cunha Matos em sua **Corografia Histórica da Provincia de Goyaz** (Ibid 149).

Já Silva e Souza, deste **Roteiro** se aproveitara (Ibid 12, 457). Mas Cunha Matos, valendo-se de apógrafo em poder do vigário de Trairas, Padre Manuel da Silva Alves, apresentou mais extensa variante assinada por **"Antonio Pires de Campos Bueno"**.

Esta adição de "Bueno" aos três nomes do **Pay Pirá** faz-nos crer que o apógrafo haja sido enxertado por copista.

Aliás já Cunha Matos confrontando os dois documentos apontou-lhes as divergências. Ao seu entender serviu-se Silva e Souza de documento mutilado, talvez por incúria do escriba, sendo o do vigário de Trairas o mais interessante dos dois como realmente o é.

O Bueno a que nos referimos deixa-nos descrente desta maior valia, como autenticidade, do apógrafo do vigário Alves.

Não podemos conceber que o **Pay Pirá** haja posposto tal acréscimo aos seus três nomes. Os únicos que, aliás lhe reconhecem os grandes linhagistas.

Bem sabemos o que seja a anarquia da antiga onomastica portuguesa, e portanto brasileira, e a balburdia existente nas assinaturas dos personagens coloniais. Basta lembrar que o proprio Pedro Taques o linhagista, depois de se chamar Pedro Taques de Almeida Lara substituiu o Lara, avoengo, pelo Paes paterno (mas sem querer o Abreu que o completava) para depois passar a assinar-se, em homenagem a antepassados e colaterais ilustres Pedro Taques de Almeida Paes Leme.

Não extranhariamos que ao Pires de Campos houvesse o bartanista adicionado por exemplo Bicudo, Barros, Jorge Velho, Lemte, Paes, Leme, Silva, porque todos estes nomes surgem em sua árvore genealógica.

Mas Bueno lhe é estranho. Contava muitos parentes Bueno mas não descendia de Bueno algum. Não iria, no fim da vida adotar este patronimico parece-nos fora de dúvida. Aliás era primo em grau afastado, sexto, do Anhanguera, descendendo ambos de Salvador Pires e Mecia "a grande", ou Meciussú, em linguagem brasilica, o casal quinhentista hoje de incontavel geração. E ainda os ligava outro parentesco, este mais remoto pelos Lemes.

O **Pay Pirá**, declara o apógrafo do Padre Alves, relatou que na bandeira do primeiro Anhanguera, pae do capitão mor Bartolomeu Bueno da Silva (o segundo Anhanguera) ia o irmão deste último, Simão Bueno, que seria mais ou menos da idade de **le Pay Pirá**. O apógrafo de Silva e Souza não se refere a este Simão.

Ambas as bandeiras marchavam em prêa de gentio, afirmam-no expressamente os dois relatos.

Conta o **Pay Pirá**:

"Na volta que fizemos, encontrámos com o pae do capitão mór Bartolomeu Bueno e ouvindo a meu Pae, Manuel de Campos Bicudo, todo o referido, foi às mesmas vizinhanças onde tinhamos deixado uma aldeia de gentios da mesma nação. Araés, por não podermos conduzir duas aldeias por serem numerosas. E o dito Bartolomeu Bueno, aleivosamente, os conduziu e por isso se não logrou deles que lhes deu a peste e quasi acabaram todos. E o dito entrou por Goyaz e nós pelo Cuyabá".

Assim a bandeira do primeiro Antonio Pires de Campos vinha do ocidente, de terras cuiabanas e a do primeiro Anhanguera marchava para Oeste pelas terras de Goyaz.

Há no apógrafo do Padre Alves tópico que documenta, de modo evidente, enxerto de original. E' o que se refere ter sido

o milésimo de tal acontecimento. "E na volta que fizemos [illegible] Cuyabá, na era de 1746, subimos todos o rio para vermos os [illegible]".

E por cima da barra do Araguaya achámos muita gentilidade e o rio com má navegação por ter muitas cachoeiras. E onde estão os Martyrios fica subindo rio acima, da parte esquerda [illegible] aparencias de galo, cruz, coroa, lança e mais cousas.

E é dificultosa esta navegação até sair a ponta da ilha dos [illegible] e na ponta de riba fica um rio, à mão direita que é o [illegible] das Mortes pelo qual subimos até as cabeceiras, depois saimos por terra e puzemos vinte e tantos dias à vila de Cuyabá. E [illegible] isto que digo afirmo com a verdade que costumo e jurarei [illegible] Santos Evangelhos se necessário for (Rev. Intst. Bras. 38, 142-144).

Em 1746 o primeiro **Pay Pirá** contaria 87 anos de idade e devia residir em Itaicy.

Assim depois de se haver referido à expedição feita em companhia do Pae, aos Araés, reportar-se-ia a outra cujo fito era o descobrimento dos famosos jazigos lendarios dos Martyrios.

Enfim tudo isto representa legítimos e insoluveis quebra-cabeças tentando justificar conjecturas. Seriam estas removiveis com o aparecimento de certidões paroquiais de batismo. Mas essas provavelmente nunca aparecerão, dado o desbarato dos nossos arquivos coloniais...

Há entretanto um depoimento que nunca vimos aproveitado por autor algum, o da representação feita pelos paulistanos a Dom João V, em 1736, pedindo que o recolhimento de Santa Tereza em sua cidade fosse elevado a mosteiro. (Vd. p. 45).

Esta representação vem assinada por vários dos mais notaveis cidadãos de S. Paulo sobresahindo entre todos, pelo relevo intelectual, Pedro Taques, o linhagista e o filantropo Padre Angelo de Siqueira, o conhecido autor ascetico da **Botica da Lapa** e do **Vinde e Vede**.

Um terceiro letrado de relevo, o Dr. Francisco Angelo Xavier de Aguirre, igualmente o subscreveu. Referindo-se ao papel do Anhanguera no descobrimento de Goiaz alega o memorialista "o talento e constancia de dous paulistas, Bartholomeu Bueno da Silva, **com setenta anos**, e seu genro João Leite da Silva Ortiz a todo o risco venceu (sic) as dificuldades e sairam a luz com os seus desenvolvimentos etc. (Docs. Int. 24,223).

Ora o Anhanguera ainda vivia em 1736 e era socio do pai de Pedro Taques, que tambem então vivia. Não iria ele avançar

que o sertanista teria setenta anos entre 1722 e 1725 [illegible] fosse exato.

Assim, pois o nascimento de Bartholomeu Bueno [illegible] tre 1652 e 1655.

E se ele tinha doze anos quando a bandeira [illegible] controu com a de Manuel de Campos Bicudo tal [illegible] ter se realizado entre 1664 e 1667. Provavelmente [illegible] como pensa Southey.

Toda a razão assiste a Carvalho Franco quando [illegible] vários dos melhores autores confundem os feitos dos [illegible] de Campos. Entre eles se encontram Antonio de Toledo [illegible] outro de muito maior autoridade, Azevedo Marques.

O autor dos **Apontamentos** afirma que o segundo Antonio [illegible] res morto solteiro, aliás, casou-se com Sebastiana da Silva [illegible] do esta era **sua mãe! (Apont., I, 30).**

Dá-lhe como irmãos Pedro Vaz de Campos e Felipe de [illegible] pos Bicudo **quando eles eram seus tios paternos.**

Afirma, ainda que se viu pronunciado na devassa [illegible] por ordem do Capitão General Rodrigo Cesar de Menezes, [illegible] pósito do extermínio dos irmãos Leme. Tal pronúncia se [illegible] acusação de que de combinação com Pedro e Felipe, [illegible] proteger e homisiar os Lemes postos fora da lei.

Isto se deu com o primeiro Antonio Pires e não com o [illegible] filho.

Em janeiro de 1724 permitira Rodrigo Cesar de Menezes [illegible] Pedro Vaz de Campos, preso em S. Paulo e doente fosse [illegible] do em sua casa, em Itú, onde lhe constava achar-se enferma [illegible] mulher, Escolastica de Oliveira Paes, neta do grande Fernão [illegible] Paes.

Por ser Pedro "homem grave" permitiu o Capitão General [illegible] que fosse "curar-se em sua casa mas debaixo da mesma prisão e [illegible] homenagem" com que se achava em S. Paulo (Docs. Int. 13,11).

Rodrigo Cesar concedeu aos três irmãos anistia, por ato de [illegible] 22 de maio de 1728, condicionando o perdão a que organizassem [illegible] uma bandeira destinada a conduzir peças de artilharia a Cuyabá [illegible] e a combater os paiaguás do Sul de Mato Grosso.

Antonio Piza (Docs. Int. 13.240) transcreve o que Azevedo Marques relatou e anota tal transcrição corrigindo o erro genealógico do autor dos **Apontamentos**. Mas incide em outro e grave quando dá Antonio Pires, o segundo, como bisneto do expugnador de Palmares. Entretanto era este seu primo em terceiro

[illegible] além destes enganos outros cometeu o benemérito or- [illegible] dos **Documentos Interessantes**.

[illegible] bem da lealdade convem lembrar que Piza escreveu em [illegible] antes das pesquizas de Silva Leme, que, aliás, não ousou, [illegible] criteriosamente, declarar qual dos diversos Domingos for- [illegible] tão, contemporâneos, fora o vencedor de Palmares. O ca- [illegible] se esclareceu mercê do exame da documentação alagoana, [illegible] nos veio às mãos, graças ao serviçalismo do erudito e indi- [illegible] amigo Wenceslau de Almeida.

CAPÍTULO XXVIII

OS DOIS PAY-PIRÁ. INFORMES DE PEDRO TAQUES SOBRE O SEGUNDO. PALAVRAS DE AYRES DO CASAL. OS ASSALTOS DOS CAIAPÓS NA ESTRADA DE S. PAULO A GOYAZ PROVIDENCIAS DO CONDE DE SARZEDAS A DOM LUIZ DE MASCARENHAS. CONVITE A ANTONIO PIRES DE CAMPOS A QUE SE PONHA À TESTA DA CAMPANHA DE REPRESSÃO AO GENTIO. CONTRATO COM ELE LAVRADO

Entende Carvalho Franco que o primeiro Antonio Pires de Campos, o **Pay Pirá** voltou a Mato Grosso, à Vacaria nas vizinhanças de 1716 a perseguir o gentio aripoconé ou coxiponé (**cf. Bandeiras e bandeirantes de São Paulo**, 258).

Subiu o rio Cuyabá mas não conseguindo o principal intento regressou a São Paulo.

Pelos termos de sua "Breve noticia do gentio barbaro" deve ter realizado enormes jornadas na vastidão do imenso território matogrossense, jornadas que se realizaram no decurso de muitos anos. Descobrindo Pascoal Moreira Cabral o jazigo cuyabano veio-lo alí assiduamente. Já se achava viuvo no dizer de Carvalho Franco e ficara mal visto pelo Capitão General Rodrigo Cesar de Menezes, por ter querido valer aos irmãos Leme, proscritos.

Foi fixar-se ao pé da Serra de São Jeronimo, junto a uma lagoa, mais tarde chamada do Pires, e de onde, em 1725, mofava da idéia de seu amigo, o segundo Anhanguera, ainda estar enselvado na obsessão da busca do ouro dos Araés, por trilhas que nunca foram sabidas.

Em Cuyabá foi provedor do registro dos negros, por provisão de 24 de junho de 1726 (Docs. Int. 13.139) e chefiou uma expedição contra os paiaguás., em 1728. Tomou parte, em 1733, na expedição do reinol Manuel Rodrigues de Carvalho contra estes mesmos indios e já bastante idoso, por esse tempo regressou ao rincão natal. Assim se retirou definitivamente para Itú, com o posto de capitão mór e aí faleceu em 1749 aos noventa anos. Tais os informes finais de Carvalho Franco. Os dois filhos

mais velhos entregaram-se com verdadeira [illegible]
deirante.

Muito mais se distinguiu o segundo [illegible]
mo ele alcunhado pelos indios **Pay Pirá**, [illegible]
que usava os três nomes do avô paterno [illegible]
cudo. Contentou-se Manuel a ser o lugar [illegible]
nando-se notavel a afeição mutua que os [illegible]

Do segundo Antonio Pires de Campos [illegible]
que se mostrou "Adonis na praça e Marte no [illegible]

Praça é sinônimo arcaico de cidade, [illegible]
gos paulistas e ainda hoje vulgar entre os caipiras [illegible]

"Mudar-se para a Praça", "ir para a Praça" [illegible]
que numeross vezes lhes ouvimos ao se referirem [illegible]
a pequenos nucleos urbanos como São Paulo, [illegible]
etc..

Recorda esta expressão do autor da **Nobiliarchia** [illegible]
que o segundo Antonio Pires devia, entre os vicissitudes [illegible]
car-se tanto pelas maneiras cortezes e a galanteria para [illegible]
pessoas de sexo feminino, quanto pela bravura e [illegible]
campanhas sertanejas.

Conta o linhagista que fizera assento no Rio das Pedras [illegible]
caminho de São Paulo a Goyaz, alem do Rio das Velhas [illegible]
ritório portanto do atual **Triângulo Mineiro**.

Ali aldeiara o "gentio da nação Bororós (sic) que ele [illegible]
ra dos sertões do Cuyabá em redução dos sertões de Curado [illegible]
redução de amigavel paz".

Transcreve Carvalho Franco um trecho do Ayres do Casal [illegible]
a tal propósito. "No meio do seculo passado (s. e. XVIII) [illegible]
via, entre o Paranaíba e o Rio Grande, uma horda de bororós [illegible]
cacique era então um paulista chamado Antonio Pires de Campos [illegible]
pos ,moço de muita esperteza, habilidade e genio para fazer [illegible]
povo quanto dele se pretendesse por sua entremediação".

No dizer do nosso proto-corografo ali fora Antonio Pires [illegible]
fugiar-se por motivos de crimes que o haviam levado a procurar [illegible]
a sociedade dos índios o que parece de todo ponto inexato como [illegible]
veremos. Vivia o segundo **Pay Pirá** solicitado a cada passo, pelas [illegible]
mais altas autoridades regias. Extranha Carvalho Franco que [illegible]
o presbitero natural do Priorado do Crato não haja explicado [illegible]
quais teriam sido tais crimes, capazes de o levar a isolar-se no [illegible]
meio duma tribu selvagem. E crimes que ele, reparador, não se [illegible]
bia dizer quais houvessem sido.

[illegible] acrescenta Ayres do Casal que morrendo o [illegible]
[illegible] indios "o choraram, por espaço de um mês, [illegible]

[illegible] e que devia ser homem grandemente estimado. [illegible] narrativa de Casal é bem expressiva observa C. [illegible] isto com outra informação de Pedro Taques. [illegible] quinze anos quiçá, após a morte de Antonio Pi- [illegible] dizia dos seus bororós: "Já hoje está todo este [illegible] da Igreja e dos seus filhos e netos se vê a aldeia [illegible] muito luxo e bizarrias no sexo feminino".

[illegible] painéis que pelo habil pintor ceramista Antonio L.. [illegible] executar para o Museu de Itú, "o Pay Pirá e os [illegible] do Rio das Pedras" evoca a personalidade do no- [illegible]. Ao fundo do quadro destacam-se as choças dos [illegible], dos quais se vê certo número espalhado pela [illegible]. Em segundo plano surge a Casa Grande do ban- [illegible] reproduz os aspectos da casa rural típica da época [illegible] modelo da conhecida **Casa do Padre Inacio** em Cotia, [illegible] Paulo, ultimamente restaurado com tanta proficien- [illegible] interesse por Luiz Saia, pelo Serviço de Proteção ao [illegible] Histórico e Artístico Nacional.

[illegible] de sua moradia acha-se o Pay Pirá a conversar com [illegible] primogenito, e seu lugar tenente, Manuel de Campos [illegible] (**Guia do Museu de Itú** de nossa lavra, p. 32).

[illegible] os primeiros anos da descoberta do ouro e do po- [illegible] de Goyaz, opuzeram-se os caiapós, tenazmente, à mar- [illegible] civilizados que de São Paulo iam ter às novas terras da [illegible].

Espalhavam-se por enormes áreas, eram numerosos muito [illegible] e agueridos, inspirando os seus assaltos verdadeiro terror [illegible] que demandavam os longinquos páramos centrais.

As suas agressões não tiveram a latitude e o vulto das dos [illegible]guás, em Mato Grosso, mas talvez hajam sobrepujado as dos [illegible]curús da mesma região. Mas nem por isto deixaram de ser [illegible] mais graves obrigando os civilizados a terriveis represalias.

"Infestava este gentio a estrada toda das minas de Goyazes [illegible] comprimento de mais de duzentas léguas desde o rio Uru- [illegible]nga até Vila Boa", escreve Pedro Taques (Nob. ed. nos. 2-136).

O Uruçanga é como se sabe, um ribeirão que corre a vinte [illegible] tantos quilômetros ao norte de Mogí Mirim e tributário do Mo- [illegible]-Guassú. Até aí chegavam as correrias dos terriveis **bilreiros** [illegible] tambem eram chamados...;

Antigamente tinham atingido [illegible]
Paulo, irrompendo em Jundiaí.

Via-se "impedida por estes bárbaros a [illegible]
na do comércio e dos direitos reais, graças aos [illegible]
destes índios cujas consequências haviam [illegible]
com horror da humanidade" comenta o linhagista.

As suas correrias varriam enormes áreas [illegible]
grossenses. Em 1730, por exemplo, obrigaram à [illegible]
civilizados já estabelecidos no Taquari e no alto [illegible]
vendo trucidado a diversos destes sitiantes e [illegible]
Pouco depois assaltavam o arraial de Camapuan [illegible]
ram numerosas casas. (Bibl. de Evora, Col. CXVI [illegible]
Pratica do Padre Diogo Soares).

A 18 de dezembro de 1736, a caminho de Goyaz [illegible]
mais regressaria, como já dissemos, mandava o Capitão
de São Paulo, Conde de Sarzedas registrar uma portaria
da para atender "ás muitas queixas que lhe haviam [illegible]
dantes do caminho das Minas dos Guaiazes e á [illegible]
que lhe haviam feito os roceiros das hostilidades e [illegible]
gentio Caiapó tanto nas roças como a algumas tropas
mitir que os peticionários castigassem como pretendiam [illegible]
res de tais insultos.

Castigo este merecido "de atroz delito e da maior [illegible]
pelo que valeria á segurança dos quintos de Sua Magestade [illegible]
mento de sua real fazenda e bem público".

Assim mandava que ninguem se atrevesse a impedir [illegible]
nemérito intento. Antes dessem todos toda ajuda e favor a [illegible]
diligência que Sua Magestade tanto encarecia e pretendia [illegible]
miar (Docs. Int. 22,120).

A 6 de março de 1737 e de Meia Ponte expedia Sarzedas [illegible]
vo e energico bando.

Sua Majestade, pela real ordem de 5 de março de 1732, [illegible]
denara guerra ao gentio paiaguá, dentro dos seus alojamentos e
às nações, suas confederadas, infestadoras do caminho das Minas

Mandara ultimamente abrir devassa pelo Dr. Agostinho
Pacheco Teles sobre as queixas dos moradores e viandantes do
Caminho de Goiazes, vítimas das hostilidades e estragos do gen-
tio caiapó. Verificara-se então que estes bárbaros tinham inimi-
zade (sic) à nação lusitana. Suas diversas tribus eram designa-
das pelos nomes dos seus caciques: Barbogoné, Aruvigin, Me-
riculi, Gucuriponé. E havia outros mais mas provavelmente bo-
róros. Assim, licença franca se concedia para guerrear e apreen-

[illegible] infestador do caminho de São Paulo a Goyaz e
[illegible] Cuyabá.

[illegible] completa para a sua escravização com tanto que
[illegible] os direitos da Coroa, à qual caberia o quinto dos
[illegible] cravados.

[illegible] se esquecessem os vassalos que quizessem prestar tal
[illegible] Sua Magestade o que vinha a ser o galardão pelo qual
[illegible] sabia premiar os suditos beneméritos. (Arq. Mun. de
[illegible] ord. Reg. 255).

[illegible] Sarzedas no arraial de Trairas a 29 de agosto de
[illegible] seu sucessor interino, Gomes Freire de Andrada nada
[illegible] sentido de guerrear os caiapós cada vez mais terriveis e

[illegible] Câmara Municipal de São Paulo a 2 de dezembro de 1737
[illegible] que puzesse uma guarda de cem homens de tropa pa-
[illegible] guarnecendo Agua Quente nas vizinhanças do rio Guacu-

As minas de Goyaz havia dois anos, vinham experimentando
[illegible] do gentio bárbaro que as assolavam até as vizinhanças
[illegible] primeiro principal arraial Sant'Ana. Cada vez mais ou-
[illegible] mostravam-se os caiapós. Não progrediriam enquanto não
[illegible] conquistados tais gentios. O "vão" entre Goyaz e Cuya-
[illegible] que os indios não deixavam examinar era de terras minerais
[illegible] de proporcionar grandes haveres. (Arq. Mun. S. P. ord.
[illegible] 307).

Tal a moção assinada por Bartolomeu Paes de Abreu:

Passado o governo a D. Luiz de Mascarenhas, a 12 de
[illegible]vereiro de 1739 encontrou este novo Capitão General pessima
[illegible] situação de segurança na única via de acesso a Goiaz.

Para aquela região da sua imensa capitania partiu quasi ime-
diatamente.

A 16 de junho de 1739 já se achava em Meia Ponte e a 13
de julho expedia a primeira portaria do arraial que Bartolomeu
Bueno da Silva fundara com o titulo de Sant'Ana. Paroquia em
1729 a carta régia de 11 de fevereiro de 1736 o elevara a vila a
que instalaria Dom Luiz de Mascarenhas a 25 de julho de 1739.
Diz Silva e Souza que o novo nome como já vimos o general
o deu em homenagem a Bueno, seu descobridor e ao gentio Goyá,
atenção que sobremodo lhe encarece a elevação do caráter. Três
anos permaneceria D. Luiz de Mascarenhas nas longinquas ter-
ras centrais. E durante esta longa estada cuidou ativamente da
campanha contra os caiapós.

A 7 de dezembro de 1740 denunciava [illegible] vizinhanças do arraial do Ouro Fino, [illegible] tando roceiros, suas mulheres e filhos [illegible] queimando casas".

A 27 de dezembro de 1741 lançava bando [illegible] ta de carijós e bastardos forros, vadios e [illegible] tudes desaforadas.

Seriam arrolados, à força, como soldados [illegible] nhias que ele, General, determinara levantar [illegible] as campanhas dos suburbios de Vila Boa do [illegible] pó, que tantas mortes e estragos continuamente [illegible]

Eram intimados todos estes individuos a [illegible] sença dele Governador a fim de lhe apresentar [illegible] que acaso teriam para fugir ao recrutamento.

Os achados sem bilhete legalizado tornavam-se [illegible] pena a arbitrio do general. E quem acoitasse [illegible] pagaria cem oitavas de ouro, multa arrazadora [illegible] 165).

A 6 de janeiro de 1742 baixou D. Luiz "o regimento [illegible] haveriam de usar os capitães de cavalos da Conquista e [illegible] no distrito e circunvizinhança de Vila Boa". Eram [illegible] capitães: Antonio de Lemos Faria e Agostinho Ferreira [illegible] ro, oficiais que não supomos fossem paulistas.

Depois de lhes recomendar toda a cautela, e auxilio [illegible] durante as operações, para se evitar algum desastre [illegible] reais, estatuia que aos indios que se rendessem sem [illegible] fossem "reservadas (sic) infalivelmente as vidas" [illegible] encaminhados a Via Boa a fim de que ele Governador [illegible] junta lhes determinassem o destino.

Acaso o gentio resistisse a mão armada, ai dele! [illegible] tomado as mãos na peleja os passarão a espada sem distinção [illegible] diferença alguma de sexo. Só não executarão a dita pena [illegible] morte nos meninos ou meninas de dez anos para baixo [illegible] estes os conduzirão a esta vila para deles se tirar o quinto [illegible] Sua Majestade e os mais se repartirem por quem tocar" (sic) (Docs. Int. 26, 168).

Estas medidas ferozes arrancaram de Antonio de Toledo Piza os mais indignados e justos protestos em nota a este regimento deshumanissimo.

Aos dois capitães comandava Bento Paes de Oliveira genro do Anhanguera, paulista da mais velha cepa (S. L. 1513 e 4, 378), neto de Fernão Dias Paes.

[illegible] Luiz cabo da bandeira de exploração da [illegible] de Vila Boa (Docs. Int. 169). E como soubesse [illegible] Faria não lhe obedecia mandou que o suspendes- [illegible] e ao alferes de sua companhia. E aos soldados [illegible] do comando! (Docs. Int. 66, p. 65, 56).

[illegible] com semelhantes executores de suas ordens na- [illegible] resolveu o Conde de Alva recorrer a algum gran- [illegible] das de maior coturno.

[illegible] principio em Angelo Preto que se achava em [illegible] de grande reputação e companheiro de Pascoal [illegible] nas primeiras descobertas cuyabanas. Destaca- [illegible] na exploração dos sertões entre Cuyabá e Vila [illegible] Ger. X, 16 e 349).

[illegible] Preto não quiz ou não pôde vir. Em seu lugar [illegible] segundo Antonio Pires de Campos, pronto para en- [illegible] campanha.

[illegible] Cuyabá chegou em principios de agosto passado Anto- [illegible] de Campos o qual veio em lugar de Angelo Preto e [illegible] cento de cem boróros de arco e flexa", comunicava Dom [illegible] Mascarenhas ao Vice-rei do Brasil, Conde das Galveas [illegible] outubro de 1742 (Docs. Int. 66, 66).

[illegible] imediata investida com o inimigo numa entrada ao [illegible] onde destruira uma "aldeia do gentio caiapó, trazendo as [illegible] e meninos cativos cujo despojo causara grande alegria [illegible] de todo o povo de Vila Boa". Esperava-se que re- [illegible] o reforço dos 150 ou 200 arcos, que mandara buscar, al- [illegible] as maiores vitorias sobre o tão temido inimigo.

[illegible] final da carta ao Vice Rei refere-se a Angelo Preto e [illegible] sua carta mas como lhe faltam palavras não conseguimos [illegible] tal trecho.

A 12 de outubro de 1742 escrevia Dom Luiz aos oficiais da [illegible] de Via Boa remetendo-lhe o termo da obrigação de An- [illegible] Pires de Campos, pelo qual mediante o estipendio de uma [illegible] de ouro se obrigava, por sua pessoa e bens, a fazer a di- [illegible] da exploração das campanhas dos suburbios da Vila em [illegible] a evitar os repetidos insultos e mortes que o gentio caia- [illegible] fizera. Houvera junta em Câmara presidida pelo próprio Ca- [illegible] General e nela se assumira o compromisso da contribuição [illegible] quase quinze quilos de ouro, oferecidos pelos mora- [illegible] da região mineradora (Docs. Int. 66, 69).

Os de Meia Ponte e os de Pilar e Crixás haviam concorri- [illegible] com a promessa de quinhentas das 4096 oitavas que ao Pay [illegible] deviam ser pagas (Ibid 66 e 67) mandando Dom Luiz que

os juizes ordinários fizessem toda a diligência [illegible] compromisso.

Conta Silva e Souza (**Memoria**, 447) que a [illegible] se obteve por contribuição voluntária tirada [illegible] ca (160 reis) por cabeça de escravo tendo [illegible] que se esperava 4.357 oitavas e 54 grãos.

Transcreveu Antonio Piza (Docs. Int. 13, [illegible] contrato lavrado entre o Capitão General e o [illegible] outubro de 1742, "nesta Vila de Boa de Goyaz e casa [illegible] cia do Ilmo. e Exmo. Sr. General" declarou a [illegible] Governo Pedro de Macedo Ribeiro, em satisfação [illegible] da junta efetuada a 10 do mesmo mês sobre a guerra [illegible]

Obrigava-se o bandeirante a explorar para o lado [illegible] campanhas entre a Serra Dourada e o Rio Grande [illegible] da vertente norte onde corriam o Rio Claro, Pilões e [illegible] de Santo Antonio (rios diamantíferos observemo-lo).

Em todo o caso se o gentio que assolava as visinhanças [illegible] Vila Boa recuasse até tais rios não lhe serviria de estorvo [illegible] seguição o impedimento dos cursos dágua defesos.

Se se tratasse de índios das bacias destes rios que [illegible] se metessem a assaltar as terras de Vila Boa procuraria [illegible] sá-los até os seus alojamentos.

Quanto aos caiapós — "insultadores das circunferências [illegible] vila e infestadores do caminho que dela ia ter ao povoado [illegible] c. S. Paulo) — podia acontecer que receiosos de serem debelados [illegible] se refugiassem em partes remotas, retirada na qual se não [illegible] ria o dano que poderiam fazer".

Neste caso obrigava-se Pires de Campos a persegui-los [illegible] as alturas que fossem convenientes" pois toda a sua diligência [illegible] cuidado se devia dirigir a um fim unico: que Vila Boa e as suas [illegible] vias de acesso, e os arraiais de mineração, ficassem desafrontados, desinfestados e livres da opressão dos selvagens.

Comprometia-se Pires de Campos a permanecer dois anos em campanha nas terras dos Caiapós.

Se acaso, antes de expirar tal prazo, chegasse a debelar e destruir sua nação voltaria as armas com o mesmo cuidado e zelo para a desinfestação das terras novas e arraiais vizinhos, devendo os moradores destes distritos, porem, fazer-lhe justa conveniência pelo serviço prestado.

Como a época não era favoravel a uma abertura de campanha, por ser a das águas, comprometeu-se Antonio Pires a, desde logo, e todos os meses, lançar uma manga dos seus boróros a ex-

[illegible] mais proximas de Vila Boa e a examinar se ha[illegible] que o induzissem a seguir em ação de guerra com [illegible] suas armas.

[illegible] pormenor é o seguinte: já antes de se apresentar ao [illegible] General obtivera o sertanista notaveis triunfos. Declarou que não só o momento não era "tempo legitimo de [illegible] entrada como a situação vigente a esta não exigia".

[illegible] necessidade não a pedia a vista do notorio encontro que [illegible] de tropa tivera com o mesmo gentio e o destroço nele feito

[illegible] la Antonio Pires de Campos entrar em campanha [illegible] dissimo.

[illegible] documento cartografico das jornadas do Pay Pirá ti[illegible] o ensejo de descobrir na mapoteca do Itamaraty um mapa [illegible] que fizemos imprimir com mais duas outras cartas ban[illegible].

Parece-nos datar de terceiro quartel do seculo XVIII pelo [illegible] dos letreiros nela inscritos e traz o insignificativo titulo [illegible] por letra indubitavelmente de meiados do seculo XIX: **Araguaya, Paraná, Paraguay e seus affluentes, 220.**

Nele ocorrem alguns erros muito grosseiros como por exem[illegible] de se inculcar o Paranapanema como afluente do Tietê.

Uma particularidade interessante nela se nota: á margem [illegible] Rio das Mortes quasi á sua foz no Araguaya lê-se **Trincheira [illegible] Bandeirantes** (sic). Pela primeira vez se nos depara num [illegible] mento cartográfico de tal ancianidade um letreiro inscreven[illegible] a palavra **bandeirante.**

Sob o ponto de vista da exatidão das coordenadas está tal [illegible] cripa crivado de erros palmares como de esperar numa mera **topografia** como no tempo se dizia.

Terá ela sido traçada por algum acompanhador de Antonio Pires de Campos, pelo próprio Pay Pirá? Nada podemos esclarecer neste sentido.

Certo é que nela existem quatro referências curiosas ás campanhas de Antonio Pires.

Os "Primeiros alojamentos q. attacou o Cor.el Ant. Pires" colocou-os o cartografo no vale superior do rio Anicuns a que intitula Guanicuns. Os mapas modernos, inculcam o Ancinus como afluente do Rio dos Bois (a seu turno afluente do Paranahyba). O autor ensina o contrário: é o Bois tributário do

Estes primeiros alojamentos acham-se indicados a [illegible] tancia de centena e meio de kilometros de Vila Boa. [illegible] partir deste local uma linha pontuada designada pela [illegible] **Choque da marcha** em direção a um "Alojamento attacado [illegible] 14 de Agosto de 1753" entre os rios Verde e Pardo afluentes [illegible] Paraná, perto de um "rio Barreiros", afluente do Pardo e [illegible] muito longe de Camapuan.

Um outro caminhamento parte deste ponto para leste [illegible] ao Paranahyba, então no Triângulo Mineiro infletindo para [illegible] Norte em direção ao Rio das Velhas. No territorio do Triangu[illegible] lo tres convenções topograficas subordinado ao distico: Alo[illegible] mentos attacados pelo Coronel Antonio Pires".

Isoladamente surge a quarta referencia "Alojamento atta[illegible] cado pelo Cor.el Antonio Pires", letreiro inscrito entre o rio [illegible] Bonito e o Rio Cayapó. Este último passa por ser o veio d[illegible] Araguaya que depois da confluencia com o Bonito era chamado [illegible] Rio Grande e, após a do Vermelho, Araguaya até a foz do To[illegible] cantins. Ayres do Casal pretende aliás que o Bonito é a cab[illegible] ceira real do Araguaya.

CAPÍTULO XXIX

RECRUDESCÊNCIA DOS ATAQUES DOS CAIAPÓS. APELO DA CAMARA DE S. PAULO AO REI. BANDO DE DOM LUIZ MASCARENHAS. AJUSTE COM ANTONIO PIRES DE CAMPOS PARA NOVA CAMPANHA. REGIMENTO PASSADO AO PAY PIRÁ

Ausentando-se de Vila Boa ordenou o Capitão General futuro Conde d'Alva ao seu substituto interino o Ouvidor Geral Dr. Manuel Antunes da Fonseca que se acaso fosse necessário acudir a Antonio Pires de Campos não hesitasse em fazê-lo. Andava o "Coronel da Conquista" no Sertão em serviço d'El Rey e dos Povos".

Poderia acontecer que se defrontasse com algum corpo de gentio guerreiro tão numeroso e forte que para o vencer precisasse da ajuda de algumas armas do trem de Sua Magestade.

Ficava o Ouvidor autorizado a formar uma companhia de 20 ou 30 soldados bastardos a quem alistaria na Provedoria da Fazenda Real pela qual a despesa de mantimentos correria, como aliás já se fizera antes da chegada do Pay Pirá. Ficava entendido porem que estes soldados estariam inteiramente sujeitos ao comando de Pires de Campos. (Docs. Int. 22, 175).

Esta primeira campanha de Pires de Campos logrou notavel exito e Dom Luiz de Mascarenhas voltando a São Paulo pôde referir ao Rei as vantagens obtidas.

A 30 de novembro de 1742 entrava de novo em sua capital após 36 dias de boa viagem (Docs. Int. 66, 74).

Conta Pedro Taques que o Capitão General ordenara ao superintendente geral das minas de Goyaz que procedesse a devassa dos repetidos insultos e mortes executados pela potência do bárbaro gentio caiapó.

Obrando-se assim daí proviera horroroso processo levado à presença de El Rei.

Impressionado o real ânimo de Sr. Dom João V com o que acabava de saber e movido de paternal amor dos seus vassalos

ordenara que se ajustasse com Antonio Pires de [illegible] festar a estrada fazendo guerra viva aos [illegible]

A este introito acompanham algumas linhas da [illegible] sa ingenuidade. Inculca o linhagista que os caiapós [illegible] zes dos invasores de suas terras e seus espoliadores! [illegible] cos as imbeles e inermes vítimas "de sua natural [illegible]

Assim saiam armados de mão comum a acometer [illegible] los portugueses sem que estes em vez alguma tivessem [illegible] metê-los em suas aldeias ou reinos" (sic).

Autorizou o monarca ao seu delegado imediato a [illegible] bandeirante a mercê do habito de Cristo, com tença [illegible] cinquenta mil réis. E o que muito mais avultava a [illegible] a posse vitalícia do ofício de escrivão da superintendência [illegible] das minas de Vila Boa, concessão transmissivel aos seus [illegible] dentes.

Mas eram os caiapós numerosos e aguerridos. Batidos [illegible] Pay Pirá não tardariam a voltar a carga em novas e [illegible] correrias.

A 30 de setembro de 1744 representou a Câmara de S. Paulo a Dom João V sobre os últimos e lastimosos sucessos do caminho dos Goyazes.

Haviam-se os Caiapós dele por assim dizer apoderado. Começaram destruindo uma fazenda entre os rios das Velhas e Urucuia incendiando-lhe as casas e matando vários escravos do fazendeiro. Os demais parceiros dos mortos andavam dispersos pelas matas.

Na fazenda chamada do Lanhoso tambem tinham assassinado diversos escravos que trabalhavam na lavoura. Acudira o fazendeiro Manuel Ferreira com gente armada e os índios, fazendo uma diversão haviam queimado a sede da própria fazenda.

Fugira Ferreira para o sitio da Lapa. Mas o sitiante dali sabendo da aproximação do gentio correra a abrigar-se na fazenda da Ponte Alta. Reinava o pânico entre os civilizados da região que em massa se retiravam para o Registro do Rio Grande, onde existia tropa que seguia para Goyaz.

Animara-se certo Manoel Raso a afrontar os Caiapós e os encontrara no Lanhoso. Travado grande combate fôra completamente desbaratado, perdendo vários homens e cavalos.

Haviam-lhe os índios tomado a bagagem e Raso se valera da noite para fugir com os destroços da sua gente asilando-se no Registro do Rio das Velhas.

[illegible] segundo contingente comandado pelo Capitão Luciano [illegible] Teixeira marchara para o Lanhoso onde tivera forte es[illegible]ça perdendo diversos homens.

A vista destes incidentes paralisara-se o trânsito da estrada [illegible] Paulo a Goyaz. Ninguem se atrevia a enfrentar os terri[illegible]lheiros.

Voltou o Senado paulistano a apelar para o monarca a fim [illegible] mandasse castigar os bárbaros autores dos inumeraveis in[illegible]feitos aos seus vassalos, vítimas de tantos vexames e mortes [illegible]adores de tamanhos prejuizos à Real Fazenda.

Era preciso mover-lhes inexoravel guerra. E esta só poderia [illegible]proficua destruindo os indios em seus próprios alojamentos. [illegible] Ger. da Camara de S. Paulo VI, 451).

De Santos, a 17 de fevereiro de 1745 expedia Dom Luiz de Mascarenhas bando comunicando aos povos a sanção que Sua Magestade a 23 de maio de 1744 dera à resolução de 15 do mesmo mês e ano do seu Conselho Ultramarino. Não podiam continuar os repetidos insultos, contínuas mortes, estragos e roubos do gentio bárbaro da nação Caiapó!

Desde o tempo em que se haviam descoberto as minas dos Goyazes até o momento presente vinham sendo tão excessivos quanto lamentáveis!

Nos últimos tempos haviam atingido extraordinária e insuportavel altitude.

Matavam e roubavam aos viajantes que transitavam entre São Paulo e Goyaz, e aos roceiros da beira do caminho, insultando-os em suas próprias casas queimando-lhe os sítios, os paiós nos quais as colheitas se armazenavam, matando-lhes os escravos, cavalos, porcos e mais criações!

Demonstravam tão bárbara crueldade que nem às crianças perdoavam. Nem davam quartel a quem quer que fosse. De tal estado de cousas resultava o desamparo, pelos habitantes da região assolada, de roças e lavouras. Com irreparavel perda, e prejuizo do bem comum, interesses reais e comunicações dos moradores do povoado para as minas de Goyaz.

A Sua Magestade se dera ciência de tudo, expondo-se quanto era conveniente ao seu real serviço, e ao bem comum de seus vassalos, acudir-se com pronto remédio a evitar estas injúrias e castigar tais insultos, tomando-se providências para impedir a continuação de hostilidades tão ofensivas à reputação da real coroa e tão prejudicial aos vassalos.

Para prevenir futuros danos urgia aplicar severo castigo aqueles bárbaros que lhe servisse de motivo de perduravel ter-

ror. Não só aos caiapós como as mais nações
tes de tão vastos sertões.

E Sua Magestade acedera em que se
se na sua antiga e costumeira ferocidade
tando aos habitantes das minas de Goyaz
subsistência e a conservação se fizesse
gregados agressores.

Seria esta continuada até se domesticar,
mo extinguir tais gêntios.

Julgava Dom Luiz tão importante esta
resolvera criar duas companhias de soldados
a Fazenda Real assistiria com o mesmo soldo
dos à tropa de linha da guarnição de Santos.
praças armas, polvora e balas dos armazens
se propuzesse a comandar esta tropa se pagaria
de infantaria de linha.

E no caso de que se apresentasse pessoa
gente e posses que por querer fazer serviço a
prontificasse a ir espontaneamente à guerra
além da polvóra, balas e mais petrechos permissão
Dar-se-lhe-ia em nome d'El Rei todo o gentio
nasse. Apenas teria de entregar o quinto costumeiro
à Real Fazenda.

Só assim, com estas medidas drásticas, se
gurança dos viandantes da estrada de Goyaz,
e a dos interesses particulares.

Tão importante serviço mostrava-se sobremodo
vel a todos os moradores da Capitania de São Paulo
conveniências que dele decorreriam como pela certeza
real grandeza de Sua Magestade os premiaria com
tumeiras destinadas aos vassalos beneméritos
roa de seu monarca e do aumento de sua Pátria,
sempre incitaram aos nobres e ambiciosos da honra
decorriam as maiores empresas.

Em suma o grande chamariz era a perspectiva de uma
ração de tráfico de escravos que oficialmente se oferecia
meio século antes aos expugnadores de Palmares. (Docs.
22, 185).

Amargamente comenta Antonio de Toledo Piza a este
poso e altissonante bando lembrando que as demonstrações
real grandeza de Sua Majestade consistiam, quando muito
rais, na concessão de um hábito de Chisto, com cinquenta mil
de tença anual e muitas vezes em deixar na penúria, e no

de maior benemerência como o segundo Barto-
da Silva.

de 1746, ordenou Dom João V que o Capitão
São Paulo, ajustasse, novamente, com Antonio Pires
a desinfestação do caminho do Povoado às Minas de
Goyaz. A Manoel Caetano Homem de Macedo, In-
Provedor da Fazenda Real goiana, escrevia Dom Luiz
nhas de Santos e a 12 de setembro do mesmo ano,
quais eram as mercês reais acenadas ao sertanista
recomendar-lhe muito cuidado na conservação dos bo-
tando-lhes os meios de se poderem transportar para
de Goyaz para nele se aldeiarem.

sse o Provedor alguns aventureiros braucos que entre
existissem.

ria aí duas vantagens: a primeira o de conservarem o res-
Antonio Pires e a outra acharem-se juntos os tais índios
fossem caiapós (Docs. Int. 66, 164).

de dezembro escrevia D. Luiz novamente ao Provedor
lhe de auspicioso boato que ouvira.

nstava-lhe que Antonio Pires passara ao Cuyabá para de
ar com as mulheres dos seus boróros, que deixaria em
Trazia em sua companhia mais índios de reforço a sua

Logo que chegasse tratasse o Provedor de convencê-lo de que
marchar a aldeiar os seus boróros na estrada de São Paulo
Goyaz. Se para tal diligência fosse preciso gastar poderia a Fa-
Real assistir ao cabo de tropa com algumas (sic!) oitavas
ouro (Docs. Int. 50, 169).

Dois dias depois era ao bandeirante que o futuro Conde de
se dirigia. Estimaria muito saber que a viagem de Goyaz
Cuyabá lhe correra bem voltando com saude e bom serviço" e
trazendo as mulheres dos boróros de que carecia para a explora-
ção (sic) do gentio Cayapó.

Logo à chegada tratasse de entender-se com o Provedor da
Fazenda Real e o Capitão de Dragões de Vila Boa sobre a me-
lhor forma de se localizarem os boróros na estrada de São Paulo.

Depois de aldeiados na paragem, que julgasse a mais conve-
niente desejava muito que viesse a São Paulo vê-lo para assen-
tarem o modo pelo qual deveria o cabo de tropa executar a nova
empresa. Nesta esperava fizesse grandes serviços a Sua Majes-
tade e desempenhasse o conceito que tanto ele como o dito se-
nhor Rei faziam de tão prestimoso vassalo (Docs. Int. 66, 171).

A 5 de abril de 1747 expedia [illegible] carta ao Vice-Rei do Brasil, Conde [illegible] impressões do que estava sendo a atuação [illegible]

Os caiapós embora fizessem aparições [illegible] já não acometiam os pontos de transporte [illegible] onde ele general, puzera guardas com [illegible]

Tambem já não ousavam assaltar as [illegible] transitando pela estrada geral, escoltados [illegible] reiros.

Continuavam porem a agredir civilisados [illegible] e imprudência levavam a tentar o apossamento [illegible] tadas do eixo da estrada.

Ainda havia pouco tinham assaltado um [illegible] mulher e várias crianças aproveitando a ausência [illegible] roças.

Estes individuos temerários não se conformavam [illegible] nir em grupos de cinco e seis homens para plantar [illegible] lugares de facil acesso dos viandantes, havendo-lhes [illegible] general, prometido até dar-lhes guarda de protecção [illegible]

Afundavam no Sertão. E como ele governador [illegible] dia obrigar e nem tinha gente para guarnecer passagens [illegible] tes de duzentas (sic) léguas era fatal que se arriscassem [illegible] sitas dos caiapós.

Antonio Pires de Campos apenas recebera a carta [illegible] neral, e a conselho do Provedor partira para os sertões do [illegible] a fim de trazer a Goyaz o resto dos seus boróros e suas [illegible] res. Deixara-os arranchados na Serra Dourada, às [illegible] seu Irmão (provavelmente Manuel de Campos Bicudo) [illegible]

Escrevera-lhe o sertanista anunciando que esperava [illegible] a Páscoa em Goyaz. Pretendia logo localizar os seus [illegible] Sítio do Lanhoso, daí continuando a marcha para o povoado [illegible] Paulo) a avistar-se com ele Capitão-General.

Permitisse Deus que assim poudesse fazer sem encontrar [illegible] sistência do arrebatado e intempestivo zelo do Ouvidor da [illegible] marca o Dr. Manuel Antunes da Fonseca (Docs. Int. 66, 183).

No ano seguinte, de 1748, a 14 de fevereiro mandou Dom Luiz de Mascarenhas novas informações ao Vice-Rei Conde de Galvêas.

Haviam-no avisado, os ministros da Comarca de Goyaz a chegada em meados de novembro do Coronel da Conquista do Gentio Caiapó, Antonio Pires de Campos de volta de Cuyabá, acompanhado de grande comitiva, entre bastardos e boróros.

[illegible] em caminho uma aldeia destes indios que mete[illegible] ao seu cacique e mais uma caiapó que estes [illegible] capturado e trazido a lhe oferecer.

[illegible] indios da mesma nação não arrebanhara por não ter [illegible] que os sustentasse.

[illegible] arranchada a primeira leva iria buscá-la. Estas [illegible] tido plena confirmação por parte da carta do [illegible]

[illegible] ele Capitão General situar o bandeirante e sua [illegible] a poderem em lugar adaptado rebater os insultos [illegible]

[illegible] cada vez que se tornasse necessário poderiam dar ca[illegible] entrando pelas suas aldeias e destruindo-as ao mes[illegible] que afastariam os indios para longe. Era este o me[illegible] se tornar segura a estrada para as minas goianas e [illegible] graves insultos de tão pertinaz e poderoso gentio. [illegible] 66, 215).

[illegible] Provedor da Fazenda Real a 28 de fevereiro ainda de [illegible] o Conde d'Alva que estava ciente da chegada de An[illegible] Pires de Campos cujos boróros se achavam estafados pela [illegible] da longa jornada sertaneja, sendo necessário conceder-[illegible] meses de repouso como aliás se determinara em junta [illegible] pelo Provedor.

[illegible] esta marchariam a localizar-se no ponto escolhido da [illegible] para Povoado.

Havendo a Junta decidido que a Fazenda Real assistisse a [illegible] de Campos com oitocentas oitavas de ouro para o sustento [illegible] boróros, e entregue metade imediatamente, sob fiança, deve[illegible] pagar-lhe o resto na vespera da partida dos indios a quem se [illegible] revista. Declarou o Capitão General tudo aprovar.

Reconhecia a utilidade que de tais atos poderiam advir pa[illegible] a Fazenda Real de Sua Magestade e de seus vassalos. Me[illegible] os boróros ser tratados como se fossem brancos.

E achando-se Antonio Pires de Campos desprovido de meios [illegible] ele Provedor mandar tratá-los a fim de que nada lhes fal[illegible] (Docs. Int., 66, 222).

Desejava o Governador ver arranchados na via de Goyaz não [illegible] Pires de Campos como o Coronel Bartolomeu Bueno da Sil[illegible], filho primogenito do segundo Anhanguera.

Assim ficariam desembaraçados os soldados infantes da guar[illegible] da estrada, podendo recolher-se a Vila Boa e arranchar-se em

suas circunvizinhanças como por exemplo na paragem de Corumbá ou outra mais própria.

Isto se faria, porém, depois de se localizarem os boróros de Antonio Pires (Docs. Int. 66, 223).

Em carta ao Ouvidor Geral a 22 de fevereiro dizia-lhe o Capitão General que esperava ver brevemente Pires de Campos e os seus índios no Sítio do Lanhoso e Bartolomeu Bueno com toda a sua gente no Rio Grande.

Com a maior rudeza advertia Dom Luiz de Mascarenhas ao magistrado ter sabido pelo Provedor Homem de Macedo que ele ouvidor se apoderara dos escravos e do resto dos bens sequestrados aos transgressores da Fazenda Real, procedimento tão extraordinário que lhe não daria crédito não fora sua procedência. Assim o intimava a restituir à Provedoria da Real Fazenda tudo quanto abocanhara; o já realizado e o que se achava em ser (Docs. Int. 66, 225).

Nos últimos meses do governo, a 15 de julho de 1748, expediu o Conde de Alva, o "Regimento que há de observar o Coronel Antonio Pires de Campos no estabelecimento dos Bororós por ajuste de Sua Magestade e procedimento mais que há de ter".

Arranchar-se-ia com os seus índios no Rio das Pedras por ser o mais cômodo lugar para o seu sustento como aliás haviam eles pedido "por abundante dos gêneros de que se alimentavam".

À testa dos boróros sairia a explorar as estradas em sortidas visitando sobretudo as paragens onde ocorriam frequentes as correrias dos caiapós.

Quando lhe crescesse o número de aldeiados destacaria um "lote" a se estabelecer na paragem chamada Lanhoso de onde partiriam as mesmas sortidas pelas estradas.

Se acaso os Caiapós ameaçassem Vila Boa obrigar-se-ia Pires de Campos a acudir a capital goyana. E se não chegasse o número dos boróros para enfrentar o inimigo e a contê-lo em seus alojamentos deveria ser assistido por vinte ou trinta soldados aventureiros brancos.

Decorrido um ano de afastamento completo dos caiapós das cercanias de Vila Boa, arraiais e estrada de São Paulo venceria Pires os cinquenta mil réis da tença anexa ao hábito de Christo que então lhe seria conferido em nome de Sua Magestade. Mais dois decorressem de tal quietude e tornar-se-lhe-ia efetiva a mercê da propriedade vitalícia do ofício do Escrivão da ouvidoria da Vila Boa isenta do donativo e terças partes conforme a promessa de Sua Magestade.

Mas tais mercês lhe eram acenadas condicionalmente, pois se acaso, a Vila Boa chegassem os documentos a elas referentes

quando os caiapós houvessem reiniciado as agressões, só entraria o agraciado na posse da escrevania depois de demonstrar que castigára e reduzira à quietação os índios insubmissos.

Como as operações da Campanha que ia encentar obrigariam Pires de Campos a passar e repassar muitas vezes os rios que cortavam a estrada de São Paulo a Goyaz nada se lhe cobraria de pedagio "por si seus cavalos, cargas e mais gente que acompanhasse visto como se tratava de diligência conducente à segurança da travessia de tais rios".

Mas ficava bem entendido que tal isenção de pagamento só se referiria às ocasiões das sortidas em ação de guerra (Docs. Int. 22, 210). Estas cláusulas tresandavam à mesquinharia dos processos da administração colonial.

Proclamava-se quanto os serviços do sertanista eram indispensaveis e quanto era ele insubstitutivel para o desempenho da empresa perigosa a que se ia abalançar e faziam-se-lhe restrições de extrema sovinaria, deprimente até para o caráter do vassalo prestantissimo a quem já tão relevantes serviços deviam a segurança dos sertões e a das minas.

CAPÍTULO XXX

AS CAMPANHAS DE ANTONIO PIRES DE CAMPOS E OS CRONISTAS PRIMEVOS DE GOYAZ. ALDEIAS FUNDADAS PELO PAY PIRÁ. A EXTRANHA CAMPANHA DO SERTANISTA. SUA MORTE EM PARACATÚ. RESULTADOS DE SUAS OPERAÇÕES DE GUERRA. JOÃO DE GODOY PINTO DA SILVEIRA CONTINUADOR DAS CAMPANHAS DE ANTONIO PIRES DE CAMPOS

Recebendo o regimento pôs-se Antonio Pires de Campos em campanha. Desta diz Pedro Taques "Fez várias entradas contra o inimigo Cayapó destruindo aldeias inteiras com o que pôs a estrada desinfestada por alguns anos".

Temos a impressão de que Silva e Souza baralhou as cousas referentes aos dois ajustes do governador com Pires de Campos a quem em certa ocasião chama aliás Pires Camargo (p. 442) estropiando-lhe o nome como, aliás, repetidamente, e ultimamente Colemar Natal em sua **História de Goyaz**, a chamar-lhe Pires dos Campos, como tambem há um século escreveu Saint Hilaire, o que não surpreende dada a sua qualidade de francês.

A apreciação de Silva e Souza abrange fatos de 1742 e de 1748.

"Consta que fez barbaridades espantosas e grande mortandade chegando até a aldeia grande do Cayapó, que dizem fica na vizinhança de Camapoan, em que não se animou a entrar por serem inumeraveis os seus habitantes.

Mas aliviou de alguma sorte o povo e tornou mais praticavel o caminho de São Paulo, fundando as aldeias de Sant'Ana, Rio das Pedras, e Lanhoso, que foram ao principio povoadas de Bororós, e recebeu por este serviço alem do preço estipulado, a titulo de empréstimo, da provedoria, oitocentas oitavas cuja despesa Sua Magestade aprovou por ordem de 9 de dezembro de 1750" (**Memorias**, 447).

Na opinião de Cunha Matos (Corografia Histórica, 38, 85) o sertanista que mais se distinguiu em Goyaz depois do Anhan-

guera foi João de Godoy Pinto da Silveira, sucessor de Antonio Pires de Campos no comando da guerra com os Caiapós e um de seus lugares tenentes segundo parece. Tal opinião é aliás discutivel Cunha Matos em sua **História Geral da Provincia** (I, 75) não faz a menor alusão a Pires de Campos, o que nos parece sobremodo estranhavel.

Alencastre (Anais, I, 77) consagra assás extensa noticia às façanhas do Pay Pirá e de João de Godoy.

Afirma que o comandante da campanha devia ser Angelo Preto o que corroboram os papéis inéditos e infelizmente truncados por nós invocados dos Documentos Interessantes (tomo 6º). Este bandeirante deve ter sido o que a 6 de novembro de 1730 assinou o "termo que fizeram os primeiros exploradores que se achavam nas minas do Cuyabá". Casado em Itú em 1711 com Ana Ribeiro (Silva Leme, 6, 463) era filho de Manuel Antunes Preto e tinha como tios avoengos os célebres Manuel Preto e Sebastião Preto.

Não podendo Angelo Preto aceder ao chamado diz Alencastre tivera como substituto por ele aliás, designado Antonio Pires de Campos "um dos mais notaveis exploradores desse tempo que no serviço das bandeiras conseguiu senão ofuscar ao menos igualar a reputação de que gozara seu Pai".

Tanto tinha de ousado nas empresas como de bárbaro no modo de proceder para com os índios. Conquistava a ferro e fogo, vencia pelo terror. Pedira dois anos, para desassombrar todo o território da Comarca de Goyaz infestada pelos caiapós, levando depois as suas hostes de boróros às mais remotas tribus daqueles selvagens dos quais eram irreconciliaveis inimigos.

Afirma Alencastro, como, aliás, Silva e Souza, igualmente, que Antonio Pires pôs em campanha quinhentos boróros e um terço de homens brancos bem armados e municiados batendo sempre, desde o primeiro encontro, os caiapós que "às mãos do valente cabo deixaram numerosas presas. Mais de mil prisioneiros fez em três meses num raio de 150 léguas" (990 quilômetros).

Extraordinário êxito alcançara sobretudo se o confrontasse com os fracassos das bandeiras de Antonio Ferraz de Araujo e João Bicudo de Brito. Levara as suas armas até Camapuan.

Três grandes campanhas efetuou Antonio Pires de Campos: as de 1742 e 1748 e aquela em que perdeu a vida, por volta de 1751, ao que parece. Uma citação de Pedro Taques fala-nos de 1755 mas os documentos a desmentem, como veremos. Alencas-

tre não pormenorizou os fatos das campanhas do Pay Pirá narrando-as em conjunto.

Conta-nos que de acordo com as ordens de D. Luiz de Mascarenhas transpôs o Paranahyba onde localizou os prisioneiros nas aldeias de Sant'Ana e Rio das Pedras, nelas deixando guarnição de seus boróros.

Fala-nos Carvalho Franco na fundação de seis aldeias, efetuada por Antonio Pires de Campos (**Bandeiras e bandeirantes de São Paulo**, 261). Sant'Ana, Rio das Pedras, Lanhoso, Piarrão, Rio das Velhas e Guarinos.

Silva e Souza só menciona as três primeiras. Guarinos não parece ter sido fundação do segundo Pay Pirá. Data de antes de 1741 (cf. Cunha Matos, 242). Diz a **Corografia** (p. 116) que Lanhoso estava situado a onze léguas do Registro do Rio das Velhas (além do Paranahyba) e a cinco léguas da margem do Rio Grande.

Localizou-se a principal aldeia de Antonio Pires a oitenta e oito léguas de Vila Boa (580 quilômetros) no caminho de Goyaz a Araxá (Cunha Matos, ob. cit. 116) e a duas léguas da barranca esquerda do Paranahyba.

Mas devia haver outra variante do caminho, segundo o mesmo autor que nos fala em oitenta e cinco léguas e três quartos. Piçarrão ficava a seis léguas de Rio das Pedras e Sant'Ana a oito. Silva e Souza afirma que os primeiros habitantes destas aldeias foram os boróros vindos do Cuyabá para tão longe, além Paranahyba! e não os prisioneiros das razzias de Pires.

Para as aldeias deste escreveu o Conde de Alva regimento que Silva e Souza viu registrado na secretaria da capitania.

Apesar dos assinalados triunfos das suas campanhas, a situação ainda era melindrosa. Dai a providência de D. Luiz de Mascarenhas criando companhias de aventureiros em Vila Boa e Meia Ponte, os dois pontos mais perigosos, incumbindo-as de policiar aqueles que para o futuro pudessem ser ameaçados. Organizou-as em diversos destacamentos volantes, medidas estas aprovadas por carta régia de 26 de março de 1743 (Alencastre 79).

A segunda campanha causara muito maiores danos aos Caiapós mas estes eram muito numerosos "nação com muitos reinos e copiosas aldeias, em circunferencia de mais de oitocentas léguas" (sic!) no dizer pitoresco de Pedro Taques.

Foi o que lhes permitiu renovar os assaltos das quais resultaram numerosas mortes.

Em 1751, tornaram-se tão audazes as suas incursões [illegible] chegaram a matar civilizados dentro do rocio de Vila Rica.

Novamente recorreu o primeiro Capitão-general de [illegible] D. Marcos de Noronha, Conde dos Arcos aos serviços de [illegible] tonio Pires de Campos, que imediatamente se pôs em marcha partindo do Rio das Pedras com os seus bororós.

Segundo a trilha da retirada dos caiapós alcançou os fugi[illegible] do-lhes grande mortandade.

Mas próximo lhe estava o dia final! Conta-o Pedro Taques saborosamente. "Saiu-lhe caro o triunfo por ser nesta ocasião acometido de um atrevido índio (na ocasião do maior aperto em que se viu entre os bárbaros) que lhe introduziu uma flecha pelo peito direito, abaixo do ombro e não bastou esta infelicidade para que assim mesmo atravessado de flecha lhe não tirasse a vida com o alfange".

Malferido, mas não mortalmente, precisou retirar-se para Vila Boa "onde se recolheu desta fação com muitos aplausos do General Dom Marcos de Noronha".

Robustissimo não tardaria em sentir-se em condições de regressar á aldeia do Rio das Pedras a convalescer.

Esperava ali "formar novo corpo de armas e penetrar o Sertão e destruir quantas aldeias descobrisse do bárbaro inimigo".

Lá estava quando recebeu do Capitão General nova solicitação. Comunicava-lhe que "estando pronta a escolta dos soldados dragões para a conduta das arrobás de ouro do real quinto até Vila Rica" fôra ele, Conde dos Arcos, avisado de que devia precaver-se de um corpo de conspiração traidora que se ocultava para roubar os quintos desta conduta, para cuja segurança devia reforçar o corpo da guarda".

Temeroso do denunciado assalto pedia o Governador ao sertanista que viesse prestar mais este serviço de leal vassalo a Sua Magestade.

Não se fez de rogado o bandeirante "Puxando por um troço de sua maior estimação dos seus soldados Bororós, excelentes arcabuzeiros, se veiu incorporar com a conduta dos quintos encarregada ao cabo dos dragões" que se encaminhava a Paracatú, onde chegou a escolta com felicidade.

Mas sobreestimara Antonio Pires a sua robustez e vitalidade.

"Não estava de toda ainda são da ferida quando puzera em execução esta jornada. Veio-lhe uma febre que, agravando-se,

[illegible] "enfermo de todo, nas minas de Paracatú, onde assistido de [illegible] os medicamentos, nada aproveitou a suspender-lhe o golpe de morte".

"Alcançou-o nos arraiaes, onde depois de se confortar com os Sacramentos tendo sempre à cabeceira o médico espiritual deu a alma de Deus escreve o linhagista da **Nobiliarquia.**

Do Pay Pirá escreveu Ayres do Casal que "vivia pelos meiados do século XVIII entre o Paranahyba e o Rio Grande uma horda de bororós cujo cacique era um paulista chamado Antonio Pires de Campos moço de muita esperteza, habilidade e geito para fazer desse povo quanto dele se pretendesse por sua entremediação".

"Este homem a quem seus crimes fizeram procurar tal sociedade morreu entre os anos de cinquenta e sessenta de uma flechada num braço em um encontro com os caiapós. Seus camaradas lhe medicaram por muitos dias com toucinho assado quente até o porem numa povoação de cristãos em Minas Gerais para ver se o curavam. Choraram-no por espaço de um mês como a Pai comum".

Naturalmente ignorava o bom presbitero corografo que os crimes de Antonio Pires haviam tido a mais ampla aprovação e incitamento de Sua Magestade para as ações do real serviço que praticara o criminoso.

A singular terapêutica de que se vira Antonio Pires submetido provavelmente foi a causa do abreviamento de seus dias.

Enterrou-o com todas as honras militares compativeis do momento o Comandante dos Dragões Reais. "Soube-se executar o amor e a boa sociedade do Capitão Antonio Pereira de Sá, tão perfeito Capitão como distinto pela nobreza de seu sangue", informa-nos a **Nobiliarquia Paulistana.**

"Foi sentida, geralmente de todos, a morte deste varão na idade a mais vigorosa em que se achava "comenta Pedro Taques.

"Acabou solteiro, ficando herdeiro de seus grandes serviços e mercês seu irmão mais velho Manuel de Campos Bicudo".

Morreu este igualmente celibatário, muito mais tarde, continua o linhagista, sem que no curso de tantos anos se verificasse a menor mercê das prometidas ao Coronel Antonio Pires de Campos".

"Nolite confitere in principibus" aconselha o real psalmista. Diz Carvalho Franco a contrariar Pedro Taques que Manuel de Campos pouco sobreviveu ao irmão sem indicar a fonte da asserção, contudo.

No excelente estudo genealógico levado a cabo, recentemente, pelos Drs. Candido de Souza Campos e Prof. [illegible] Souza Campos "**Genealogia da Familia Ferraz de Campos**" largo destaque deram os dois eruditos autores à **grafia dos dois Pay Pirá.**

Apontaram duas consultas do Conselho Ultramarino que transcrevem na integra, relativas a Antonio Pires e a seu [illegible] Manoel de Campos Bicudo.

Na primeira dá o Conselho conta a Dom José I, do seu [illegible] me de uma petição de Antonio Pires de Campos ao Trono [illegible] tando uma ajuda de custo com que pudesse remediar a [illegible] **com que se achava e a despesa** com os seus boróros, e [illegible] pessoas de seu sequito, em número de quinhentas, que tanto [illegible] eram necessários para continuar a destruição dos caiapós.

Solicitara do Rei isenção do pagamento do imposto de [illegible] pitação lançado sobre os seus escravos e a concessão, por seis [illegible] ria, de toda a campanha do Rio Caiapó, alem da patente de capitão mór da conquista a que superintendia.

Depois de historiar os antecedentes da questão, assinalou o Conselho ao Rei que a assistência do Pay Pirá no Rio das Velhas, à beira da **estrada de S. Paulo a Goyaz vinha sendo a mais** util.

Havia mais de ano que os transeuntes de tal estrada não sofriam o menor dano dos caiapós. Passavam livremente os comboios de importantes carregações comerciais.

Por outro lado não assistia direito algum a Pires de Campos para que reclamasse subsidios da Fazenda Real visto como o regimento de sua campanha, ajuste feito com o Capitão General Dom Luiz de Mascarenhas, era formal: ele se obrigava a fazer toda a despesa das operações de guerra, à sua custa.

Mas por outro lado não era de todo conveniente prescindir do apoio do Pay Pirá que, realmente, como se averiguara, achava-se falto de meios para poder continuar com as despesas precisas às suas campanhas.

"E como a sua assistência naquele país era tão necessária à conservação dos povos que sem ela experimentariam os mesmos danos que antecedentemente haviam experimentado parecia ao Conselho não ser justo sem melhor exame" regeitar o requerimento do sertanista.

(Arquivo do Cons. Ultramarino Consultas de S. Paulo — (1726-1754). Pág. 358).

Fora tal consulta provocada pelo primeiro Capitão General de Goyaz D. Marcos de Noronha, Conde dos Arcos, que governou de 8 de novembro de 1749 a 31 de agosto de 1755.

Segunda consulta do mesmo arquivo versa sobre o ajuste condicional feito pelo Conde dos Arcos com o irmão do Pay Pirá, Manuel de Campos Bicudo "para conservar o caminho das Minas dos Goyazes desinfestado do gentio" (Arq. do Cons. Ultr. Cons. de S. Paulo, 17626-1754). Pág. 411).

A 15 de maio de 1753 deliberava o Conselho Ultramarino sobre o caso proposto a El Rei por Dom Marcos de Noronha em sua carta de 25 de janeiro de 1752. Era longe de Vila Boa a Lisboa!

Nesta carta noticiava o Conde que Antonio Pires de Campos falecera **ab intestato** após haver "desinfestado as minas de Goyaz e o caminho para elas" do gentio Caiapó.

Seu único herdeiro era Manuel de Campos Bicudo a quem caberiam agora as mercês prometidas por Sua Magestade ao Pay Pirá.

Apresentara-se ao Capitão General "pretendendo continuar no mesmo serviço" nas mesmas condições que o irmão. Ele, Conde dos Arcos aceitara tal propôsta, condicionalmente, à espera da decisão do Soberano.

O Procurador da Real Fazenda emitira, a tal propósito, muito bem feito parecer. Podia Sua Magestade aceitar o ajuste condicional, prometendo a Manuel de Campos as mercês acenadas ao Irmão, sob a condição de que o contrato fosse exatamente aquele com ele feito. Deveria, alem de tudo, assumir a responsabilidade daquilo que a Fazenda Real emprestara a Antonio Pires. (sic!) Obtida a aprovação do Procurador da Coroa subscrevera este o parecer do colega.

O Conselho a 15 de maio de 1753, ratificou por unanimidade de votos tal modo de ver.

Apenas observou o Marquês de Penalva, seu presidente, "este novo ajuste deve ser feito, salvando quanto for possivel a crueldade praticada tantas vezes com o gentio para o extinguir".

Foi este a 19 de maio de 1753, o despacho do Rei: "Como parece ao Conselho e se recomende ao Governador que veja como pode mandar reduzir estes índios com brandura e ainda com promessas de privilégios no caso de se aldearem. E que não sejam acometidos senão em natural defesa dos caminhos".

Das campanhas a que pretendia abalançar-se Manuel de Campos Bicudo, logar tenente de seu irmão postgenito nada se divulgou.

A João de Godoy Pinto da Silveira incumbiu o mesmo [illegible] de dos Arcos da Prossecussão da campanha contra os Caiapós [illegible] outros indios agressores fossem quais fossem os infestadores habituais da estrada de S. Paulo a Vila Boa.

Era filho de Francisco de Godoy Preto que nas minas de Papuan faleceu em 1750 diz a **Genealogia Paulistana** e das quais não fora o descobridor como erradamente escreveu Silva Leme (6, 44) pois tal feito pertenceu ao filho.

Distinguira-se este João de Godoy explorando o sertão inculto entre os rios das Almas e Calhamares. Ali em 1741 descobrira as ferteis minas do Pilar escreve Pedro Taques (Nob. ed. ns. I, 214). Chamou-se o lugar Papuan, a princípio, explica Cunha Matos (Cor. 241) em razão "da imensa erva deste nome ai existente".

De tais minas viria a ser o guarda mor. Passara-lhe D. Luiz de Mascarenhas em 1740 a patente de capitão de cavalos do regimento auxiliar das minas de Goyazès.

Morrendo Antonio Pires de Campos, coube-lhe a nomeação de "Capitão-mór conquistador dos bárbaros índios Cayapós, debaixo das mesmas mercês do hábito de Christo com cinquenta mil réis de tença e o ofício de escrivão da ouvidoria de Vila Boa".

Assim mais outra vez se ludibriara a Manuel de Campos Bicudo a propósito da herança dos serviços de guerra do irmão.

Sobre a capacidade militar de João de Godoy expendeu Silva e Souza conceitos depreciativos "mediante as mesmas promessas feitas ao antecessor, sem revelar que jamais houvessem sido confirmadas, aliás".

Afirma o autor da **Memoria** que das entradas de João de Godoy nada mais resultou, como utilidade do que o aprisionamento de cem miseros e brandos Tapirapés que todos morreram, "talvez à mingua" em Vila Boa.

Pretende Pedro Taques escrevendo em 1763 (Nob. I, 215) que o sertanista se fizera bem conhecido pelo destemido animo de que se revestia para o castigo dos gentios que infecionavam o continente das minas e sua comprida estrada".

Como as suas jornadas houvessem sido suspensas" por ordem superior, bastara isto para que os bárbaros repetissem com maior excesso ainda os insultos de tantos incendios e mortes que tinham executado".

Mas "em 1763" tornara a vir ordem de Sua Majestade para se conquistar este inimigo à força de armas, visto serem incapazes de redução por meio da suavidade de paz, que, como brutos indomitos não admitiam".

Das campanhas de João de Godoy não conhecemos pormenores e apenas uma referência de Pedro Taques, na biografia de Miguel Pedroso Leite, o oficial que em 1762 tanto se distinguiu no Rio Grande do Sul batendo-se com os espanhois no Rio Pardo.

Diz o linhagista que dos quatro capitães paulistas era o mais intrepido este Miguel Pedroso que antes de capitão de infantaria de linha, "havia resistido aos incomodos e aspereza do dilatado sertão do reino dos barbaros indios cayapós, debaixo do comando de João de Godoy Pinto da Silveira, capitão mór da conquista desta brava nação (Nob. ed. ns. I, 144).

Alencastro limita-se a repetir o que escreveu Silva e Souza.

Comentando as operações de Antonio Pires de Campos contra os caiapós comenta o autor dos "Anais": "As barbaridades praticadas pelos dois cabos chegaram no ultimo excesso. Aldeias inteiras foram devastadas e reduzidas a cinzas só a vida dos adultos foi respeitada, porque estes, com facilidade se podiam transportar, com as bandeiras aos pontos mais remotos. Porem os que, por qualquer circunstancia, não podiam viajar, ou eram abandonados ou passados a fio de espada".

Estas expressões naturalmente inspiradas pela leitura de Silva e Souza encontraram confirmação em outro depoimento, o de José Pinto da Fonseca alferes de Dragões.

Na carta que a 2 de agosto de 1775 e da Ilha do Bananal endereçou ao Capitão General de Goyaz, José de Almeida Vasconcelos (Rev. Inst. Bras. 8, 376, 84, 115) escreveu a falar dos carajás: "haverá vinte tantos anos que a este continente veio o defunto Coronel Antonio Pires de Campos, paulista, e tratando a esta nação debaixo de paz e amizade por alguns dias no fim deles lhes deu de improviso na principal aldeia, não dando vida nem aos próprios inocentes de cujos gemidos ainda hoje soam os écos nos ouvidos destes miseraveis, não podendo referir estas justas queixas sem que as lágrimas testemunhem a sua dor. Feito este estrago, apanhou muitos prisioneiros, que conduziu em correntes para seus cativos sendo o **lingua** que trazemos um da dita presa".

"Passou a crueldade deste homem a mandar, pelo caminho, a amarrar estes prisioneiros em arvores, fazendo dar-lhes por divertimento, muitos açoites, dizendo que era para os fazer conhecer o cativeiro".

Pelas fazendas do Sertão trocou muita desta gente por gado e cavalos e a maior parte fugiu para a sua pátria, publicando nela a tirania dos brancos.

Agora deixo à ponderação de V. Exa. o conceito que de nós fará esta gente e outras nações que foram testemunhas ocu lares destes fatos". Assim vemos que Pires de Campos não só exterminou os bravios caiapós como os carajás.

Mas isto era um episodio enquadravel na execução das or dens emanadas pelo delegado imediato da Coroa em seu regi mento de 6 de janeiro de 1742 quando mandava exterminar quan tos índios fossem apanhados nas aldeias caiapós, de dez anos de idade para cima, crianças dentre as quais se tiraria o quinto devido a Sua Magestade.

Nada mais justo do que o reparo de indignação de Antonio de Toledo Piza (Docs. Int. 22, 168) ao escrever "E o Rei Fidelissimo ainda tinha um quinto do produto da venda das crianças indigenas enquanto as mães eram trucidadas!"

Barbaridades terriveis cometeram-se durante as expedições de Pires de Campos e João de Godoy, praticadas por homens cuja vida se escoara na selva na continua presença de espetaculos da maior violência e homens obedientes a sentimentos ataviços de superioridade racial e dentro da vigência de instituições decorrentes de tal mentalidade.

E no entanto que terão cometido comparativamente aos horrores praticados, nos nossos anos depois de decorridos dois séculos de avanço da civilização? (e em que escala de gigantesca monstruosidade?) Horrores, atrocidades cientificamente meditadas e levadas a efeito sobre centenas de milhares de entes que a civilização e a cultura haviam colocado em nivel tanto e tanto equivalente ao de seus desalmados algozes.

...na mesma terra erma
A mesma Humanidade é sempre a mesma enferma...

proclamava em fins do século XIX o altissimo poeta açoriano. Dos fatos ocorridos nas selváticas margens do Araguaia, em 1750, aos passados nas terras da superculta Europa ocidental de 1940 em diante flageladas pela maior, talvez, das insanias coletivas e perversas de que nos fala a História havia, porém, a medeiar quasi duas centurias...

CAPÍTULO XXXI

DOMINGOS RODRIGUES DO PRADO. SUA ATUAÇÃO EM GOYAZ. SUA PENDÊNCIA COM UM OFICIAL DE LINHA. A TRAGÉDIA DE JOSÉ DE ALMEIDA LARA. A EXPEDIÇÃO PUNITIVA DE BARTOLOMEU BUENO DO PRADO. NOTÍCIAS SOBRE DIVERSOS POVOADORES DE DESTAQUE

Dos mais notaveis povoadores de Goyaz foi certamente um sertanista da maior projeção entre 1700 e 1738, ano de seu falecimento: Domingos Rodrigues do Prado.

Sua atuação sertaneja abrangeu terras das Minas Gerais, de Mato Grosso e de Goyaz. Nos tomos IX e X desta nossa **Historia Geral**, largamente falámos de suas proezas heroicas, atentados e crimes em Pitanguy, sobretudo e no Cuyabá. Tornou-se famoso pelos seus distúrbios pitanguienses acerca dos quais as probas e inteligentes pesquisas de Feu de Carvalho tanto esclareceram.

Genro do Anhanguera, destaca-se-lhe o nome nos anaes da conquista de Goyaz, como já vimos.

Pedro Taques, incidindo em grave erro, pretende que esse concunhado de seu tio João Leite recuou sem fazer resistência ante a diligência do ouvidor de Sabará, em Pitanguy, "para dar a conhecer que não era regulo".

Entretanto, assim não aconteceu de todo, como o documenta iniludivelmente a bela monografia de Feu de Carvalho: **Ocurrências do Pitanguy.** O seu nome figurou vantajosamente nos primeiros anos de Cuyabá. Emigrou para Goyaz depois de descobertas as minas pelo sogro e o concunhado.

"Nelas tambem extraiu grosso cabedal de oitavas de ouro", informa o linhagista. Fundou o arraial de Crixás em 1734 e provavelmente foi nas jazidas vizinhas que se enriqueceu.

"Retirou-se para a estrada geral de Goyazes a S. Paulo, continua Pedro Taques, fazendo assento em um sítio além do rio Paranahyba".

Aí aconteceu o último grande episódio de sua vida [illegible] lências, de que temos notícia, por intermédio da narrativa de P[illegible] dro Taques, (cf. **Nob. Paul.**, ed. nossa I, 377).

Sucedera chegar à sua fazenda, de retirada de [illegible] Santos uma companhia de cincoenta soldados infantes de [illegible] ção da vila litorânea a quem comandava um capitão portugu[illegible]

Este oficial "arrogante por natureza e oposto por [illegible] aos filhos do Brasil", descomediu-se "nas palavras de tratamento" com Domingos R. do Prado pelo fato de não lhe entregar [illegible] rinha "para o fornecimento do pão de munição de sua infantaria".

Desculpou-se o bandeirante a dizer-lhe que não tinha [illegible] nhas feitas mas que iria mandar aprontá-las à custa de todo o [illegible] balho e presteza. Alegou o mais justo dos motivos. Sua Mag[illegible] lhe não fizera aviso adeantado de que viria pousar em sua [illegible] zenda.

O capitão cada vez mais insolente, "não admitindo a indispensavel escusa, preocupado de um furor fanatico e capacitado de que qualquer paulista se reputava por índio neófito, alterou-se em vozes e com imperio, para ser a maior injuria".

Pretende Taques que o sertanista demonstrou no primeiro momento paciência inteiramente em desacordo com a violência do seu gênio. Tolerou as primeiras insolências do oficial mas reagiu "ao descomedimento quando já este tocava com geral desprezo e abatimento de sua pessoa".

Ouvindo a violentíssima altercação que daí se originara, acudiu, do interior da casa, o segundo filho de Domingos, Bartolomeu Bueno do Prado (S. L., I, 433) que viu o velho pai "totalmente abandonado pelo furor e descomedimento do capitão".

Tambem não hesitou: disparou no agressor uma arma de fogo, de cujo tiro caiu o capitão morto no mesmo lugar do terreiro e pátio da fazenda.

Alí se enterrou "com geral sentimento dos soldados de sua companhia, os quais confessaram publicamente que esta morte foi solicitada (sic) de seu capitão pelo excesso com que se demasiara com Domingos Rodrigues do Prado, pois este se tinha portado com atenção, urbanidade e agazalho com o dito capitão logo que chegara àquela fazenda".

Sobremodo contrariado com o que se passara, mandou o sertanista que os soldados fossem tratados com liberalidade, e fornecidos de todo o necessário, a fim de prosseguir na marcha para São Paulo", por aquela estrada interminа que deviam percorrer, falta de todos os víveres e mantimentos para a manutenção dos viandantes".

Conta ainda o linhagista que em Santos houve quem acremente censurasse ao sargento da Companhia, Francisco Aranha Barreto "por não haver despicado a morte de seu capitão", quando se achava à testa de cincoenta praças de linha, podendo portanto surpreender e destruir a Prado".

Assim, pretenderam tais reparadores maculá-lo de fraco.

Se não o haviam feito é que certamente o sargento e seus soldados "tinham reconhecido o despotismo de seu capitão para a fatalidade de sua morte que não fora pensada do agressor dele".

Com certeza tambem teria ocorrido outro motivo: o da solidariedade nacional. O sargento e seus homens eram paulistas e o insolente capitão português. Seu feitio arrogante e atrevido, com certeza muito magoara a fibra patriótica dos comandados.

Aliás, pretende Pedro Taques que se acaso a tropa de Barreto quizesse "contra os merecimentos da razão tomar despique", vantagem alguma poderia ter contra as forças de que dispunha Domingos do Prado. Percebesse ele "o mais mínimo movimento e certamente seria a sua fazenda nova Troia abrasada, mas abrasadora". Dos cincoenta infantes nem um só escaparia ao ferro do sertanista e de sua gente.

E depois nem a companhia vinha abastecida de pólvora e balas para "em corpo de batalha cercar a fazenda".

As altas autoridades militares da Capitania, aliás não castigaram ao joven sargento que em 1773 e capitão de linha foi o comandante da praça de Iguatemy, falecendo em Santos em 1794, certamente em idade avançada, e uns sessenta anos após a morte do insolente capitão.

"Este inopinado sucesso, conclue Pedro Taques, fez com que passados anos se retirasse Domingos Rodrigues a buscar povoado para se encomendar a Deus com a tranquilidade e socego que já lhe aconselhavam os anos. E tendo-o assim feito e posto em execução não chegou a gozar a desejada paz de espírito, porque faleceu antes de chegar a povoado, no ano de 1738".

Assim desapareceu do mundo dois anos antes do traspasse de seu ilustre sogro, pois o Anhanguera morreu em 1740.

Outro povoador de relevo, cujo nome se notabilizou nos fastos goyanos veio a ser José de Moraes Navarro (Nob. Paul., ed. noss, I, 318), cujo pai Antonio Castanho da Silva, e avó Luiz Castanho de Almeida, pereceram em território de Goyaz

às mãos dos indios, o primeiro em Meia Ponte e o segundo [illegible] Anicuns.

Passara às terras centrais indo estabelecer-se no sitio de Papuan das minas do Pilar, na estrada de Guarinos.

Saiu Moraes Navarro de casa e ao voltar deparou-se [illegible] terrivel espetaculo: o do morticinio em que perecera seu filho mais velho, José, tragédia narrada por Pedro Taques.

Conta o linhagista que este José de Almeida Lara teve subitamente a casa cercada por grosso troço de negros foragidos desses que no Brasil se chamavam calhambolas. Estava o moço acompanhado por dois mulatos seus escravos sem mais forças que a de três armas de fogo.

Defenderam-se bravamente, e como tivessem boa pontaria mataram muitos dos assaltantes ferindo a quasi todos os quilombolas.

Isto "até que acabada a polvora avançaram os negros de pelotão e acabaram a vida de José de Almeida Lara e a dos dois mulatos. E depois de morto lhe cortaram a cabeça e todos os membros, sem escapar da violência destes bárbaros as partes pudendas, de tal sorte que ficou aquele cadaver feito um crivo de chagas pelas muitas facadas com que o odio dos pretos empregou a sua furia".

Recolhendo-se Moraes Navarro à casa, com os seus escravos, presenciou o horrivel espetáculo daquela carnificina à qual só escapara um rapazinho, mulato de 10 a 12 anos, que se escondera numa cata profunda.

Escoltado por vizinhos trouxe o cadaver ao arraial do Pilar a sepultá-lo e a pedir socorro à justiça para seguir a trilha dos agressores de tão horroroso insulto e dos roubos que sofrera, pois sua casa fôra completamente saqueada.

Como porém não encontrasse o menor auxilio por parte das autoridades, "e excitado de sua justificada dor", formou o alanceado pai, "com parentes e amigos um corpo de armas, que, governado mais pelo ardor do espirito que pelas forças e desfalecimento das suas armas, porque o filho morto era de grandes esperanças, penetrou as veredas do Sertão, por onde se entranharam os foragidos, porém sem efeito, pois logo ao segundo dia choveu tanto que inteiramente não pouderam descobrir mais a trilha a ser seguida".

A este assalto se seguiram outros quasi imediatos e as cousas tomaram tal vulto que o próprio Capitão-general Conde dos Arcos resolveu ir em pessoa ao Pilar tomar conhecimento da

perigosa situação, fazendo-se acompanhado do Ouvidor Geral Dr. Sebastião da Cunha Soares.

À vista do que perceberam decidiram recorrer a uma medida extrema autorizando plena liberdade de ataque aos quilombos, matando-se todos os quilombolas que acaso resistissem, como em Minas Gerais se praticava.

Corria o ano de 1751 e como não cessassem os roubos, mortes e insolências, receiava-se o futuro levantamento dos pretos contra os brancos.

A tal propósito louva Pedro Taques a "atividade, ardor, zelo e desembaraço" do Coronel José Antonio Freire de Andrada, quando a governar a capitania de Minas Gerais convencera Bartolomeu Bueno do Prado, "natural de S. Paulo, por si e seus avós", a chefiar como Capitão-mór conquistador, uma expedição contra um quasi reino de pretos foragidos que ocupavam a campanha desde o rios das Mortes até o Rio Grande, percorrida por quem palmilhava a estrada para Goyaz.

Tanto soubera Bartolomeu Bueno "desempenhar o conceito formado de seu valor e disciplina de guerra contra tal canalha que se recolhera vitorioso, apresentando três mil e novecentos pares de orelhas dos quilombolas destruidos (sic) sem mais prêmio que a honra de ser ocupado no real serviço, como constava dos acórdãos tomados na Câmara de Vila Rica sobre esta expedição e o efeito dela para total segurança dos moradores da grande capitania das Minas Geraes". (Nob., ed. nossa, I, 321).

Ocupara os cargos da República e o juizado de orfãos, falecendo em 1752, em avançada idade.

Era ele o sogro de um dos mais notáveis bandeirantes de seu tempo, e lugar-tenente de Matias Cardoso, Antonio Gonçalves Figueira, de quem tanto já falámos nos tomos a este anteriores, o grande desbravador dos Currais da Bahia.

Um dos genros de Manuel Carvalho de Aguiar, Braz Martins de Andrade, passou-se à região goiana com a família; um segundo, o Coronel Francisco do Amaral Coutinho, fluminense de nobre e bem conhecida qualidade, levou para Goyaz mulher e filhos e numerosa escravatura, formando "grande estabelecimento de lavras minerais".

O genro deste Amaral Coutinho, marido de D. Brites de Aguiar, cujo nome nos leva a supor fosse parente do perverso autor do morticinio do Capão da Traição, João Leite Alvares Fidalgo, paulistano, tornou-se repúblico de prol em Vila Boa. Segundo genro era o vilaricano Dr. Antonio Mendes de Almeida, neto do opulento Capitão-mór de S. Paulo, Manuel Mendes

de Almeida, antigo ouvidor em Portugal, no [illegible]
tendente do ouro da Real Casa de Fundição [illegible]
vedor da Fazenda Real da Capitania.

Para Vila Boa emigraram mais três filhas e genros [illegible]
nuel de Carvalho Aguiar: Ana, casada ali pela terceira [illegible]
Manoel de Araujo Viana; Escolástica, cujo marido era [illegible]
nense Dr. Dom Manuel Garcez e Gralha, provavelmente [illegible]
militar espanhol passado ao serviço de Portugal. Dom [illegible]
Garcês y Gralha, cujo nome aparece com destaque nos [illegible]
ros anos da Colônia do Sacramento; D. Gertrudes, casada [illegible]
Vila Boa com o médico carioca Dr. Manuel da Silva.

O papel capital desempenhado por João Leite Ortiz e [illegible]
tolomeu Paes de Abreu na descoberta e povoamento de [illegible]
foi a determinante do encaminhamento para as minas de [illegible]
rios dos numerosos filhos e netos de uma sua irmã, Leonor [illegible]
rea de Abreu, casada com José Dias da Silva, natural e cidadão
da cidade de São Paulo, onde serviu os cargos de sua república
(Nob. Paul., ed. nossa, 2, 389).

Este José Dias da Silva era sobrinho do infeliz povoador de
Santa Catarina, Francisco Dias Velho, e procedia das mais ca-
lhas linhagens de S. Paulo como abundantemente descreveu seu
cunhado, o linhagista da **Nobiliarquia**.

Dos filhos deste casal passaram às minas goyanas o pri-
mogênito Estevão Raposo da Silva, que nelas faleceu havendo
sua viuva Joana Correa da Silva voltado à sua vila natal de Pi-
damonhangaba.

Seu irmão, Francisco Dias, foi minerar nas minas do Alto
Tocantins (rio Maranhão), e lá morreu.

Um segundo irmão, João Leite da Silva, nascido em São
Paulo, onde fôra fiscal da Real Casa da Fundição, teve desas-
trado fim numa operação de contrabando praticado no Para-
guay. Fato que provocou graves reclamações do Capitão-ge-
neral D. Carlos Murphy ao General de S. Paulo, Morgado de
Mateus.

Levando uma carregação de ouros lavrados e peças de dia-
mantes e topazios, provavelmente goyanos, pretendeu operar de
combinação com certo Don Francisco Sanches Franco, seu
cunhado, castelhano europeu que residia em Assuncion do Pa-
raguay, e secretário do governo da Capitania.

Conta Pedro Taques que este seu primo irmão "tinha pa-
ra o ingresso deste contrabando as circunstancias do vinculo da
aliança" com Sanches.

Achava-se à margem do Iguatemy esperando condução pa-
passar à vila de Curumatim e daí a Assuncion quando sofreu
assalto de formidavel corpo de gentio montez", que o truci-
[illegible] e aos seus acompanhadores.

"Com esta infelicidade, comenta o genealogista, se malo-
[illegible] a negociação, que a ser felizmente introduzida, ficaria por
[illegible] modo facilitado o meio de se corresponder entre os mo-
[illegible]adores de S. Paulo e da cidade do Paraguay".

E assim pereceu o quasi homonymo de João Leite da Silva
[illegible]ortiz, de quem afirma o primo haver sido muito estimado pelas
excelentes qualidades.

Fôra a incursão de João Dias, aliás planejada pelo próprio
Pedro Taques, como de tal o acusou peremptoriamente D. Car-
los Murphy, a relatar que a João Leite acompanhavam certo An-
tonio de Francia que Antonio Piza identificou como sendo An-
tonio de França e Silva, João Martins Barros, que depois tanto
se notabilizou como Capitão-mór regente e fundador do presídio
de Iguatemy, e Bento Cardoso que o governador paraguaio ima-
ginou ser irmão de João Leite. Este Cardoso era homem esperto
e fino, excelente espião, afirma Antonio Piza. Com João Leite
achava-se seu irmão Francisco Dias da Silva e ambos, afirma
Murphy "[illegible]am despachados por um vezino de San Pablo llamado
Pedro Taques". (Docs. Int. 34, 433).

O irmão de João Leite, Inacio Dias Paes, envolvido nesta
história de contrabando, fôra Sargento-mór da comarca de Vila
Boa de Goyazes, onde viera a ser um dos primeiros juizes or-
dinários. Desposara Joana de Gusmão, filha do Anhanguera.

Nesta expedição ao Paraguay, passou Inacio Dias Paes mui-
to mal no dizer de Don Carlos Murphy, quando cheia de ferina
ironia escrevia ao Morgado de Mateus "todos ellos podran con-
tar a V. S. como les fue en la feria desta Provincia; pero no se
podra quejar de ella al llamado Ignacio Paes; los frayles le sali-
caron (sic) el bulto y cierto Cavallero, por una caridad mal en-
tendida todas sus alajas". Segundo Pedro Taques morreu Ina-
cio Dias Paes quando procedia às partilhas das terras mineraes
de Tesouras.

De seus dez filhos conta Pedro Taques que diversos emigra-
ram para Cuyabá, ficando outros como Inacio e Antonio Bueno
de Gusmão em terras de Goyaz. Duas filhas tambem não emi-
graram: Ana de Gusmão, casada com o alferes paratiense João
Gaudie Ley e Violante Barbosa de Gusmão, nora do guaratin-
guetaense Manuel Nunes Barbosa, republicano de Vila Boa, onde
serviu os cargos da república como juiz ordinário. Era o pae de

Manuel Nunes Brito Leme, marido de Violante [illegible] 2, 392).

Outros membros da mesma familia, descendentes [illegible] Corrêa da Silva Leite, irmãos de Inacio Dias Paes, [illegible] tabeleceram em Vila Boa.

Ainda uma outra filha de Leonor de Abreu [illegible] Silva, Maria Leite da Silva, passou-se a Goyaz com o [illegible] Alvares Fidalgo, português, antigo republicano de S. Paulo.

Deste casal numerosos filhos se radicaram em Goyaz [illegible] Quiteria Felizarda da Silva Leite, casada com o Dr. [illegible] Angelo Xavier de Aguirre, paulistano, que depois de receber o gráu de mestre em artes teve por letras apostólicas o de doutor em Teologia e Direito canônico e civil. Era homem de real intelectual como já o noticiamos. Enviuvando, recebeu ordens sacras e acabou vigário de Paraty e Guaratinguetá, onde morreu em 1784. Varios de seus filhos e filhas ficaram em Goyaz [illegible] L. IX, 36).

O mesmo sucedeu com a descendência de sua cunhada Maria Violante, mulher de Fernando José Leal, Sargento-mór das ordenanças de S. Paulo, e Ana do O' da Silva Leite, mulher do português Belchior da Silva.

Dentre outros Lemes transmigrados a Goyaz figurou com vantagem D. Catarina Madalena de Aguiar, filha de Manuel Carvalho de Aguiar, um dos mais prestigiosos republicos de S. Paulo em seu tempo (Nob., ed. nos., 2, 407) e cujo irmão passado para Cuyabá foi dos mais desastrados emigrantes para aquelas minas.

CAPÍTULO XXXII

NOVOS POVOADORES DE DESTAQUE, ORIUNDOS DE TRONCOS PAULISTAS DOS MAIS ANTIGOS. A ESTADA DE PEDRO TAQUES EM GOYAZ

Dentre mais emigrados de destaque saídos de S. Paulo para as terras goyanas arrola Pedro Taques da família dos Buenos: Domingos da Silva Bueno, cidadão de S. Paulo, onde servira os cargos da república. Morrendo seu irmão Manuel de Carvalho da Silva Bueno, Sargento-mór do terço de auxiliares, foi provido na sua patente. Eram ambos filhos do primeiro Domingos da Silva Bueno, mestre de campo, cujo nome figura com grande brilho nos primeiros anos da história de Minas Gerais.

Passou o segundo Domingos, que era homem de fortuna, a lavrar em Crixás. Dos seus parentes mais ou menos próximos, Taques Pompéus cita o linhagista Paulo Carlos da França, casado com sua prima Escolástica do Amaral, que se fixou nas Minas do Maranhão; Antonio de Almeida Lara, genro de José Rodrigues Betim, minerador de posses nas Minas Gerais; Maria Leite de Proença, casada com Braz Lopes de Miranda, mineradores em Meia Ponte; João Pires de Almeida, filho de Francisco de Almeida Lara, um dos mais importantes mineiros de Paracatú e homem muito áspero com os filhos e escravos, a ponto de sugerir uma alcunha pejorativa, recordando certa abelha silvestre de picada muito urente. (Nob., ed. no.s, I, 202).

O irmão deste Lara, José Pires de Almeida, prestou excelentes serviços a D. Luiz Mascarenhas, que o nomeou Capitão do regimento de cavalaria de auxiliares em Vila Boa. Passou-se depois a Paracatú, onde minerou com muito êxito e por último ao Serro do Frio, acompanhando a filha Branca, esposa de Felisberto Caldeira Brant, o celebrado contratador dos diamantes ("que depois de tanta grandeza e de fazer uma figura extraordinária em Minas Gerais acabou pobre em Lisboa, depois de um delito de prisão".

Continuando a resenha arrola Pedro Taques o filho e genro de Sebastião do Prado Cortez, José Francisco Raymundo e o tau-

bateano José da Silva Gonçalves. O primeiro teve grandes fa-
zendas de gado nos campos do rio Uruhú e o segundo, marido
Teresa de Jesus do Prado "senhor da fazenda e engenho de cas
de telha da Borda do Mato, perto de Vila Boa, foi assassinado
pelos escravos.

Homem de grande senso, deve ter sido Francisco Pedroso de
Almeida, incluido pelo genealogista no titulo Laras. Especifica-
ra-se de que os grandes aproveitadores das descobertas auriferas
não são os que mineram e sim os que suprem os mineiros. E as-
sim, no sertão e estrada das minas dos Goyazes, na fazenda situ-
mada Araraquara, estabeleceu-se "com grossas culturas, de cujos
frutos pelas sementeiras de milho e feijão e creação abundante
de porcos, se aproveitavam os viandantes daquela comprida
estrada, fornecendo-se de todo o necessario para sustento da jor-
nada".

Mas "com grandes utilidades d'ele, Pedroso, que com avan-
çada idade faleceu na mesma fazenda".

Deste Pedroso relata o linhagista nos termos mais pitores-
cos uma aventura amorosa com uma sua cunhada. Deste "desa-
cordo e delirios de inclinação nascera-lhe uma filha" com as cau-
telas que pôde ministrar a necessidade desta miséria que o tempo
não soubera conservar em seu segredo".

Aliás, veiu a menina a receber toda a educação necessária
aos ditames da sua grande honra por ser senhora nobre.

Aos Laras tambem pertencia Salvador Cardoso de Almeida,
procurador de Vila Boa, sobrinho do famoso Matias Cardoso e
neto de Francisco Pedroso de Almeida.

Assim tambem Angelo de Almeida Lara, cuja irmã Maria de
Almeida desposou na matriz do Pilar, nas minas de Papuan, o
portuguez Francisco de Campos Silva "de conhecida nobreza na
cidade do Porto, sua patria".

Uma prima, Maria de Lara, neta do ilustre Gaspar de Godoy
Colaço, vemô-la casar-se em Goyaz com o portuguez Domingos
da Costa Guimarães.

Antonio Castanho de Almeida fôra dos primeiros devassa-
dores das terras goyanas, onde certa vez quase viera a morrer
numa refrega com os indios, perto de Meia Ponte. Vários de
seus descendentes figuram no rol dos primeiros povoadores da-
quela região como suas netas Isabel de Lara e Ana Pedroso de
Moraes, mulheres de José Fernandes Paes, santamarense, e Ro-
drigo da Costa Santarem.

Dos Prados cita Pedro Taques: Antonio Coelho, cunhado
de João de Godoy Pinto da Silveira; Pedro Antonio Bueno da
Veiga, Maria da Encarnação da Veiga, nora do Anhanguera; Se-
rafim Barbosa do Prado e Pedro José Vieira, jesuita-professo do
quarto voto, missionario apostólico dos gentios Acroás e Cha-
vantes. A expulsão da Companhia o apanharia em Goyaz.

Dos Costa Cabraes cita Pedro Taques Francisco de Siqueira
Gil que minerou em Santa Cruz.

Dos Alvarengas Monteiros arrola as filhas de José Pinto
Guedes e Timotea de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira Lei-
tão, o famigerado filicida. Emigraram estas senhoras com uma
irmã que se casara com um soldado dragão das minas de Goyaz,
Miguel de Passos da Silva.

Dentre os Pires cita o genealogista Antonio Dias da Silva,
alcunhado o Papudo, filho de João Dias da Silva, homem da maior
influência em S. Paulo. Fora este portador do bócio o primeiro
juiz ordinário de Vila Boa "pelas honradas informações que dele
tivera Dom Luis de Mascarenhas".

Seu cunhado, Pedro Fernandes de Avelar, "nobre cidadão de
S. Paulo", foi estabelecer-se no Pilar de Papuan, onde faleceu,
deixando família.

Dentre os primos deste Papudo, emigrados como ele, cita
Pedro Taques Estevam da Cunha de Abreu, minerador de Pilar,
cujo filho o Padre Inacio da Cunha, alí se radicou.

Um genro deste Estevam, Anastacio Vieira, portuguez, ma-
rido de Gertrudes da Cunha de Abreu, teve fabrica de grande es-
cravatura no Pilar, onde foi juiz ordinário. O tio de sua mulher,
Francisco da Cunha, clérigo de S. Pedro, viveu e faleceu nestas
mesmas minas do Pilar.

Dentre os Gayas, que sobretudo se localizaram nos Currais
da Bahia, arrola Pedro Taques. Tomé Gomes Mazagão, sebas-
tianense, filho do opulento sargento-mór Manuel Gomes Maza-
gão. Mudou-se para Goyaz, onde faleceu, tendo muitas vezes
sido juiz ordinário.

Dos Chassins partiu para Goyaz Maria Leite do Rosario, fi-
lha do opulento minerador das Minas Gerais Rodrigo Bicudo
Chassim, parnahibano (1676-1742) que depois de se haver enri-
quecido nas lavras do Espinhaço fôra minerar no Cuyabá nos
primeiros anos de seu descobrimento, de lá só se recolhendo a
Araçariguama "bastantemente opulento, vivendo sempre abasta-
do, com grande copa de prata e ricos moveis de casa".

O genro Fernão Bicudo de Andrade, marido de Maria do Rosario, que era angrense de nascimento, em Angra dos Reis morara e transmigrou às Gerais minerando no Ribeirão do Carmo e no Rio das Mortes. Passou do território das Minas ao de Goyaz, estabelecendo-se em Meia Ponte com lavras minerais de grande rendimento, aí falecendo, assim como a mulher.

Os dois filhos e as duas filhas nascidos em Araçariguama casaram-se todos em Meia Ponte. Atanasio Bicudo de Andrade com uma filha de Salvador Jorge Luiz Bueno e neto de Antonio Ferraz de Araujo; Rodrigo Bicudo de Andrade com uma filha do taubateano Francisco de Siqueira Gil, ali tambem emigrado.

Das filhas Gertrudes desposou outro taubateano André Correia de Toledo e Maria Joana o portuguez Antonio Luiz Lisboa, fiscal da real capitação.

Outra filha de Rodrigo Bicudo Chassim, Escolástica Leite, casada em Araçariguama com Francisco da Rocha Lima, portuense, cidadão de S. Paulo, passou de casa mudada a Vila Boa, levando os quatro filhos.

Dentro os Campos cita Pedro Taques Maria Tereza Isabel Paes, filha do Sargento-mór de batalha Domingos Jorge da Silva, e irmão do Capitão-mór de Itú, Salvador Jorge Velho. Veio a ser nora do Anhanguera por haver desposado o seu primogênito e homônimo, sendo seu filho o reivindicador dos direitos paternos ao encarte dos rios.

Pascoa Veloso Rebelo, filha de Gertrudes de Campos e do português João Veloso de Carvalho, Capitão-mór de Pitanguy e neta de Antonio Rodrigues Velho, tambem Capitão-mór de Pitanguy onde "fora morador com fabrico grande de minerais", foi-se para Goyaz com o marido, o Sargento-mór Lopo Bernardo Rebello.

Em S. Felix muito prosperou este Lopo, nas minas locais. Parece-nos que era portuguez. Neste lugar teve as rédeas do govêrno da república, com o carater de juiz ordinário, "como pessoa tão distinta e abundante de cabedaes com fazenda de minas de ouro em que ocupava grande numero de escravos". Nesta fazenda fundou "excelente capela bem ornada com perfeitas imagens e paramentos ricos".

Antonio Cardoso de Campos estabeleceu-se em Crixás, em lavras onde trabalhava numerosa escravatura.

Fez-lhe Pedro Taques o maior elogio como homem de "excelente docilidade, muita honra e verdade". Assim, vivia "em estimação e igual respeito, muito atendido dos ministros que

por ali passavam em correição e não menos dos generais governadores da Capitania".

Repetidas vezes teve sobre si "o pesado jugo" das duas república de Crixás e do Pilar, separadas uma de outra por dez léguas, "ou talvez mais". Como nelas não houvesse conselho, serviam os juizes ordinários com jurisdição para todas as providências do bem público.

Em Cocais viveu seu primo-irmão o ituano Miguel Paes de Campos, que já morara em Cuyabá, onde tivera sempre estimação e fôra republicano.

Passando a Goyaz alí desposou a parnahibana Quiteria Leite da Silva, filha de João Leite da Silva Ortiz e neta, portanto, do Anhanguera, vindo a ser Capitão-mór e Guarda-mór de Crixás.

Outro Campos de destaque em Goyaz foi Felipe Cordeiro de Campos, parnahibano, que figurou entre os primeiros povoadores, vindo a ficar muito abastado graças às suas lavras minerais do Ferreiro.

Mas era muito pouco sensato e até dissipador, conta Pedro Taques.

"Foi prodigo, vendo-se em prosperidades de fortuna. E como não atendeu aos futuros contingentes pela variedade dos tempos acabou pobre, procurando com resignação catolica (depois de viuvo e sem filhos para educar) servir a Nossa Senhora da Luz como legitimo neto do terceiro protetor Manuel Cardoso de Almeida, tomando o habito de ermitão".

Assim, voltou a S. Paulo a "empossar-se das mercês da capela da Senhora da Luz. Alí entrou em obras, cercando de muros o sítio, fazendo casas para romeiros e uma horta irrigada por um canal tirado do Anhangabaú.

Levantara o frontispicio da capela e outras muitas obras, "filhas de seu cordeal afecto, zelo e acertos".

E' o que lemos na **Nobiliarquia Paulistana**, (título Campos, 243).

Mas a esta afirmativa opõe-se um documento do Tombo do Mosteiro de S. Bento, em S. Paulo, provando que Felipe Cardoso tinha um filho e que Taques deve ter-se enganado redondamente em relação aos fatos referentes ao recolhimento de N. S. da Luz, a cujo nome se liga a memória do santo franciscano Fr. Antonio de Sant'Ana Galvão, imorredouramente. (Cf. **Historia Antiga da Abadia de S. Paulo**, de nossa lavra, p. 148 et pas).

Entre os Lemes emigrados às lavras goyanas cita Pedro Taques Francisca de Godoy, neta de Francisca da Silva, cujo marido era o paulistano Francisco Rodrigues Pimentel. Deste casal geração em Goyaz.

Sebastião de Siqueira, irmão do Capitão-mór de Jaraguá, Aleixo Leme da Silva, foi tambem dos emigrados de destaque, passando-se de Guarulhos a Goyaz.

Domingos Jorge da Silva, familiar do Santo Officio, filho do celebrado sertanista Salvador Jorge Velho, opulento vassalo que em 1711 guarnecera Santos, ameaçada pelos francezes, com grosso de troço armado à sua custa, gastando vários milhares de cruzados neste jornada, veio a falecer nó sertão do Rio Pardo na estrada de Goyaz.

Outro Leme goyano foi José Dias Paes, sebastianense, filho de Pedro Dias Raposo, o irmão primogênito de Bartolomeu Paes de Abreu e João Leite da Silva Ortiz. A este seu tio acompanhou, estabelecendo-se em Vila Boa. O outro tio, Estevam Raposo Bocarro, este teve grande destaque.

Dele escreve o sobrinho linhagista. Passou da pátria (São Sebastião) ao Sertão dos Currais da Bahia, rio de S. Francisco, onde se estabeleceu com grossas fazendas de gados vacuns e foi um dos mais potentados daquele sertão. Dele abriu estrada franca pelo sertão do Urucuya para as minas de Vila Boa de Goyaz.

Foi um dos grandes sertanistas de seu tempo, cujo valor o creditou por espaço de alguns anos, conquistando e domando o bárbaro gentío, naquela guerra que se lhe fez o governador Matias Cardoso de Almeida".

Teve Estevam uma filha, Francisca Leite, mulher viril, morta de uma queda de cavalo, casada com Pedro Cardoso, homem que depois de viuvo praticou ações de valor na India Portuguesa, defendendo uma pequena fortaleza do rio de Sena. Quer-nos parecer que o linhagista deveria ter escrito África em lugar de India.

Dos filhos de João Leite da Silva Ortiz ficaram em Goyaz Estevam Raposo Bocarro que debalde tentou reviver as pretenções paternas ao encarte dos rios, e faleceu solteiro; e sua irmã Quiteria, mulher de Antonio Cardoso de Campos, de quem falámos.

Um outro irmão de Ortiz, Diogo de Escobar Ortiz, teve uma filha, Maria de Escobar, que casada com Gaspar Luiz Pereira, passou a viver em Goyaz.

Ainda entre os Lemes citemos um nome do maior destaque: o de Antonio Ferraz de Araujo, sobrinho de Fernão Dias Paes e marido de Maria Pires Bueno, irmã do Anhanguera. De seus nove filhos, todos naturais de Parnahyba, nenhum se fixou em Goyaz ao que parece. (Silva Leme, Gen. Paul., 2, 498 etc.).

Fato interessante foi o que ocorreu com o santista Francisco Tavares Cabral, da família dos Lemes, homem sobremodo prestigioso pelo nascimento e fortuna. (Nob. Paul., ed. nos. 2, 429).

Era em excesso gastador, como protetor da capela de Sant'Ana. Fazia com que a festa da "gloriosa Sant'Ana fosse aplaudida com grandeza, não só no culto da igreja mas tambem nos festejos de comédias e banquetes que se executavam com toda a abundancia de iguarias". A estas festividades convidava "os da primeira nobreza das vilas de Santos e São Vicente".

Para os anos da velhice decaíra da opulência primitiva.

Uma de suas filhas, Francisca Xavier Tavares, casou-se com o portuguez Capitão-mór de Curitiba, Francisco Xavier Pisarro, homem de notavel abolório — segundo nos relata Pedro Taques — e da família de Francisco Pizarro, o conquistador do Perú.

Partiu para as minas goyanas "no principio de sua grandeza, estabelecendo-se com lavras minerais e numerosa escravatura no sitio chamado do Ferreiro, até que extintas as terras, ou já enfraquecidas de pinta rica, passou-se para as minas do Pilar, onde fez estabelecimento de lavras minerais, das quais os seus escravos extrairam muita grandeza d'ouro".

Fê-lo Dom Luiz de Mascarenhas Coronel de auxiliares.

Vendo o pai em má situação financeira e já com avançada idade, dirigiu-lhe D. Francisca Xavier "amorosas rogativas" que o induziram a sair de Santos para o centro de Goyaz com todos os treze filhos.

Não pôde, porém, experimentar a vida nova que se lhe afigurava fagueira. Morreu no decorrer da enorme jornada que empreendera sertão a fora.

Tão inflamados ficaram todos os seus com as notícias do eldorado goyano que a família toda transmigrou.

Bento Tavares Cabral, segundo filho do pródigo, "estudante de gramatica latina com destino ao estudo sacerdotal abandonou tal acerto para às minas na companhia da casa de seus paes".

Sua irmã Maria, casada com o pernambucano Dr. Matias da Silva e Freitas, Ouvidor de S. Luiz do Maranhão, deixou a judicatura paupérrimo, aliás, e para melhorar de fortuna passou, apezar da avançada idade, às minas do Pilar.

Ana Maria Tavares, viuva, acompanhou os irmãos [illegible] tes; assim tambem Mariana, que desposou mais tarde Matias [illegible] doso, senhor de várias fazendas de gados vacuns no sertão [illegible] de S. Francisco.

Antonio Alves Galvão, genro do patriarca Tavares [illegible] filha Antonia, este emigrou para as minas da Meia Ponte [illegible] colástica Maria Tavares, sua cunhada, chegando a Vila [illegible] achou casamento vantajoso com Antonio Luiz Lisboa, [illegible] tão ocupava o peso do importante ofício de fiscal da real caza [illegible] intendencia do ouro de capitações pela inteligencia e ciencia [illegible] metica em que era bem instruido e com desembaraço, atividade [illegible] zelo para o diario exercicio de mover a pena ecsrevendo nos livros de matrícula dos escravos e censo de negocio mercantil".

Josefa e uma segunda Escolástica casaram-se muito bem igualmente no Pilar. Isabel e Teresa, estas colocaram-se ótimamente, financeiramente falando.

Isabel arranjou como marido Antonio Pereira do Lago, [illegible] dos mais opulentos mineiros por chegar a escravatura de sua fabrica de minerar quase a duzentos pretos da Costa de Mina. [illegible] Teresa outro magnata José dos Santos Silva, "estabelecido com lavras mineraes e numerosa escravatura".

Assim, das onze filhas de Francisco Tavares Cabral, seis se opulentaram com a emigração às minas goyanas, onde já duas haviam prosperado antes da vinda das irmãs. Uma apenas não logrou aliança.

Citamos pormenorisadamente estes fatos por constituirem pitoresca documentação dos fastos do povoamento brasileiro, determinado pela ocurrência do ouro nas longinquas terras centrais.

Era natural que estas senhoras, de família distinta e brancas, tivessem as melhoras ensanchas matrimoniais num meio em que as mulheres de sua côr e posição tão raras ainda eram.

O mais ilustre dos emigrados paulistas para Goyaz, aí atraido das "grandezas daquelas minas", na época de seu povoamento mais intenso, na decada de 1740, foi certamente Pedro Taques, o grande linhagista dos bandeirantes e cronista das bandeiras, autor de imensa obra da qual infelizmente apenas um terço parece ter sido salvo da destruição.

Nascido em 1714, e em São Paulo, a 29 de junho, ao que parece, filho de Bartolomeu Paes de Abreu e sobrinho de João Leite da Silva Ortiz, parente de enorme número de mineradores e povoadores, era mais que natural desejasse conhecer as longinquas terras centrais, cuja descoberta tanto se devera à inteligência e pertinácia paternas.

Estudara nos Páteos do Colégio de S. Paulo e desde os mais tenros anos revelara viva inteligência, prodigiosa memória e imensa curiosidade pelos feitos de sua grey.

"Portento de retentiva" dele disse Frei Gaspar da Madre de Deus. Acreditava não exagerar afirmando que dentre os discípulos dos inacinos paulistas outro não houvesse que mais se distinguisse.

"Bom latino" e "mestre em artes", dão-lhe referências documentais os títulos de doutor e licenciado (Atas da Câmara de S. Paulo XI, 104).

Da vida de seu pai, longamente tratámos em diversos volumes desta **História Geral das Bandeiras Paulistas** e na biografia que dele traçámos. Faleceu este ilustre sertanista a 1 de janeiro de 1738, deixando penosa situação financeira. Já Pedro Taques nesta ocasião era Sargento-mór do Regimento de auxiliares das Minas do Paranapanema, patente recebida no ano anterior.

Em nosso **Pedro Taques e seu tempo**, pormenorisadamente estudámos a vida e a obra do grande linhagista. Os leitores que se interessarem pelos sucessos da existência do nosso ilustre e infeliz biografado terão ampla informação dos motivos que o levaram às terras goianas, os embaraços financeiros decorrentes da liquidação sucessória de Bartolomeu Paes, a penosa situação pecuniária de sua mãe e irmãos. Estivera em Mato Grosso antes da morte do pai, liquidando algumas contas comerciais, auxiliado pelo fiel amigo João Pereira da Cruz e voltara a morar em São Paulo.

Aqui residiu alguns anos já empolgado pela paixão da história e dos assuntos genealógicos, sobretudo, acerca dos quais ia armazenando enorme cópia de elementos. Já em 1742, ao que se sabe, escrevia o título relativo aos Buenos.

Assinava-se então Pedro Taques de Almeida Paes, depois de ter sido durante alguns anos Pedro Taques de Almeida Lara. O Leme ele adicionaria aos mais prenomes depois de sua volta de Portugal em 1757.

Em S. Paulo já alcançara a maior notoriedade. Em 1739, fôra designado pela Câmara Municipal como "pessoa idonea para semelhante emprego, capacidade e atividade", afim de integrar a comissão de republicanos encarregados da recepção do novo Capitão-general Mascarenhas, futuro Conde de Alva, que vinha empossar-se do governo da Capitania.

Serviu como vereador de sua cidade natal em 1748, viu-se nomeado escrivão do Senado da Câmara, cargo que apenas exer-

ceu por um mez, aliás, pois estava resolvido a [illegible]
à vista das grandes dificuldades financeiras em que [illegible]
ele e os seus.

Casara-se, talvez em 1745, com a filha de um [illegible]
gimento de cavalaria das minas de Goyaz e partiu [illegible]
e um filhinho.

O acesso a Goyaz era mais suave do que o do [illegible]
bora ainda assim mesmo extraordinariamente penoso.

Alem de tudo fôra Goyaz a região descoberta por [illegible]
ção e desvelo paternos e teatro dos grandes feitos de [illegible]
terra da promissão para todos os seus. Aliás, convertera-se
fonte de aflições e desilusões quando lhe devera ser a [illegible]
mais consideravel fortuna, pois de muitissimo poucos [illegible]
tem notícia a quem como Bartolomeu Paes e seus [illegible]
Fortuna proporcionado tão auspicioso encontro com a [illegible]
quanto o que lhes propiciou.

Em fins de 1748 decidiu-se Pedro Taques a empreender [illegible]
nada a Goyaz, levando a mulher, um filho de um ano e [illegible]

Já neste tempo as lavras dos arredores de Vila Boa estavam
rendendo muito menos, ao passo que as de Pilar, Crixás e Guarinos desfrutavam de enorme reputação de riqueza.

Cogitava o governo da Capitania de ali estabelecer uma Intendência do Ouro. Nomeou o Conde dos Arcos intendente e comissário da nova repartição um dos mais opulentos mineiros existentes em sua satrapia: Antonio Pereira do Lago, genro de Francisco Tavares Cabral, cuja escravatura da fábrica de mineração chegava a quase duzentos pretos da Costa da Mina.

Ocupara sempre honrosos postos assim de república como de justiça e milícia. Convidou-o o Conde por lhe conhecer "as excelentes virtudes, limpeza de mãos, afabilidade e prudencia".

Aceitou o onus sem ordenado algum para fazer serviço a seu Rei, a isto levado pela liberalidade e amor de honrado vassalo, chegando a dar as suas casas para servirem de Intendência.

Era Pedro Taques parente de sua mulher, D. Isabel Correia da Silva, e a 30 de janeiro de 1750 foi nomeado escrivão fiscal da Intendência e comissário do Pilar. (Arq. do Est. de Goyaz, Cod. Mss. Livro de provisões dos anos de 1729 a 1757 a pp. 18-v.).

Afirma o linhagista que para tal cargo o convidou diretamente o Conde General. Assim, "não duvidou fazer aceitação deste laborioso emprego, para cujo exercício se transmigrou com mulher e filhos e os seus escravos para o Arraial do Pilar, tran-

[illegible] por sertões desprovidos mais de cincoenta leguas a custa [illegible] fazenda, sem a menor ajuda de custo do real erario".

A 9 de fevereiro ampliou-lhe o Conde a comissão, nomeando-o escrivão da Guarda-moria de Crixás, Pilar, Guarinos e Papuan. (Ibid 50-v).

Obteve tambem uma provisão de provedor dos defuntos e ausentes destes diversos arraiais e a 16 de julho de 1752 o tabelionato do Pilar. (Ibid 66-v).

Gaba-se o linhagista de que "ajudado do amor que mereceu [illegible] aqueles moradores da região conseguiu que no primeiro [illegible] de sua capitação tivesse El-Rei 19.892 oitavas de ouro [illegible] 213gr.36)".

Entretanto, jamais nos anos pretéritos nunca os arraiais do Pilar e Crixás haviam produzido mais de 7.500 oitavas (26.850 grs.), quando o real quinto era cobrado pelos juizes ordinários [illegible] e seus tabeliães.

Assim, subira a arrecadação de 164 por cento.

Em nossa biografia do cronista dos bandeirantes procurámos realizar uma evocação do que seria a vida num grande arraial goyano de mineração da importância de Pilar, Crixás e Guarinos.

Haveria uns cinco mil escravos a operar nas lavras pilarenses. Doze mil habitantes chegou a contar, sendo oito mil os de Crixás e três mil os de Guarinos.

Dentro de alguns decênios estaria a região semi-deserta e juncada de ruinas. Em 1820, relata Cunha Matos, existiam no Pilar três mil almas; em Crixás mil e em Guarinos 28!

Em meiados de 1754 decidiu-se Pedro Taques a deixar de vez as terras goyanas, onde sofrera de gravissima oftalmia. "Em Guaiazes me julguei cego totalmente", escreveria em setembro de 1771 a Claudio Manuel da Costa (cf. **S. Paulo, nova et vetera,** de nossa lavra, pág. 27).

Voltando a S. Paulo em princípios de 1755 partiria logo depois para Lisboa, com o fito de alcançar a restituição dos direitos devidos pela Corôa aos herdeiros dos descobridores de Goyaz, como arrecadadores dos pedágios das passagens dos rios. Ao mesmo tempo pretendia imprimir a sua muito já consideravel **Nobiliarquia Paulistana,** cujos originais consigo transportara. Mas o cruel fadario de sua existência lhe impediria este tão calorosamente desejado **desideratum**.

A primeiro de novembro de 1755 seria uma das vítimas do terrivel terremoto que arrazou a capital portuguesa.

Teve a casa em que se hospedava derrubada e literalmente destruida, tudo se reduzindo a cinzas, "sem escapar nem ainda o dinheiro que tambem se consumiu debaixo das mesmas ruinas daquela morada".

Na voragem da catástrofe desappareceram os originais da **Nobiliarquia**, em enorme detrimento dos fastos paulistas.

Dezessete anos mais tarde voltaria Pedro Taques a ocupar-se das cousas goyanas em sua **Informação sobre as minas de S. Paulo.** Mas o que a tal respeito escreveu representa insignificante contribuição. Novidade alguma se consigna nessa página sumária e desinteressante.

"Conservando-se as Minas dos Goyazes governadas no civel e crime, na Fazenda Real e na dos Defuntos e Auzentes, pela jurisdição do Superintendente Bartolomeo Bueno da Silva, desde o tempo do descobrimento dellas, e de seo estabelecimento, se servio S. Magestade mandar-lhe sucessor em Ministro letrado com o mesmo caracter de Superintendente por Provisam de 26 de fevereiro do ano de 1731, passada ao Dr. Gregorio Dias da Silva, Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de S. Paulo (Secret. Ultram. Liv. 1 das Cartas do Governo de S. Paulo anno de 1731) que chegando ao Arrayal de S. Anna, lhe deu posse seu antecessor o dito Superintendente Bartolomeu Bueno da Silva em 1732.

A este succedeu com o mesmo caracter e jurisdição de Superintendente o Dr. Agostinho Pacheco Telles, que tinha sido Ouvidor Geral e Corregedor do Rio de Janeiro, por Provisam do mez de Fevereiro de 1736, a este tambem com o mesmo caracter, e jurisdição de Superintendente, succedeu o Dr. Manoel Antunes da Fonseca.

Mas logo, que se creou o Arraial de S. Anna em Villa no anno de 1739, em que para este efeito passou a aquelle Arraial o Governador e Capitão General D. Luiz Mascarenhas caçou e aboliu S. Magestade o carater e jurisdição, ao mesmo tempo proveu o lugar do Provedor da Fazenda Real, em Ministro de letras servindo este tambem de Intendente Geral da Real Capitação, que se havia estabelecido naquella Capitania no ano de 1737.

Foram continuando, como até o presente (1772) os Ministros da Capitania de Goyazes com cartas, de Ouvidores Gerais, e com cartas de Provedores das Fazendas dos Defuntos e Auzentes, Capelas e Residuos".

Nenhuma palavra consagrou o linhagista ao caso do esbulho dos direitos às passagens de que seu pae e os sócios deste haviam sido vitimas.

CAPITULO XXXIII

ATOS DIVERSOS DE DOM LUIZ DE MASCARENHAS. MOTIVOS DE ENFADO DO CAPITÃO-GENERAL. CONFLITO COM OS GOVERNOS DO MARANHÃO E DO PARÁ. MEDIDAS PARA IMPEDIR O ACESSO AO DISTRITO DIAMANTIFERO

Muitas das medidas de Dom Luiz de Mascarenhas sobre as minas goyanas foram em geral a reiteração do que haviam estabelecido os seus antecessores ali e em outras zonas auriferas.

Assim por exemplo proibiu que as pratas de taboleiro andassem vendendo pelas lavras e faisqueiras aos pretos, por ser isto em grave prejuizo de seus senhores, gastando eles com elas o ouro de seus donos (Docs. Int. 22, 140).

Manteve a proibição da ida a Goyaz, e sob a ameaça das mais severas penas, por caminho de serra ou de rio partindo da cidade do Maranhão, mandando especialmente vedar a via de São Felix ao Grão-Pará (Docs. Int. 22, 132).

A 23 de junho de 1739 alterou para melhor taxa o imposto de capitação dos escravos. Correria à razão de duas oitavas e vinte e sete grãos. (Docs. Int. 22, 130).

Apezar de tantos atos punitivos continuava a entrada de clandestinos e o General a 22 de dezembro de 1739 acenava aos desobedientes que penetrassem sem licença no território defeso, além do confisco dos escravos, com tratos de polé! (Docs. Int., 22, 142).

No ano seguinte a 22 de fevereiro ordenava ao Intendente Provedor da Fazenda Real que por todos os modos coíbisse o trânsito de Goyaz para o Grão-Pará. Sabia que nos novos descobertos de São Luiz aprestavam-se barcos com carregações de pólvora, chumbo e balas sob o pretexto da realização de novas descobertas. Agisse imediatamente fazendo queimar todas essas canôas.

Era incoercivel o movimento e o governo impotente para o coibir.

Achava-se Dom Luiz de Mascarenhas cansado da já longa permanência nas longínquas e selváticas terras centrais do seu território de sua Capitania.

Continuava a amofiná-lo uma série de casos desagradáveis relativos à turbulência da vida dos arraiais e aos desmandos seculares e eclesiásticos.

Assim por exemplo tivera grandes dificuldades no descoberto de S. Luiz onde os mineradores estavam em hostilidade contra o Padre José Pires, de cujo procedimento se queixavam acremente.

Mandava que o Provedor da Real Fazenda, que estava em S. Luiz expulsasse daquelas minas dois franciscanos e mais alguns maus clérigos, na forma das ordens de Sua Magestade. Não permitisse a permanência do Padre Correia por ser o capelão da bandeira do descobrimento daqueles jazigos. Mas "tal privilegio lhe não valesse sinão enquanto o seu procedimento merecesse a sua conservação".

A um tal coronel Estanislau Pereira Cortes, homem alvoroçado, enxotara de S. Luiz por se mostrar partidário do vigário visitador, fomentando outras pessoas quando se sabia que tudo isto era em desobediência a ele Conde-general.

A um tal João Manuel Ribeiro não queria de todo naquelas minas, assim como "nenhuma outra qualquer pessoa que tivesse o atrevimento de levantar a voz com dissonância do socêgo público. Era melhor atalhar aos perigos iminentes do que depois castigar cabeças de motim.

Curioso o caso de certo Padre Agostinho Rodrigues Real que lhe endereçou bajulatória poesia.

Recomendava Dom Luiz ao Provedor: "Se não tem emprego seguro o fará Vossa Mercê despejar em agradecimento do soneto em louvor que me fizera. Tendo emprego, em cujo caso se não pode ter com ele o dito procedimento V. Mercê o admoeste para que acomode o seu procedimento às suas obrigações". Caso contrário seria deportado apezar do incenso queimado às narinas do seu Capitão-general Governador. (Docs. Int. 66, 18).

Questão muito irritante era a do conflito de jurisdição com os governadores do Estado do Maranhão que a todo o custo queriam chamar ao seu âmbito governamental os territórios auríferos.

Um dos meios de que pretendiam lançar mão de acordo com os bispos de S. Luiz e de Belem era a nomeação de autoridades religiosas para os novos descobertos.

Ironicamente observava a 4 de fevereiro de 1940 D. Luiz ao Provedor da Fazenda a propósito das questões dos mineiros de S. Luiz com o seu vigário: "esta razão quando muito será boa para que os bispos do Pará peçam pároco". (Docs. Int. 66, 16).

As bandeiras de Jacinto Sampaio Soares e Pacheco do Couto foram como que uma reação às pretensões maranhenses e paraenses. E a do rio do Sono invadindo território além Tocantins e piauiense como que represália à atitude do governo de S. Luiz.

A Corôa aliás mostrava-se inteiramente infensa ao que os seus governadores do extremo norte se intrometessem nos negócios das minas da Capitania de S. Paulo, como já tivemos o ensejo de relatar no tomo VIII desta **História Geral** (p. 262).

Velha, aliás, tal veleidade dos governos do Norte. Diz Alencastre que já em 1731 o governador do Pará e Maranhão Alexandre de Souza Freire (1728-1732) pretendera impor a sua jurisdição às minas de Natividade.

As notícias espalhadas sobre a prodigiosa riqueza do solo goyano tal impressão causara aos sátrapas do extremo norte que desejosos de incorporar tais territórios às suas areas de alçada começaram a empregar para tal fim os meios necessários. (Alencastre, 68).

Fala o autor dos **Anaes** de um governador do Maranhão a quem não nomeia, aliás e "que levou o zelo pelo serviço real ao ponto de nomear autoridades suas para os arraiaes de S. Felix, Natividade e outros e de ordenar-lhes que deles tomassem posse, exercessem jurisdição plena e absoluta e sobretudo não deixassem de cobrar os direitos dos quintos que eram o grande alvo de todas as ambições".

Esta desarrazoada pretensão provinha da indeterminação das fronteiras das capitanias e dela decorreram sérios conflitos e graves perturbações de ordem. Nos arraiaes invadidos pelos mandatários do governo maranhense havia autoridades nomeadas pelo Conde de Sarzedas. "Ninguem se entendia nem o povo sabia a quem obedecer".

A todos aliás parecia indubitavel que os empregados do governo maranhense pareciam intrusos e incompetentes, continua Alencastre.

A desordem, começando nas regiões oficiais, passou ao povo e acabou por se tornar tão séria que nos povoados provocava frequentemente mortes e ferimentos. Em último resultado devidiam-se os pleitos a ferro e fogo; era quasi uma guerra civil". **Anaes**, 69).

Não nos conta Alencastre quem seria este [illegible] Maranhão sucessor de Alexandre de Souza Freire [illegible] território goyano. E nem o indicam os tratadistas [illegible] como Americano e Colemar Natal.

Devem ter sido José de Sena (1732-1736) do Pará [illegible] do Pará-Maranhão e seu substituto interino Antonio [illegible] Barros (1736-1737) ou ainda João de Abreu Castello [illegible] (1737-1747) estes últimos ambos Capitães-generais do Maranhão e do Pará.

Sarzedas informado do que ocorria de tudo deu conta [illegible] boa, preparando-se para ir in loco restabelecer a ordem [illegible] gar a se retirarem as autoridades intrusas, aliás persistentes [illegible] solentes ao exigir obediência.

No arraial de S. Felix as perturbações da ordem mais se [illegible] viam acentuado provocando o assassínio do descobridor daquela região: Carlos Marinho.

Pedira Sarzedas instantemente a intervenção da Corôa e [illegible] nal deu-lhe esta plena satisfação que já o não encontrou [illegible] vida.

A 20 de maio de 1737 emitiu o Conselho Ultramarino [illegible] cer ordenando ao governador maranhense que não invadisse [illegible] ras de Goyaz pertencentes à Capitania de S. Paulo e D. João V aceitando a sugestão ordenou pela carta régia de 30 de maio seguinte que o seu delegado do Pará-Maranhão fizesse praticar exatissimamente a lei de 27 de outubro de 1733 sobre a vedação das picadas abertas rumo às minas goyanas.

Todos os descobrimentos já realizados e os que se fossem fazendo ficariam sujeitos à jurisdição de Goyaz enquanto ele Rei não determinasse os limites de cada um dos governos brasileiros à vista dos mapas gerais que mandara levantar de todo o Estado do Brasil.

"As cartas régias de 20 de agosto de 1738 e 10 de março de 1739 ainda mais explícitas foram. Recebeu João de Abreu Castelo Branco formal intimação a que se não intrometesse nos negócios de Goyaz.

Mas tão desordenadas eram as cousas do regimen colonial que as autoridades maranhenses ainda persistiram longamente nos arraiais litigiosos. De diversos lugares foram enxotados por D. Luiz de Mascarenhas. (Alencastre, 84).

CAPÍTULO XXXIV

DOM LUIZ DE MASCARENHAS E AS LAVRAS DIAMANTIFERAS. CASOS GRAVES DE DESOBEDIÊNCIA E MALVERSAÇÃO. BANDEIRAS DETERMINADAS POR D. LUIZ

Voltando do Norte em novembro de 1741, ao que parece, tendo deixado os arraiaes em perfeita paz pensou D. Luiz de Mascarenhas em dar seguimento a projeto muito acarinhado; o de descobrir diamantes.

Desde muito se falava na riqueza das lavras dos Pilões o que motivara a proibição expressa da ida de quem quer que fosse às margens deste rio.

O Pilões é afluente do Claro e confluente do Araguaya. Segundo reza a tradição seu nome provem do fato de seu primeiro explorador Urbano do Couto haver perto de sua margem encontrado os pilões taipais de uma tapera, restos da casa de Manuel Peres Calhamares, cunhado do Anhanguera.

Em carta a Gomes Freire de Andrada, de Vila Boa e de 22 de maio de 1740 denunciava Dom Luiz o procedimento de um padre, Custodio Barreto, que associado a um José de Sampaio e a um paulista Mateus Luiz (Soares?) havia resolvido ir clandestinamente garimpar nos Pilões.

Não partira o Padre porém por ter enfermado e ele General mandara uma diligência à roça de Mateus Luiz, a nove léguas de Vila Boa, a alí dar rigorosa busca em pessoas, casas e senzalas, a ver se descobria algum diamante ou qualquer outra qualidade de pedra.

Trouxera quatro presos a quem interrogara ele próprio General, mas depois de passarem alguns dias a ferros na cadeia. Inquiridos negativamente pelo Superintendente, perguntados e reperguntados, mandara soltá-los. (Docs. Int. 66, 48).

Decidindo-se a voltar a S. Paulo deixou D. Luiz de Mascarenhas como autoridade suprema nas terras goyanas ao Ouvidor Manuel Antunes da Fonseca a quem a 15 de outubro de 1742 ex-

pedia uma Instrução contendo uma série de normas de [illegible] (Docs. Int. 22, 172).

Devia em virtude da ordem de Sua Magestade [illegible] Paulo e recomendava-lhe com todo o empenho [illegible] savel vigilância sobre a guarda do Rio Claro, Rio dos [illegible] córrego de Santo Antonio onde se dizia ocorrerem [illegible]

Obedecesse ás reiteradas ordens de Sua Magestade [illegible] do a extração de tais pedras e quaisquer outras, [illegible] sas. Em face de qualquer suspeita de transgressão [illegible] mado de plenos poderes para agir contra os transgressores [illegible] auxiliares.

Do mesmo modo estivesse atento á conduta dos [illegible] espalhados pelas minas agindo contra eles como [illegible] verno das Minas Gerais.

Para a defesa dos interesses da Corôa ou do prestigio [illegible] toridade ficava autorizado a requisitar o auxilio dos [illegible] Capitania, contanto que isto não prejudicasse a guarda [illegible] da Casa da Intendência e da Real Fazenda.

Autorizado ficava a ajustar em Vila Boa a arrematação [illegible] ofícios evitando a ida dos interessados a S. Paulo e ainda [illegible] certeza da obtenção do contrato. Esta arrematação, aliás [illegible] seria intensiva e pelo prazo de cinco meses á espera da sanção [illegible] governador da Capitania. Cláusula iniqua como observa [illegible] nio Piza com toda a razão.

"O provimento final valia somente por sete meses porque [illegible] interino valia por cinco. Se o ofício não rendesse cousa que [illegible] lesse a pena e o serventuário resolvesse abandoná-lo no fim [illegible] cinco mezes de interinidade não o poderia fazer. Era obrigado [illegible] servir um ano quer tivesse lucros quer sofresse prejuizos, [illegible] quanto a Fazenda Real ganhava sempre o donativo adiantado.

Com todo o empenho recomendava o General ao Ouvidor [illegible] manutenção da ordem, para a conservação das minas atento a que [illegible] os ministros não fossem vexados "porque de taes vexações resul[illegible] tava não se poderem cobrar com pontualidade as capitações e ou[illegible] tros prejuizos (sic) da Fazenda Real".

Ficou determinado que em circunstâncias graves e excepcionaes deliberasse o Ouvidor em junta dos três estados com a assistência do Intendente e Provedor da Fazenda, dos juizes ordinários, comandante dos dragões e mais pessoas da governança.

Interessante é que dois anos e meio mais tarde escrevia o mesmo D. Luiz de Mascarenhas reservadamente ao Capitão dos Dragões das Minas de Goyaz indagando se realmente andava [illegible]

[illegible] substituto o Ouvidor envolvido numa questão de garimpa[illegible] nos rios proibidos, tendo como sócios uns tais Francisco [illegible] Antonio, Rodrigo da Costa e outros.

O documento a que nos referimos pertence ao Arquivo do [illegible] Estado de S. Paulo mas acha-se sobremodo deteriorado, cheio [illegible] de grandes lacunas.

Mas iniludivelmente se refere a inquérito promovido pelo In[illegible] endente e provedor da Real Fazenda Manuel Caetano Homem [illegible] de Macedo.

Na tranquibernia estava comprometido o seu próprio ante[illegible] cessor Sebastião Mendes de Carvalho!

A denúncia do Ouvidor e seus sócios foi dada por dois sol[illegible] dados dragões.

Se o ouvidor para se vingar destes homens os quizesse pren[illegible] der ou perseguir, a não ser por culpa grave conhecida, não o [illegible] consentisse de todo o seu comandante, que em nome dele Gene[illegible] ral protegeria os dragões "porque de outra sorte não haveria [illegible] quem quizesse denunciar os ministros dolosos sabidamente com[illegible] prometidos na extração criminosa de diamantes. (Docs. Int. 66, [illegible] 117).

Isto se passava em abril de 1745.

Mais adiante teremos de voltar a este caso de exploração [illegible] dos rios diamantíferos. Nste interim permaneceu o Dr. Fonseca [illegible] tranquilamente em seu cargo de Ouvidor Geral Corregedor da [illegible] comarca de Goyaz, onde serviria de 1741 a 1749.

A 30 de novembro de 1742 entrava D. Luiz de Mascarenhas [illegible] em S. Paulo, de volta de sua longa jornada às minas.

Era o que participava a Gomes Freire de Andrada, então go[illegible] vernador de Minas Geraes. (Docs. Int. 66, 74).

Gastara trinta e seis dias e "sem embargo do incomodo [illegible] do caminho e das trovoadas que o haviam alcançado" passara [illegible] sempre bem e livre de queixas".

Deve ter deixado Vila Boa a 22 de outubro. (Docs. Int., [illegible] 66, 65).

Dentre os seus últimos atos governamentais figura a organização da expedição comandada por Bento Paes de Oliveira, de quem já falámos, genro do Anhanguera, expedição destinada a explorar vasta area entre os rios Verde, Turvo e Claro, de acordo com roteiros deixados por Bartolomeu Bueno da Silva.

Como lugar-tenente de Oliveira seguiu um Capitão [illegible] de Lemos Faria, que se mostrou desobediente ao [illegible] pelo qual D. Luiz o destituiu do posto. (Docs. Int. [illegible] substituindo-o por um paulista, José de Godoy.

A 17 de julho de 1742 agradecia o General a Bento [illegible] notícia do primeiro descoberto que realizara, cousa que [illegible] o povo muito contente e satisfeito pelos grandes interesses [illegible] prometia.

Seria S. Magestade tornado ciente da auspiciosa nova. [illegible] novo placer cuja localização não se menciona apareceram dois régulos: Fr. Francisco Pissarro e Frei Francisco Bento. Con- tava que o primeiro se mostrara turbulento o que depois as de- negara. Deixasse-o o bandeirante por lá e ao companheiro en- quanto procedessem bem. (Docs. Int. 66, 52).

Como demonstração do modo pelo qual Dom Luiz de Mas- carenhas zelava o prestígio de sua autoridade ocorrem na do- cumentação paulista dois papéis expressivos.

Ordenou a um Guarino que abrisse picada de Vila Boa ao arraial de seu nome. Se necessitasse para este serviço de alguns carijós pardos ou bastardos forros recorresse ao Coronel de or- denanças guarda-mór Baltazar da Cunha Bueno, minerador opu- lento, filho de Amador Bueno da Veiga (Nob. ed. nos. I, 354) cujo irmão Bartolomeu Bueno da Cunha lavrava em Papuan.

Obediente às ordens superiores dera Baltazar a Guarino alguns de seus carijós afim de que eles o acompanhassem ao as- salto de um quilombo daquelas vizinhanças. Como um dos ca- rijós se negasse a segui-lo, mandara prendê-lo e o juiz ordinário José de Souza Jacome soltara o índio.

Escrevendo a Jacome disse-lhe o General verdadeiras dure- zas. Se não o castigava "em grande demonstração" era porque sabia o que vinha a ser a sua ignorância. Repuzesse o pardo na cadeia, às ordens do Coronel, afim de que fosse punido na forma que ele general determinara.

E de tudo mandasse imediato aviso de que dera inteira exe- cução às ordens emanadas de seu governador. (Docs. Int. 66, 56).

A Baltazar Bueno no mesmo dia escreveu o General dando- lhe inteira satisfação. Participou-lhe o que fizera com o Juiz e ordenou que o carijó tomasse cincoenta açoites no pelourinho e depois de surrado ainda ficasse três dias na cadeia. (Docs. Int., 66, 57).

Ao mesmo tempo proibiu o fidalgo expressamente que o administrador do contrato dos dízimos se valesse dos soldados

dragões para as diligências de seu cargo, o que motivava grande prejuízo dos mineradores. Só se permitia tal recurso para os casos em que não poudessem servir os oficiais de justiça. (Docs. Int. 66, 59).

O caso dos diamantes continuava a preocupar o Capitão general que de Santos a 30 de junho de 1744 declarava ao Ouvi- dor geral estar ciente de prisões feitas pelo magistrado de indi- víduos mineradores dos rios proibidos. Continuasse a vigilân- cia nas catas diamantíferas como ordenava S. M. estritamente.

Em agosto de 1745 confidenciava ao Capitão dos Dragões de Goyaz, Antonio de Sá Pereira, haver sabido que o Padre Custo- dio Barreto e um outro personagem eram dois dos principais só- cios de uma companhia formada em Goyaz para a exploração clandestina de lavras. E' o que parece poder deduzir-se de um do cumento fragmentário. (Docs. Int., 66, 132).

A 16 de junho de 1746 mandava que José Velho Barreto do Rego, o antigo comandante da bandeira ao rio do Sono fosse re- partir, como Guarda-mór, as datas do novo descoberto entre o Rio Grande e o Rio das Velhas, afluente do Paranahyba. (Docs. Int. 66, 148).

Por esta época houvera grandes conflitos em Meia Ponte onde o Guarda-mór local indo examinar a pinta do novo desco- berto realizada pelo Capitão João Monteiro de Azevedo vira-se desacatado pelo feitor e os escravos do Padre José Caetano Lobo Pereira a mandado deste.

Era o princípio da grave contenda a que alude Silva e Souza (p. 639) quando relata que este clérigo fazia "despejar de sua vizinhança por meio de cartas os que lhe parecia, ameaçando-os de morte".

Já em 1746 mandava Dom Luiz que o Padre Lobo fosse ex- pulso da Capitania dentro de poucos dias. E se ele houvesse ar- ranjado alguma ocupação eclesiástica para fraudar as ordens de Sua Majestade e escapar ao extermínio, fosse requerida a sua suspensão pelo Vigário da Vara. Se acaso este não o fizesse fosse o padre preso e remetido preso ao Rio de Janeiro ao aljube diocesano. (Docs. Int. 66, 161).

A 3 de agosto de 1747 ordenou D. Luiz que o Padre Lobo saísse do território goyano. Vira-se alvo de uma ordem régia. Se não obedecesse fosse preso e levado ao bispo fluminense. (Docs. Int. 66, 198).

Era terrivel este padre Pereira. Esclarece Silva e Souza que recebeu o juiz ordinário da sua vila, que ia ao Rio do Peixe, à

frente de oitenta armas de fogo, mandando atirar [illegible]
o conhecimento tomado por provisão de 6 de julho [illegible]

Naqueles enormes territórios desertos quem [illegible]
portância a proibições de autoridades a quem faltava [illegible]
ra se fazerem respeitadas?

A 10 de julho de 1746 escrevia o Provedor da Fazenda [illegible]
Manoel Caetano Homem de Macedo a D. Luiz de Ma[illegible]
avisando-o de que grande tropa de gente andava nas [illegible]
ças da Meia Ponte preparando-se para entrar nos rios proibi[illegible]

Respondendo dizia-lhe o General que ouvisse sobre o [illegible]
sunto o Capitão dos dragões e o Padre Diogo Soares sobre a [illegible]
veniência ou não de se explorarem os rios.

Esperava que o Provedor, acaso certo da invasão de gari[illegible]
peiros tivesse enviado força a prender os transgressores dos [illegible]
dens de Sua Magestade. Serveria tal demonstração pelo menos
para afugentar estes malversadores.

Reunisse aos dragões soldados aventureiros e os populares de
boa vontade. Convinha agir com toda a presteza antes que os
ajuntassem muitos invasores cujo número estimulava a que não
largassem a presa. (Docs. Int., 66, 161).

Mandara Macedo aos rios proibidos 40 aventureiros e 4 pra-
ças da Companhia dos dragões reais, força sob as ordens do Ca-
pitão Manuel Antunes Barbosa e D. Luiz lhe aprovou o ato en-
carecendo-o. Se fosse necessária tropa maior não recusasse e
despachasse-a ao território defeso.

Este Manuel Antunes Barbosa era de Taubaté e casado com
um sobrinho da famosa Inez Monteiro de Alvarenga, cognomi-
nada a **Matrona**. (Nob., ed. nos., 3, 50). Levou instruções para
que se encontrasse forças superiores às suas voltasse a Goyaz
onde arrolaria maior número de aventureiros e até puxaria com-
panhias de ordenanças quando o caso assim o pedisse. (Docs.
Int. 66, 163).

Na zona dos rios proibidos viviam muitos quilombolas que
a tropa de Barbosa prendera. Mandou D. Luiz fossem entre-
gues aos respectivos donos mediante pagamento aos apresadores
do devido prêmio.

Furioso com a atitude do Ouvidor Fonseca porque este vi-
via a se corresponder com Gomes Freire de Andrada repreen-
deu-o D. Luiz a lhe lembrar que nada tinha Gomes com o go-
verno de Goyaz.

E por último chacoteava sobre a inutilidade de sua atuação
no caso dos rios proibidos e dava-lhe parabens pelo muito que se

[illegible]ara a comer perdizes quando permanecera em Trairas "não
[illegible]ando caso deste mundo". (Docs. Int. 66, 171).

Nesta questão de vigilância acerca dos rios teve o Capitão-
[illegible]eral sérias e numerosas desavenças com o Ouvidor Fonseca,
[illegible] por sua vez vivia em dissidio com o Capitão dos dragões.

A este que se queixava de cartas atrevidas do magistrado,
[illegible]ia Dom Luiz: tais missivas não mereciam resposta pois "mais
[illegible]receiam de estudante de Coimbra do que de um ministro de Sua
[illegible]agestade. Assim não tome V. Mercê paixão de semelhantes
[illegible]artas e só cuide em conservar boa união com o Doutor Inten-
[illegible]dente como tem feito". (Docs. Int. 66, 172).

Vivia Fonseca a expedir ao Governo cartas sobre cartas so-
[illegible]re a invasão do território proibido acerca do qual dava nume-
[illegible]rosos pormenores. E Dom Luiz, sarcasticamente, lhe afirmava
[illegible]rer na veracidade dos informes "porque a ambição dos homens,
[illegible] fecunda riqueza dos rios e o dilatado ambito dos sertões eram
circunstancias convidativas aos transgressores". Se o guia abri-
[illegible]a devassa e nela prosseguia porque não agia em vez de se con-
[illegible]entar com atos de mero palavrório? Por que não prendia os in-
[illegible]divíduos denunciados pelas testemunhas depoentes o inquérito?

Os alvitres e prudência da junta convocada para o estudo da
questão pareciam-lhe de todo ineficazes para coibir o ingresso
"de tantos apetitosos" no território defeso.

Como se admitir que o oficial enviado à região acenasse aos
garimpeiros que seria o medianeiro entre eles e o Governo, para
a obtenção de anistia?

Tal oferta além de injuriosa aos fiéis oficiais d'El Rey era
absolutamente oposta s ordens do mesmo real Snr. e mal soante
aos ouvidos dos servidores zelosos de Sua Magestade. Viesse o
perdão e o medo se acabaria.

Melhor meio se não alcançaria para se ver o território dia-
mantífero dentro em breve tão povoado quanto aos arrabaldes de
Vila Boa.

Assim se impunha outra política. O oficial enviado aos rios
proibidos teria ordem de prender aos garimpeiros evitando
quanto possivel de os espingardear sobretudo quando fugissem.

Mas se eles se mostrassem tão insolentes que se puzessem
em resistência haveria de os advertir que se rendessem. Se
não atendessem à intimação aí os atacaria sem lhes dar quartel
e traria as cabeças dos rebeldes a Vila Boa afim de se depen-
durarem pelas estradas. (Docs. Int. 66, 191).

"Assim o ordeno a V. Mce. porque o mais é abrir [illegible] a novas entradas e fazer despezas superfluas com que fica [illegible] Magestade duas vezes prejudicado no que gasta com as [illegible] rações e no que se lhe gasta nos Rios".

Enquanto tão severamente reprendia o juiz [illegible] neral a conduta do Intendente Macedo. Aprovava [illegible] expedir aos rios proibidos o Sargento-mór Inacio [illegible] Alferes de Dragões Luiz Pimentel de Souza, comandando [illegible] renta infantes e vinte cavalarianos.

O ouvidor pouco fazia do valor dos soldados de Sua Magestade e suas justiças, apontando o risco que eles corriam [illegible] cando uns poucos de ladrões, gente vil e baixa.

Mesmo que esta caterva reagisse aí é que caberia a ofensiva "para estes casos era que Sua Magestade mantinha tropas e pagava ministros".

A promessa ou esperança de perdão era o maior incentivo à resistência dos transgressores. Só facilitiva os roubos e o saque lho dos rios vedados. Como poderia um monarca atender à ladrões rebeldes armados?

Com que propósito armar-se tropa com tanta despesa da real fazenda a fim de somente levar um recado a uns poucos de ladrões a lhes dizer que El-Rey lhes perdoaria os furtos e a desobediência constante?

Favoravel êxito teve a missão militar de Luiz Pimentel de Souza. A 19 de fevereiro de 1748 comunicava Dom Luiz de Mascarenhas ao Vice-Rei Conde das Galvêas que o oficial chegara com a sua tropa encontrando nos rios Claro e Pilões muita gente arranchada a garimpar diamantes. Intimara-a a que se retirasse imediatamente.

Haviam os garimpeiros respondido que dispunham de muita pólvora e chumbo. Verificara então o oficial que a partida era lhe muito desigual. Dispunha de poucos homens e os intimados eram muitos. Retirou-se pedindo reforço a Vila Boa mas logo depois desistiu de tal auxílio porque os garimpeiros tomados de pânico haviam desaparecido. Tal fôra o resultado da notícia que entre eles se espalhara acerca da severidade das ordens do Capitão-general a seu respeito. (Docs. Int. 66, 215).

Em fevereiro de 1748 soube Dom Luiz por Gomes Freire que a Corôa pretendia pôr em hasta pública o contrato de exploração dos diamantes do Serro do Frio unindo-se-lhe a dos rios Claro e Pilões.

Respondendo ao Governador fluminense dizia-lhe que até então só sabia da ocurrência de diamantes em Goyaz no Claro, Pilões e Ribeirão de S. Antonio.

Mas pelo que se contava os contratadores certamente haveriam de mais fazer nestes rios num dia do que no Serro em um mês.

Convinha não esquecer reservar-se para Sua Majestade o sítio chamado do Funil, "atendendo as exagerações que o Alferes Luiz Pimentel fazia da sua riqueza e facilidade de se lavrar. (Docs. Ints., 66, 218).

Havia este oficial prendido e trazido a Vila Boa diversos escravos pretos dos garimpeiros dispersos. Entregara-os ao Ouvidor e este prontamente os vendera embolsando porém o produto de tal transação!

Indignado mandava D. Luiz que o Intendente Homem de Macedo obrigasse o magistrado a repor em proveito da Real Fazenda o preço de tal venda e ainda de quanto mais se houvesse apropriado.

Cada vez mais acirrado na defesa das prerrogativas da Corôa de seu real amo lembrava o futuro Vice-Rei da India: "os vassalos que obram contra as reaes ordens ficam incursos na ira de Sua Magestade e procuram a morte".

Os que se arrojarem a voltar aos rios proiibidos e resistirem aos soldados ficarão dignos de morte. Contra eles se deve entender a minha ordem que determinou se matem e esquartejem.

A qualquer vassalo é permitido matar para defender a sua casa.

Os rios proibidos e os haveres que neles estão são de El-Rey. Os vassalos que se atrevem a entrar neles a extrair diamantes são ladrões da Fazenda Real. Logo, é lícito a El-Rey mandá-los matar se resistirem".

Ninguem seria capaz de perdoar a ladrões encontrados em sua casa, consentindo que levassem o furtado. Entretanto, o honesto Ouvidor Fonseca queria aplicar tal teoria aos defraudadores da fazenda de seu soberano!

Se os garimpeiros não oferecessem resistência aos soldados sujeitando-se à penitência que ele Capitão-geral lhes impuzesse, como executor das ordens régias, poderia ser que Sua Magestade deles se apiedasse.

Mas o ministro d'El-Rey que se arrojasse a oferecer a tais insolentes o perdão em nome do monarca, consentindo que dei-

xassem os rios levando o fruto do seu latrocinio, [illegible]
vidor da Corôa, este sim se equipararia áqueles reus [illegible]
crime.

Assustado declarava o Ouvidor ao seu superior [illegible]
ordens seriam cumpridas, convindo contudo que [illegible]
radamente e não quando se estendessem á grande [illegible]
trnsgressores, pois a Sua Magestade não agradaria á [illegible]
dos riscos de vida de seus vassalos. Convinha não esquecer [illegible]
to a História ensinava que a moderação era indicada para [illegible]
circunstâncias.

Furioso, retrucou-lhe o Capitão-general: "por mais [illegible]
roso seja o numero dos transgressores sempre Sua Magestade
tem forças superiores para castigar esse grande numero de [illegible]
beldes ladrões e insolentes".

Pela confusa redação deste documento (Docs. Int. [illegible]
temos a impressão de que o Ouvidor alegou ter mandado [illegible]
tíbulo dois dos garimpeiros, sentenças "de que se lhe fasia [illegible]
a alta presença de Sua Majestade".

E D. Luiz lhe repontava: "Será V. Mercê ciente da [illegible]
intenção de Sua Magestade porem eu tenho diante dos olhos as
suas reais ordens e as hei de executar com todo o rigor".

E por último dizia-lhe em tom de supremo desdem que não
lhe fizessem horror as duas mortes. "Sempre ficaria com saude
para encomendar a Deus as almas dos seus defuntos".

Mas a questão ele bem sabia que era outra. A execução
dos tais dois individuos nada tinha que ver com o caso dos rios
proibidos.

O que vinha á baila era a questão da venda dos pretos e
dos bens sequestrados aos transgressores da Fazenda Real, "pro-
cedimento tão extraordinario que ele não daria credito não fora
a denuncia do Provedor da Fazenda".

Assim, imediatamente repuzesse tudo de quanto indebita-
mente se apossara. (Docs. Int. 66, 225).

Na mesma ocasião exprimiu o General ao Capitão dos Dra-
gões de Goyaz a grande satisfação que lhe trouxeram as noticias
de como os seus subordinados se haviam conduzido na diligên-
cia do Claro e Pilões. Portara-se Luiz Pimentel como oficial de
brio, valor e desinteresse, afrontando com tão pouca tropa a uma
gente atrevida, que contava oitocentos homens dispondo de
armas de fogo. De tudo seria o Rei informado.

Agradeceu tambem aos capitães das ordenanças que haviam
sido prontificado a marchar com as suas companhias afim de
reforçarem a tropa de linha e os aventureiros em campanha.
(Docs. Int. 66, 225).

Na indecisão das fronteiras entre as Capitanias, reinante no
Brasil setecentista os conflitos de jurisdição territorial deviam
ser numerosos como foram.

Tal o caso passado no descoberto recente de Paracatú dis-
putado entre as comarcas de Sabará e Goyaz a que se referem os
documentos de correspondência de D. Luiz de Mascarenhas com
o Ouvidor de Vila Boa em 1644 (Docs. Int. 66, 102) e com o
Vice-Rei Conde das Galvêas (Ibid, 183).

CAPÍTULO XXXV

A BANDEIRA DE PERO DOMINGUES NO BAIXO TOCANTINS EM 1613. DESCOBERTAS DE CARVALHO FRANCO. PROVAVEL CONTRAPROVA A UM DESCOBERTA DE SERAFIM LEITE

No tomo VIII (pp. 223-232) desta nossa **História Geral** tivemos o ensejo de referir aos nossos leitores notavel descoberto arquival realizado pelo eminente historiador Revmo. Padre Serafim Leite, a propósito de uma bandeira que efetuou extraordinária jornada sertanista saindo de S. Paulo e assinalada no Baixo Tocantins em 1613.

De tal bandeira nos veio a primeira informação através da narrativa do Padre Antonio de Araujo, jesuita que recolheu as informações de Pero Domingues, comparte da expedição.

Pesquizas recentes realizadas por Carvalho Franco no acervo arquival paulista trazem-nos a contraprova das descobertas de Serafim Leite.

Pero Domingues era em 1615 o escrivão da bandeira de André Fernandes no sertão do rio Paraupava, nome primitivo do Tocantins para os bandeirantes paulistas.

De André Fernandes, que sem dúvida alguma é das máximas figuras do bandeirantismo tivemos inesperada e ultimamente o ensejo de informação biográfica de real relevo, ao examinarmos uma **Informação sobre as minas de S. Paulo**, papel inédito do Arquivo Colonial Portuguez, que nos veio ás mãos mercê de generosa oferta do prezadissimo amigo João Pedro Leite Cordeiro, a quem os nossos fastos, especialmente paulistas devem tão valiosa contribuição.

Nesta **Informação**, longo relatório da lavra de Eleodoro Ebano, o tão conhecido general das canoas de guerra de toda a costa do Mar do Sul, se conta "que o capitão André Fernandes, de Parnaíba, ao invés de ir descobrir prata como proclamara — "não fôra á Sabaráboçú, antes muito desviado a outro sertão a buscar somente gentio, aonde ele acabara e a mais gente de sua

companhia. E deles chegaram milagrosamente, dois homens [illegible] escaparam e deram novas do destroço e sucesso".

Persistia a mesma presunção de outróra de que a "serra de Sabaráboçú tinha prata conforme informações antigas".

Assim, importante achega veio reunir-se ao que se sabia da biografia de André Fernandes, cujo fim era ignorado. Foi [illegible] dos que desapareceram no sertão, onde fora buscar o seu [illegible] dio consoante a conhecida fórmula.

Publicou Carvalho Franco o testamento do ilustre patrício, datado de 29 de setembro de 1641, documento que encontrou no Arquivo do Estado de S. Paulo.

Expoz então a opinião de que o testador não falecera [illegible] te milésimo. Em seu excelente livro **Bandeiras e bandeirantes de S. Paulo**, referindo-se à invasão das reduções do baixo Mato Grosso, em 1648, por tropas sob a chefia geral de Antonio Raposo Tavares, duvidou Carvalho Franco que fôsse o Capitão André Fernandes, de Parnaíba, o companheiro de Raposo, em tal arrancada, como escreveramos na "Historia Geral das Bandeiras". — A seu ver este companheiro seria o filho de Pedro Fernandes e de Ana Tenorio, por nome André Fernandes Tenorio e grande sertanista, igualmente.

Agora porém ante o documento da lavra de Eleodoro Ebanó passou a crer que realmente era o filho de Manuel Fernandes Ramos e Suzana Dias o acompanhador de Raposo Tavares.

Respondendo a uma consulta que lhe fizeramos, escreveu-nos a 15 de novembro de 1949.

Agora, diante do documento publicado pelo ilustre amigo, cuja data é de 1649, vejo que a razão lhe pertence e que André Fernandes, de Parnaíba, com setenta anos de idade, destinava-se enganosamente a ir à Sabaráboçú, em busca de prata, mas desviou-se e, como toda a sua vida o fez, foi caçar índios no baixo Mato Grosso" — "onde acabou e mais gente da sua companhia". — Fica assim bem esclarecido o ano e local em que faleceu.

E necessito expressar a minha grande admiração por esse extraordinário bandeirante de São Paulo, que desde 1615 vamos encontrar, como chefe de bandeira, em pleno sertão do rio Paraúpava, no amago do Brasil, aprezando índios apuatiáras.

Descobrí isto no inventário de Manuel Requeixo, que se encontra no Arquivo Público do Estado e agora está publicado no vol. XXXI dos Inventários e Testamentos, págs. 11/59.

Nessas paragens o capitão André Fernandes, de Parnaíba, mandou iniciar um inventário — "por falecimento de certos homens que neste sertão morreram". — O escrivão que o redigiu foi Pero Domingues, que tinha excelente letra e excelente tinta, pois ainda podemos lê-lo no original com grande facilidade.

Digo "descobrí", porque ainda não encontrei em livro algum mencionada essa bandeira em que ia o capitão André Fernandes, de Parnaíba, como cabo.

Há a notar várias incidências que desnorteiam um tanto os afeiçoados a tais estudos. Assim é que esse inventário foi aberto a 22 de fevereiro de 1615, no sertão do rio Paraupáva, porque ali faleceram os bandeirantes Manuel Requeixo, Antonio de Oliveira, Manuel Rodrigues Góis, João Morzillo e Matias Gomes. Estavam ainda na bandeira: o escrivão Pero Domingues, o alferes Baltazar Fernandes, Pero Martins, Baltazar Rodrigues Góis, com apenas onze anos, João Missel Gigante, Henrique da Costa, Gaspar Fernandes, Antonio Raposo, Domingos Marques, Antonio de Pina, Rafael Dias e poucos outros cujos nomes estão ilegíveis.

Pois bem, Manuel Rodrigues Góis, que faleceu nessa bandeira em 1615, estava em S. Paulo, no derradeiro de novembro de 1613 e declarava que ia seguir — "viagem com o capitão Diogo de Quadros" (Inv. e Test. XXX, 161). Note-se que não existe hipótese de ir noutra bandeira, pois essa mesma, a 20 de janeiro de 1614, já seachava em alto sertão, tendo como comandante ao capitão André Fernandes, de Parnaíba.

Por outro lado, Francisco de Almeida, que no derradeiro de abril de 1616, faleceu nesse mesmo sertão do rio Paraupáva, na bandeira do capitão Antonio Pedroso de Alvarenga, estava em São Paulo a 12 de julho de 1615 e declarava que ia embora numa viagem — "em companhia de Lazaro da Costa" — (Inv. e Test. V, 163).

Pero Domingues, escrivão da bandeira de André Fernandes, em 1615 (Inv. e Test. 13), no sertão do rio Paraupava, tambem se achava, em 1616, nesse mesmo local, na bandeira de Antonio Pedroso de Alvarenga — (Inv. e Test. V, 192).

Consequência que nos parece lógica é que em 1613 e 1615, saíram de São Paulo duas grandes bandeiras que tiveram como cabos principais a primeira, ao provedor das minas Diogo de Quadros o qual teve por imediato ao capitão André Fernandes, de Parnaíba e a segunda, ao Capitão-mór Lazaro da Costa, o qual teve por imediato ao Capitão Antonio Pedroso de Alvarenga.

A bandeira de Diogo de Quadros saiu de São Paulo a 12 de novembro de 1613 (Atas, II, 342) e a 20 de janeiro de 1614 já se achava em alto sertão sob o comando de André Fernandes (Inv.

e Test. XXX, 159). Diogo de Quadros já estava de regresso na vila de São Paulo, a 14 de fevereiro de 1614 (Atas, II, 3[illegible]). A sua bandeira, com André Fernandes, foi para o sertão do Paraúpava, onde estava a 22 de fevereiro de 1615 (Inv. e Test. XXXI, 11), buscando o rio de Maranhão (Inv. e Test. [illegible] 151).

Como o seu escrivão era Pero Domingues, podemos acreditar ter sido essa a bandeira referida pelo padre Serafim Leite no seu livro "Páginas de Historia do Brasil", pág. 103, a qual de fato atingiu o rio Maranhão. Todo o restante dessa bandeira estava definitivamente de regresso a São Paulo em 29 de março de 1616 (Inv. e Test. XXXI, 11).

A bandeira de Lazaro da Costa estava saindo de São Paulo a 12 de julho de 1615. Lazaro da Costa regressou poucos meses depois a São Paulo e abandeira continuou sob o mando do Capitão Antonio Pedroso de Alvarenga e no derradeiro de abril de 1616 se encontrava no sertão do rio Paraupava (Inv. e Test. V, 149-163). Ainda em 27 de dezembro desse ano alí se encontrava e Pero Domingues, que havia sido escrivão na bandeira de André Fernandes, tambem alí se achava (Inv. e Test. V, 188-192). Todo restante dessa expedição estava definitivamente de regresso a São Paulo em 2 de junho de 1618 (Inv. e Test. V, 187).

Pedro Taques afirmou que o sertão do rio Paraupava ficava ao norte de Goiaz e que o dito rio encaminhava o curso de suas águas para o rio do Maranhão. Procurando conciliar o fato dos bandeirólogos escreverem que Diogo de Quadros foi aos carijós em 1613 e Lázaro da Costa foi a Santa Catarina em 1615, escrevi no meu livro citado "**Bandeiras e Bandeirantes de São Paulo**", págs. 54/59, que Pedro Taques tirára apenas uma ilação do toponimico Paraupava, que existe tanto no norte como no sul do Brasil e que já no século XVI era citado na vila de São Paulo (Atas, I, 404). Agora vejo que devo penitenciar-me de ter querido contestar o grande Pedro Taques.

Ele é quem está certo e os documentos novos encontrados assim o evidenciam. E será então o Paraupava de que deu noticia o sertanista de São Paulo, João Leme do Prado, na segunda metade do século XVIII, o qual se costumava entrar tambem por Cuyabá, como se poderá vêr melhor no vol. VI da Rev. Inst. Hist. e Geog. Brasileiro, pág. 322, da segunda edição".

Esta informação de João Leme do Prado refere-se às tão famosas e jamais localizadas minas dos Martírios e não está datada. Foi prestada ao Capitão-general Governador de Mato

Grosso, Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Caceres, cujo período governamental se estendeu de 1772 a 1789.

Conta Leme do Prado que o primeiro Anhanguera encontrara no alto sertão o riacho Paraupáva onde obtivera muito ouro do qual uma folheta fôra posta na mão da imagem de Nossa Senhora da Penha em S. Paulo.

Era, porém, como os sertanistas de seu tempo mais cobiçoso do gentío do que do ouro. O primeiro Pay Pirá andou tambem por aquelas paragens mas recolhera-se a S. Paulo por estar falto de pólvora e ferramenta em terra de muito gentío. Assim, haviam ambos voltado a S. Paulo, projetando, aprestados, volver ao local.

Mas chegando à vila piratiningana haviam-n'a encontrado na maior animação e excitação com as notícias espantosas vindas das Minas Gerais. Assim para alí haviam voltado a atividade, esquecendo-se do que em outro tempo tinham visto e assuntado de obrar.

Judiciosamente expendia Leme do Prado: "E como nem todos que se metem em minas acham o cabedal que procuram saindo muitas vezes mais necessitados", assim aconteceu a Bartolomeu Bueno que se viu tão pobre como nunca estivera e com nove filhos para criar, com cuja necessidade se lembrou do que tinha visto no dito Paraupava".

Afirma Prado que o caminho para atingir o eldorado do Paraupava era pelo Cuyabá recem-descoberto mas que ele preferia a grande volta pelos sertões de Goyaz receioso de que sua gente ficasse no Cuyabá. Ao cabo de três meses de perambulação não conseguiu atingir o que procurava mas encontrou o ribeirão de Goyaz.

Estava muito velho para recomeçar tão grandes jornadas mas vivia a instar várias pessoas a que procurassem descobrir os Martírios.

Amaro Leite à testa de trezentos homens se animara à empreza mas nada conseguira realizando a entrada por Goyaz, em rumo diferente. Assim só chegara à região dos Araés.

E qualquer tentativa neste gênero se malograria.

Reproduzindo uma noticia havida do Anhanguera e de Antonio Pires de Campos era indispensavel partir do Cuyabá em rumo do Noroeste, cruzar o sertão dos Ajuitis e em rumo direito procurar o gentío Mamberiara, índios de lingua geral com quem ele Prado já trocara fala. Do que percebera na região achava-a "muito suficiente para outras Minas Gerais".

Nesta informação muito há de duvidosa valia. Deveria o informador, passados quasi quarenta anos da morte do Anhanguera e uns trinta da do Pay Pirá estar a repetir depoimentos de mera e longínqua tradição oral. Nada disse que nos faça crer haja o Anhanguera revelado diretamente as indicações do roteiro preconizado.

Pelo relato de Leme do Prado o Paraupava, riacho, não pode de todo ter sido o Tocantins.

Na carta anônima da mapoteca do Itamaraty que fizemos imprimir, mapa que deva datar-se do terceiro quartel do século XVIII aparece um rio Paraupava, caudaloso affluente da esquerda do Araguaya bem a jusante da ilha do Bananal. As cartas modernas falam-nos de um Paraupaba, affluente do Tocantinas e confluente do Araguaya. Bem a oeste do tal Paraupaba, a dois graus e entre 8 e 9 de latitude coloca o anônimo cartógrafo o "certão que se supõe ser o dos decantados Araés".

A' margem esquerda do Farto indica o "certão" em que esteve alojado e morreu o Capitão João da Veiga Bueno, irmão de Amador Bueno da Veiga, o cabo maior da Guerra dos Emboabas e o "Descoberto de Amaro Leite" entre 15 e 16 de latitude sul nove graus a oeste do rio das Mortes no caminho de Cuyabá.

Como a aparição do caso dos Martírios já está fora do nosso quadro cronológico, aqui encerramos estas poucas considerações sobre o até hoje misterioso placer que tanto deu que falar de si e inflamou a mente de bandeirantes e exploradores, altas autoridades coloniais, ministros e soberanos.

Ainda em anos relativamente próximos (1862) os italianos Rossi e Rivani segundo nos informa Augusto Leverger, barão de Melgaço, debalde procuraram encontrar esse pactolo que deveria ser o quarto eldorado brasileiro.

CAPITULO XXXVI

OS IRMAOS DIAS DO PRADO E BRAZ ESTEVES LEME, PERSONAGENS DE DESTAQUE NOS FASTOS DO BANDEIRANTISMO E OBSCURA BIOGRAFIA. PESQUIZAS DE CARVALHO FRANCO

Nos fastos primevos do norte mineiro e sul baiano surgem-nos com grande destaque os nomes de Braz Esteves Leme e dos irmãos Domingos e Francisco Dias do Prado.

Sobre estes sertanistas reuniu F. de Carvalho Franco valiosos elementos de que nos fez conhecedor e abaixo transcrevemos.

No tomo VIII desta obra referimo-nos incidentemente aos dois Dias do Prado (p. 319) assim como a Sebastião Leme do Prado (p. 320).

Deste último demos rápida referência no nosso tomo IX, (p. 181). Sobre Braz Esteves Leme escreve Carvalho Franco:

"Acreditamo-lo filho do segundo sertanista desse nome e de sua mulher Maria Raposo Barbosa Rego (Gen. Paul., 6, 327), e sobre o qual Silva Leme diz apenas que casou em 1706 com sua parente Maria Velho Bicudo, filha de Paulo Barros Abreu e Maria Pacheco (5, 218).

Dizemos isto porque em patente dada na vila do Carmo, a 18 de janeiro de 1715, declarou o governador d. Braz Baltazar da Silveira, que fazia mercê do cargo de sargento-mór de infantaria paga a Estevam Raposo Barbosa, sobrinho do Braz Esteves Leme em questão, certamente algum dos filhos dos irmãos deste último, que quiz estender o apelido materno.

Certo é que Braz Esteves Leme já anteriormente a 1715 havia feito no norte de Minas Gerais várias diligências para o descobrimento das esmeraldas e pelo ouvidor-geral Luiz Botelho de Queirós remetera ao governador da capitania amostras das mesmas, pelo que fôra agraciado com o foro de fidalgo da Casa Real, o hábito da Ordem de Cristo e a patente de mestre de campo de infantaria, paga com o mesmo soldo que tinham os mestres de campo do Rio de Janeiro (18 de janeiro de 1715).

No ano anterior de 1714 havia ele morto a certo João [illegible] companheiro de Garcia Rodrigues Pais e por este enviado aos [illegible] tios onde se achava, afim de pesquizar sobre as ditas esmeraldas.

Desse local, uma dezena de anos após, passou Braz Esteves Leme por ordem do Vice-Rei Conde de Sabugosa (Doc. Hist. 84, 169) para as cabeceiras do rio São Mateus, sempre na mesma faina, mas obedecendo então à orientação do coronel Pedro Leolino Mariz, tendo tido a 30 de janeiro de 1720, provisão do governador da Bahia, para o cargo de superintendente das minas que alí fossem descobertas — "partindo pela parte norte com o descobridor Domingos Dias do Prado e pela do nascente com o rio Doce".

Em fins de julho de 1728 o próprio Pedro Leolino Mariz foi nomeado intendente dessas minas de ouro então dominadas Minas Novas e escrevia a El-Rei, em 12 de dezembro de 1730, que alí encontrára muita desordem, por haver gente de diferentes gênios e muitos paulistas, de sua natureza inquietos, os quais tinham como cabeça ao mestre de campo Braz Esteves Leme, "homem cruel e facinoroso e como tal muito temido nestes sertões". Não ficaram, no entanto, documentos para que pudessemos registar o final desse paulista (Anais da Biblioteca Nacional, XXIII, 146. - Rev. Arq. Púb. Mineiro, III, 108. — Borges de Barros — Sert. baianos, cit. 207. — Silva Leme — Genealogia, VI, 328. — Doc. Int. 53, 117 - Varnhagen - Hist. do Brasil, 3.ª ed. IV, 156).

(Nota de Rodolfo Garcia).

Fôra Pedro Leolino Mariz encarregado de superintender as Minas Novas, onde serviu de fins de julho de 1728 a 12 de dezembro de 1730. Incumbiram-no de alí estabelecer uma casa de fundição, "empreza arriscada naquelas Minas, como o disse em todas as outras", comenta Garcia.

Procurou Braz Esteves Leme sublevar a população de aventureiros que por alí minerava, tentando depor a Mariz a quem erroneamente intitula Porto Seguro de doutor.

A tal propósito engana-se Varnhagen redondamente a dizer que Sebastião Leme do Prado, aliado aos dois Dias do Prado foram os autores de tal revolta, em virtude da qual fôra Mariz assassinado.

Restabeleceu Garcia a verdade por meio de um códice da Biblioteca Nacional, intitulado **Minas de Prata da Bahia.**

Não só não foi Mariz assassinado como dominou a sublevação chefiada não pelos Prados e sim por Braz Esteves Leme.

Escrevendo a D. João V a 12 de dezembro de 1730, dizia-lhe Mariz que os revoltosos haviam maquinado contra a sua vida, acumulado grande número de vadios, intentado queimar o arraial das Minas Novas e saqueado sua riqueza.

Mas daí resultara prender-se o mestre de campo Braz Esteves Leme e alguns mais culpados na sublevação.

Preso Braz Esteves vira-se ele Mariz na maior dificuldade para o fazer levar à cidade d'o Salvador, tal o temor que inspirava.

Procurou Mariz incumbir o brigadeiro Silvestre Marques da Cunha de tal diligência. Mas este "conhecendo o perigo ser igual ao seu valor" e precisando de grande escolta pediu pelo desempenho da comissão mais de meia arroba de ouro.

Ora, os bens dos culpados não chegavam nem à terça parte de tal importância.

"Vendo-me pois nos extremos ou de fazer aquela despeza ou de pô-los em liberdade, por não ter prisão em que os segurar e ponderando as terriveis consequencias que resultariam ao real serviço de Vossa Magestade e à Republica de ficarem impunidos neste paiz aqueles monstros de insolencia, supri com o ouro da real fazenda de Vossa Magestade. O Conde Vice-Rei conhecendo o urgente motivo desta despeza a aprovou. Vossa Magestade mandará o que for servido. Postas por este modo as cousas de melhor semblante dei fim à obra da Real Casa de Fundição".

Até agora quer nos parecer ainda não se descobriu qual haja sido o fim de Braz Esteves Leme, quiçá desaparecido do mundo como prisioneiro de algum lobrego calabouço do ergástulo da cidade d'o Salvador.

"Prado (Domingos Dias do) — Azevedo Marques, nos seus **Apontamentos Históricos,** escreve que Domingos Dias do Prado era irmão de Sebastião Leme do Prado e de Francisco Leme do Prado, os quais "internaram-se todos pelos sertões das Minas-Gerais e assentaram um arraial nas margens do rio Manso, que logo deixaram por causa duma epidemia que alí grassou e foram estabelecer-se à margem de um rio que denominaram Bom Sucesso, onde deram começo à povoação em 1727, edificando uma igreja dedicada a São Pedro.

Esta povoação foi depois vila do Fanado e é hoje a cidade de Minas-Novas".

Esta notícia de Azevedo Marques acreditamos, ele a colheu sem maior exame, quanto ao parentesco de Sebastião Leme do Prado com Domingos Dias e Francisco Dias do Prado. Estes

dois últimos eram realmente irmãos e filhos de um paulista de boa estirpe, do qual apenas conseguimos apurar que tinha o apelido de **Papudo**.

Supomos que este último, entrara em região mineira logo do início do descobrimento de ouro ali, e manifestára minas desse metal em Itacambira, ao governo da Bahia, cerca de 1707, o que valeu Diogo de Vasconcelos escrever que tais minas foram manifestadas pelos Papudos, supondo-os erroneamente os semi-selvagens que com tal denominação existiram em Minas-Gerais".

Pedro Taques no que se salvou da **Nobiliarquia** não escreveu a menor referência a este Sebastião Leme do Prado, Domingos e Francisco Dias do Prado. E Silva Leme não arrola na **Genealogia Paulistana** nem Sebastião nem Domingos e apenas Francisco Dias do Prado (2, 374) personagem obscurissimo do fim do século XVII que não pode ter sido o bandeirante do norte mineiro.

Isto nos faz crer que estes três sertanistas apezar do que deles escreveu Azevedo Marques hajam sido mamalucos ou bastardos como no tempo se designavam o que hoje chamamos caboclos.

E' muito significativa a ausência de seus nomes na grande obra de Silva Leme. Interessante porém é a afirmativa de que os dois Prados pertenciam às principais famílias de S. Paulo.

Continúa Carvalho Franco: "Domingos e Francisco foram grandes devassadores dos tratos ribeirinhos do rio de São Francisco, em terras baianas, estendendo-se para as regiões além desse grande curso dágua e da extensa faixa de sertões do rio das Contas e Jacobina.

Tão valiosos esses descobrimentos, que o governo da Bahia, além da concessão de grandes sesmarias, deu a Domingos Dias do Prado a patente de mestre de campo, em 1723 — "para a conquista do gentio barbaro de corso que ocupa as vizinhanças das minas novamente descobertas nos rios Jequitinhonha, Piagui e Araçuaí, do sertão desta capitania".

Ao mesmo tempo que cuidava da conquista dos sertões e da pesquisa de ouro e de esmeraldas, Domingos do Prado se dedicava ao comércio do gado para as Minas Gerais, onde a mineração se desenvolvia consideravelmente nos rios das Velhas e Araçuaí. Chegou assim a fundar vários currais nas margens do São Francisco, dando enorme impulso a esse ramo de negócio.

Estabeleceu, porém, naquelas paragens um regimen tão despótico, que o conde de Sabugosa, Vice-rei do Brasil, senhor de muitas queixas contra o mesmo, resolveu mandar prendê-lo.

Um dos crimes de que era acusado fôra cometido em 1721, próximo ao arraial de Itacambira, sendo que ele Domingos do Prado, seu irmão Francisco, séu pai o **Papudo** e seus sócios e amigos, Antonio Gonçalves do Prado, João Gonçalves Figueira e Manuel Afonso Gaia, esperaram a passagem de João Gonçalves Chaves, seu sobrinho Caetano Alvares Chaves, Antonio Gonçalves Chaves e Antonio Rodrigues Chaves e mataram a estes dois últimos a tiros de espingarda e golpes de espada, fugindo os outros e indo acolher-se no rio das Contas, de onde pediram justiça ao Vice-rei. Não surtiu no entanto efeito a providência do conde de Sabugosa, pois Domingos Dias do Prado, com seus parentes e aliados, entrincheiraram-se em seus domínios e ofereceram tal resistência, que o Vice-rei teve de afrouxar a ordem (1724)".

A Antonio Gonçalves do Prado nos referimos no tomo VIII desta **História Geral**, ap. P. Calmon e Borges de Barros (p. 320), João Gonçalves Figueira pertencia à família do ilustre Antonio Gonçalves Figueira, o famoso bandeirante. Era irmão deste grande cabo de tropa e como ele o outro irmão Manoel Afonso Gaia, estabelecido com grossas fazendas de gados e éguas nos Currais da Bahia (Nob., etd. nos., I, 115).

Dos quatro Chaves nada podemos informar. Seus nomes não figuram nos roes de Taques e Silva Leme.

"Já no ano seguinte, prossegue Carvalho Franco, voltando às bôas com o temivel paulista, o conde de Sabugosa escrevia-lhe, bem como em 1726, com referencia à renovação das diligências em busca das esmeraldas. Por provisão de 4 de março de 1728, o nomeava guarda-mór das minas de ouro que descobrira na capitania e renovava-lhe a patente de mestre de campo, logo a seguir, em 10 do mesmo mês e ano, para efeito de continuar na conquista do gentío bárbaro do Jequitinhonha e seus distritos, dando patente de sargento-mór a seu irmão Francisco Dias do Prado.

E em carta de 15 desse mesmo mês e ano escrevia o conde ao rei português: — "... sendo de mencionar as diligencias de Domingos Dias do Prado, porquanto descobriu varios ribeiros com bôa pinta de ouro e acharam todos ser de grande rendimento, tendo remetido um risco apontando a forma daqueles ribeiros e a sua distancia. Conferindo este com um mapa que fez um sertanejo pratico daquele sertão, e com muita inteligencia, não havendo diferença, mandei reduzir tudo a um mapa em forma o qual remeto a Vossa Magestade".

Continuou porém Domingos Dias do Prado a sua vida de desvairos naqueles longínquos rincões, e tantos foram eles que o conde de Sabugosa enviou novamente uma escolta a prendê-lo, o

que dessa vez logrou efeito. E a 16 de setembro de 1732, dava ele a seguinte conta a El-Rei: — "o mestre de campo Domingos Dias do Prado e seu irmão o coronel Francisco Dias do Prado, filhos de São Paulo e das principais famílias daquela Capitania, serviram a Vossa Magestade em algumas conquistas e descobrimentos, mas foram cometendo muitos e graves excessos; a requerimento de partes os mandei prender aos dois no ano de setecentos e vinte e quatro; e dificultando-se esta diligencia pelo temor que causava o seu respeito, vieram ultimamente a ser presos em um sitio donde se davam por seguros e conduzidos para a cadeia desta cidade da Bahia com parte de suas culpas que ainda assim constavam de quatro mortes e se lhes fez sumário e foi sentenciado à morte o coronel e mostrando nos últimos embargos a sua nobreza, passou do patíbulo da forca ao pelourinho donde o degolaram.

Ao mestre de campo se receberam alguns artigos, mas como tem parte que novamente o acusa por mortes feitas há quinze ou dezesseis anos, entendo que lhe sucederá o mesmo que a seu irmão. Não obstante se terem degolado e enforcados muitos, depois que governo este Estado, é tal o genio dos homens que vivem no sertão mais remoto, que a sua liberdade e tirania os faz esquecer estes exemplos". — (Anais da Biblioteca Nacional — Vols. XVIII, 260 - 261 - 269. — XXIII, 146 - 147 - 155. — Felisbelo Freire — Hist. Territ. cit., 158. — Acioli — Memorias baianas, cit., II, 342-382. — Azevedo Marques — Apontamentos Históricos, cit., II, 164. — Borges de Barros — Sertanistas baianos, cit., 177-179-219. — Vasconcelos — Hist. Média Minas, cit., 45. — Documentos Históricos — XLVIII, 194. — LXXI, 329. — LXXII, 255)".

Prado (Francisco Dias do) — Acompanhou sempre a seu irmão Domingos Dias do Prado em todas as diligências e descobertas do mesmo e já vimos acima o fim que logrou ter. Teve patente de sargento-mór da conquista do gentio bárbaro do Jequitinhonha e seus distritos, em 3 de março de 1723, renovada em 1728. Em 1726 fez descobrimentos de ouro no rio das Contas. Obteve finalmente o posto de coronel (Borges de Barros — Sertanistas baianos, cit. 179-207-218. — Basilio de Magalhães — Expansão, cit., 337-338. — Documentos Históricos LXXXI, 323).

De Sebastião Leme do Prado refere-se a 3 de março de 1728 que era guarda-mór e descobrira vários ribeiros de boa pinta — (Docs. Hist. 48, 194 e 197).

Varnhagen que como já vimos baralhou as cousas referentes aos sucessos de Minas Novas atribue aos Dias do Prado o que se refere a Braz Esteves Leme.

Depois de dizer que os dois irmãos após haverem assassinado Pedro Leolino Mariz foram batidos por uma tropa comandada por Belchior dos Reis Magalhães, Capitão de dragões, aprisionados, levados à capital brasileira e alí degolados.

Quanto a Sebastião Leme do Prado este conseguira fugir "andando foragido o resto de seus dias"). (Hist. Ger. do Brasil, 3.ª ed., IV, 141).